



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	11
Prefeitura Municipal de Apiacás	12
Prefeitura Municipal de Araguaiana	20
Prefeitura Municipal de Araputanga	22
Prefeitura Municipal de Arenópolis	22
Prefeitura Municipal de Aripuanã	22
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	28
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	28
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	53
Prefeitura Municipal de Cáceres	54
Prefeitura Municipal de Campinápolis	56
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	73
Prefeitura Municipal de Campo Verde	74
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	75
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	75
Prefeitura Municipal de Canarana	76
Prefeitura Municipal de Carlinda	76
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	76
Prefeitura Municipal de Cláudia	77
Prefeitura Municipal de Colíder	77
Prefeitura Municipal de Colniza	78
Prefeitura Municipal de Comodoro	78
Prefeitura Municipal de Confresa	79
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	85
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	86
Prefeitura Municipal de Cuiabá	88
Prefeitura Municipal de Curvelândia	89
Prefeitura Municipal de Denise	90
Prefeitura Municipal de Diamantino	91
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	92
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	97
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	101
Prefeitura Municipal de General Carneiro	102
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	110
Prefeitura Municipal de Indaiavá	111
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	113
Prefeitura Municipal de Itaúba	115
Prefeitura Municipal de Itiquira	117
Prefeitura Municipal de Jaciara	117
Prefeitura Municipal de Jauru	117
Prefeitura Municipal de Juara	118
Prefeitura Municipal de Juruena	138
Prefeitura Municipal de Juscimeira	138
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	144
Prefeitura Municipal de Marcelândia	145
Prefeitura Municipal de Matupá	147

Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	147
Prefeitura Municipal de Nortelândia	152
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	153
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	154
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	155
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	202
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	204
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	208
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	208
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	214
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	215
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	217
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	219
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	224
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	225
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	225
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	225
Prefeitura Municipal de Paranatinga	226
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	228
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	229
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	229
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	229
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	231
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	232
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	233
Prefeitura Municipal de Poxoréu	234
Prefeitura Municipal de Querência	237
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	240
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	241
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	242
Prefeitura Municipal de Rio Branco	242
Prefeitura Municipal de Rondolândia	242
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	253
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	254
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	255
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	256
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	272
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	272
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	273
Prefeitura Municipal de Sinop	273
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	276
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	278
Prefeitura Municipal de Tesouro	280
Prefeitura Municipal de União do Sul	280
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	280
Prefeitura Municipal de Vera	292
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	292

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES 1ª
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015****CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES****1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Castro Alves, 331, 3125, Centro, Sorriso-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2015 - Credenciamento 001/2015 que trata do **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS, EXAMES, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, sofreu alterações conforme quadro abaixo, devido aos valores publicados estarem abaixo dos valores praticados e sem condições de serem executados. Os demais itens permanecem conforme publicado no Edital. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h às 11:30 h e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através dos telefones: (66) 3544-3358 E 3544-4109, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br

Nº	EXAMES	VALOR	QTD	TOTAL
01	COLONOSCOPIA (COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSÁRIO)	R\$ 400,00	1322	R\$ 528.800,00
02	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA- EDA	R\$ 163,50	593	R\$ 96.055,50

Fundamento Legal: Regida pela Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 10 de maio de 2016.

Jéssica Regina Wohleberg

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 006/2016**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará **"PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016"** dia 01/06/2016 às 09:00 horas (horário de Brasília) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 nº 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Aquisição de Combustível óleo diesel tipo S10. Edital Disponível:** Email: cisma@brturbo.com.br e endereço: Rua 16, nº 150, centro II. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246, no horário das 7h30min às 11:30min e das 13:30 horas às 17:00 horas. Água Boa – MT, 11 de maio de 2016.

Núbia S. S. Paixão Moraes - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**EXTRATO DE CONTRATO N. 09/2016**

EXTRATO DE CONTRATO 09/2016

CONTRATO N. 09/2016 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT E A SRª **ELIZABETE ALVES CORREA**.

OBJETO: – Contratação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de **Acorizal**.

VALOR – R\$ 7.749,28 (sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos);

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO– 04 DE MAIO DE 2016;

EXTRATO DO CONTRATO N. 08/2016

EXTRATO DE CONTRATO 08/2016

CONTRATO N. 08/2016 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT E A EMPRESA **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB -ME**.

OBJETO: Contratação de Empresa de Prestação de Serviço consistente na Hospedagem, Suporte Técnico, Manutenção e Locação de Sistema Administrador do website: www.acorizal.mt.gov.br, do portal da Transparência e Ouvidoria Municipal.

VALOR – R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO– 03 DE MARÇO DE 2016;

PORTARIA Nº 020/2016**PORTARIA Nº. 020/2016**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Exmº. Sr. **Arcílio Jesus da Cruz**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde para atuar pelo período de 02 (dois) anos, composto da seguinte forma:

PRESIDENTE: Josianne Natalina da Silva – CPF: 843.486.311-15

VICE-PRESIDENTE: Julio Cezar de Arruda – CPF: 007.355.901-79

SECRETÁRIA: Léia Bianca Monteiro da Silva – CPF: 861.610.751-72

I – REPRESENTANTE DA IGREJA CASA DA BENÇÃO

TITULAR: Benedita Teixeira Silva Santos – CPF: 207.290.901-55

SUPLENTE: Danielly Teixeira Feitosa – CPF: 012.728.061-89

II – REPRESENTANTE DA IGREJA ADVENTISTA

TITULAR: Jociney de Figueiredo Silva – CPF: 442.222.111-68

SUPLENTE: Leonora da Cruz Silva – CPF: 785.784.341-53

III – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS

TITULAR: Letícia Frigery Barbosa – CPF: 321.422.688-62

SUPLENTE: Bruno Michael Moraes Rodrigues – CPF: 025.094.971-70

TITULAR: Leda Lucia Silva – CPF: 013.323.421-59

SUPLENTE: Kédna Maria da Silva – CPF: 019.519.411-01

IV – REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

TITULAR: Karen Cristina da Silva Pereira – CPF: 036.251.451-89

SUPLENTE: Maria B. da Silva Messias – CPF: 502.212.481-53

TITULAR: Treicy Figueiredo Cunha – CPF: 019.262.041-07

SUPLENTE: Celina Maria de Jesus – CPF: 849.784.147-68

V – REPRESENTANTE DE SEGMENTO DO GOVERNO

TITULAR: Bethânia Benedita da Cruz – CPF: 616.978.501-20

SUPLENTE: Jucinéia Maria da Silva – CPF: 843.491.151-53

TITULAR: Ademir Maria da Silva – CPF: 495.383.101-72

SUPLENTE: Eli Benedita da Silva Rodrigues – CPF: 419.732.401-49

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Maio de 2016.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2016

PORTARIA Nº. 021/2016

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Exmº. Sr. **Arcílio Jesus da Cruz**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação para atuar pelo período de 02 (dois) anos, composta dos seguintes membros:

I – PRESIDENTE

JOCELITO ERALDO DE SOUZA – CPF: 163.377.190-34

II – VICE-PRESIDENTE

ELINALVA MARIA DA SILVA FERREIRA – CPF: 551.605.491-53

III – SECRETÁRIA EXECUTIVA

KÁTIA REGINA DE FIGUEIREDO – CPF: 487.866.751-68

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Maio de 2016.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 016/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2921/2016, torna público que o resultado da licitação realizada na data de 11/05/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2016 foi DESERTA.

Água Boa, 11 de maio de 2016.

Marcos da Silva

Pregoeiro

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2016

CONCORRÊNCIA 003/2016

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação comercial e industrial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Setor Industrial “Cidade Água Boa – MT.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 029/2016, na modalidade de Concorrência nº. 003/2016, por razões de interesse público e por problemas técnicos no sistema. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 11 de maio de 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 075, DE 09 DE MAIO DE 2016.

Revoga a Portaria n. 046 de 01 de abril de 2016, que Cria a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para o Município de ALTO GARÇAS/MT e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as vantagens de se trabalhar com uma lista de medicamentos essenciais, selecionados por critérios embasados em evidências científicas, entre elas a melhoria da qualidade de atenção à saúde, mais eficácia na gestão dos medicamentos e prescrições médicas com qualidade.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças, n. 001 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre a Aprovação e Autorização da Publicação Atualizada da Lista REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Alto Garças/MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece Normas de Finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.968, de 25 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Art. 25 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 do que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) como a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO o Art. 27 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 onde determina que o Estado, o Distrito Federal e o Município poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores.

CONSIDERANDO o Art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que estabelece o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica onde pressupõe, cumulativamente estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS; ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS; estar a prescrição em conformidade com a relação específica complementar municipal de medicamentos; e ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS;

CONSIDERANDO a Lei n. 12.401 de 28 de abril de 2011, que Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência te-

rapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM N° 1, de 2 de janeiro de 2015 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a PORTARIA N° 698/GM de 30 de março de 2006, que define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 699/GM de 30 de Março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão.

CONSIDERANDO a Portaria n° 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) n° 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Ministério da Saúde n° 5813, de 22 de junho de 2006, que **aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;**

CONSIDERANDO a Portaria n°. 344 de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO a Resolução RDC n.º 20, de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

CONSIDERANDO a Portaria n. 140/2015/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos - RESME 2015 no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco da Portaria Estadual nº225/2004, análise das demandas da Portaria GBSES nº172/2010 e judicial.

CONSIDERANDO a Portaria SES/MT n. 139/2015 que atualiza a Lista de Medicamentos e Insumos contemplados na Portaria n. 225/2004, e seus Pareceres Técnicos.

CONSIDERANDO a Portaria GAB n.º 104, de 30 de Julho de 2015, que "Cria e Nomeia a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município de Alto Garças/MT.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na **Portaria n° 1.554, de 30 de Julho de 2013, que** dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.820 de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras Providências.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 85.878 de 7 de abril de 1981, que estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a **Portaria n.º 1.660, de 22 de julho de 2.009, que Institui o Sistema de Notificação e Investigação em Vigilância Sanitária - VIGIPOS, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, como parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS.**

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos para portadores de diabetes.

CONSIDERANDO a Portaria MS n° 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS aos portadores de diabetes mellitus.

CONSIDERANDO que, segundo a OMS, "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas";

CONSIDERANDO que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica, constantes na RENAME e RESME/MT vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO que a Comissão de Farmácia e Terapêutica é a instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno;

CONSIDERANDO a importância da Comissão de Farmácia e Terapêutica para a promoção do uso racional de medicamentos;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade de trabalho em equipe multiprofissional;

CONSIDERANDO a existência de uma Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) de Alto Garças/MT, que revisou a Lista da REMUME,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 046 de 01 de abril de 2016, que Cria a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para o Município de ALTO GARÇAS/MT e dá outras providências.

Art. 2º. Estabelecer a Lista atualizada da REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para o Município de ALTO GARÇAS/MT para 2016 – Anexo I.

Art. 3º. A Lista REMUME poderá ser alterada a qualquer momento por qualquer profissional da saúde, utilizando a Solicitação de Inclusão, Exclusão ou Substituição de Medicamentos na REMUME – Anexo II, e posteriormente analisada e aprovada pela CFT - Comissão de Farmácia e Te-

rapêutica do Município de Alto Garças/MT para publicação da nova lista REMUME.

Art. 4º. Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a Normatização da Prescrição dos Medicamentos constantes na REMUME através de Instrução Normativa publicada e divulgada aos prescritores.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 09 de Maio de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

ANEXO I

RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS “REMUME”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GRAÇAS/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Em busca de definir uma Política Municipal de Medicamentos que garanta o arsenal terapêutico atualizado necessário ao atendimento dos principais problemas de saúde circunscritos na assistência da rede Municipal, correlacionado com seu papel dentro do cenário sanitário do Município, a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Garças/MT, vem atualizar, instituir e disponibilizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

Esta Lista de medicamentos fora atualizada baseada na Portaria n. 046 de 01 de abril de 2016, que criou a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para o Município de ALTO GARÇAS/MT e dá outras providências - pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, tendo ainda como referência a RENAME e a RESME/MT, com vistas nas necessidades prioritárias de saúde da população, após avaliados aspectos epidemiológicos, técnicos e financeiros do Município.

A REMUME atualizada, contém apresentações, que se destina ao uso exclusivo dos pacientes atendidos nas unidades próprias da rede Municipal de saúde de Alto Garças/MT, sendo disponibilizados na Farmácia Municipal.

Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira ou pela denominação comum internacional (DCB OU DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica.

A consolidação do processo de revisão permanente da RENAME, instrumento básico de racionalização no âmbito da Assistência Farmacêutica do SUS, com atualização contínua, representando assim medida indispensável, haja vista que a seleção baseia-se nas prioridades municipal de saúde, bem como na segurança, na eficácia terapêutica comprovada, na qualidade e na disponibilidade dos produtos, bem como nos recursos financeiros disponíveis.

CFT – Comissão de Farmácia e Terapêutica

Relação Municipal de medicamentos Essenciais Disponíveis 2016

Medicamentos do Elenco Municipal que devem ser adquiridos e distribuídos pelo município.

LISTA DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME ALTO GARÇAS/MT		
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
1	ACIDO ACETILSALISÍLICO 100MG	COMPRIMIDO
2	ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDO
3	AÇÃO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO
4	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO
5	ACICLOVIR 5% CREME	TUBO
6	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	COMPRIMIDO

7	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	COMPRIMIDO
8	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML	XAROPE
9	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML	AMPOLA
10	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMPOLA
11	ALBENDAZOL 400 MG/MASTIGAVEL	COMPRIMIDO
12	ALBENDAZOL 40 MG/ML	SUSPENSÃO
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO
14	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO
15	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO
16	AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA
17	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO
18	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO
19	AMOXICILINA - 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
20	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG	COMPRIMIDO
21	AMOXICILINA - 500MG	CÁPSULA
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 + 12,5 MG/ML	FRASCO
23	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO
24	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO
25	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO
26	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO
27	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML	AMPOLA
28	AZITROMICINA 40 MG/ML	FRASCO
29	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO
30	BECLOMETASONA 50 MCG – AEROSOL ORAL	FRASCO
31	BECLOMETASONA 250 MCG – AEROSOL ORAL	FRASCO
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA
34	BENZILPENICILINAPROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI	AMPOLA
35	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000UI	AMPOLA
36	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3+3MG/ML	AMPOLA
37	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO
38	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32MCG/DOSE	FRASCO
39	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50 MCG/DOSE	FRASCO
40	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMIDO
41	CARBAMAZEPINA 2%	SUSPENSÃO
42	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO
43	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDO
44	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COMPRIMIDO
45	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200UI	COMPRIMIDO
46	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO
47	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	PÓ
48	CETOCONAZOL CREME	TUBO
49	CETOCONAZOL 2%	SHAMPOO
50	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO
51	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO
52	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO
53	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO
54	CEFALEXINA 50 MG/ML	FRASCO
55	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO
56	CEFTRIAXONA SÓDICA 250 MG	AMPOLA
57	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	AMPOLA
58	CIANOCOBALAMINA 500 MCG/ML	AMPOLA
59	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO
60	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG	COMPRIMIDO
61	CLOMIPRAMINA DE 10 MG	COMPRIMIDO
62	CLOMIPRAMINA DE 25 MG	COMPRIMIDO
63	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRASCO
64	CLONAZEPAM 2,5 MG	FRASCO
65	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO

66	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO
67	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40 MG/ML	FRASCO
68	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AMPOLA
69	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO
70	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA
71	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	FRASCO
72	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO
73	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	COMPRIMIDO
74	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO
75	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA
76	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BISNAGA
77	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO
78	DEXAMETASONA 0,1%	COLIRIO
79	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	ELIXIR
80	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE DE 2MG/5 ML	FRASCO
81	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG	COMPRIMIDO
82	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO
83	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA
84	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO
85	DIPIRONA 500 MG/ML	AMPOLA
86	DIPIRONA 500 MG/ML	FRASCO
87	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPRIMIDO
88	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5 MG/ML	AMPOLA
89	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML	AMPOLA
90	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4 MG	COMPRIMIDO
91	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2 MG	COMPRIMIDO
92	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO
93	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO
94	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO
95	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO ESTRADIOL (50+5 MG/ML)	AMPOLA
96	EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA
97	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO
98	ERITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO
99	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMPRIMIDO
100	ESPIRONOLOCTONA 25 MG	COMPRIMIDO
101	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	POMADA
102	ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625MG/G	POMADA
103	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	COMPRIMIDO
104	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO
105	FENITOINA SODICA 50MG/ML	AMPOLA
106	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO
107	FENOBARBITAL 40 MG/ML - GOTAS	FRASCO
108	FENOBARBITAL 100 MG/ML	AMPOLA
109	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO
110	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA
111	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA
112	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CAPSULA
113	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO
114	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA
115	GENTAMICINA POMADA OFTALMICA 5 MG/G	POMADA
116	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO
117	GLICAZIDA 30 MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMPRIMIDO
118	GLICAZIDA 80 MG	COMPRIMIDO
119	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO
120	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO
121	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML	FRASCO
122	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLA
123	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA
124	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML	AMPOLA

125	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO
126	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO
127	HIDROCORTIZONA, ACETATO 1% CREME	POMADA
128	HIDROCORTIZONA, SUCCINATO SODICO - 100 MG PO	AMPOLA
129	HIDROCORTIZONA, SUCCINATO SODICO - 500 MG PO	AMPOLA
130	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 35,6 MG + 37 MG	FRASCO
131	HIDROXOCOBALAMINA, CLORIDRATO 1MG/ML	AMPOLA
132	HIPROMELOSE 5 MG/ML	FRASCO
133	IBUPROFENO 50 MG/ML	FRASCO
134	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO
135	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	SUSP. INJETÁVEL
136	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	SOL. INJETÁVEL
137	ISOFLAVONA DE SOJA 75 MG	CAPSULA
138	ISOSSORBIDA DINITRATO SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO
139	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	COMPRIMIDO
140	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA
141	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO
142	LACTULOSE 667MG/ ML XAROPE	FRASCO
143	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 + 0,15 MG (BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS)	BLISTER
144	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG/25MG	COMPRIMIDO
145	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG/25MG	COMPRIMIDO
146	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMPRIMIDO
147	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COMPRIMIDO
148	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMPRIMIDO
149	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (SEM VASOCOSTRITOR)	AMPOLA
150	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 2% GEL	POMADA
151	LORATADINA 1 MG/1ML XAROPE	FRASCO
152	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO
153	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMIDO
154	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 50 MG/ML	AMPOLA
155	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML	AMPOLA
156	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO
157	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO
158	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO
159	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMPRIMIDO
160	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COMPRIMIDO
161	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG	COMPRIMIDO
162	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO
163	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO
164	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	TUBO
165	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO
166	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%(20MG/1G)	BISNAGA
167	MICONAZOL, NITRATO DE GEL ORAL 2%	TUBO
168	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 2 MG/ML	FRASCO
169	NIFEDIPINO 10 MG	CAPSULA
170	NITROFURANTOINA 100 MG	CAPSULA
171	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
172	NORETISTERONA 0,35 MG (BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS)	BLISTER
173	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA
174	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG	COMPRIMIDO
175	OLEO MINERAL 100 ML	FRASCO
176	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
177	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO

178	PASTA D'AGUA (OXIDO DE ZINCO)	POMADA
179	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	COMPRIMIDO
180	PERMETRINA LOÇAO 5%	FRASCO
181	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO
182	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO
183	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO
184	PROPANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG	COMPRIMIDO
185	PROPANOLOL (CLORIDRATO) 10 MG	COMPRIMIDO
186	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO
187	PROMETAZINA 25 MG SOL. INJ.	AMPOLA
188	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMIDO
189	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO
190	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENVELOPE
191	SINVESTATINA 10 MG	COMPRIMIDO
192	SINVESTATINA 20 MG	COMPRIMIDO
193	SINVESTATINA 40 MG	COMPRIMIDO
194	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	TUBO
195	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO
196	SULFAMETOXAZOL + TRIMETO-PRIMA 40/8 MG/ML	SUSPENSAO
197	SULFAMETOXAZOL + TRIMETRO-PINA 400/80 MG	COMPRIMIDO
198	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML	FRASCO
199	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO
200	TETRACICLINA, CLORIDRATO POMADA OFTALIMICA 1 %	POMADA
201	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMIDO
202	TIMOLOL, MALEATO 0,25%	COLIRIO
203	TIMOLOL, MALEATO 0,5%	COLIRIO
204	VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDO
205	VARFARINA SODICA 5 MG	COMPRIMIDO

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE TECNOLOGIAS****SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME – SMS)****INCLUSÃO EXCLUSÃO SUBSTITUIÇÃO**

Nome genérico do medicamento:

Nomes comerciais:

Designar as formas farmacêuticas que você deseja que sejam incluídas /excluídas:

Comprimidos Cápsula Ampola Susp. Oral

Solução Oral Pomada Creme Supositório

4-Indicações terapêuticas sugeridas:

Classe terapêutica (verificar ATC):

5- Em caso de inclusão indique:

Dose p/ Adulto: Dose Pediátrica: Duração do tratamento:

6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

Obs. No caso de existirem na REMUME alternativas para a mesma indicação terapêutica, justifique as vantagens da substituição.

7- Indique as contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do medicamento:

8- Em caso de exclusão indique que outros medicamentos existentes na REMUME podem substituí-lo e, em caso de inclusão, que outros medicamentos poderá substituir o que está sendo proposto e por qual motivo:

9- Listar três estudos conforme a melhor evidência científica disponível que fundamente a eficácia/efetividade do fármaco.

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

10- Indique a que nível será utilizado este medicamento:

Unidade Básica Ambulatório de Especial Centro de Refer. Hospital PSo-corro/PA Hosp.DiaOutro

11 - Outras informações:

O medicamento proposto pertence à 14ª última Lista da OMS?

<http://www.who.int/medicines/organization/par/form...> SIM NÃO

O medicamento está disponível no mercado nacional?

(ANVISA: http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.ht..., AbcFarma ou Kairos, Consulta Remédios: <http://www.consultaremedios.com.br>) SIM NÃO

Esta incluído na lista da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais)? <http://www.opas.org.br/medicamentos/index.cfm?ent=...> SIM NÃO

Está registrado sob a forma GENÉRICO?

http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.ht... SIM NÃO

Existe mais de um produtor do medicamento? (site anterior) SIM NÃO
Quais?

Custo diário médio do tratamento (comparado) ABCFarma / Consulta de Remédios

<http://www.consultaremedios.com.br/> Custo: R\$/Dia

12 - Apoio à pesquisa de estudos de evidência clínica:

CEBRIM – Centro Brasileiro de Informação Sobre Medicamento
<http://www.cff.org.br/pagina.php?id=3&menu=3&titul...> **ou**
[http://www.cff.org.br/cebrim/usuario/;](http://www.cff.org.br/cebrim/usuario/)

Cochrane <http://www.cochrane.org/>

Bandolier – Evidence-based health care <http://www.ebandolier.com/>

Australian Prescriber <http://www.australianprescriber.com/>

Trip Database <http://www.tripdatabase.com/index2.cfm>

Therapeutics Initiative-Evidence-based Drug Therapy : <http://www.ti.ubc.ca/>

Netting the Evidence <http://www.shef.ac.uk/~scharr/ir/netting/net.html>

Evidence Based Medicine (EBM) <http://www.infodoctor.org/rafabravo/mbe.htm>

Consensos nacionais ou internacionais NIH (National Institute of Health-EUA) <http://www.guidelines.gov/index.asp> / <http://www.nhlbi.nih.gov/guidelines/index.htm> e **Diretrizes da Associação Médica Brasileira** <http://amb.connectmed.com.br/site/index.php3>

- Outras fontes de informação:

BNF 44ed. Setembro 2002: <http://www.bnf.org/>

Medline: <http://www.ncbi.nih.gov/pubmed>

FDA: <http://www.fda.gov/>

Medscape DrugInfo : <http://www.medscape.com/>

Solicitante: _____

Cargo: _____

Instituição: _____

Fone de contato: _____

OBS: Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise. Cada ficha deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo). Nos casos de propostas de substituição, referir claramente o produto que se pretende ver substituído.

SOLICITAÇÃO

() Deferida () Indeferida

Assinaturas dos Membros da CFT:

Justificativa da decisão:

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 09 de Maio de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 030, DE 11 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL E GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV combinado com o art. 12, incisos VII e XIV e art. 13, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº. 292/1990 em seu artigo 63; alterado pela nova redação oferecida pelo artigo 33 combinado com o Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 886, de 13 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 813 de 17 de Março de 2010, com suas alterações definidas pela Lei Municipal nº. 879, de 30 de

Novembro de 2011, e que define a carreira e remuneração dos profissionais da Educação Básica do Município de Alto Garças - MT;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 874, de 08 de Novembro de 2011, e que define o Quadro de Pessoal e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças - MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 998, de **16 de dezembro** de 2014, que cria o Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Alto Garças – MT.

CONSIDERANDO a lei Nº 1004, de 23 de dezembro de 2014 que cria o cargo de técnico administrativo educacional com atribuição de auxiliar no desenvolvimento infantil e dá outras providências.

CONSIDERANDO a lei Municipal Nº 1034, de 12 de agosto de 2015, que dispõe sobre a municipalização do trânsito e transporte no âmbito do município de Alto Garças e cria o Departamento Municipal De Trânsito e a Junta Administrativa De Recursos De Infração – JARI e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º: Ficam reajustadas as Tabelas Salariais dos profissionais do magistério da educação básica do município de Alto Garças – MT, contidas no Anexo I da Lei Municipal nº. 813/2010, com base na aplicação da Lei nº 11.738/2008, a qual determinou reajuste no quantum de 11,36% (onze inteiros e trinta e seis décimos por cento).

Parágrafo único - Conforme a legislação vigente, a correção reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 2º. Com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, assinalado em 9,83 (nove inteiros e oitenta e três décimos por cento), ficam reajustadas as Tabelas Salariais dos integrantes do funcionalismo público municipal contidas nas seguintes leis municipais:

ü Anexos III, IV, V e VI, da Lei Municipal nº 813/2010;

ü Anexos I, II da Lei Municipal nº 874/ 2011;

ü Anexo único da Lei Municipal nº 998/2014,

ü Artigo 3º da Lei Municipal 1004/2014

ü Anexo único da Lei Municipal nº1034/2015

Art. 3º: O índice será aplicado a todos os vencimentos dos servidores da Prefeitura de Alto Garças, não incidindo sobre o valor pago a título de gratificação de função, e demais gratificações que correspondam a valor fixo definido em Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 11 de Maio de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 076, DE 09 DE MAIO DE 2016.

NOMEIA ANTÔNIO HERMES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, VINCULADO

LADO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal 1034/2015 que Cria o Departamento de Trânsito e Transporte do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear, **ANTÔNIO HERMES**, portador do RG: 657043 SSP-MT, CPF: 352.953.251-72, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Trânsito, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º: Esta Portaria possui efeito retroativo à 02 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 09 de Maio de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 001 - CONVÊNIO Nº 005/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ALTO GARÇAS – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Concessão de auxílio à AUEAG para transporte escolar dos estudantes universitários, com fundamento na legislação vigente que disciplina a matéria, e em específico de acordo com os termos da Lei Municipal nº 612/2005, de 09/03/2005, alterada pelas Leis nº 660/2006, de 16/03/2006 e nº 919/2013 de 16/04/2013, e Lei Municipal nº 1058/2016.

Alto Garças - MT, 06 de Abril de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL - CONVENIENTE

CLAUDIA BARBOSA CARDOSO

PRESIDENTE AEUAG

MARILEIDE FONSECA DE MORAES

TESOUREIRA AEUAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 024/SMEC/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 024/2016

Dispõe sobre a concessão do usufruto da Licença Prêmio a profissional que integra o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT.

A Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, Profª. **Marilene Souza de Almeida**, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de usufruto de Licença Prêmio aos profissionais que compõe o quadro da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT com base na Lei Municipal 247/2010 de 01 de Março de 2010;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 meses de Licença Prêmio a servidora **MARCIA ARAÚJO GOMES** – Titular do Cargo de Professora Efetiva, lotada na Escola Municipal “Bela Vista”, usufruirá 09(nove) meses, referente ao Quinquênio de **05/03/1999 a 05/03/2004, 05/03/2004 a 05/03/2009 e 05/03/2009 a 05/03/2014**, compreendendo o período para usufruto em **01/04 a 26/12/2016**, conforme escala de Licença Prêmio por assiduidade, previsto no Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal - PCCS, Art. 76 a 79.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ex – tunc, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, 11/05/2016.

RUA TIRADENTES Nº. 40, CENTRO – CEP 78.410-000 – ALTO PARAGUAI-MT –

65 3396. 1466 smecaltoparaguai@hotmail.com

SMPLAG/RH
PORTARIA 40/2015

PORTARIA 040/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, portador do RG Nº 16049640- SSP/MT e do CPF Nº 022.566.881-51, do cargo em comissão, Função Gratificada, de DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 17 de Fevereiro de 2015.

Publica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2016

DECRETO Nº 127/2016

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2015, para o cargo que menciona e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista**, constante do anexo II, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **Joel Soares de Lima**, CPF/MF sob o nº 390.264.852-04, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Motorista**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
MODALIDADE- PREGÃO PRESENCIAL 014/2016

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **29/04/2016**, licitação modalidade Pregão Presencial 014/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS

EMPRESA VENCEDORA – PILOTANDO GOSTOSO LTDA

VALOR GLOBAL - R\$ 22.644,00 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
MODALIDADE- PREGÃO PRESENCIAL 015/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **03/05/2016**, licitação modalidade Pregão Presencial 015/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **GÁS OXIGENIO USO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO PARA ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, DE EMERGENCIA E PARA INTERNOS NO H.M.A** COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

EMPRESA VENCEDORA – OXIGENIO UNIVERSAL LTDA

VALOR GLOBAL - R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
MODALIDADE- PREGÃO PRESENCIAL 016/2016

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **04/05/2016**, licitação modalidade Pregão Presencial 016/2016

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SER-RAGEM DE MADEIRAS COM MOTOSSERRA NOS LOCAIS DAS PONTES E BUEIROS DE MADEIRA.**

EMPRESA VENCEDORA – EDSON DOS SANTOS- 02876422166(MEI)

VALOR GLOBAL - R\$ 113.332,00 (cento e treze mil trezentos e trinta e dois reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à **rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT.**, denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) OXIGÊNIO UNIVERSAL LTDA-ME, CNPJ nº 21.165.165/0001-93, situada a Rua das Samambaias nº 2417, Setor Industrial Sul, Sinop –MT, CEP 78.557-464, neste ato representada pelo Sr. Wellington Favaris Medeiros, portador do CPF nº 872.512.301-78, residente e domiciliado na Av. Perimetral Norte, 699, Parque das Araras, Sinop, MT., nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 015/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **GÁS OXIGENIO USO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO PARA ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, DE EMERGENCIA E PARA INTERNOS NO H.M.A.** COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 015/2016.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: OXIGÊNIO UNIVERSAL LTDA-ME

CNPJ nº 21.165.165/0001-93

ITENS:

Item	Quant.	Und.	Descrição	MARCA	VLR MEDIO	VLR TOTAL
1	300	M3	Ar comprimido	LINDE	22,00	6.600,00
2	3000	M3	Oxigênio Medicinal	LINDE	26,00	78.000,00
						84.600,00

.Valor total fornecedor R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Materiais deverão ser entregues na sede do município de Apicás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Entregar os materiais, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada na sede do Município e **sem ônus adicional para o mesmo**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega dos objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2072. – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.0000001003-0226 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 015/2016, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 11 de maio de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR: OXIGÊNIO UNIVERSAL LTDA-ME

CNPJ N° 21.165.165/0001-93

CONTRATADO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 112/2016

SUMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Sra. **Iodete Idalicia dos Santos**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 17/10/2007 à 16/10/2012, período de gozo de 01/04/2016 à 30/06/2016.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Sra. **Valdilene Pereira Araujo de Souza**, ocupante do cargo Professora, referente ao período

do aquisitivo de 30/03/2003 à 29/03/2008, período de gozo de 01/04/2016 à 30/06/2016.

.Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 01 de Abril de 2016.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N°. 0162/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **FABIANA PATRICIA LEOCÁDIO SOARES PESSOA** e o servidor **EDEMIR DELLA GIUSTINA** para responderem como Ordenadores de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, tendo os seguintes poderes:

EMITIR DE CHEQUES;
 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
 AUTORIZAR COBRANÇA;
 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
 AUTORIZA DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
 ENDOSSAR CHEQUE;
 REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
 EFETUAR TRANFERENCIAS / PAGAMENTOS;
 SUSTAR/ CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
 CANCELAR CHEQUES;
 BAIXAR CHEQUES;
 EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
 EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
 EFETUAR SAQUES – BB RURAL RAPIDO;
 EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
 EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRONICO;
 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
 EFETUAR PAGAMENTOS/ EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
 EFETUAR TRANSFERENCIAS/ EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
 CONSULTAR CONTAS/ APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
 LIBERAR ARQUIVOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO;
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
 SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
 EMITIR COMPROVANTES;
 EFETUAR TRANSFERENCIA PARA A MESMA TITULARIDADE;
 EFETUAR TRANFERENCIA ELETRONICA PARA ALIVIO DE NUMEROS;
 FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS;
 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS;
 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO;
 CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO ELETRÔNICO;
 AUTORIZAR ADESÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PONTOS;
 ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em mural, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, em 10 de Maio de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 0161/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **SOLANGE DAS GRAÇAS FONTALVA ZAGO** para responder como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo os seguintes poderes:

EMITIR DE CHEQUES;
 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
 AUTORIZAR COBRANÇA;
 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
 AUTORIZA DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
 ENDOSSAR CHEQUE;
 REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
 EFETUAR TRANFERENCIAS / PAGAMENTOS;
 SUSTAR/ CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
 CANCELAR CHEQUES;
 BAIXAR CHEQUES;
 EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
 EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
 EFETUAR SAQUES – BB RURAL RAPIDO;
 EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
 EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRONICO;
 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
 EFETUAR PAGAMENTOS/ EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
 EFETUAR TRANSFERENCIAS/ EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO;
 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
 CONSULTAR CONTAS/ APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
 LIBERAR ARQUIVOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO;
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
 SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
 EMITIR COMPROVANTES;
 EFETUAR TRANSFERENCIA PARA A MESMA TITULARIDADE;

EFETUAR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA ALÍVIO DE NUMEROS;

FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS;

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS;

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;

CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO ELETRÔNICO;

AUTORIZAR ADESÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PONTOS;

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em mural, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., em 10 de Maio de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0953/2016**

DECRETO Nº. 0953/2016

SÚMULA: DISPÕE DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - **FETHAB**, instituído pelo Decreto Municipal nº 0952, de 09 de maio de 2016, nos seguintes termos.

REGIMENTO INTERNO DO

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

CAPÍTULO I

Das Finalidades e Competência

do Conselho

Art. 1º - O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pelo Decreto Municipal nº 0952, de 09 de maio de 2016, considerando o disposto na Lei Estadual nº. 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB tem por finalidade a regência do referido fundo.

Art. 2º - Compete ao Conselho municipal do FETHAB:

I - Fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando ou não a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas de todos os membros do Conselho.

II - Fornecer ao Poder Executivo cópia da ata da deliberação sobre a prestação de contas do recurso do FETHAB aplicados no município, a qual deverá estar digitada e assinada por todos os conselheiros presentes na deliberação, devendo esta ata acompanhar a prestação de contas do município junto ao Tribunal de Contas do Estado.

III - Apresentar esclarecimentos Relacionados à forma que foi atestada e aprovada a prestação de contas do FETHAB perante os entes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Administração Pública em Geral, bem como nas interpelações propostas pela sociedade, caso seja solicitado estes esclarecimentos sobre a fiscalização e aprovação de prestação de contas do FETHAB.

CAPÍTULO II

Da Constituição do Conselho

Art. 3º - O Conselho Municipal do FETHAB é constituído através de representante do Executivo, bem como da sociedade Civil, sendo os seguintes:

Presidente: Edemir Della Giustina – Secretário de Finanças

Representante do Executivo Municipal:

Adão Fernandes Baliero – Secretário de Infraestrutura

Robson Erike Martins – Técnico Operacional

Representante do Legislativo Municipal:

Nilce Aparecida Santana Baliero - Vereadora

Representante do Sindicato Patronal Rural

Fernando Dal Bosco

Vanderlei Garcia

1º - A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário (a) Municipal de Finanças, tendo como Secretário (a) Executivo um dos membros do Conselho a ser escolhido pelos conselheiros membros.

Art. 4º - A falta, por 03 (três) reuniões consecutivas e 05 (cinco) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, devendo o Presidente comunicar a deliberação ao responsável pelo representante da sociedade civil representada no Conselho.

Art. 5º - O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura da Secretaria de Administração ou outra estrutura a ser indicada pelo Executivo, no que se refere a instalações e equipamentos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do Conselho.

CAPÍTULO III

Do Presidente e Conselheiros

Art. 6º - Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

I - convocar e presidir as sessões do Conselho, assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento;

II - determinar e tornar conhecida a pauta da reunião;

III - resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;

IV - conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos;

V - despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome;

VI - assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões;

VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;

VIII - assinar as Resoluções que por ventura forem confeccionadas pelo Conselho.

Art. 7º Aos Conselheiros compete:

I - comparecer às reuniões participando, segundo as normas deste Regimento;

II - fiscalizar e estudar tanto individualmente como em reunião sobre a correta aplicação dos recursos do FETHAB, bem como deliberar, sobre a aprovação da prestação de contas apresentada pelo Executivo.

III - propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária, caso entendam necessário;

IV - comunicar, previamente, a impossibilidade de eventual comparecimento às reuniões.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 8º O Conselho Municipal do FETHAB reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes ao ano, no último mês de cada semestre civil, ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 07(sete) dias, se ordinária ou de 03(três) dias, se extraordinária.

Art. 9º As reuniões do Conselho para aprovação da prestação de contas do Recurso do FETHAB apresentadas pelo Executivo, serão registradas em ata, que será lida para deliberação de sua aprovação ou não, assinada por todos os membros na mesma reunião.

Art. 10 - Aberta a reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do quorum mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Membros, incluído a presença do Presidente.

§ 1º Não havendo o quorum exigido no caput deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, com qualquer número dos Membros presentes, além do Presidente;

§ 3º As deliberações do Conselho Municipal do FETHAB serão tomadas por maioria simples dos votos dos Membros presentes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 11 - As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

Art. 12 - Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente, ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo, para isso, ao Presidente.

Art. 13 - Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferencial para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo de prestação de contas.

Art. 14 - No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo impreterivelmente na reunião seguinte, para deliberação sobre sua aprovação.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do FETHAB.

Art. 16 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás - MT, 10 de maio de 2016..

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0951/2016**

SÚMULA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do artigo 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do artigo 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurada no artigo 18, da Constituição Federal.

DECRETA :

ARTIGO 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de:

02 representantes do Poder Executivo a ser indicado pelo prefeito, sendo o Secretário Municipal de Finanças que o presidirá;

01 representante do Poder Legislativo Municipal, a ser indicado por seus pares;

02 representantes de entidades Não Governamentais;

Parágrafo único: Os membros do Conselho Municipal do FETHAB serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no artigo 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

ARTIGO 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

ARTIGO 4º - O conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na internet.

ARTIGO 5º - O conselho elaborará seu próprio regimento interno.

ARTIGO 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de Certificado que assim o declare.

ARTIGO 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao decreto 0796/2015.

Apiacás MT, 09 de maio de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0952/2016**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

ARTIGO 1º - Nomeia membros de Comissão do Conselho Municipal do FETHAB (Fundo de Transporte e Habitação).

Presidente: Edemir Della Giustina – Secretário de Finanças

Representante do Executivo Municipal:

Adão Fernandes Baliero – Secretário de Infraestrutura

Robson Erike Martins – Técnico Operacional

Representante do Legislativo Municipal:

Nilce Aparecida Santana Baliero - Vereadora

Representante do Sindicato Patronal Rural

Fernando Dal Bosco

Vanderlei Garcia

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao decreto 0799/2015.

Apiacás MT, 09 de maio de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 107/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar a Servidora **Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi**, Efetivo no cargo de Advogada, referente ao período aquisitivo de 26/10/2013 à 25/10/2014, e período de gozo de 01/04/2016 à 30/04/2016.

Art. 2º - Conceder férias regulamentar a Servidora **Marizete Andretta**, Efetiva no cargo de Professora, ocupante da função de Secretária Municipal de Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo de 30/03/2015 à 29/03/2016, e período de gozo de 01/04/2016 à 30/04/2016 com abono pecuniário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Abril 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 108/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Carlito Pereira da Silva**, Efetivo no cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 à 29/02/2016, e período de gozo de 01/04/2016 à 30/04/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Abril 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 109/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Robson Erike Martins**, Efetivo no cargo de Técnico Operacional em Assuntos Administrativos, referente ao período aquisitivo de 03/09/2015 à 02/09/2016, e período de gozo de 01/04/2016 à 30/04/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Abril 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 110/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Jose Monteiro da Silva**, nomeado no cargo de Assistente Geral de Transportes, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 à 28/02/2015 e período de gozo de 01/04/2016 à 30/04/2016.

Art. 2º - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Paulo Hoissa**, Efetivo no cargo Operador de Máquinas e Veículos, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 à 31/12/2015, e período de gozo de 01/04/2016 à 30/04/2016, com abono pecuniário.

Art. 3º - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Orlando Ferreira**, Efetivo no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 à 31/12/2014, e período de gozo de 01/04/2016 à 30/04/2016, com abono pecuniário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Abril 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 111/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Jarbas Jose Pereira de Souza**, nomeado no cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 01/09/2010 à 31/08/2011 e período de gozo de 01/04/2016 à 30/04/2016, com abono pecuniário.

Art. 2º - Conceder férias regulamentar ao Servidor **Orlandir Antonio Vieira**, Efetivo no cargo Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 19/05/2014 à 18/05/2015, e período de gozo de 01/04/2016 à 30/04/2016, com abono pecuniário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Abril 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 704/2016 ARAGUAIANA, 11 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2014/2017, e LDO/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de elemento de despesa a projeto/atividade existente no orçamento corrente, no valor de **R\$ 53.000,00** (Cinquenta e três Mil Reais).

451. Infra-Estrutura Urbana

0066. Obras Públicas de Infra-Estrutura Urbana e Rural

1047. Construção de Calçadas

339030.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 53.000,00

Fonte de Recursos.: 0.1.24.00.00 - Transferências de Convênios – Outros

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião de recursos do **Programa Estadual: 72-OBRA PÚBLICAS E INFRA ESTRUTURA**, na forma do superávit financeiro de recursos vinculados e saldo bancário, conforme estabelece o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e será regulamentado por decreto.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 11 de maio de 2016

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 703/2016 ARAGUAIANA, 11 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2014/2017, e LDO/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de elemento de despesa a projeto/atividade existente no orçamento corrente, no valor de **R\$ 75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais).

02.06 – Secretaria de Saúde

10.301.0017.2074 – Manutenção Programa Acesso Qualidade – PMAQ

Elemento da Despesa:

4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 30.000,00

4.4.90.51.0000 - Obras e Instalações R\$ 45.000,00
Total..... R\$ 75.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião de recursos do Programa PMAQ Fundo a Fundo do Ministério da Saúde, na forma do superávit financeiro de recursos vinculados e saldo bancário, conforme estabelece o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e será regulamentado por decreto.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 11 de maio de 2016.

José Marra Nery

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 705/2016 ARAGUAIANA, 11 DE MAIO DE 2016.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 683/2015, e dá outras providências”

O **Exmº Sr. JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a alterar dispositivo do Art. 1º da Lei 683/2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado o conselho Municipal do Fethab, constituído de:

a) Representante do Poder Executivo; b) Representante do Poder Legislativo; c) Representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Araguaiana –MT; e d) Representante dos Fazendeiros.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana, 11 de maio de 2016.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS LEVES PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT.”** A Abertura será no dia **25/05/2016**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 12:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 11 de Maio de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIMUNICIPAL Nº 701/2016 ARAGUAIANA, 11 DE MAIO DE 2016.**

Dispõe sobre a autorização para realização de transferência de recursos para Associação Amigos do rodeio, e da outras providências.

José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir, à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO RODEIO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.917.438/0001-31 com sede à Rua Av. Presidente Vargas s/n – Araguaiana - MT, recursos financeiros correspondentes à R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a ser repassado em parcela única.

§ 1.º O repasse será efetuado para a contratação de Estrutura Física de Rodeio, e serão ordenados e aprovados pela Comissão criada para esse fim em conjunto com a entidade conveniada.

Art. 2º A Associação terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento final dos recursos para comprovação da boa e regular aplicação dos mesmos, sob pena de não concorrência às próximas transferências, por ventura solicitadas.

Art. 3º As despesas impugnadas pelo Executivo Municipal, serão obrigatoriamente recolhidas em favor dos Cofres Públicos Municipais.

Art. 4º Os saldos não aplicados nos prazos previstos no artigo 2º da presente lei, serão também obrigatoriamente recolhidos à conta do Erário Público Municipal.

Art. 5º São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos o Ordenador Primário (Presidente) e o Ordenador Secundário (Tesoureiro).

Art. 6º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a regulamentar por ato próprio se necessário for, o processo de aplicação e tomada de contas dos recursos transferidos, visando a averiguação do emprego do dinheiro público.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 11 de maio de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23/2016 ARAGUAIANA, 09 DE MAIO DE 2016.**

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL-CMDRS** de Araguaiana-MT, e dá outras providências"

O Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, **Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Artigo 1º – Nomeia membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTAVEL (CMDRS) do município de Araguaiana – MT.

Representante da Prefeitura Municipal

Titular: José Rodrigues de Freitas

RG: 1288100-7 ssp/MT CPF:13739603100

Endereço: Rua Porto Alegre Bairro: Jd. Urânia I

Suplente: Antônio Moreira Rosa

RG: 875672 CPF: 304.725.918 04

Endereço: Rua Otávio Dutra Jd. Urânia I

Representante do INDEA

Titular: Carlos Alberto Dutra Ramalho

RG: 716.566 ssp/MT CPF: 465.780.901 10

Tel: 66 8443-7241

Endereço: Rua José da Luz Bairro: Centro

Suplente: Wirleyde Nardes do Rosário

RG: 1555816-6 ssp/MT CPF: 003.834.841-11

Tel: 66 8447-1947

Endereço: Rua Natal Bairro: Saveco

Representante da Câmara Municipal

Titular: Davi Tenório de Oliveira

RG: 284 668 ssp-mt CPF: 304 807 951-34

Tel: 66 8405-7692

Endereço: Av. Dr. José Morbeck

Suplente: Carlos de Souza Oliveira

RG: 933 753 ssp/mt CPF: 545.787.791-49

Tel: 66 8423-1013

Endereço: Av. Inocêncio Dias Bairro: Jd. São José

Representante da COLÔNIA Z18

Titular: Vicente Pereira do Rosário

RG: 113 4863 ssp/GO CPF: 318 693 731-68

Tel: 66 8426-6604

Endereço: Rua Guanabara Jd. Urânia I

Suplente: Daniel Lopes de Menezes

RG: 480446 ssp/GO CPF: 799.375.001-68

Tel: 66 8409-2426

Endereço: Rua Otávio Dutra Bairro: Jd. Urânia I

Representante do SINDICATO RURAL

Titular: Franscisco Sousa da Purificação

RG: 3880663 2.V SSP/GO CPF: 863.101.861-91

Tel: 66 8411-8156

Endereço: Rua Domingos Cardoso Nº96 Bairro: JD. Urânia I

Suplente: Joseci Epifanio da Silva

RG: 2229 799 ssp/GO CPF: 158.794.371-91

Tel: 66 8408-6480

Endereço: Rua Domingos Cardoso Nº96 Bairro: JD. Urânia I

Representante da ASSOCIAÇÃO ESPIRITA ALAN KARDECK

Titular: José Rodrigues de Carvalho

RG: 390 273 ssp/MT CPF: 141 075 111-20

Tel: 66 8407-9568

Endereço: Rua Mal. Rondon

Suplente: Washigton Luiz Ferreira

RG: 415 637 ssp/MT CPF: 334532761.91

Tel: 66 84437249

Endereço: Rua Eurico Teixeira Bairro: São José

Representante da EMPAER

Titular: Zélio da Costa Ribeiro

RG: 701 524 ssp/GO CPF: 061.149.111-72

Endereço: Rua Dr. José Coelho Bairro: Dermat

Suplente: Alexandre Augusto Soarelho

CPF: 596.292.079-15

Endereço: Rua Liberdade Bairro: Santo Antônio

Artigo 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 702/2016 ARAGUAIANA, 11 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Município de Araguaiana – MT a firmar Termo de Cooperação com o Município de Barra do Garças – MT e dá outras providências”.

Eu, José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Município de Barra do Garças – MT, visando estabelecer relações de responsabilidades entre os municípios contratantes, para abrigamento de criança e adolescente que, por determinação judicial e assistência do Ministério Público, necessitar de abrigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos signatários.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de maio de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 113/2016, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o Sr. **Rosiron Rodrigues Guimarães**, matrícula nº 1155, ocupante do cargo efetivo de Motorista, “B-02” para exercer a função gratificada de **Gerente de Apoio a Educação** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO PORTARIA Nº 114/2016

PORTARIA Nº 114/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016 - TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIA DE PUBLICIDADE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 9 DE ABRIL DE 2010..

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016**.

ADEVANIR GRACIANO MARTINS - EPP, inscrita no CNPJ Nº 11.899.730/0001-92.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor **SR. JOSÉ RICARDO RIBEIRO**, para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a contratada, sendo composta por servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo efeitos a data de assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016)

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA NA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 25 de maio de 2016, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 11 de maio de 2016.

REGINA LUCIA DE SOUZA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.792/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária. Srª **ZENIR FREIRE VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1756582-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.

390.162.772-34, **PROFESSOR CLASSE “C”**, Nível 1, para Nível 2, com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1º/05/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.496/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, monitoramento e manutenção do sistema de camaras filmadoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Infraestrutura deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 06/06/2016, às 10:00hs (dez horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de Maio de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.786/2016

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª **MARIA APARECIDA ANDRÉ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 551.574 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 393.870.891-34 ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 10/05/2016 a 09/08/2016, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.785/2016

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª **CARMEM REGIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0575328-7/SJMT e do CPF nº. 395.633.321-72, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na *Secretaria Municipal de Ação Social*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/05/2016 a 30/07/2016, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.787/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº **8.601/2016**, a qual designou funcionária efetiva Sra. Srª **EUNICE TESTE DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 911.249 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 469.151.411-20, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR Classe “B”**, Nível 2, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes em virtude de substituição da senhora Wágda Lucia de Menezes Schneider, em auxílio-doença, a partir do dia 1º/05/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.784/2016

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006 que rege a previdência municipal, e Lei Complementar 037/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, à servidora Srª TANIA RIBEIRO MENDES, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1541910-0 SSP/MT e do CPF nº. 019.316.301-27, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer*, **com vencimentos integrais, a partir de 02/05/2016 e término em 28/10/2016, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2016.08.00030P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.

60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.783/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 90 (noventa) dias por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Srª. **MARIA DINORA LEITE DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1275513-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 873.876.891-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 18/04/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.782/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1616242-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 008.938.711-25, ocupante do cargo de Carreira de **Escrituraria**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05**, a partir do dia 1º/05/2016, tornando sem efeito a Portaria nº 8.196/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.781/2016

SÚMULA:

“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO PARA ATUAR NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade e a relevância da realização de Pregão, nos termos da legislação pertinente;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir e nomear os servidores abaixo relacionados para, em nome da Prefeitura Municipal de Aripuanã, realizar licitações na modalidade pregão, denominada **COMISSÃO DE APOIO**, podendo, para tanto, realizar todas as operações respectivas e inerentes à função, ficando constituída da seguinte forma:

1) FLAVIA GRAZIELE OLIANI

2) IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA

3) REJANE DE OLIVEIRA MOURA

Art. 2º Fica designada a servidora **ANA CRISTINA DA SILVA**, para presidir os trabalhos da Comissão, como pregoeiro.

Art. 3º Compete ao Pregoeiro, operar o Sistema **LICITAÇÕES**, coordenar o pregão em todas as suas etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa da fase competitiva, encaminhar mensagens aos licitantes, suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber recursos e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

Art. 4º - Compete a Equipe de Apoio, operar o Sistema **LICITAÇÕES**, em assistência ao pregoeiro, quando da condução de processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico ou presencial.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 8.496/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.793/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária Sra. **DAIANI NASCIMENTO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2018273-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 019.304.231-28, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1** da **CLASSE “B”** para **CLASSE “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM LIBRAS**, com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 03/05/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8.791/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n°. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, o funcionário Sr. **JANES ALMEIDA DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 996676/2 SSP/GO, e do CPF n°. 226.004.851-04, **PROFESSOR CLASSE “C”**, Nível 1, para Nível 2, com amparo na Lei Complementar n°. 095/2014, a partir do dia 1º/05/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.360/2016.****Autor: Poder Executivo.****SÚMULA:**

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer
3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais).
Art. 2º. Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por conta do Convênio com o **Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED - MT**, sob a fonte de recursos **01.24 – Transferências de Convênios – Outros**.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal n°. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.361/2016.****Autor: Poder Executivo.****SÚMULA:**

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no montante de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015,

com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer
3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros P. Física – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – R\$ 11.000,00 (onze mil).

Art. 2º. Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos **01.01 – recursos Ordinários**.

Art. 3º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de **anulação** nos elementos de despesas e projeto atividade correspondente sob fonte de recursos **01.00 – recursos ordinários**:

06.002.08.241.0010.2016 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso
3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros P. Física – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes or-

çamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.496/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos para controle de qualidade da água e esgoto sanitário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura Municipal de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 06/06/2016, às 08:00hs (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradeairipua.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de Maio de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.496/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015,

Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e aquisição de extintores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 07/06/2016, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradeairipua.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de Maio de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.788/2016

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária **Srª. ELIZABETH NEVES CORREA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12711851999-6 SSP/MA, e inscrita no CPF sob o nº. 025.722.283-94 ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data de 1º/05/2016, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 8.441/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.789/2016

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e na Lei Complementar 95 e 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PROGREDIDO** o servidor público municipal, devidamente aprovado na Avaliação de Desempenho Anual, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, na Lei Complementar 95 e 96/2014 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008:

Nome	Cargo	Data de Admissão	Referencia Quinquênio	Secretaria	Referencia	A partir da Data
Cleoneide Alves Lopes	Zeladora	28/12/1990	2011 a 2016	SEMAD	19	02/05/2016
Elenil Campos Benevides	Agente Administrativo	14/04/2011	2011 a 2016	SINFRA	02	02/05/2016
Gevanyldo De Almeida	Agente de Fiscalização de Obras e Posturas	04/05/2009	2011 a 2016	SEMAD	02	02/05/2016
Ionar Aparecida Magalhães Da Costa	Agente Administrativo	19/08/2010	2011 a 2016	SEMAD	02	02/05/2016
Joaquim Oliveira Silva	Agente de Serviços Públicos	16/08/2010	2011 a 2016	SEMAD	02	02/05/2016
Lindalva Cruz Cabral	Agente de Serviços Públicos	01/03/2004	2011 a 2016	SEMAD	02	02/05/2016
Lucio Denilson Siqueira De Amorim	Agente Administrativo	01/02/2011	2011 a 2016	SEMAD	02	02/05/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8.790/2016**

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Art. 30 da Lei Complementar n°. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **estável** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar n°. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, os servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
Angela Maria Scaquetti	12/04/2013	3207	Agente Comunitário de Saúde	SEMUSA
Eliana Gomes De Avelar	12/04/2013	3208	Agente Comunitário de Saúde	SEMUSA
Jociane Auxiliadora Da Silva	13/03/2013	3180	Agente de Combate as Endemias	SEMUSA

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.359/2016.**

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação no montante de R\$ 45.275,72 (quarenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), no Orçamento vigente, Lei n°. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
07.002.12.361.0013.1069 - Jogos Escolares da Juventude
3390.3000 - Material de Consumo - R\$ 40.000,00 (quarenta mil duzentos reais), fonte de recursos **01.22 – Transferências de Convênios – Educação**;
3390.3000 - Material de Consumo - R\$ 5.275,72 (cinco mil duzentos e setenta e dois reais), fonte de recursos **01.00** (recursos ordinários);
Art. 2º. Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por conta do Convênio com a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, sob a fonte de recursos **01.22 – Transferências de Convênios – Educação**.
Art. 3º. Para cobertura do crédito autorizado no valor de R\$ 5.275,72 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), fonte de recursos **01.00** (recursos ordinários), será efetuada anulação da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com o Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:
07.004.13.392.0015.2051 – Implementação de Atividades Culturais nas Escolas
3390.3100 – Premiações Artísticas, culturais e científicas – R\$ 5.275,72 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 031/2016**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 12/05/2016, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 de maio de 2016.

Registre-se

E

Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE SÃO LOURENÇO – ENSINO MÉDIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
198/2015	ARTEMISA ALVES DOS SANTOS	035.612.381-22	2127226-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RESOLUÇÃO Nº 001/2016

Aprova prestação de contas da Prefeitura do Exercício de 2014 e contem outras providências, mantendo-se o parecer prévio do Egrégio tribunal de contas do Estado de MT.

A Mesa da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, por seus representantes legais, no exercício de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte redação:

-Considerando também o Parecer Prévio emitido pelo EGREGIO Tribunal de Contas de MT, por autos do Processo nº 3.257-3/2014

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovada a prestação de contas da Administração Pública do Município de Barão de Melgaço, relativo ao exercício de 2014, por maioria simples não atingindo quórum para reprovação, mantendo-se o parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de MT, nos autos nº 3.257-3/2014.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, em 18 de março de 2016.

Ver. Salvador de Araújo Neto

Presidente da Câmara

Ver. Francisco Odenilson da Silva

1º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 08/12/2006**

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 de 08/12/2006

“Institui o Plano Diretor de Barra do Bugres e dá outras providências.”

Orlando Cardoso Chaves, Presidente da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, manteve e ele promulgo, nos termos da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei.

TÍTULO I

DO PLANO DIRETOR DE BARRA DO BUGRES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Plano Diretor de Barra do Bugres, elaborado de acordo com as diretrizes e instrumentos instituídos pela Lei Federal Nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominado Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Integram esta Lei os mapas que compõem os anexos.

Art. 2º. O Plano Diretor de Barra do Bugres visa propiciar melhores condições para o desenvolvimento integrado e harmônico e o bem-estar social dos cidadãos de Barra do Bugres e é o instrumento normativo e orientador dos processos de transformação urbana nos aspectos sociais, ambientais e econômicos, determinante para todos os agentes, públicos, privados e sociais, que atuam no município.

§ 1º. Esta Lei é parte integrante do processo de planejamento e gestão municipal, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporar as diretrizes e as prioridades nela contidas.

§ 2º. Além do disposto nesta Lei devem-se observar os planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º. O Plano Diretor de Barra do Bugres abrange a totalidade do território do Município, definindo:

I - as diretrizes para as políticas públicas nos seguintes eixos estratégicos:

- desenvolvimento urbano;
- desenvolvimento ambiental;
- desenvolvimento social;
- desenvolvimento econômico;
- desenvolvimento sustentável da Aldeia Umutina.

II - a gestão democrática e o sistema municipal de planejamento e gestão territorial;

III - os instrumentos para a implantação da política de desenvolvimento urbano do município.

Parágrafo único. As diretrizes e instrumentos para a implantação da política de desenvolvimento rural serão objetos de Lei específica, tendo como base o Zoneamento Socioeconômico Ecológico do Estado de Mato Grosso, a serem elaboradas no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º. O processo de planejamento e gestão municipal dar-se-á de forma integrada, contínua e permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, sob coordenação e monitoramento do órgão responsável pela implementação da política urbana do município.

§ 1º. O processo municipal de planejamento e gestão deve promover:

I - revisão e adequação do Plano Diretor e da legislação urbanística, pelo menos a cada 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação;

II - atualização e disseminação das informações de interesse do Município;

III - coordenação do Plano de Governo da Administração e das Leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

IV - ordenamento do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade e promoção do bem estar dos habitantes do Município;

V - participação democrática popular.

§ 2º. As propostas de alteração deste Plano Diretor deverão ser apreciadas pelo Conselho da Cidade de Barra do Bugres.

TÍTULO II

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

CAPÍTULO I

DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 5º. A Política de Desenvolvimento Urbano de Barra do Bugres deverá conduzir ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana mediante os seguintes objetivos gerais:

I - garantia do direito a cidade sustentável;

II - gestão democrática e participativa;

III - inclusão social, compreendida pela oportunidade de acesso a bens, serviços e políticas sociais, trabalho e renda a todos os munícipes;

IV - integração e complementaridade das ações públicas e privadas, locais e regionais;

V - regulação pública sobre o solo urbano mediante a utilização de instrumentos redistributivos da renda urbana e da terra e controle sobre o uso e ocupação do solo;

VI - universalização da mobilidade e acessibilidade;

VII - preservação e recuperação do ambiente natural e cultural;

VIII - priorização dos gastos públicos nas áreas que melhor proporcionem a melhoria da qualidade de vida a todos os cidadãos.

IX - recuperação dos investimentos feitos pelo poder público municipal na realização de infra-estrutura pública que proporcione a valorização de imóveis urbanos.

Art. 6º. A cidade cumpre suas funções sociais na medida em que assegura o direito de seus habitantes ao acesso:

I - à terra urbanizada;

II - à moradia;

III - ao saneamento ambiental;

IV - à infra-estrutura urbana;

V - ao transporte coletivo;

VI - aos serviços públicos;

VII - ao trabalho;

VIII - ao esporte e lazer;

IX - à educação;

X - à saúde;

XI - à cultura;

XII - à segurança;

XIII - ao meio ambiente preservado e sustentável.

Art. 7º. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas neste Plano

Diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas nesta Lei e no art. 2º da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e os seguintes requisitos:

I - compatibilidade do uso da propriedade com a infra-estrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis;

II - compatibilidade do uso da propriedade com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural;

III - a distribuição de usos e intensidades de ocupação do solo de forma equilibrada em relação à infra-estrutura disponível, aos transportes e ao meio ambiente, de modo a evitar ociosidade e sobrecarga dos investimentos coletivos.

Art. 8º. São objetivos da Política de Desenvolvimento Urbano:

I - implantar a Política de Desenvolvimento Urbano;

II - implantar um Sistema Democrático de Planejamento e Gestão Territorial;

III - reduzir os vazios urbanos;

IV - controlar e acompanhar a evolução do espaço urbano construído;

V - reduzir o custo da cidade e melhorar a qualidade de vida da população;

VI - facilitar o planejamento de ações governamentais para melhoria da qualidade de vida da população;

VII - buscar a diversidade da produção agrícola compatível com a proximidade de áreas urbanas;

VIII - criar Sistema de Informações Municipais para o planejamento.

Art. 9º. São diretrizes para a Política de Desenvolvimento Urbano:

I - compatibilizar a legislação urbanística existente com as diretrizes e instrumentos do Estatuto da Cidade;

II - garantia do controle público permanente na formulação e acompanhamento da Política de Desenvolvimento Urbano;

III - estimular o crescimento da cidade nas áreas já urbanizadas, dotadas de infra-estrutura;

IV - promoção do adensamento construtivo e populacional em áreas com capacidade de suporte da infra-estrutura instalada;

V - implementar e estruturar o setor de fiscalização;

VI - estabelecimento de parcerias com órgãos fiscalizadores em diferentes instâncias e níveis de governo;

VII - controlar a área de expansão urbana;

VIII - assegurar a produção, o acesso, a distribuição, o uso e o compartilhamento de informações indispensáveis às transformações administrativas, físico-ambientais e sócio-econômicas do Município.

Art. 10. São ações estratégicas da Política de Desenvolvimento Urbano:

I - revisar as Leis de:

a) Parcelamento do Solo;

b) Zoneamento;

c) Código de Obras;

d) Código de Posturas;

e) Perímetro Urbano.

II - criar, na estrutura organizacional do órgão responsável pela implementação da política urbana do município, setor específico para monitoramento e revisão do Plano Diretor;

III - realizar audiências, consultas públicas, conferências, debates e outras formas de garantir a participação popular e de entidades representativas não governamentais no planejamento e gestão democrática do Município;

IV - estabelecer mecanismos para ocupação dos vazios urbanos dotados de infra-estrutura, através dos seguintes instrumentos:

- a) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
- b) IPTU progressivo no tempo;
- c) desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
- d) outorga onerosa do direito de construir;
- e) definição das Zonas Urbanas e índices urbanísticos.

V - capacitar os agentes de fiscalização;

VI - intensificar a fiscalização na aplicação da legislação urbanística;

VII - realizar concurso público para ampliar o quadro de fiscalização;

VIII - realizar a divisão administrativa em bairros (abairramento);

IX - estabelecer mecanismos para compatibilizar o uso rural nas áreas de expansão urbana com o uso do solo da área urbanizada;

X - implantar, na estrutura organizacional do órgão responsável pela implementação da política urbana do município, setor específico para produção, sistematização e divulgação de informações administrativas, físico-ambientais e sócio-econômicas do Município;

XI - adequar os espaços físicos públicos para garantir a acessibilidade de portadores de deficiência.

Seção I

Da Habitação de Interesse Social

Art. 11. A Política Municipal de Habitação de Interesse Social tem por objetivo orientar as ações do poder público e da iniciativa privada propiciando o acesso à moradia, priorizando famílias com renda de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos, num processo integrado à política de desenvolvimento social e demais políticas municipais.

Art. 12. São objetivos da Política Municipal de Habitação de Interesse Social:

I - assegurar o direito à moradia;

II - estabelecer Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 13. São diretrizes para a Política Municipal de Habitação de Interesse Social:

I - assegurar a integração da Política Municipal de Habitação de Interesse Social com as demais políticas públicas, em especial as de desenvolvimento social, ambiental e econômica;

II - promover o cumprimento da função social da terra urbana respeitando o meio ambiente, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e neste Plano Diretor;

III - viabilizar a produção de lotes urbanizados e de novas moradias, com vistas à redução do déficit habitacional e ao atendimento da demanda constituída por novas famílias;

IV - estimular a participação da iniciativa privada na produção de moradias de interesse social;

V - promover a regularização fundiária da área urbana;

VI - instituir política pública de isenção de impostos para a regularização fundiária;

VII - compatibilizar os programas habitacionais do estado e da união com os interesses do município.

Art. 14. São ações estratégicas da Política Municipal de Habitação de Interesse Social:

I - promover a atualização dominial;

II - criar estrutura pública para emitir certidões de re-ratificação dos títulos;

III - utilizar os instrumentos de regularização fundiária previstos no Estatuto da Cidade;

a) Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);

b) Usucapião Especial de Imóvel Urbano;

c) Concessão de Uso Especial para fins de moradia.

IV - articular com estado e união verbas públicas para a aquisição de áreas e linhas de financiamento para construção de casa própria no Município;

V - estabelecer parcerias com proprietários, loteadores ou construtores para realização de Consórcios Imobiliários;

VI - promover mutirões para construção de casas populares;

VII - promover a relocação de moradores residentes em locais impróprios ao uso habitacional e em situação de risco, recuperando o meio ambiente degradado.

Art. 15. A Política Municipal de Habitação de Interesse Social, integrada ao desenvolvimento urbano, será formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, que tem como atribuição planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas e projetos habitacionais no Município.

Parágrafo Único. A Política Municipal de Habitação de Interesse Social deverá ser apreciada e acompanhada pelo Conselho da Cidade de Barra do Bugres.

Seção II

Do Saneamento

Art. 16. A Política Municipal de Saneamento objetiva universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico, mediante ações articuladas em saúde pública, desenvolvimento urbano e meio ambiente.

Art. 17. São objetivos da Política Municipal de Saneamento:

I - implementar Programa Municipal de Gerenciamento dos Serviços de Água e Esgoto;

II - adotar um Plano Emergencial de Drenagem Urbana;

III - implantar Plano Setorial de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Art. 18. São diretrizes para a Política Municipal de Saneamento:

I - garantir o atendimento eficaz dos sistemas públicos de abastecimento de água a toda a população municipal;

II - redução das perdas nos sistemas de abastecimento de água do Município;

III - promover a preservação e aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos do Município;

IV - ampliação e manutenção dos sistemas de drenagem superficial e canalizada, adequados às capacidades de escoamento das bacias de abrangência;

V - implantação do serviço de coleta diferenciada e implantação de programa de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos.

Art. 19. São ações estratégicas da Política Municipal de Saneamento:

I - executar obras prioritárias do sistema de abastecimento de água, para ampliação da oferta necessária ao atendimento da demanda prevista no horizonte do Plano Diretor;

II - monitorar a qualidade do serviço de abastecimento de água, com a utilização dos seguintes parâmetros:

a) abrangência do sistema definida por número de unidades imobiliárias atendidas relativas ao total de unidades existentes;

b) frequência do atendimento definida pelo tempo de interrupção do serviço relativo ao tempo total previsto para o atendimento;

c) qualidade da água que chega ao consumidor utilizando os parâmetros institucionalizados.

III - avaliar a satisfação do usuário por meio de pesquisa de opinião;

IV - desenvolver sistema de tarifação que viabilize o acesso aos serviços de abastecimento de água a todos os estratos sociais;

V - priorizar o abastecimento de água nas áreas onde os indicadores de saúde pública estiverem aquém dos índices desejáveis;

VI - priorizar a implantação de obras que permitam aperfeiçoar a capacidade das estruturas já existentes do sistema;

VII - reduzir as perdas do sistema;

VIII - adotar a prática de manutenção sistemática nos sistemas de abastecimento;

IX - melhorar as condições operacionais dos sistemas, de forma a torná-los mais eficiente, mediante a constante adequação das suas estruturas às novas tecnologias;

X - reestruturar a Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários, incorporando novas tecnologias que permitam um atendimento mais rápido e eficaz;

XI - garantir que os efluentes industriais e outros efluentes não domésticos, que contenham substâncias tóxicas/químicas somente poderão ser lançados no sistema público após tratamento adequado, realizado sob a responsabilidade do emitente, que assegure a seus efluentes características semelhantes às dos esgotos domésticos;

XII - monitorar a qualidade dos serviços de esgotamento sanitário utilizando os seguintes parâmetros:

a) abrangência do sistema com tratamento, definida por número de unidades imobiliárias atendidas relativas ao total de unidades existentes;

b) análise sistemática das atividades de tratamento dos esgotos sanitários que devem estar compatíveis com as normas e padrões nacional-internacionais.

XIII - sistematizar os serviços de manutenção preventiva das estruturas existentes no sistema de esgotamento sanitário, de forma a manter sua capacidade operacional;

XIV - acompanhar e definir a política tarifária, vinculando aumentos de tarifa ao cumprimento das metas e parâmetros de qualidade do serviço;

XV - implantar as ligações domiciliares no sistema de esgotamento sanitário existente;

XVI - intensificar a proteção dos mananciais do Município, mediante o aperfeiçoamento das legislações vigentes, com vistas a garantir a sua utilização múltipla;

XVII - incorporar a prática de reuso da água nos novos empreendimentos industriais e nas áreas de expansão planejadas;

XVIII - criar e manter atualizado cadastro da rede e instalações de drenagem;

IX - realizar obras emergenciais de Drenagem Urbana em curto prazo;

XX - implantar serviços de desassoreamento e limpeza das calhas dos rios e reservatórios do sistema principal de drenagem;

XXI - controlar a ocupação e a proteção do solo de modo a impedir erosões e assoreamento dos cursos e coleções superficiais de águas, existentes em todas as bacias hidrográficas do Município;

XXII - adotar medidas para impedir a ocupação das faixas contíguas à rede de drenagem natural, de modo a assegurar espaços para futura dragagem e manutenção dos cursos d'água, assim como para instalação de outros serviços urbanos, especialmente os esgotos;

XXIII - fixar taxas de permeabilidade do solo na macrozona urbana;

XXIV - universalizar a coleta convencional, utilizando medidas e procedimentos alternativos para as áreas de difícil acesso;

XXV - implantar condicionadores padronizados nas vias públicas;

XXVI - criar Postos de Entrega Voluntária (PEVs), com recipientes acondicionadores de materiais recicláveis, para coleta seletiva;

XXVII - segregar os resíduos de serviços de saúde na origem e na coleta diferenciada dos resíduos de serviços de saúde;

XXVIII - implantar Aterro Sanitário;

XXIX - monitorar a qualidade do serviço de Limpeza Urbana utilizando os seguintes parâmetros, coletados por núcleo de limpeza:

a) abrangência do sistema definida por nº. de unidades imobiliárias atendidas por tipo de coleta direta e/ou indireta;

b) pontos de acúmulo de lixo;

c) satisfação do usuário mediante pesquisa de opinião;

d) percentual da coleta seletiva por total de resíduos sólidos gerados.

XXX - formar cooperativas de base local com o associativismo de bairro, para atender os serviços de limpeza urbana, recolhimento de lixo, saneamento básico e outros que possam usar trabalhadores que habitam em bairros carentes e oferecer controle para a comunidade acompanhar a qualidade dos serviços.

Seção III

Da Mobilidade Urbana

Art. 20. A Política Municipal de Mobilidade Urbana busca garantir as condições necessárias ao exercício da função urbana de circular, por meio de uma rede integrada de vias, com segurança e conforto.

Art. 21. São objetivos da Política Municipal de Mobilidade Urbana:

I - estruturar o Sistema Viário e de Transporte Municipal;

II - assegurar à população condições adequadas de acessibilidade a todas as regiões da cidade.

Art. 22. São diretrizes para a Política Municipal de Mobilidade Urbana:

I - classificação das vias públicas urbanas conforme as características funcionais;

II - ordenar o sistema viário garantindo a função urbana de circulação;

III - implantação do Sistema de Transporte Coletivo Municipal.

Art. 23. São ações estratégicas da Política Municipal de Mobilidade Urbana:

I - promover a hierarquização das vias na malha viária urbana;

II - compatibilizar a abertura de novos arruamentos propiciando a continuidade da malha viária em áreas de expansão urbana;

III - viabilizar recursos nas esferas estadual ou federal para duplicação da Rodovia MT 246, dentro dos limites do perímetro urbano;

IV - implantar, reformular e manter a sinalização viária e dispositivos de segurança, abrangendo a sinalização horizontal, vertical, semaforizada e de orientação, no sistema viário urbano do Município;

V - dotar os espaços de circulação de pedestres com características de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais;

VI - regulamentar o Sistema de Transporte Coletivo Urbano / Distrital;

VII - garantir o tratamento preferencial para o serviço de transporte coletivo, nos projetos do sistema viário.

Seção IV

Da Iluminação Pública

Art. 24. São objetivos da Política de Iluminação Pública:

I - ampliar os serviços de iluminação pública e reduzir os custos com as mesmas;

II - conferir conforto e segurança à população, assegurando adequada iluminação nas vias, calçadas e logradouros públicos.

Art. 25. São diretrizes para a Política de Iluminação Pública:

- I - modernização do sistema de iluminação pública;
- II - a redução do prazo de atendimento das demandas.

Art. 26. São ações estratégicas da Política de Iluminação Pública:

- I - implementar medidas de racionalização energética mediante modernização dos pontos de iluminação existentes, visando à redução efetiva do consumo de energia e melhor desempenho do sistema de iluminação pública;
- II - expandir o sistema de iluminação pública aos setores das áreas urbanas e de expansão urbana não atendida, visando à implantação de iluminação pública em todos os logradouros públicos;
- III - implantar um sistema de manutenção preventiva e emergencial.

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Art. 27. A Política de Desenvolvimento Ambiental no Município se articula às diversas políticas públicas de gestão e proteção ambiental, de saneamento, de drenagem urbana, de coleta e destinação de resíduos sólidos e objetiva garantir a todos o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, regulando a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas.

Art. 28. São objetivos da Política de Desenvolvimento Ambiental:

- I - implantar Política Municipal do Meio Ambiente.
 - II - implementar as diretrizes contidas na Política Nacional do Meio Ambiente, Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e regulamentares da legislação federal e da legislação estadual, no que couber;
 - III - controlar e reduzir os níveis de poluição e de degradação em quaisquer de suas formas;
 - IV - preservar áreas especiais, ecossistemas naturais e paisagens notáveis, com a finalidade de transformá-las em unidades de conservação de interesse local.
- Art. 29. São diretrizes para a Política de Desenvolvimento Ambiental:
- I - proteção e recuperação do meio ambiente e da paisagem urbana;
 - II - aplicação dos instrumentos de gestão ambiental, estabelecidos nas legislações federal, estadual e municipal pertinentes;
 - III - controle do uso e da ocupação de fundos de vale, áreas sujeitas à inundação, áreas de mananciais hídricos;
 - IV - melhorar as condições climáticas da cidade e humanizar a paisagem urbana.

Art. 30. São ações estratégicas da Política de Desenvolvimento Ambiental:

- I - construir a Agenda 21 Municipal de forma democrática e participativa;
- II - criar áreas de interesse ambiental das nascentes;
- III - recuperar as áreas degradadas pelo desmatamento das APP's – Áreas de Preservação Permanente;
- IV - realizar campanhas de incentivo junto aos criadores e pescadores para recuperar áreas degradadas, através da:
 - a) construção de bebedouro para o gado longe de cursos d'água, ou de corredores até o curso d'água;
 - b) regulamentação e licenciamento dos pesqueiros.
- V - estabelecer Zonas Especiais de Interesse Ambiental na legislação de Uso e Ocupação do Solo;
- VI - promover a ampliação e manutenção da arborização pública;
- VII - melhorar a qualidade do ambiente urbano incentivando, através de campanhas, o plantio de árvores nos quintais;

VIII - estabelecer normas para obrigar os proprietários de terrenos vazios a mantê-los limpo evitando a proliferação de vetores;

IX - intensificar a fiscalização no combate às queimadas urbanas, para reduzir a poluição do ar, em especial as provenientes da queima de lixo doméstico;

X - estabelecer mecanismos para monitorar a qualidade do ar, especialmente no período da colheita da cana-de-açúcar;

XI - incentivar a implantação de Cinturão Verde, área de transição entre a zona urbana e rural, ocupada por hortifrutigranjeiros, criando uma barreira natural à poluição do ar proveniente das queimadas;

XII - incentivar o reflorestamento de interesse comercial através do cultivo da:

- a) teka;
- b) seringueira;
- c) eucalipto;
- d) espécies florestais nativas da região;
- e) culturas anuais e perenes, tais como pomares.

XIII - incentivar a construção de criatórios de peixes, tipo pesque e pague, no Cinturão Verde, como alternativa de atividade lucrativa, ambientalmente correta, de fácil manejo e baixo investimento inicial.

XIV - solicitar, junto ao Governo Estadual, revisão dos coeficientes de áreas verdes definitivas do Município, para verificar a real participação no ICMS Verde;

XV - intensificar a fiscalização para evitar o lançamento desordenado de lixo doméstico nas vias públicas;

XVI - promover campanhas educacionais, através de palestras, jogos, cartazes, folhetos e outras atividades, para orientar a população no combate à proliferação do caramujo africano;

XVII - implantar Programa de Micro-bacias Hidrográficas, visando controlar a erosão e qualidade da água;

XVIII - estabelecer na macrozona urbana área de permeabilidade mínima de 40% (quarenta por cento), a fim de permitir que as águas superficiais se infiltrem no solo.

XIX - construir Carta com Potencial de Erosão Urbana, visando orientar abertura de novas vias públicas, obras de revestimento asfáltico e extração de solo para aterro;

XX - realizar obras de contenção de erosão nas proximidades da Lagoa Azul, a fim de evitar o assoreamento da lagoa;

XXI - manter limpas as caixas de areia do sistema de coleta de águas pluviais e da entrada da lagoa;

XXII - criar o Parque da Lagoa Azul;

XXIII - estabelecer áreas para proteção do recurso pesqueiro e Calendário Municipal de Pesca;

XXIV - promover estudos criteriosos para escolha do local para implantação do Aterro Sanitário, com tratamento do solo para conter o chorume, em função do elevado coeficiente de permeabilidade do solo do Município;

XXV - estabelecer normas, com base nas legislações ambientais federal e estadual, para construção de postos de combustíveis, oficinas mecânicas e áreas de lavagem de máquinas, especialmente quanto ao controle da poluição do solo e das águas subterrâneas;

XXVI - promover controle da aplicação de fertilizantes e pesticidas em áreas cultivadas, especialmente quanto à dosagem aplicada e o tempo de degradação do produto para realizar nova aplicação;

XXVII - estabelecer local adequado para lavagem, recolhimento e armazenamento das embalagens e dos equipamentos de aplicação dos fertilizantes e pesticidas, de acordo com legislação estadual e federal pertinentes;

XXVIII - implantar um novo cemitério na macrozona urbana, realizando estudos para escolha da área, de forma a evitar a contaminação do solo com o necro-chorume;

XXIX - definir áreas para expansão urbana considerando a fragilidade do solo na macrozona urbana.

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 31. A Política de Desenvolvimento Social objetiva integrar e coordenar ações de saúde, educação, habitação, ação social, cultura, esporte e lazer, universalizando o

acesso e assegurando maior eficácia aos serviços sociais indispensáveis ao combate às causas da pobreza e à melhoria das condições de vida da população.

Art. 32. Os objetivos, as diretrizes e ações estratégicas previstas neste Plano estão voltados ao conjunto da população do Município, destacando-se a população de baixa renda, as crianças, os adolescentes, os jovens, os idosos, as mulheres, os negros, os povos indígenas e as pessoas portadoras de deficiência.

Art. 33. São objetivos da Política de Desenvolvimento Social:

I - implementar a Gestão das Políticas Sociais;

II - universalizar o atendimento e garantir adequada distribuição espacial das políticas sociais;

III - promover iniciativas de cooperação com agentes sociais, organizações governamentais e não governamentais e instituições de ensino e pesquisa para a contínua melhoria da qualidade das políticas sociais.

Art. 34. São diretrizes para a Política de Desenvolvimento Social:

I - vinculação da Política de Assistência Social do Município à Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Nº 8.742/93;

II - instrumentalização da gestão na aplicação dos recursos orientados para as ações planejadas;

III - redução da condição de vulnerabilidade social das famílias;

IV - promoção da intersetorialidade das políticas sociais.

Art. 35. São ações estratégicas da Política de Desenvolvimento Social:

I - identificar o percentual do orçamento aplicado em saúde, assistência social, educação e cultura e turismo;

II - criar instrumentos de gestão fundamentados em sistemas de informação, levantamento de dados, registro, informatização, por exemplo, através da implantação dos Sistemas de Mortalidade, Nascidos vivos, Atenção Básica e outros;

III - articular ações com a educação profissional como estratégia de reduzir a pobreza e gerar empregos;

IV - trabalhar orientado para a família em parceria com o PSF - Programa Saúde da Família;

V - implementar ações de apoio ao idoso e à mulher vitimizada;

VI - capacitar os servidores para execução do Plano Diretor Municipal.

VII - Incentivar a participação social por meio da constituição e funcionamento dos conselhos municipais e constituição de grupos organizados.

Seção I

Da Saúde

Art. 36. A Política Municipal de Saúde objetiva garantir a toda população plenas condições de saúde, observados os seguintes princípios:

I - acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para a sua promoção, proteção e recuperação;

II - ênfase nas ações de promoção da saúde da família;

III - gestão participativa do sistema municipal de saúde.

Art. 37. São objetivos da Política Municipal de Saúde:

I - reduzir a mortalidade infantil e materna;

II - implementar a Política Municipal de Saúde;

III - promover a melhoria da gestão, do acesso e da qualidade das ações, serviços e informações de saúde;

IV - promover satisfação nos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, por meio de qualidade e resolubilidade no atendimento prestado.

Art. 38. São diretrizes da Política Municipal de Saúde:

I - melhorar as condições de vida da população;

II - inverter o modelo de atenção à saúde.

Art. 39. São ações estratégicas da Política Municipal de Saúde:

I - promover a inversão do modelo de atenção a saúde de forma a fortalecer as ações de promoção e prevenção da saúde através dos PSF's – Programa de Saúde da Família;

II - ampliar a cobertura do PSF inclusive nos assentamentos e zona rural;

III - incluir as ações de assistência social junto às equipes de PSF de forma a promover a intersetorialidade;

IV - manter parcerias com entidades da sociedade civil, como Pastoral da Criança e outras na implantação de ações conjuntas;

V - priorizar a redução da mortalidade infantil;

VI - melhorar os indicadores da atenção básica;

VII - implementar ações de apoio diagnóstico e terapêutico;

VIII - implementar ações de saúde mental com ênfase na atenção básica.

Seção II

Da Educação

Art. 40. A Política Municipal de Educação objetiva garantir a oferta adequada do ensino fundamental e da educação infantil, observando-se os princípios e diretrizes constantes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 41. São objetivos da Política Municipal de Educação:

I - reduzir as taxas de evasão escolar;

II - implementar a Política Municipal de Educação;

III - universalizar o acesso ao ensino fundamental e à educação infantil.

Art. 42. São diretrizes para a Política Municipal de Educação:

I - democratização da gestão da educação;

II - democratização do conhecimento e a articulação de valores locais e regionais com a ciência e a cultura universalmente produzidas;

III - melhorar as condições de atendimento à comunidade escolar;

IV - ampliação de investimento em ensino infantil, fundamental e profissionalizante;

V - garantir o transporte escolar gratuito, seguro e com regularidade, aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 43. São ações estratégicas da Política Municipal de Educação:

I - realizar Censo Educacional no Município com o objetivo de detectar as reais demandas existentes;

II - descentralizar recursos financeiros e orçamentários para unidades escolares;

III - capacitar os professores para uma educação autônoma;

IV - ampliar o número de creches de acordo com a demanda do município e padronizar as existentes;

V - reduzir os indicadores de abandono e evasão escolar entre escolares do ensino fundamental;

VI - investir em capacitação e profissionalização de jovens e adultos em áreas ligadas ao comércio para turistas, como alimentos, souvenirs, etc;

VII - investir na formação profissional técnica e capacitação para trabalhos autônomos;

VIII - realizar cursos profissionalizantes de acordo com a demanda do município;

IX - adequar os espaços físicos escolares para atender alunos portadores de deficiência;

X - melhorar a infra-estrutura da Escola Agrícola.

Seção III

Da Cultura, Esporte e Lazer

Art. 44. A Política Municipal da Cultura, Esporte e Lazer tem por objetivo geral promover o desenvolvimento social, artístico, cultural e esportivo da população.

Art. 45. São objetivos da Política Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

I - implementar a Política Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

II - promover a preservação e conservação do patrimônio histórico e cultural da cidade;

III - formular, planejar, implementar e fomentar práticas de esporte, lazer e atividades físicas para o desenvolvimento do ser humano e de seu bem estar.

Art. 46. São diretrizes para a Política Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

I - promoção da intersetorialidade das políticas sociais;

II - incentivo à cultura popular desenvolvida diretamente pela comunidade;

III - integração da população à criação, produção e melhoramento de bens culturais;

IV - apoio a movimentos e manifestações culturais que contribuam para a qualidade da vida cultural e pluralidade do Município;

V - apoio a manifestações institucionais ou não, vinculadas à cultura popular, grupos étnicos e outros que contribuam para a construção da cultura da paz e de uma sociedade solidária;

VI - oferecer acesso universal e integral às práticas esportivas, promovendo bem-estar e melhoria da qualidade de vida;

VII - estabelecimento do Esporte e Lazer como política de direitos de inclusão social a ser gerida de forma descentralizada e participativa;

VIII - promoção de ações inter-secretarias de manutenção às áreas livres municipais destinadas ao esporte e lazer.

Art. 47. São ações estratégicas da Política Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

I - elaborar o Plano Municipal de Cultura em conjunto com representações da sociedade civil e outros setores do governo;

II - apoiar a realização da Conferência Municipal de Cultura, garantindo a participação dos diversos segmentos culturais do Município;

III - estimular a ocupação cultural dos espaços públicos da cidade;

IV - fortalecer o Centro de Tradições Mato-grossenses e Associações Culturais;

V - valorizar a Festa de Santa Cruz;

VI - criar Museu Histórico no Município;

VII - promover e divulgar a cultura indígena do Município;

VIII - promover estudos para realização de inventário com a finalidade de revitalizar e preservar o patrimônio arquitetônico do Município;

IX - informar e orientar a população sobre o patrimônio artístico, arquitetônico e cultural, incentivando assim seu melhoramento e preservação;

X - preservar, atualizar, ampliar e divulgar a documentação e os acervos que constituem o patrimônio artístico, arquitetônico e cultural do Município;

XI - assegurar o pleno funcionamento de todos os equipamentos públicos esportivos e de lazer, garantindo a manutenção de suas instalações;

XII - promover eventos esportivos, jogos e torneios que envolvam a participação efetiva da comunidade;

XIII - incentivar o esporte infante juvenil;

XIV - construir a arquibancada do Estádio Municipal;

XV - estruturar a área de lazer no Lago Azul;

XVI - ampliar espaços de lazer, cultura e esporte.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 48. A Política Municipal de Desenvolvimento Econômico objetiva promover a racionalização e o pleno emprego dos recursos produtivos do Município, tendo em vista

dinamizar a geração de emprego, trabalho e renda e assegurar condições para a contínua melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 49. São objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I - fomentar o desenvolvimento econômico ambiental;

II - implementar e apoiar programas e iniciativas de geração de oportunidades de trabalho e renda.

Art. 50. São diretrizes para a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I - desenvolvimento das potencialidades de Barra do Bugres, modernizando a infra-estrutura de apoio à atividade econômica e os processos produtivos e gerenciais, valorizando a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;

II - ampliação de oportunidades de acesso, para todos, ao emprego e geração de renda;

III - diversificação das atividades econômica, observando os princípios da inclusão social e sustentabilidade ambiental;

IV - ampliação das oportunidades de acesso ao conhecimento como meio de alcançar novas condições de competitividade, de empregabilidade e de construção da moderna cidadania;

V - promover melhoria de qualidade de vida na área rural e fomentar atividades de agronegócio e abastecimento;

VI - promover o fortalecimento e a diversificação da economia local;

VII - favorecer o crescimento de emprego e geração de renda;

VIII - potencializar as atividades turísticas, agrícolas, industriais, comerciais e agroindustriais;

IX - incorporação de parcelas da população à produção econômica formal e organização e regulamentação das atividades informais, utilizando mecanismos de apoio dos órgãos e entidades governamentais;

X - o resgate da função social e produtiva da propriedade rural.

Art. 51. São ações estratégicas da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I - criar Programas de Desenvolvimento Integrado do Agronegócio, comércio, indústria e serviços;

II - identificar e fomentar novas vocações econômicas para o Município;

III - criar e implantar programa de apoio a jovens que queiram empreender;

IV - buscar parcerias com institutos de tecnologias, públicos ou privados, empresas e instituições educacionais para criar um Centro de Pesquisa Tecnológico no Município;

V - criar suporte técnico voltado para empreendedores oferecendo serviços de apoio à criação e sustentação de micro e pequena empresa;

VI - firmar convênios com as esferas estadual e federal para criar linhas de crédito para estimular a criação de micros, pequenas e médias empresas produtivas para aproveitamento da vocação econômica local;

VII - elaborar projetos de desenvolvimento econômico para captação de recursos financeiros públicos;

VIII - buscar e difundir novas fontes de financiamentos;

IX - oferecer incentivos para instalação de novas empresas no distrito industrial, porém embasadas em parâmetros técnicos e ambientais tais como: tipo de produto industrializado e comercializado, porte, empregos gerados, impactos sobre o meio ambiente e retorno das isenções oferecidas pelo município;

X - criar normas e coordenar o processo de concessões de áreas públicas para investimentos de interesse do município;

XI - implantar APLs - Arranjos Produtivos Locais;

XII - incentivar a implantação de indústrias:

a) babaçu / óleo;

b) frutigranjeiro;

c) couro.

XIII - realizar inventário do comércio, indústria e prestadores de serviços locais com vistas à atualização do cadastro;

XIV - incentivar e fomentar a formação de novos centros empresariais e comerciais, bem como o incentivo à implantação de empresas;

XV - incentivar a expansão e a diversificação das atividades comerciais e de serviços;

XVI - criar programa para incentivar a formalidade oferecendo:

a) redução de impostos e taxas incidentes sobre as microempresas;

b) redução dos custos e simplificação dos processos de formalização e constituição de empresa;

c) oferta de crédito;

d) incentivos ao estabelecimento em ponto fixo.

XVII - estabelecer parcerias com Associações, Sindicatos, Entidades de Classe, Cooperativas, comerciais e produtoras, visando estimular o comércio local;

XVIII - promover campanhas de conscientização para evitar a evasão de recursos municipais, incentivando a população a adquirir produtos produzidos e comercializados no Município;

XIX - promover, em parceria com instituições sociais e educacionais, cursos de capacitação para empreendedores, comerciantes e funcionários;

XX - incentivar o comércio local, especialmente nas datas comemorativas, proporcionando transporte coletivo das comunidades rurais para a cidade com maior comodidade e conforto.

XXI - incentivar a diversificação de produções agrícolas, visando evitar a concentração na atividade canavieira;

XXII - incentivar a agroindústria familiar, como por exemplo, farinhas, industrialização de conservas, etc;

XXIII - criar canais de comercialização da produção local na microrregião;

XXIV - implementar cursos técnicos de capacitação de mão-de-obra, visando qualificar as famílias de pequenos produtores rurais;

XXV - viabilizar projetos coletivos irrigáveis nas comunidades e assentamentos rurais;

XXVI - introduzir culturas alternativas em escala comercial, tais como: mandioca, arroz, feijão, milho, etc.

XXVII - incentivar a agricultura orgânica familiar;

XXVIII - dotar o meio rural de infra-estrutura de apoio à produção e comercialização;

XXIX - fomentar a criação e manutenção de cooperativas agrícolas e de produção artesanal;

XXX - oferecer cursos de formação básica para o cooperativismo e gestão administrativa;

XXXI - evitar o crescimento da ocupação desordenada das áreas rurais por loteamentos irregulares e inadequados;

XXXII - firmar convênios com órgãos das esferas estadual e federal para compor equipe técnica para prestar assistência sistemática e permanente às famílias de pequenos produtores do município;

XXXIII - buscar parcerias com o setor público e privado para assessorar as atividades produtivas e qualificar a mão-de-obra;

XXXIV - implantar Programa visando promover a ocupação e uso racional do solo, viabilizando o aumento da produção e produtividade agrícola;

XXXV - criar e implantar grupo técnico de apoio para pequenos produtores visando buscar informações mercadológicas para garantia de vendas dos produtos agrícolas;

XXXVI - criar selo de qualidade do produto agrícola;

XXXVII - dinamizar a atividade pesqueira artesanal no Município, como forma de geração de emprego e renda, estimulando o comércio local (bares e restaurantes) a adquirir os produtos;

XXXVIII - promover parceria com órgãos fiscalizadores das esferas estadual e federal visando intensificar a fiscalização da pesca predatória;

XXXIX – promover, em parceria com a Funai e docentes formados no 3º grau indígena, cursos e palestras de conscientização para a comunidade indígena sobre a proibição da pesca e comercialização durante o período da piracema;

XL - construir, recuperar e conservar as estradas vicinais que ligam a sede do município às comunidades rurais;

XLI - ampliar o número de patrulhas mecanizadas agrícolas, para atendimento às comunidades rurais, especialmente aos pequenos produtores;

XLII - promover parcerias com os órgãos fiscalizadores das esferas estadual e federal para intensificar a fiscalização dos recursos ambientais;

XLIII - implantar viveiro de espécies frutíferas e nativas da região, para reposição de áreas desmatadas e/ou degradadas;

XLIV - implementar programa de incentivo a formalidade através de incubadoras, promovendo qualificação da mão-de-obra e assegurando assistência técnica e incentivos fiscais.

Seção I

Do Setor Sucroalcooleiro

Art. 52. São objetivos para o setor sucroalcooleiro:

I - implementar o desenvolvimento da atividade canavieira;

II - privilegiar a gestão do negócio centrada no produtor;

III - adequar-se às exigências ambientais, tais como: a queima da palha de cana-de-açúcar, em consonância com a legislação estadual vigente,;

IV - incentivar a requalificação da mão-de-obra utilizada no corte da cana-de-açúcar.

Art. 53. São diretrizes para o setor sucroalcooleiro:

I - estudo dos impactos das interferências da atividade canavieira no município;

II - conhecer os impactos causados pela atividade canavieira no município quanto à migração rural para área urbana, utilização da mão-de-obra urbana e migração interna;

III - diversificação da produção canavieira para produção de subprodutos para ser comercializado no município;

IV - desenvolvimento de mecanismos capazes de incentivar novos investimentos no setor canavieiro.

V – ampliação do conhecimento dos impactos causados pelo setor sucroalcooleiro na cidade referente a:

a) migração da população rural para a cidade;

b) utilização da mão-de-obra da cidade;

c) demanda por serviços decorrentes da modernização das atividades sucroalcooleiras

VI - incentivar o aproveitamento de dinamismo econômico provocado na cidade pela demanda por serviços pelo setor sucroalcooleiro para fortalecer a economia do município;

VII - implementar a duplicação da MT 246 no perímetro urbano, em parceria com a iniciativa pública e privada.

Art. 54. São ações estratégicas para o setor sucroalcooleiro:

I - criar e implantar programa visando à diversificação da produção canavieira para industrialização de sub-produtos;

II - promover, em parceria com os empresários, instituições de pesquisa e tecnologia e instituições educacionais a qualificação dos recursos humanos da atividade canavieira;

III - incentivar a agroindustrialização;

IV – o limite para o plantio de cana-de-açúcar é de 300 metros das residências;

V – o produtor que já tenha lavoura dentro do perímetro urbano, terá um prazo máximo de 05 (cinco) anos, para adequar-se ao cumprimento da exigência contida no Inciso IV;

VI - buscar a organização da cadeia sucroalcooleira, com a finalidade de promover discussão sobre os caminhos e propostas comuns para enfrentar os desafios impostos pela conjuntura nacional e internacional;

VII - promover gestão junto às empresas do setor para a efetiva aplicação dos recursos destinados a área social, de acordo com a legislação pertinente, bem como a implementação de políticas sociais.

VIII – a colheita de cana-de-açúcar no perímetro urbano, terá o prazo de até 10 (dez) anos para adequar-se a legislação ambiental, consoante determinação do Código Ambiental.

Seção II

Do Turismo

Art. 55. São objetivos da Política Municipal de Turismo:

I - implementar a Política Municipal de Turismo;

II - desenvolvimento das potencialidades do turismo local, principalmente nas modalidades: turismo rural, agro-turismo, turismo de natureza e circuitos turísticos de artesanatos.

Art. 56. São diretrizes para a Política Municipal de Turismo:

I - apoiar e incentivar iniciativas para instalação de infra-estrutura de suporte ao turismo.

II - geração de emprego e renda;

III - melhoria da qualidade de vida;

IV - diversificação de recreações e lazer;

V - incentivar turismo ecológicos, rurais e culturais, aproveitando os recursos naturais do município;

VI - estimular a criação de programa e circuito turístico regional;

VII - assegurar a preservação, a recuperação e exploração dos recursos naturais do município;

VIII - incentivar o turismo de lazer com a participação da comunidade;

IX - proteção, conservação e revitalização de praças, largos e outros espaços abertos, dotando de condições para realização de eventos;

X - incentivar e promover ações para a institucionalização e implementação das áreas dotadas de significativa qualidade ecológica, integrando-a nos circuitos de visita turística.

Art. 57. São ações estratégicas da Política Municipal de Turismo:

I - organizar um plano contínuo de turismo que contenha: estudos dos indicadores de turismo, objetivos e metas capazes de gerar recursos para o município e emprego para os cidadãos por meio da pesca esportiva entre outras ações e plano local de parceria entre o setor privado e as três esferas de governo;

II - profissionalizar jovens e adultos em hotelaria (alimentação, hospedagem, etc) visando incrementar o turismo de final de semana em hotéis fazenda;

III - sistematizar uma agenda cultural integrada com a assistência social como, por exemplo, coral de idosos, de crianças, artes cênicas, pintura, dança, entre outros;

IV - constituir o Conselho Municipal de Turismo;

V - criar roteiros turísticos e gastronômicos;

VI - elaborar e administrar projetos, como a criação de parques, de áreas de proteção ambiental, de reservas ecológicas e estações ecológicas;

VII - implantar nas áreas onde se realiza o festival de pesca e pesca esportiva, equipamentos urbanos adequados para proteção das margens do rio;

VIII - realizar trabalho de educação ambiental junto à população usuária dos rios;

IX - desenvolver roteiros e implantar sinalização turística conforme padrões e especificações técnicas pertinentes;

X - mapear, catalogar e divulgar material informativo e promocional dos pontos turísticos do município, tais como: Cachoeira do Juba, Córrego da Ema, Aldeia Umutina, Rio Paraguai, Caverna do Morcego, entre outros;

XI - incentivar a capacitação dos atendentes dos hotéis e restaurantes para prestar informações aos turistas;

XII - promover encontros, seminários e eventos específicos para os profissionais e operadores de turismo no Município;

XIII - instalar postos de informações turísticas;

XIV - incluir as programações turísticas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

XV - elaborar calendário festivo anual e divulgar nos âmbitos municipal, regional, estadual e nacional;

XVI - criar banco de imagens para divulgação do potencial turístico do Município.

Seção III

Da Aldeia Umutina

Art. 58. São objetivos da Política de Desenvolvimento Sustentável da Aldeia Umutina:

I - promover o desenvolvimento sustentável da Aldeia Umutina;

II - promover a geração de emprego e renda para estimular a permanência dos jovens na aldeia.

Art. 59. São diretrizes da Política de Desenvolvimento Sustentável da Aldeia Umutina:

I - elaborar projetos de auto-sustentabilidade da comunidade indígena da Aldeia Umutina, tais como:

- a) implantação de marcenaria comunitária para produção de pequenos móveis, com aproveitamento de madeira apreendida, em conformidade com a legislação ambiental estadual e federal pertinentes;
- b) implantação de horta comunitária, com sistema de irrigação, visando diversificar a produção de alimentos na aldeia;
- c) criação de aves com a finalidade de alimentação e aproveitamento das penas para fabricação e comercialização de artesanato, em conformidade com a legislação federal pertinente;
- d) implantação de tanques para piscicultura, em conformidade com a legislação ambiental estadual e federal pertinentes;

II - utilizar os recursos do ICMS Ecológico referentes à área da Reserva Indígena revertendo em melhorias para a comunidade da Aldeia Umutina;

III - valorizar a cultura Umutina através do resgate da história, da dança e da música, registrando, documentando e repassando o conhecimento para as crianças e jovens.

Art. 60. São ações estratégicas da Política de Desenvolvimento Sustentável da Aldeia Umutina:

I - articular com a União verbas públicas para construir um museu na aldeia para exposição de objetos e documentos históricos da Aldeia Umutina e da Comissão do Marechal Rondon;

II - articular com a União verbas públicas para construir um Centro Cultural na aldeia para apresentações de dança, música, artesanato, visando fomentar o turismo e gerar emprego e renda para a comunidade da Aldeia Umutina.

III - Construir espaços para realização de atividades esportivas e de lazer.

IV - Incentivar a realização do campeonato de arco e flecha na aldeia e inserir no calendário de atividades turísticas e culturais do município.

Seção IV

Da Gestão Tributária e Fiscal

Art. 61. São objetivos da Política de Gestão Tributária e Fiscal:

I - criar Sistema de Gestão Tributária e Fiscal;

II - assegurar ao município de Barra do Bugres identidade diferenciada na realização de políticas públicas e na articulação do desenvolvimento econômico local e regional, valorizando os mecanismos de integração e cooperação entre a comunidade e o poder público.

Art. 62. São diretrizes para a Política de Gestão Tributária e Fiscal:

I - aumentar e melhorar a arrecadação municipal decorrente de tributos, taxas e contribuições;

II - corrigir as injustiças na cobrança de impostos;

III - auxiliar no acompanhamento da aplicação das Leis Municipais;

IV - aumentar o controle sobre as finanças locais tornando o município menos dependente das transferências inter-governamentais;

V - propiciar a simplificação, uniformização e modernização da administração municipal, garantindo, por consequência, maior eficiência e transparência na arrecadação de tributos e na gestão dos recursos públicos.

Art. 63. São ações estratégicas da Política de Gestão Tributária e Fiscal:

I - atualizar o cadastro visando realizar um diagnóstico qualitativo e quantitativo do sistema tributário municipal e permitir a prefeitura melhorar sua receita;

II - avaliar o Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário;

III - realizar recadastramento mobiliário e imobiliário;

IV - manter atualizada a Base Cartográfica Digital do Município;

V - implantar Sistema de Informações Geográficas (Geoprocessamento) no Município;

VI - manter atualizada a Planta de Valores Genéricos;

VII - melhorar o sistema da fiscalização, cobrança da dívida ativa e promover atualizações periódicas no Código Tributário Municipal;

VIII - reestruturar o departamento de cadastro e tributação, desvinculando a fiscalização para maior agilidade das ações;

IX - promover a integração dos processos de gestão de todas as atividades típicas da administração municipal;

X - racionalizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à disposição da administração;

XI - realizar o controle da receita tributária, de contribuições e da receita patrimonial de competência do município, além de prover o suporte às ações de recuperação de tributos pendentes, inclusive para dar cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V

DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Seção I

Do Macrozoneamento

Art. 64. O território do município de Barra do Bugres divide-se em macrozona urbana e macrozona rural.

I - A Macrozona Urbana é a parcela do território municipal delimitada pelo perímetro urbano, composta por áreas urbanizadas e de expansão urbana.

II - A Macrozona Rural é toda parcela do território municipal localizada fora dos limites definidos pela macrozona urbana.

Parágrafo único. Para os núcleos urbanos denominados Nova Fernandópolis, Curupira e Assari se aplicam as mesmas disposições estabelecidas para a macrozona urbana, na que couber.

Art. 65. Para receber os diferentes tipos de uso do solo urbano, a macrozona urbana de Barra do Bugres subdivide-se em 3 (três) categorias de zona:

I - Zona Urbana de Uso Misto (ZOMI);

II - Zona de Expansão Urbana (ZOEX);

III - Zonas Urbanas Especiais (ZOES).

Art. 66. Zona Urbana de Uso Misto (ZOMI): é a zona definida pelas áreas parceladas, excluindo-se as Zonas Urbanas Especiais (ZOES) e a Zona de Expansão Urbana (ZOEX).

Art. 67. Zona de Expansão Urbana (ZOEX): é a zona definida pelas áreas não parceladas dentro da macrozona urbana, destinada à ampliação da ocupação urbana,

conforme modelo de uso e ocupação do solo aqui definido e na legislação de parcelamento do solo.

Art. 68. Zonas Urbanas Especiais (ZOES): são zonas cujas condições peculiares próprias exigem tratamento diferenciado, classificando-se em 6 (seis) sub-categorias: I - Zona Especial Central (ZECE); II - Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA); III - Zona Especial de Interesse Histórico (ZEIH); IV - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS); V - Zona Especial de Alto Impacto (ZEAI); VI - Corredores de Tráfego (COTR).

Art. 69. Integra a subcategoria Zona Especial Central (ZECE) a seguinte área, com sua respectiva denominação e limite:

I - Zona Especial Central (ZECE);

"Inicia na Avenida Marechal Cândido Rondon, no cruzamento da Avenida Deputado Emanuel Pinheiro; daí segue por esta última, no sentido "leste",

até o cruzamento da Rua Ricardo Guedes da Silva, defletindo à direita, segue pela Rua Ricardo Guedes da Silva, até a Avenida Belo Horizonte e daí pela Rua Elidia de O. Carneiro, até a Rua São Benedito; defletindo à direita pela Rua São Benedito, até a Avenida Joaquim Mariano de Miranda; daí deflete à esquerda, segue pela Avenida Joaquim Mariano de Miranda até a Avenida Brasil; defletindo à direita por esta avenida até o limite dos fundos dos lotes que dão frente para a Avenida Marechal Cândido Rondon; defletindo à direita segue por esse limite até a Rua Mato Grosso; defletindo à esquerda segue por esta rua cruzando a Avenida Marechal Cândido Rondon, até o limite dos lotes que dão frente para a Avenida Marechal Cândido Rondon; defletindo à direita, segue por estes limites, até chegar ao ponto à 50 metros da Avenida Deputado Emanuel Pinheiro; daí deflete à direita em 90°00' vai até a Avenida Marechal Cândido Rondon, defletindo à esquerda por esta avenida, até chegar ao ponto inicial desta descrição, fechando a área de 617.977,54 m2 ou 61,79 ha."

Art. 70. Ficam delimitadas as Zonas Especiais de Interesse Ambiental (ZEIA), conforme as seguintes denominações e limites:

I - Zonas Especiais de Interesse Ambiental 1 (ZEIA - 1):

a) Zona Especial de Interesse Ambiental 1 (ZEIA - 1) - Beira Rio Bugres

"Inicia na Avenida Marechal Cândido Rondon, na margem direita do Rio Paraguai; daí segue pela citada avenida na distância de 100 metros; defletindo à direita segue pelo limite da faixa de 100 metros da margem do Rio Paraguai até atingir a Rua Frederico Josetti; seguindo por esta rua e depois pela Avenida Brasil até o seu final; daí segue pela via principal planejada, até o prolongamento da Avenida Josefina Rocha de Macedo; deste ponto segue ao azimuth plano 342°00', na distância de 260 metros, até o ponto à 100 metros da margem direita do Córrego do Cavalo; segue pelo limite da faixa de 100

metros da margem, até o ponto de coordenadas planas UTM: E= 481.740 e N= 8.335.110; deste ponto segue ao azimuth plano 237°30' até o ponto à 30 metros da Rua Vereadora Carmem Casaus; deflete à direita por 65 metros e depois pelos azimuths planos 8°00' com 120 metros; 298°00' com 100 metros, indo atingir a via principal planejada; segue por esta via até o ponto de coordenadas planas UTM: E= 481.430 e N= 8.335.280; daí segue até o ponto de coordenadas planas UTM: E= 481.620 e N= 8.335.285; daí segue contornando à 100 metros da nascente do Córrego do Cavalo e pelo limite da faixa de 100 metros da margem esquerda do citado córrego, até o limite do perímetro urbano; daí defletindo à direita segue pelo limite do perímetro urbano, Córrego do Cavalo, margem direita do Rio Bugres, margem direita do Rio Paraguai, até atingir o ponto inicial, fechando uma área de 819.708,45 m2 ou 81,97 ha."

b) Zona Especial de Interesse Ambiental 1 (ZEIA - 1) - Lagoa Azul

"Tem início na Avenida Marechal Cândido Rondon, margem direita do Rio Paraguai; daí segue pela mesma margem do referido rio, abaixo, até a Rua Adolfo Pereira Lage, defletindo à direita segue pela citada rua, até seu final; deste ponto segue ao azimuth 45°00' até a Avenida Senador Azeredo; defletindo à esquerda, segue pela Avenida Senador Azeredo, até a Avenida Planalto; segue pela Avenida Planalto até o ponto à 80 metros da Avenida Ayrton Senna; deste ponto deflete à direita por 70 metros e à esquerda por 90 metros, indo atingir a Avenida Ayrton Senna; deflete à esquerda pela Avenida Ayrton Senna, até a Avenida do Planalto; defletindo à direita pela Avenida do Planalto, até a Avenida Tabatinga; deflete à direita pela Rua Tabatinga, até os fundos dos

lotes que têm frente para a Avenida Marechal Cândido Rondon; defletindo à direita, segue pelo limite dos fundos dos lotes que têm frente para a Avenida Marechal Cândido Rondon, até a Rua Mato Grosso; deflete a esquerda pela Rua Mato Grosso, até a Rua Silvio Monteiro; defletindo à esquerda pela Rua Silvio Monteiro, até o ponto à 100 metros da margem direita do Rio Paraguai; defletindo à esquerda segue pelo limite da faixa de 100 metros da margem, até a Avenida Marechal Cândido Rondon; defletindo à

direita segue pela citada avenida, até atingir o ponto de partida, fechando uma área de 374.348,51 m2 ou 37,43 ha."

II - Zonas Especiais de Interesse Ambiental 2 (ZEIA - 2):

a) Zona Especial de Interesse Ambiental 2 (ZEIA - 2) - Córrego do Tanque

"Inicia na Avenida Tabatinga, à 50 metros da Avenida Marechal Cândido Rondon; daí segue pela Avenida Tabatinga, no sentido oeste, até a Avenida do Planalto; defletindo à direita, segue pela Avenida do Planalto, até a Avenida Deputado Emanuel Pinheiro; defletindo à esquerda, pela Avenida Deputado Emanuel Pinheiro, na distância de 120 metros; daí deflete 90°00' à direita com 50 metros; defletindo 90°00' à esquerda com 80 metros; 90°00' à direita com 80 metros e 90°00' à esquerda com 60 metros, indo atingir a Rua Natalino Ribeiro; deflete à direita, segue pela Rua Natalino Ribeiro até o prolongamento da Rua das Flores; defletindo à direita, segue pelo prolongamento da Rua das Flores, até a Avenida Edvarde de Oliveira Lima; defletindo à direita pela Avenida Edvarde de Oliveira Lima, até a Avenida Joana Costa Zandonadi; deflete à esquerda pela

Avenida Joana Costa Zandonadi, até a Avenida Basílio Alberto Zandonadi; deflete à direita pela Avenida Basílio Alberto Zandonadi, até a Avenida Deputado Emanuel Pinheiro; deflete à esquerda, segue pela Avenida Deputado Emanuel Pinheiro, até o ponto à 50 metros do Córrego; daí segue pelo limite da faixa de ordenadas constantes de 50 metros das margens do córrego, contornando a nascente, até atingir a Avenida Presidente Castelo Branco; daí segue pela Avenida Presidente Castelo Branco até a Rua Bom Sucesso; daí segue pela Rua Bom Sucesso e depois pela Rua Verdão, até a Avenida Deputado Emanuel Pinheiro; defletindo à direita pela Avenida Deputado Emanuel Pinheiro até a Avenida Marechal Cândido Rondon; defletindo à esquerda pela Avenida Marechal Cândido Rondon, na distância de 50 metros, deste ponto deflete 90°00' à direita, na distância de 50 metros, deflete 90°00' à esquerda, até atingir o ponto de partida, fechando uma área de 328.476,05 m2 ou 32,84 ha."

b) Zona Especial de Interesse Ambiental 2 (ZEIA - 2) - Beira Rio Paraguai

"Tem início na Rua Adolfo Pereira Lage, junto à margem direita do Rio Paraguai; daí segue pela mesma margem do referido rio até a linha que limita o perímetro urbano; daí segue 230 metros por esta linha; deste ponto segue nos seguintes azimuths planos e distâncias: 60°00' com 360 metros; 76°30' com 225 metros; 56°30' com 320 metros; 77°00' com 175 metros; 103°30' com 60 metros; 55°00' com 120 metros; 23°00' com 65 metros; 355°00' com 200 metros; 30°00' com 100 metros; 130°00' com 90 metros; 158°00' com 85 metros; 185°00' com 120 metros; 109°30' com 220 metros; 85°00' com 130 metros; 57°30' com 115 metros; 78°30' com 110 metros; 45°00' com 140 metros; 05°00' com 80 metros; 323°00' com 140 metros; 21°00' com 95 metros; 98°00' com 60 metros; 152°00' com 175 metros e 114°00' com 215 metros – ponto situado à 100 metros da margem direita do Rio Paraguai; daí defletindo à esquerda, segue pelo limite à 100 metros da margem direita do Rio Paraguai; até o ponto de coordenadas planas UTM: E= 479.720 e N= 8.333.280; deste ponto deflete 90°00' à esquerda, até atingir a Rua Alfredo Marien; deflete à esquerda segue pela referida rua até a Rua Diacuí; defletindo à direita por esta, até a Rua Alfredo José da Silva; deflete à esquerda por esta rua, até a Rua Tupi; deste ponto segue cruzando a quadra nº 42, até atingir a Rua Universo, deflete à direita pela Rua Universo, numa distância de 120 metros até a Rua Paricatuba; deflete à direita pela Rua Paricatuba até a Rua Diacuí; daí pelo limite à 30 metros da margem esquerda do córrego até a Rua Adolfo Pereira Lage; defletindo à direita segue pela referida rua até o ponto de partida, fechando assim uma área de 995.471,45 m2 ou 99,54 ha."

c) Zona Especial de Interesse Ambiental 2 (ZEIA - 2) - Córrego Criminosa

"Inicia no ponto extremo norte desta zona, no limite do perímetro urbano, local de coordenadas planas UTM: E= 479.238 e N= 8.337.497, situado à 100 metros da cabeceira do Córrego Buriti; daí segue sempre à 100 metros da margem esquerda do referido córrego, até atingir a estrada municipal, ponto de coordenadas planas UTM: E= 478.670 e N= 8.336.680; de-

fletindo à esquerda segue pela estrada no sentido sul, até o ponto à 100 metros de um córrego afluente do Córrego Criminosa; deste ponto deflete à esquerda, sempre à 100 metros da margem direita deste afluente, contorna sua nascente e volta à 100 metros da margem esquerda, até atingir novamente a estrada municipal;

defletindo à esquerda segue pela estrada até o ponto de coordenadas planas UTM: E= 479.000 e N= 8.335.300; daí defletindo à direita segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 246°30' com 110 metros; 177°30' com 85 metros; 257°00' com 255 metros; 316°30' com 330 metros; 215°00' com 490 metros; 191°00' com 180 metros; 169°00' com 280 metros; 139°00' com 270 metros; 119°00' com 90 metros; 147°30' com 65 metros; 223°30' com 100 metros; 306°00' com 200 metros; 342°30' com 80 metros; 312°00' com 250 metros e 296°00' com 270 metros; daí defletindo à esquerda, segue pelo prolongamento da Rua das Laranjeiras e depois pela própria rua, até a Rua Ipê; defletindo à esquerda pela Rua Ipê até a Rua das Cerejeiras; defletindo à direita segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 180°00' com 150 metros; 211°00' com 150 metros; 230°00' com 250 metros; 202°00' com 200 metros; 183°30' com 140 metros; 198°30' com 140 metros e 211°20' até atingir o limite do perímetro urbano; daí defletindo à direita segue pelo limite do perímetro urbano numa distância aproximada de 1.600 metros, até o Córrego Criminosa; daí segue pelo Córrego Criminosa e pelo Córrego Buriti até atingir o ponto inicial desta descrição, fechando assim uma área de 2.657.129,38 m² ou 265,71 ha."

d) Zona Especial de Interesse Ambiental 2 (ZEIA - 2) - Córrego da Lagoa

"Área formada pela faixa de 100 metros ao longo da margem direita do Córrego da Lagoa, no trecho compreendido dentro do perímetro urbano, juntando-se a esta a faixa de 50 metros de cada margem de seus dois afluentes ali existentes, fechando uma superfície total de 242.295,88 m² ou 24,22 ha."

e) Zona Especial de Interesse Ambiental 2 (ZEIA - 2) - Jardim Elite

"Inicia na via principal planejada, no prolongamento da Rua João Ascendino Lamim; daí segue por esse prolongamento e depois pela citada rua, até a Avenida Minas Gerais; defletindo à direita segue pela Avenida Minas Gerais, até a Avenida da Pátria;

defletindo à direita segue pela Avenida da Pátria até seu final, no cruzamento da Rua Santa Catarina com a Avenida Bandeirantes; defletindo à esquerda, segue pela Rua Santa Catarina até o ponto à 50 metros da Avenida José Antonio de Farias; deste ponto deflete 90°00' à direita na distância de 30 metros; defletindo à esquerda segue pelo limite de 30 metros da Rua Santa Catarina, até a Avenida Santa Rita; deflete à direita, segue pela Avenida Santa Rita na distância de 70 metros; deste ponto deflete 90°00' à direita com a distância de 100 metros; daí segue pelo limite de uma faixa de 70 metros da margem esquerda de um córrego, até atingir a via principal planejada; defletindo à direita, segue pela via principal planejada, até atingir o ponto inicial, fechando uma área de 207.480,19 m² ou 20,74 ha."

f) Zona Especial de Interesse Ambiental 2 (ZEIA - 2) - Jardim Paraguai

"Tem início na Avenida Tropical, no limite da quadra nº 02; daí segue pela citada avenida, sentido "nordeste", até o limite da quadra nº 08, defletindo à direita segue pelos limites dos lotes nº 01 a 16 da quadra 08, incluindo-os, até a Rua Generosa; defletindo à direita pela Rua Generosa, até o limite da quadra nº 02; defletindo à direita segue pelo

limite da quadra nº 02, incluindo-a, até o ponto inicial, fechando a área de 49.805,14 m² ou 4,98 ha."

Art. 71. Integra a subcategoria Zona Especial de Interesse Histórico (ZEIH) a seguinte área, com suas respectivas denominações e limites:

I - Zona Especial de Interesse Histórico (ZEIH):

"Tem início na confluência da Rua Claro Ramos da Silva com a Rua Voluntários da Pátria; daí segue por esta última sentido "leste" até a Rua Silvio Monteiro; defletindo à esquerda, segue pela Rua Silvio Monteiro até a Rua

Mato Grosso; defletindo à direita segue pela Rua Mato Grosso, cruzando a Avenida Marechal Cândido Rondon, até o limite da Escola Estadual José Ourives, incluindo-a; defletindo à direita por este limite até a Avenida Brasil; defletindo à esquerda pela Avenida Brasil, até a Avenida Deputado Hitler Sansão, deflete à direita por esta via, até a Rua Frederico Josetti; defletindo à direita segue por esta via, até a Rua Claro Ramos da Silva; daí deflete à direita pela Rua Claro Ramos da Silva, até chegar ao ponto inicial desta descrição, fechando uma área de 46.653,56 m² ou 4,66 ha."

Art. 72. Ficam delimitadas como Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) as seguintes áreas, com suas respectivas denominações e limites:

I - Zonas Especiais de Interesse Social 1 (ZEIS - 1):

a) Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS - 1) - Jardim Independência

"Tem como ponto de partida o cruzamento da Rua Goiás com a Rua Israel Ovídio Nogueira, daí segue por esta última no sentido "Oeste" até a Avenida Joaquim Mariano de Miranda; defletindo à esquerda pela citada avenida, até a Rua São Benedito; deflete à esquerda pela Rua São Benedito, até o limite do lote 01 da quadra 15; daí segue pelos limites dos lotes de números 01, 02, 03 e 09 da quadra 15, incluindo-os, até a Rua Elídia de Oliveira Carneiro; defletindo à direita pela Rua Elídia de Oliveira Carneiro, até o limite

do lote 04 da quadra 14, deste loteamento; defletindo à direita segue pelos limites dos lotes números 04, 03, 02 e 01 da quadra 14, incluindo-os, até a Avenida Joaquim Mariano de Miranda; defletindo à direita pela citada avenida, até a Rua Santa Cruz; deflete à esquerda pela Rua Santa Cruz, até o limite com o Loteamento Jardim Castelo; daí segue pelo limite entre Jardim Independência e Jardim Castelo, e depois pelos limites das quadras 11, 12 e 13 do Loteamento Jardim Independência, até chegar a Rua Goiás, deflete à direita pela Rua Goiás, até atingir o ponto inicial desta descrição, fechando a área de 83.501,91 m² ou 8,35 ha."

b) Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS - 1) - Vila Operária

"Tem início no cruzamento da Avenida Ayrton Senna com a Avenida Marari; daí segue pela Avenida Marari, no sentido "Norte", até a Rua Rio Bugres; defletindo à direita, segue por esta rua, até o limite da quadra 03; daí deflete à direita e segue pelo limite da

quadra 03, incluindo-a até a Avenida Ayrton Senna; defletindo à direita, pela Avenida Ayrton Senna, até o ponto inicial, desta descrição, fechando uma área de 38.424,63 m² ou 3,84 ha."

c) Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS - 1) - Jardim Maracanã 02;

"Tem como ponto de partida o cruzamento da Rua Natalino Ribeiro com a Avenida Tabatinga; daí segue por esta última no sentido "Oeste", até a Avenida Senador Filinto Müller; defletindo à direita, segue pela citada avenida até a Avenida Deputado Emanuel Pinheiro; defletindo à direita, segue pela Avenida Deputado Emanuel Pinheiro, até o limite da quadra "C", daí segue pelo limite da quadra "C", incluindo-a, até a Rua Natalino Ribeiro; defletindo à direita pela Rua Natalino Ribeiro, até atingir o ponto inicial, desta descrição, fechando uma área de 102.390,20 m² ou 10,23 ha."

d) Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS - 1) - Jardim Maracanã 03;

"Inicia na confluência da Rua Tapajós com a Avenida Senador Filinto Müller; daí segue por esta última no rumo "Sudeste" até a Avenida Rio Branco; defletindo à esquerda até a Avenida Senador Azeredo, e por esta até a Avenida Pacaembu; defletindo à direita, pela Avenida Pacaembu, até o limite da quadra 30 deste loteamento; daí segue pelos limites das quadras 30, 32 e 33, incluindo-as, até a Rua Bartira; defletindo à direita pela Rua Bartira e depois limitando com o Loteamento Jardim Aripuanã, até a Avenida das Nações; daí deflete à esquerda e segue pela Rua Diacuí até o limite dos lotes que dão frente para a Rua Goitacazes, quadra 26, deflete à direita segue por este limite até a Rua da Alegria (extensão); defletindo à esquerda, até a Rua Paracatuba; defletindo à direita pela Rua Paracatuba até a Avenida Xavantes; deflete à direita pela Avenida Xavantes, até a Avenida Rio Branco; defletindo à direita pela Avenida Rio Branco até o

limite da quadra 04 do Loteamento Jardim São Geraldo, defletindo à esquerda segue limitando com o Loteamento São Geraldo, quadra 04 e 02, e daí 90°00' à direita, até a Rua Tapajós; deflete à esquerda pela Rua Tapajós até atingir o ponto inicial, fechando a área de 498.280,28 m² ou 49,82 ha."

e) Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS - 1) - Vila Santa Isabel;

"Inicia na confluência da Avenida Tancredo Neves com a Rua Alegria; daí segue pela Avenida Tancredo Neves, na direção "Sudoeste", até o limite externo da quadra 10; defletindo à direita em 90°00' segue pelo limite das quadras 10 e 09, incluindo-as, até a Avenida Constituinte; deflete à direita, segue pela Avenida Constituinte, até a Rua Alegria; defletindo à direita, segue pela Rua Alegria, até o ponto inicial, fechando uma área de 139.163,15 m² ou 13,91 ha."

f) Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS - 1) - Jardim 13 de Maio;

"Tem início na confluência da Rua Arenópolis com a Rua "D"; daí segue por esta última até o limite da quadra 06, inclusive; defletindo à direita segue pelo limite das

quadras 06 e 05, inclusive, e limite das quadras 05, 03 e 01, inclusive, até chegar à Rua Arenópolis; defletindo à direita, segue pela Rua Arenópolis, até chegar ao ponto inicial, fechando uma área de 33.451,95 m² ou 3,34 ha."

g) Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS - 1) - Vila Alves;

"Inicia no cruzamento da Avenida Ayrton Senna com a Rua Arenópolis, daí segue pela Avenida Ayrton Senna, sentido "Sudeste", até o limite com o Loteamento São Geraldo, defletindo à direita segue por esse limite até a Avenida Rio Branco; daí deflete à direita e segue pela Avenida Rio Branco até a Rua Arenópolis; daí deflete à direita, segue pela Rua Arenópolis até atingir o ponto inicial desta descrição, fechando a área de 37.682,61 m² ou 3,76 ha."

h) Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS - 1) - Residencial São Raimundo;

"Inicia na confluência da Rua Santa Catarina com a Avenida Deputado Emanuel Pinheiro; daí segue pela Avenida Deputado Emanuel Pinheiro até a Rua Vereadora Carmem Casarus; deflete à direita segue por esta rua até o limite do lote 09 da quadra 03 deste loteamento; daí segue pelos limites dos lotes: 01 a 09 da quadra 03 deste loteamento e 01 a 11 da quadra 01, incluindo a quadra 01, até a Rua Herculano Borges; deflete à esquerda pela Rua Herculano Borges até a Rua Santa Catarina; defletindo à direita pela Rua Santa Catarina até atingir o ponto inicial, fechando a área de 26.682,14 m² ou 2,66 ha."

i) Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS - 1)- Vila Rio Branco;

"Tem início na Avenida Rio Branco, na divisa com o Loteamento Vila Alves; daí segue pela Avenida Rio Branco, sentido "Oeste", até o limite da quadra 06, Loteamento Vila Rio Branco; defletindo à direita segue pelo limite da quadra 06, incluindo-a, até atingir a Rua Diamantino; deflete à esquerda pela Rua Diamantino, até o limite da quadra 05, defletindo à direita, segue pelo limite da quadra 05, incluindo-a, até o limite com o Loteamento Vila Alves; defletindo à direita, segue limitando com o Loteamento Vila Alves até atingir o ponto inicial, fechando a área de 55.115,06 m² ou 5,51 ha."

j) Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS - 1) - Vila Uirapuru;

"Inicia na confluência da Rua Uirapuru com a Avenida das Nações; daí segue pela Rua Uirapuru, até a Avenida Rio Branco; defletindo à direita, segue pela Avenida Rio Branco, até o final do limite do Loteamento Vila Uirapuru; defletindo à direita, segue por esse limite até a Avenida das Nações; defletindo à direita por esta avenida, até o ponto inicial, fechando a área de 5.425,42 m²."

l) Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS - 1) - Jardim Novo Horizonte;

"Inicia na confluência da Rua Amazonas com a Rua São Benedito; daí segue por esta última, até a Rua João Ascendino Lamim; segue por esta até

a Rua Santa Cruz; deflete à direita pela Rua Santa Cruz, até a Rua Amazonas; defletindo à direita, pela Rua Amazonas, até o ponto inicial, fechando a área de 11.988,96 m² ou 11,98 ha."

m) Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS - 1) - Vila Nova;

"Inicia no cruzamento da Rua Santa Catarina com a Avenida José Antonio de Farias; daí segue por esta última, até a Rua Minas Gerais; defletindo à esquerda pela Rua Minas Gerais, até o limite da quadra 02; defletindo à direita segue por este limite, incluindo-a, até a Rua Presidente Getúlio Vargas; deflete à direita, segue pela citada rua até o limite com o Loteamento Vila Santa Cruz; defletindo à direita, segue limitando com o Loteamento Vila Santa Cruz e prossegue até a Rua Santa Catarina; defletindo à esquerda por esta Rua, até a Avenida Santa Rita; deflete à direita pela Avenida Santa Rita, até o limite da quadra 07; defletindo à direita segue pelo limite das quadras 07,06 e 05, incluindo-as, até a Rua Santa Catarina; defletindo à direita pela Rua Santa Catarina, até atingir o ponto inicial, fechando assim a área de 44.181,67 m² ou 44,18 ha."

n) Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS - 1) - Vila Santa Cruz;

"Tem início no cruzamento da Avenida Belo Horizonte com a Rua Presidente Getúlio Vargas; daí segue por esta última, sentido "Norte", até o limite do lote 10 da quadra 02, Loteamento Vila Santa Cruz; defletindo à direita, segue pelos limites dos lotes 10 e 13 da quadra 02 e de 01 a 09 da quadra 03, incluindo-os, até a Rua Santa Catarina; defletindo à direita pela Rua Santa Catarina até o limite do lote 12 da quadra 05; daí segue pelos limites dos lotes 12 e 02 da quadra 05 e lote 09 da quadra 06, do Loteamento Vila Santa Cruz, até o limite da quadra 03 do Loteamento Vila Nova, defletindo à direita, segue limitando com o Loteamento Vila Nova, até a Rua Presidente Getúlio Vargas; daí deflete à direita, segue pela Rua Presidente Getúlio Vargas, até o ponto inicial, fechando a área de 44.001,91m² ou 44,00 ha."

o) Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS - 1) - Jardim Pôr do Sol;

"Tem início na confluência da Rua 07 com a Avenida das Nações; daí segue pela Rua 07, no sentido "Sudeste", até a Rua Alegria; defletindo à direita pela Rua da Alegria, até a Rua 10; defletindo à direita segue pela Rua 10, até a Avenida das Nações, deflete à direita por esta, até o ponto inicial, fechando uma área de 45.950,70 m². ou 45,95 ha."

II - Zonas Especiais de Interesse Social 2 (ZEIS - 2):

a) Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS - 2) – Jardim Paraguai

"Tem início na Avenida Tropical, no limite da quadra nº 02; daí segue pela citada avenida, sentido "Nordeste", até o limite da quadra nº 08, defletindo à direita segue pelos

limites dos lotes nº 01 a 16 da quadra 08, incluindo-os, até a Rua Generosa; defletindo à direita pela Rua Generosa, até o limite da quadra nº 02; defletindo à direita segue pelo limite da quadra nº 02, incluindo-a, até o ponto inicial, fechando a área de 49.805,14 m² ou 49,80 ha."

b) Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS - 2) – Nova Esperança

"Inicia na confluência da Rua Voluntário da Pátria, com a Rua Claro Ramos da Silva; daí segue pela Rua Claro Ramos da Silva, sentido "Sudoeste", até o limite do lote 12 da quadra 01 deste loteamento; defletindo à direita segue pelos limites dos lotes: 12 da quadra 01, 05 e 02 da quadra 03, incluindo-os, até a Rua Adolfo Pereira Lage; defletindo à direita pela Rua Adolfo Pereira Lage até a Rua Voluntários da Pátria; defletindo à direita por esta até a Rua Voluntários da Pátria; defletindo à direita por esta até chegar ao ponto inicial, fechando uma área de 26.413,43 m² ou 26,41 ha."

c) Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS - 2) – Parte da Vila Miranda

"Tem início na confluência da Avenida Centro América com a Avenida Ayrton Senna; daí segue pela Avenida Ayrton Senna, sentido "Leste" até o limite entre os lotes 03 e 01 da Quadra 01; defletindo à direita, segue limitando com os lotes 01, 02, 07, 08, 11, 12, 15, 16, 19 e 20 da Quadra 01; daí defletindo à direita segue pelos limites dos lotes 22 da quadra 01, 24 e

25 da quadra 02, incluindo-os, até a Avenida Centro América; defletindo à direita pela Avenida Centro América, até atingir o ponto inicial, fechando a área de 37.709,96 m² ou 37,70 ha.”

Art. 73. Integra a subcategoria Zona Especial de Alto Impacto (ZEAI) a seguinte área, com sua respectiva denominação e limite:

“Tem início no limite do perímetro urbano (ponto nº 07), situado na Rodovia MT 343 ou Avenida Marechal Cândido Rondon; daí segue pela referida via, em direção “sul” na distância de 1.250 metros; defletindo à direita segue pela via conhecida como Rua Campestre e seu prolongamento, até a via coletora planejada; defletindo à direita segue pela via coletora planejada, ao azimuth plano 354°12’56”, na distância aproximada de 775 metros, indo atingir o ponto nº 05 do limite do perímetro urbano; daí segue pelo limite do perímetro urbano, até atingir o ponto inicial desta descrição, fechando uma área de 1.301.874,50 m² ou 130,18 ha.”

Art. 74. Ficam definidos os seguintes Corredores de Tráfego (COTR):

I – Corredores de Tráfego 1 (COTR-1) – compreendido pelas Vias Arteriais, discriminadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

II – Corredores de Tráfego 2 (COTR-2) - compreendido pelas Vias Principais, discriminadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

III – Corredores de Tráfego 3 (COTR-3) - compreendido pelas Vias Coletoras, discriminadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

Parágrafo único. A delimitação e representação gráfica das Zonas Urbanas Especiais (ZOES) constam no Anexo 02 desta Lei.

Seção II

Do Perímetro Urbano

Art. 75. O Perímetro Urbano do Município de Barra do Bugres é definido pelo caminharmento descrito no “Memorial Descritivo do Perímetro Urbano” que se segue:

“Inicia no P.01 de coordenadas planas UTM: E= 482.230 e N= 8.334.580 (SAD-69 Fuso 21), situado na confluência do Córrego do Cavalo com o Rio Bugres; daí segue pela margem direita do Rio Bugres, abaixo, até sua foz no Rio Paraguai e daí pela margem direita do Rio Paraguai, até o P. 02 de coordenadas planas UTM: E= 477.218 e N= 8.331.610; daí segue ao azimuth plano 345°05’59” na distância aproximada de 2.364 metros, indo atingir o P.03, situado na margem esquerda do Córrego Criminosa; daí segue pela mesma margem do referido córrego, à montante, até a foz do Córrego Buriti; daí segue pela margem esquerda do Córrego Buriti, até sua cabeceira, P.04 de coordenadas planas UTM: E= 479.150 e N= 8.337.450; daí segue ao azimuth plano 61°45’01” na distância de 380 metros até o P.05, situado junto à Rodovia MT 246 - estrada para Nova Fernandópolis; daí segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 10°45’57” com 723 metros até o P.06 de coordenadas planas UTM: E= 479.620 e N= 8.338.340; daí segue ao azimuth plano 104°17’31” com 923 metros até o P. 07, situado junto à Rodovia MT 343 – ponto de coordenadas planas UTM: E= 480.515 e N= 8.338.112 e azimuth plano 153°45’08” com 565 metros, indo atingir o P.08 de coordenadas planas UTM: E= 480.765 e N= 8.337.605 situado na cabeceira do Córrego da Lagoa; daí segue pelo Córrego da Lagoa abaixo, até o P.09 de coordenadas planas UTM: E= 482.000 e N= 8.336.765; daí segue ao azimuth plano 180°00’00” na distância de 1.750 metros, até o P.10 de coordenadas planas UTM: E= 482.000 e N= 8.335.015, situado na margem direita do Córrego do Cavalo; daí segue pela mesma margem do referido córrego abaixo, até o P.01, ponto inicial desta descrição, fechando assim uma área intraperimetral de 21.270.211,27 m² ou 2.127,02 ha.”

Parágrafo único. A delimitação e representação gráfica do perímetro urbano do Município de Barra do Bugres consta no Anexo 01 desta Lei.

Seção III

Dos Núcleos Urbanos

Art. 76. O Núcleo Urbano de Assari é definido pelo caminharmento descrito no “Memorial Descritivo do Perímetro do Núcleo Urbano de Assari” que se segue:

“Tem início na confluência da Rua Blumenau com a Avenida Brasília, saída para Tangará da Serra; daí segue pela Rua Blumenau até a Avenida Marechal Cândido Rondon; defletindo à direita segue pela Avenida Marechal Cândido Rondon até a quadra

nº 13; defletindo à esquerda pelo limite das quadras nº 13 e 12, incluindo-as, até a Rua Castelo Branco; deflete à direita por esta rua até o limite do campo de futebol; daí contorna o campo de futebol, incluindo-o, até o limite da quadra nº 07; deflete à esquerda pelo limite da quadra nº 07, incluindo-a, até a Rua Alagoas; deflete à esquerda pela Rua Alagoas e em seguida pela Rua das Araras, até alcançar a Estrada Municipal, limite da quadra nº 12; defletindo à direita por esta estrada até a Rodovia MT 358; defletindo à direita segue por esta via, até o limite da quadra nº 04 do loteamento Assari II; defletindo à esquerda pelo limite da quadra nº 04, incluindo-a, até a Rua Maria M. Santana; seguindo por esta via até a Avenida Mato Grosso; defletindo à direita segue pela Avenida Mato Grosso até a Rua Marciano Rodrigues Senna; defletindo à esquerda segue por esta rua até o limite da quadra nº 28; daí segue pelo limite das quadras nº 28, 29, 30 e 31, incluindo-as, até a Avenida Brasília, saída para Tangará da Serra; defletindo à direita, segue pela Avenida Brasília até alcançar o ponto inicial desta descrição, fechando uma área de 484.841,48 m² ou 48,48 ha.”

Art. 77. O Núcleo Urbano de Currupira é definido pelo caminharmento descrito no “Memorial Descritivo do Perímetro do Núcleo Urbano de Currupira” que se segue:

“Inicia no ponto junto à Rodovia MT 246, na confluência da Rua Goiás; daí segue pela Rua Goiás até a Rua Amazonas; defletindo à direita segue pela Rua Amazonas até a Rua Minas Gerais; defletindo à direita por esta rua, até a Rodovia MT 246; deflete à direita, segue pela Rodovia MT 246 – sentido Cuiabá, até atingir o ponto inicial, fechando assim uma área de 174.150,00 m² ou 17,41 ha.”

Art. 78. O Núcleo Urbano de Nova Fernandópolis é definido pelo caminharmento descrito no “Memorial Descritivo do Perímetro do Núcleo Urbano de Nova Fernandópolis” que se segue:

“Tem início no P.01, situado comum as terras da Fazenda Nova Fernandópolis; daí segue no rumo 02°00’SW, com a distância de 615 metros, até o P.02; defletindo à direita, segue no rumo 88°00’NW, com a distância de 675 metros até o P.03; defletindo à direita, segue nos seguintes rumos e distâncias: 02°00’NE com 245 metros até o P.04; 88°00’NW com 60 metros até o P.05; 02°00’NE com 50 metros até o P.06; 88°00’SE com 60 metros até o P.07; 02°00’NE com 320 metros até o P.08 e 88°00’SE com 675 metros até o P.01, ponto inicial desta descrição, fechando assim uma área de 419.625,00 m² ou 41,96 ha.”

Parágrafo único. A delimitação e representação gráfica do perímetro dos núcleos urbanos de Assari, Currupira e Nova Fernandópolis constam nos Anexos 03, 04 e 05 desta Lei.

Seção IV

Do Parcelamento do Solo Urbano

Art. 79. O parcelamento do solo para fins urbanos poderá ser empreendido por meio de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento.

Art. 80. Todo parcelamento do solo realizado por entes públicos ou privados deverá obedecer ao disposto nesta Lei, na Lei de Parcelamento do Solo do Município de Barra do Bugres e na legislação federal pertinente.

Seção V

Do Uso do Solo Urbano

Art. 81. O uso do solo na macrozona urbana de Barra do Bugres tem como critério básico a compatibilidade de vizinhança.

Parágrafo único. A compatibilidade de vizinhança é a capacidade de convivência entre as diversas atividades e empreendimentos que se desenvolvem na macrozona urbana, desde as relações que não oferecem nenhum tipo de incomodidade, até as que resultam altos níveis de incômodo.

Art. 82. O uso do solo urbano, diretamente vinculado ao impacto a ser gerado pela atividade e/ou empreendimento, classifica-se em 4 (quatro) categorias:

I - Compatível (COM) – Atividades e empreendimentos que não apresentem incomodidade, incluindo a atividade residencial unifamiliar e outras anexas às residências.

II - Baixo Impacto (BIM) - Atividades e empreendimentos que apresentam pequena incomodidade seja pelo porte, periculosidade, potencial poluidor ou exigência de infra-estrutura, mas que devem e podem integrar-se a vida urbana.

III - Médio Impacto (MIM) - Atividades e empreendimentos que por apresentarem certo grau de incomodidade, seja pelo porte, periculosidade e potencial poluidor, exigem padrões mínimos de infra-estrutura para sua instalação.

IV - Alto Impacto (AIM) - Atividades e empreendimentos que por apresentarem alto grau de incomodidade, seja pelo porte, periculosidade, potencial poluidor e incremento na infra-estrutura, são capazes de afetar o funcionamento das demais atividades, devendo, portanto submeter-se a condições especiais de localização e instalação.

Parágrafo único. A classificação das atividades e empreendimentos nas categorias citadas nos incisos I a IV serão definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Barra do Bugres.

Seção VI

Da Ocupação do Solo Urbano

Art. 83. A ocupação do solo urbano estabelece parâmetros quanto à quantidade, intensidade e disponibilidade de área a ser construída.

Art. 84. O Coeficiente de Aproveitamento Básico (CAB) na macrozona urbana de Barra do Bugres é igual a 1 (um).

Art. 85. O critério básico para a diferenciação dos parâmetros da ocupação do solo urbano em Barra do Bugres é a disponibilidade de infra-estrutura urbana.

Art. 86. Para efeito da Ocupação do Solo, as Vias e Logradouros Públicos, ou seus trechos, ficam classificados de acordo com sua disponibilidade de infra-estrutura urbana nos seguintes padrões:

I - Inabitável - As Vias Públicas ou seus trechos, sem Infra-Estrutura Urbana Mínima;

II - Mínimo - As Vias Públicas ou seus trechos, que possuam Infra-Estrutura Urbana Mínima;

III - Médio - As Vias Públicas ou seus trechos, que possuam Infra-Estrutura Urbana Mínima, pavimentação, Traçado Geométrico Mínimo de caixa viária (TGM) ou Traçado Geométrico Existente de caixa viária (TGE) de 16m (dezesesseis metros), com acesso direto à Via Principal ou Via Estrutural;

IV - Alto - As Vias Públicas ou seus trechos, que possuam as exigências do padrão Médio, Traçado Geométrico Mínimo de caixa viária (TGM) ou Traçado Geométrico Existente de caixa viária (TGE) de 25m (vinte e cinco metros), com acesso direto à Via Principal ou Via Estrutural, galeria de águas pluviais e rede de esgoto.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei considera-se:

I - Traçado Geométrico Existente de Caixa Viária (TGE): é a largura existente da via pública, incluindo o leito carroçável, os passeios adjacentes e o canteiro central, medida perpendicularmente ao alinhamento da via, tendo como referencial o centro da testada ou frente do lote no qual se dará a ocupação;

II - Traçado Geométrico Mínimo de Caixa Viária (TGM): é a largura mínima necessária à via pública, de acordo com sua classificação, incluindo o leito carroçável, os passeios adjacentes e o canteiro central, medida perpendicularmente ao alinhamento da via, tendo como referencial o centro da testada ou frente do lote no qual se dará a ocupação;

III - Infra-Estrutura Urbana Mínima (IUM): é a disponibilidade de arruamento, rede de distribuição de energia e rede de distribuição de água.

Seção VII

Do Sistema Viário

Art. 87. Para orientar o crescimento e adensamento da cidade a malha viária de Barra do Bugres apresenta uma hierarquia que constitui o suporte físico da circulação da cidade, constituída das seguintes vias:

I - Vias Arteriais: São vias que estruturam as principais correntes de tráfego dentro do perímetro urbano. Essas vias proporcionam acesso direto aos eixos rodoviários e aos principais geradores de tráfego e faz a interligação de toda a área urbana. As vias arteriais apresentam pistas distintas para circulação em cada um dos dois sentidos, separadas entre si por faixa divisória ou canteiro central;

II - Vias Principais: São vias destinadas a canalizar o tráfego de um ponto a outro da cidade, realizando ligações entre bairros, alimentando e coletando o tráfego das vias arteriais, com grande e médio fluxos de veículos. As vias principais apresentam pistas distintas para circulação em cada um dos dois sentidos, separadas entre si por faixa divisória ou canteiro central;

III - Vias Coletoras: são vias que têm a função de coletar o tráfego das vias arteriais e principais e canalizá-lo às vias locais, ligar os bairros ao centro da cidade, ou dois bairros;

IV - Vias Locais: são vias destinadas ao tráfego interno dos bairros. As vias locais servem primeiramente para proporcionar acesso direto aos locais de residência, lazer e trabalho;

V - Vias Especiais - São vias que devido a condições específicas de uso e ocupação do solo possuem traçados geométricos diferenciados.

VI - Vias de Pedestres - é compreendida pelo passeio e rampas de acesso aos lotes e edificações e por caminhos que permitem, eventualmente, a circulação de pequenos veículos de utilidade pública.

VII - Ciclovia ou ciclofaixa - é a via de circulação destinada ao trânsito exclusivo de ciclistas.

TÍTULO III

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

Art. 88. A gestão democrática do Município de Barra do Bugres tem como objetivo estabelecer uma relação entre o poder público e a população, assegurando canais democráticos de participação da sociedade civil na discussão e formulação de diretrizes da política urbana.

Art. 89. Será assegurada a participação direta da população e de representantes de segmentos organizados da sociedade na formulação e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, mediante as seguintes instâncias de participação:

I - Conselho da Cidade de Barra do Bugres;

II - debates, audiências e consultas públicas;

III - conferência municipal da cidade;

IV - iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano sustentável.

Art. 90. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Territorial tem por finalidade articular, compatibilizar, integrar e promover a atuação harmônica dos órgãos e entidades agentes diretos ou indiretos do desenvolvimento urbano de Barra do Bugres.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Territorial tem como objetivos:

I - elaborar, desenvolver e compatibilizar planos e programas que envolvam a participação conjunta de órgãos, empresas e autarquias da administração municipal e de outros níveis de governo;

II - analisar, compatibilizar e revisar, periodicamente, as diretrizes estabelecidas neste Plano Diretor e na legislação urbanística;

III - supervisionar e participar do processo de definição das diretrizes para a formulação do PPA – Plano Plurianual, da LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias e da LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 91. Compõem o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Territorial:

I - Órgão Superior – Conselho da Cidade de Barra do Bugres;

II - Órgão Central – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle, ou sua sucedânea;

III - Setor de Apoio Técnico do Plano Diretor;

IV - Órgãos Executivos – Órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, direta e indireta, responsáveis pela execução de planos, programas e projetos de interesse do desenvolvimento urbano de Barra do Bugres;

V - Órgãos Colaboradores – Entidades civis representativas de setores organizados da cidade.

Seção I

Do Conselho da Cidade de Barra do Bugres

Art. 92. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, por Lei específica, o Conselho da Cidade de Barra do Bugres, contemplando a participação do poder público e da sociedade civil como um órgão de caráter consultivo, deliberativo e recursal, de acompanhamento e de assessoramento em relação às políticas urbanas.

Art. 93. A Lei de criação do Conselho da Cidade de Barra do Bugres deverá prever, no mínimo, as seguintes atribuições:

I - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor;

II - apresentar, apreciar e avaliar propostas de revisão e adequação da legislação urbanística e do Plano Diretor de Barra do Bugres;

III - acompanhar a elaboração e a regulamentação da legislação urbanística;

IV - emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do Plano Diretor e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

V - emitir parecer sobre recursos interpostos em relação à aplicação da legislação urbanística;

VI - supervisionar a aplicação dos Instrumentos de Política Urbana descritos nesta Lei.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho da Cidade de Barra do Bugres elaborar seu Regimento Interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

Art. 94. O Conselho da Cidade de Barra do Bugres será composto por 18 (dezoito) membros efetivos, além dos seus respectivos suplentes, organizados por segmentos:

I - seis representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) titular e suplente do Poder Legislativo Municipal

b) titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle, ou sua sucedânea;

c) titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, ou sua sucedânea;

d) titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ou sua sucedânea;

e) titular da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, ou sua sucedânea;

II - quatro representantes do Poder Público Federal e Estadual, sendo titulares de órgãos que possuam representação no Município;

III - oito representantes de entidades civis, sociais, profissionais, empresariais, acadêmicas, de trabalhadores ou organizações não-governamentais, legalmente constituídas e atuantes no Município a pelo menos 02 (dois) anos, sendo:

a) quatro representantes sediados na cidade de Barra do Bugres;

b) um representante do núcleo urbano Assari;

c) um representante do núcleo urbano Currupira;

d) um representante do núcleo urbano Nova Fernandópolis;

e) um representante da Aldeia Umutina.

§ 1º. Os membros titulares e suplentes referidos nos incisos II e III serão nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. Os membros referidos no inciso II deverão indicar seus respectivos representantes por meio de ofício ao Prefeito Municipal, que os designará.

§ 3º. O mandato dos membros referidos nos incisos II e III será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º. Os membros referidos no inciso III serão escolhidos por ocasião da realização da Conferência Municipal da Cidade de Barra do Bugres, que será realizada a cada 02 (dois) anos, sendo a primeira conferência convocada 90 (noventa) dias após a sanção do Plano Diretor.

§ 5º. O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho da Cidade de Barra do Bugres será prestado diretamente pela Prefeitura;

§ 6º. O exercício da função de conselheiro do Conselho da Cidade de Barra do Bugres é considerado relevante serviço prestado ao Município, não sendo seus membros remunerados.

Art. 95. O Conselho da Cidade de Barra do Bugres será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle, ou sua sucedânea.

Seção II

Do setor técnico de acompanhamento do Plano Diretor

Art. 96. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, por Lei específica, setor técnico de acompanhamento da implantação e revisão do Plano Diretor e demais Leis urbanísticas, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle.

TÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO I

DOS INSTRUMENTOS EM GERAL

Art. 97. Para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da Cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, controle, gestão e promoção do

desenvolvimento urbano, o Município de Barra do Bugres poderá adotar os seguintes instrumentos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade:

I - planejamento municipal:

- a) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
- b) plano plurianual;
- c) diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
- d) gestão orçamentária participativa;
- e) planos, programas e projetos setoriais;
- f) planos de desenvolvimento econômico e social;
- II - institutos tributários e financeiros:
 - a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU;
 - b) contribuição de melhoria;
 - c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
- III - institutos jurídicos e políticos:
 - a) desapropriação;
 - b) servidão administrativa;
 - c) limitações administrativas;
 - d) tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
 - e) instituição de unidades de conservação;
 - f) instituição de zonas especiais de interesse social;
 - g) concessão de direito real de uso;
 - h) concessão de uso especial para fins de moradia;
 - i) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
 - j) IPTU progressivo no tempo;
 - l) desapropriação com pagamento em títulos;
 - m) usucapião especial de imóvel urbano;
 - n) direito de superfície;
 - o) direito de preempção;
 - p) outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
 - q) transferência do direito de construir;
 - r) operações urbanas consorciadas;
 - s) regularização fundiária;
 - t) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
 - u) referendo popular e plebiscito;
- IV - estudo prévio de impacto ambiental (EIA), relatório de impacto ambiental (RIMA), estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) e relatório de impacto de vizinhança (RIV).

§ 1º. Os instrumentos mencionados neste artigo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto neste Plano Diretor, sem prejuízo de outros instrumentos de política urbana.

§ 2º. Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública com atuação específica

nessa área, a concessão de direito real de uso de imóveis públicos poderá ser contratada coletivamente.

§ 3º. Os instrumentos previstos neste artigo que demandam dispêndio de recursos por parte do Poder Público Municipal devem ser objeto de controle social, garantida a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil.

Seção I

Do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios

Art. 98. Nos termos fixados em lei específica, o Município poderá exigir que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado,

promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicar os mecanismos previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, de:

I - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

II - imposto predial e territorial progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública.

§ 1º. Considera-se subutilizado o imóvel:

I - em ruínas;

II - desocupado, descuidado e em estado de abandono há mais de 3 (três) anos;

III - localizado no Distrito Industrial que não utilize no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAM) definido para a Zona Especial de Alto Impacto (ZEA);

IV - com área edificada menor do que 10% (dez por cento) nos terrenos com dimensão maior, menor ou igual a 1000 m² (um mil metros quadrados), desde que não seja o único imóvel do proprietário e que a área livre não possua espécies vegetais significativas pelo porte ou espécie.

§ 2º A avaliação da relevância da cobertura vegetal do imóvel deverá ser feita por meio de Certidão, emitida pelo órgão municipal competente, após verificação que comprove a idade botânica e quantidade das espécies.

§ 3º. Estarão sujeitos a edificação compulsória os lotes vagos, independente de dimensão, localizados na Zona Especial Central (ZECE).

§ 4º. O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

§ 5º. A notificação far-se-á:

I - por funcionário do órgão competente do Poder Público municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;

II - por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§ 6º. Os prazos a que se refere o caput não poderão ser inferiores a:

I - um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;

II - dois anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§ 7º. Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o caput poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

Art. 99. A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no art. 98 esta Lei, sem interrupção de quaisquer prazos.

Seção II Do IPTU progressivo no tempo

Art. 100. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na forma do caput do art. 98 desta Lei, ou não sendo cumpridas as condições do § 3º ou as etapas previstas no § 7º do art. 98 desta Lei, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§ 1º. O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado na lei específica a que se refere o caput do art. 98 desta Lei e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de cinco por cento. § 2º. Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela ali-

quota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa prevista no art. 101. § 3º. É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Seção III

Da desapropriação

Art. 101. Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, regulamentada por lei específica. § 1º. O valor real da indenização: I - refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação de que trata o § 4º do art. 98 desta Lei; II - não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios. § 2º. O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público. § 3º. O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório. § 4º. Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 7º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no art. 98 desta Lei.

Seção IV

Do direito de preempção

Art. 102. O direito de preempção confere ao Poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

§ 1º. Lei municipal fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

§ 2º. O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do § 1º, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 103. O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

- I - regularização fundiária;
- II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III - constituição de reserva fundiária;
- IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

Parágrafo único. A lei municipal prevista no § 1º do art. 102 desta Lei poderá definir áreas em que incidirá o direito de preempção, devendo enquadrar em uma ou mais das finalidades enumeradas por este artigo.

Art. 104. O direito de preempção será exercido pelo Poder Público municipal na área descrita pelo perímetro abaixo:

"Inicia na linha limítrofe do perímetro urbano, no limite da Zona de Interesse Ambiental "Beira Rio Paraguai"; daí segue pelo limite do perímetro urbano, até a Zona de Interesse Ambiental "Córrego Criminosa"; daí segue limitando com esta zona até o limite do loteamento Jardim das Palmeiras; defletindo à direita, segue limitando com os loteamentos: Jardim das Palmeiras, Santa Izabel, Jardim Paraguai e Jardim Maracanã, até a Rua Alfredo Marien; defletindo à direita segue pela Rua Alfredo Marien até o limite da Zona de Interesse Ambiental "Beira Rio Paraguai"; defletindo à direita segue limitando com a Zona de Interesse Ambiental "Beira Rio Paraguai", até o ponto inicial, fechando uma área de 1.875.115,33 m² ou 187,51 ha."

§ 1º. A área descrita no CAPUT do artigo terá a finalidade para execução de programas e projetos habitacionais de interesse social e implantação de equipamentos urbanos e comunitários.

§ 2º. A delimitação e representação gráfica do perímetro da área descrita no CAPUT do artigo constam no Anexo 06 desta Lei.

Art. 105. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

§ 1º. À notificação mencionada no caput será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 2º. O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do caput e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§ 3º. Transcorrido o prazo mencionado no caput sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§ 4º. Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de trinta dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.

§ 5º. A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.

§ 6º. Ocorrida a hipótese prevista no § 5º o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Seção V

Da outorga onerosa do direito de construir

Art. 106. O direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico, definido no caput do art. 84, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, coeficiente de aproveitamento é a relação entre a área edificável e a área do terreno.

§ 2º. Os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento terão como base a disponibilidade de infra-estrutura urbana nas vias lindeiras ao lote, conforme os seguintes padrões:

I - Inabitável - Nos lotes localizados nas Vias Públicas ou seus trechos, sem Infra-Estrutura Urbana Mínima o Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAM) é igual a 0 (zero).

II - Mínimo - Nos lotes localizados nas Vias Públicas ou seus trechos, que possuam Infra-Estrutura Urbana Mínima o Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAM) é igual a 1 (um).

III - Médio - Nos lotes localizados nas Vias Públicas ou seus trechos, que possuam Infra-Estrutura Urbana Mínima, pavimentação, Traçado Geométrico Mínimo de caixa viária (TGM) ou Traçado Geométrico Existente de caixa viária (TGE) de 18m (dezoito metros), com acesso direto à Via Principal ou Via Estrutural o Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAM) é igual a 2 (dois).

IV - Alto - Nos lotes localizados nas Vias Públicas ou seus trechos, que possuam as exigências do padrão Médio, Traçado Geométrico Mínimo de caixa viária (TGM) ou Traçado Geométrico Existente de caixa viária (TGE) de 25m (vinte e cinco metros), com acesso direto à Via Principal ou Via Estrutural, galeria de águas pluviais e rede de esgoto o Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAM) é igual a 3 (três).

Art. 107. Lei municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir, determinando:

- I - a fórmula de cálculo para a cobrança;

II - os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;

III - a contrapartida do beneficiário.

Art. 108. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir serão aplicados com as seguintes finalidades.

I - regularização fundiária;

II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III - constituição de reserva fundiária;

IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Seção VI

Das operações urbanas consorciadas

Art. 109. Lei municipal específica, baseada no plano diretor, poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.

§ 1º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§ 2º Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I - a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;

II - a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

Art. 110. Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano de operação urbana consorciada, contendo, no mínimo:

I - definição da área a ser atingida;

II - programa básico de ocupação da área;

III - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

IV - finalidades da operação;

V - estudo prévio de impacto de vizinhança;

VI - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 109 desta Lei;

VII - forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

§ 1º. Os recursos obtidos pelo Poder Público municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

§ 2º. A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

Art. 111. A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.

§ 1º. Os certificados de potencial adicional de construção serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.

§ 2º. Apresentado pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

Seção VII

Da transferência do direito de construir

Art. 112. Lei municipal, baseada no plano diretor, poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no plano diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

II - preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico ou ambiental;

III - servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§ 1º. A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III do caput.

§ 2º. A lei municipal referida no caput estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

§ 3º. Os lotes situados em Zonas Especiais de Interesse Ambiental 1 e 2 e Zona Especial de Interesse Histórico poderão transferir todo o Coeficiente de Aproveitamento Básico para outro lote de mesma propriedade, desde que este possua Coeficiente de Aproveitamento Máximo maior que o Coeficiente de Aproveitamento Básico.

Seção VIII

Do estudo de impacto de vizinhança

Art. 113. A Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Barra do Bugres definirá os empreendimentos e atividades, privados ou públicos em área urbana, classificadas como Médio Impacto (MIM), que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) e respectivo relatório de impacto de vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

Art. 114. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

I - adensamento populacional;

II - equipamentos urbanos e comunitários;

III - uso e ocupação do solo;

IV - valorização imobiliária;

V - geração de tráfego e demanda por transporte público;

VI - ventilação e iluminação;

VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do estudo de prévio de impacto de vizinhança (EIV) e do relatório de impacto de vizinhança (RIV) que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

Art. 115. A elaboração do EIV e do relatório de impacto de vizinhança (RIV) não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impac-

to ambiental (EIA) e do relatório de impacto ambiental (RIMA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

Seção IX

Do consórcio imobiliário

Art. 116. O Poder Público municipal poderá facultar ao proprietário de área atingida pela obrigação de que trata o caput do art. 98 desta Lei, a requerimento deste, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

§ 1º. Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público

municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2º. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no § 2º do art. 101 desta Lei.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 117. A regulamentação, a gestão e a complementação deste Plano Diretor serão feitas por meio de Leis Específicas que tratarão de:

I - Lei de Parcelamento do Solo;

II - Lei de Uso e Ocupação do Solo;

III - Código de Obras;

IV - Código de Posturas;

V - Lei de constituição do Conselho da Cidade de Barra do Bugres;

VI - Leis de implementação dos Instrumentos da Política Urbana;

Art. 118. O Município de Barra do Bugres fica autorizado a firmar convênios ou consórcios com os Municípios da região visando viabilizar soluções comuns para:

I - a coleta, manejo, destinação final e tratamento de lixo domiciliar, industrial e outros considerados rejeitos especiais;

II - recuperação ambiental da bacia do Rio Paraguai e dos Rios Bugres, Branco e Sepotuba;

III - recuperação e manutenção de rodovias estaduais, municipais e estradas vicinais que ligam municípios limítrofes, especialmente para atender áreas habitadas por famílias em situação de risco social.

Art. 119. Ficam revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal Nº857, de 06 de julho de 1991 “que dispõe sobre a expansão do perímetro urbano da sede do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso”.

Art. 120. Esta lei entrará em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Barra do Bugres-MT, em 08 de dezembro de 2006.

Orlando Cardoso Chaves

Presidente Câmara

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº011/2016

“Dispõe sobre a retificação da portaria nº 024/2015 que concedeu o Benefício de **Pensão por Morte** em favor da Sr^a. **Clotilde Amancia Oenning** em decorrência do falecimento do servidor Sr. **José Oenning**.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

RETIFICAR a Portaria nº 024/2015, publicada em 17 de dezembro de 2015 junto ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que versa sobre a concessão do benefício pensão por morte a Sra. CLOTILDE AMANCIA OENNING, portadora da cédula de identidade RG nº. 072.661 SSJ/MT e do CPF sob o nº. 014.593.041-60, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI nº. 2015.07.00073P:

Onde se lê:

“...Considerando Art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/ c art. 28, I da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres/MT, Portaria 047/2006, que procede ao enquadramento dos servidores efetivos constantes no anexo I, e Tabela Salarial da Lei Complementar 033/2009 de 25 de maio de 2009, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais...”

“...em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. **Jose Oenning**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 085.457 SSP/MT e CPF nº. 105.956.191-34, aposentado por invalidez, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura...”

Leia-se:

“...Considerando Art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/ c Art. 7º, I, Art. 28, I e Art. 29, I da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres/MT, Portaria 047/2006, que procede ao enquadramento dos servidores efetivos constantes no anexo I, e Tabela Salarial da Lei Complementar 033/2009 de 25 de maio de 2009, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais...”

“...em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. **Jose Oenning**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 085.457 SSP/MT e CPF nº. 105.956.191-34, Agente de Fiscalização, Nível “11”, Classe “A”, aposentado por invalidez, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura...”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 09 de maio de 2016.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO DE CONTRATO Nº: 003/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **M A DA SILVA CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.278.822/0001-67.

Objeto: – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do aumento dos quantitativos dos serviços a serem realizados na execução, referente a “**PINTURAS DE SALAS E REPAROS NO TELHADO DO PAÇO MUNICIPAL E ABERTURA DE JANELAS NO ANFITEATRO**”, neste Município de Barra do Bugres - MT, em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo.

Valor: O valor para estes serviços adicionais importou em **R\$-7.813,56 - (Sete Mil Oitocentos e Treze Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, em

conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de 19.80509% do total do contrato principal.

Responsável Jurídico; REINALDO LORENCONI FILHO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.464/2003

LEI MUNICIPAL Nº 1.464/2003

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal ARNALDO LUIZ PEREIRA nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares.

Art. 1º - Esta Lei regula, com fundamento no Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Barra do Bugres, efetuado por entidade pública ou particular

obedecidas as normas federais e estaduais relativas à matéria.

§ 1º - Considera-se área urbana, para fins de aplicação desta Lei, aquela delimitada pela Lei do Perímetro do Município.

§ 2º - Considera-se área rural, para fins de aplicação desta Lei, aquela localizada fora dos limites definidos pela Lei mencionada no Parágrafo anterior, situada

dentro do Município de Barra do Bugres.

Art. 2º: - Esta Lei tem por objetivo:

I - Orientar o projeto e a execução de qualquer obra ou serviço de parcelamento do solo no Município;

II - Assegurar a observância dos padrões urbanísticos para o interesse da comunidade.

Art. 3º: - A execução de qualquer loteamento, ou desmembramento no Município, depende da Prévia licença da Prefeitura, devendo serem

ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no capítulo V da Lei Federal nº 6.766,

de 19 de Dezembro de 1979.

Parágrafo Único - As disposições da presente Lei aplicam-se também aos loteamentos e desmembramentos efetuados em virtude da divisão amigável ou

judicial, para a extinção de comunhão ou para qualquer outro fim.

2

Seção II

Das Definições

Art. 4º: - Para efeito da aplicação da presente Lei, serão adotadas as seguintes definições:

I – AFASTAMENTO – Distancia entre a construção e as divisas do lote em que está localizada; os afastamentos podem ser frontais, laterais e de fundos.

II – ALINHAMENTO - A linha divisória entre o terreno de propriedade particular e o logradouro público;

III – ALVARÁ – Documento expedido pela Prefeitura Municipal que concede licença ou autorização para a execução de obras sujeitas à sua fiscalização;

IV – ÁREAS INSTITUCIONAIS - As parcelas do terreno destinadas às edificações para fins comunitários e de utilidade pública, tais como: educação, saúde, cultura, administração, etc;

V – ÁREA RURAL – Toda parcela do território municipal não incluída nas Áreas Urbanas;

VI – ÁREA TOTAL - Área que o loteamento abrange.

VII – ÁREA LÍQUIDA - Área resultante da diferença entre a área total e a área de logradouros públicos;

VIII – ÁREA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS - Área ocupada pelas vias de circulação, ruas, avenidas, alamedas, praças, etc.;

IX - ARRUAMENTO - Implantação de logradouros públicos destinados à circulação, com a finalidade de proporcionar acesso a terrenos ou lotes urbanos;

X - CICLOVIA - Via de circulação destinada ao trânsito exclusivo de ciclistas.

XI - CONDOMÍNIO - Domínio exercido juntamente com outrem, co-propriedade, pode ser residencial e agregação de área.

XII - CURSO D'ÁGUA – Área onde localiza o Movimento percorrido pela água em determinada direção.

XIII - DATA - O mesmo que lote;

3

XIV - DESMEMBRAMENTOS - A subdivisão de gleba em lotes, destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação e ampliação dos já existentes;

XV – EMBARGO – Medida legal, efetuada pela Prefeitura Municipal, no sentido de sustar o prosseguimento de obra ou instalação cuja execução esteja em desacordo com determinadas prescrições.

XVI - EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS - Os equipamentos públicos de educação, cultura, lazer, saúde e similares;

XVII - EQUIPAMENTOS URBANOS - Os equipamentos públicos de abastecimento de água, energia, águas pluviais, meio fio e sarjeta.

XVIII – ESCALA – Relação de dimensões existentes entre o desenho e o que ele representa.

XIX - FAIXA DE ROLAMENTO - Cada uma das faixas que compõe o leito carroçável nas vias de circulação;

XX - FAIXA NÃO EDIFICÁVEL - Área de terreno onde não será permitida qualquer construção;

XXI - FAIXA SANITÁRIA - Área não edificável cujo uso está vinculado a servidão de passagem, para efeito de drenagem e captação de águas pluviais;

XXII - GLEBA - A área de terreno que ainda não foi objeto de arruamento ou parcelamento;

XXIII - LEITO CARROÇÁVEL - Parte da via de circulação destinada ao trajeto de uma ou mais faixas de rolamento;

XXIV - LOGRADOURO PÚBLICO - Toda parcela de terra de propriedade Pública e de uso comum à população;

XXV - LOTE - A parcela de terra com pelo menos um acesso à via pública e de uso comum à população;

XXVI - LOTEAMENTO - Subdivisão de glebas em lotes, destinados às edificações, com aberturas de novas vias de circulação e logradouros públicos, ou prolongamentos, modificação ou ampliação das vias já existentes;

XXVII - MEMORIAL - Descrição completa dos serviços a serem executados em uma obra e que deverá sempre acompanhar o Projeto;

4

XXVIII - NASCENTE - Fonte, lugar onde começa uma corrente de água;

XXIX - NIVELAMENTO - Regularização do terreno por desbastamento das partes altas e preenchimento das partes baixas;

XXX - PARCELAMENTO - Divisão de uma área em lotes autônomos, sob a forma de loteamento, remembramento ou desmembramento;

XXXI - PASSEIO - Parte da via de circulação destinada ao trânsito de pedestres;

XXXII - QUADRA OU QUARTEIRÃO - Área de terreno delimitada por vias de comunicação, subdivididas ou não em lotes para construção.

XXXIII - REMEMBRAMENTO - É a junção de dois ou mais lotes para formarem apenas um imóvel;

XXXIV - TAXA DE OCUPAÇÃO - Percentagem da área do lote a ser ocupada pela projeção horizontal da construção;

XXXV - VIA DE CIRCULAÇÃO - A área destinada a circulação de veículos e/ou pedestres;

XXXVI - ZONA - Área claramente delimitada, caracterizada pela predominância de um ou mais usos e com formas homogêneas de aproveitamento do lote;

XXXVII - ZONEAMENTO - Conjunto de medidas que tem por finalidade permitir a Prefeitura Municipal orientar o uso do solo, quanto a intensidade de sua utilização e atividades adequadas em cada uma das zonas estabelecidas.

CAPÍTULO II

Das Normas de Procedimentos

Seção I

Da Aprovação (Loteamento)

Art. 5º: - Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar à Prefeitura, a expedição de certidão de viabilidade de loteamento, apresentando para este fim requerimento acompanhado de escritura da gleba, certidões negativas relativas a impostos incidentes sobre a mesma.

5

§ 1º - A Prefeitura expedirá certidão confirmando a viabilidade ou não de se lotear a gleba do requerimento, e, em caso afirmativo, informará a zona em que pertencem, a gleba, e a densidade demográfica bruta, as dimensões mínimas dos lotes, o uso do solo, a taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento, os recuos frontais, laterais e fundos, o número máximo de pavimentos, a largura das vias de circulação dos leitos carroçáveis, dos passeios, dos canteiros e a Infra-Estrutura urbana exigida para o loteamento.

§ 2º - A certidão de viabilidade de que trata este artigo vigorará pelo prazo máximo de 1 (um) ano, após o qual deverá ser solicitada nova certidão.

Art. 6º: - Após o recebimento da certidão de viabilidade do loteamento, explicitada no parágrafo 1º do artigo anterior o interessado deverá solicitar à Prefeitura a expedição básica para loteamento, apresentando, para esse fim, requerimento acompanhado de planta do imóvel e de outros documentos, conforme especificações a serem definidas por decreto do Poder Executivo.

§ 1º - A Planta do imóvel, acima mencionada deverá ser na escala 1:2000 e conterá no mínimo a locação de :

I - Divisas do imóvel;

II - Benfeitorias existentes;

III - Árvores frondosas, bosques e florestas, monumentos naturais e artificiais e área de recreação;

IV - Nascentes, grutas, rios, riachos, ribeirões e córregos;

V - Serviços de utilidade pública, institucionais, equipamentos comunitários e equipamentos urbanos, no local e adjacências com as respectivas distâncias da área a ser loteada;

VI - Servidões existentes, faixas de domínio de rodovias e ciclovias no local e adjacências da área a ser loteada;

VII - Locais alagadiços ou sujeitos a inundações;

VIII - Curvas de nível de metro em metro;

IX - Cálculo da área do imóvel;

X - Arruamentos vizinhos em todo o perímetro, com locação exata das vias de comunicação e as distâncias da área a ser loteada.

§ 2º - A Prefeitura informará, com base na planta fornecida pelo requerente:

6

I - As vias de circulação do Município que deverão ter continuidade na gleba a lotear;

II - As faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais, faixas não edificáveis e faixas de domínio de rodovias e ciclovias;

III - As vias e logradouros públicos existentes ou projetados, que compõem o sistema viário básico do Município, relacionados com o loteamento pretendido e que deverão ser respeitados;

IV - Demais elementos e exigências legais que incidam sobre o projeto.

§ 3º - A Prefeitura Municipal terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar as diretrizes de loteamento ao interessado.

§ 4º - As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 1 (um) ano, a partir da expedição, durante o qual o interessado apresentará o projeto definitivo.

Art. 7º - Após a expedição das diretrizes será apresentado à Prefeitura Municipal o Projeto definitivo, contendo:

I - Planta geral do loteamento, com topografia indicada por curvas de nível de metro em metro, e, em 7 (sete) vias, na escala 1:100, com a indicação de:

a) - Orientação magnética e verdadeira;

b) - Subdivisão das quadras em lotes ou datas, com as respectivas dimensões e numerações;

c) - Perfis longitudinais (escala 1:2000) e transversais (escala 1:500) de todas as vias de circulação e logradouros públicos;

d) - Sistema de vias com a respectiva hierarquia, obedecendo aos gabaritos mínimos regulamentados na presente Lei;

e) - Indicação de marcos e alinhamentos localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

f) - Indicação em plantas e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais;

g) - Faixas de domínio, servidão e outras restrições impostas pela Lei Municipal, estadual ou Federal, do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem e do Departamento de Viação de Obras Públicas do Estado;

7

h) - Demais elementos necessários à perfeita e completa elucidação do projeto;

i) - Dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência e ângulo das vias. II - Toda gleba a ser parcelada deverá destinar no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) de sua área total, para equipamentos comunitários, áreas verdes e sistema viário.

III - Memorial descritivo, contendo obrigatoriamente:

a) - Denominação do loteamento;

b) - Descrição sucinta do loteamento, com as suas características e fixação das zonas de uso predominante;

c) - Indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município, no ato do registro do loteamento;

d) - Condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes na certidão de viabilidade do loteamento, referida no Artigo 6º desta Lei;

e) - Enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existente no loteamento e adjacência, e dos que serão implantados;

f) - Limites e confrontações, área total do loteamento, área total dos lotes, área pública total, discriminando áreas do sistema viário, áreas das praças e demais espaços destinados a equipamentos comunitários, total das áreas de utilidades públicas, com suas respectivas percentagens. § 1º - Da documentação do projeto enviado para aprovação. I - Certidão vintenária do imóvel a ser loteado; II - Certidão de inteiro teor expedida pelo Registro de Imóveis, referente ao terreno a ser loteado; III - Certidão negativa de impostos municipais, estaduais e federais, relativos ao imóvel; IV - Certidão negativa de ação real referente ao imóvel pelo período de 10 (dez) anos;

8

V - Certidão negativa de ações penais com respeito a crimes contra o patrimônio e contra a administração pública, com referência a loteadora ou loteador; VI - Autorização do Órgão Ambiental do Estado e INCRA conforme Lei nº 4.778 de 22 de setembro de 1965, quando for o caso; VII - Autorização das autoridades militares competentes, em caso de loteamento em imóveis especiais; VIII - Modelo de contrato de compromisso de compra e venda das datas do loteamento; IX - Memorial descritivo do lote original e do loteamento; X - Discriminação dos bens oferecidos em garantia da execução da Infra-Estrutura urbana; XI - Cronograma físico de execução dos serviços e obras de Infra-Estrutura urbana; XII - Comprovante de pagamento dos emolumentos e taxas; XIII - Certidão de perímetro urbano;

§ 2º - Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal e por profissionais legalmente habilitados para o projeto, com as respectivas ART's, (anotações de responsabilidade técnica).

Art. 8º - De posse de toda a documentação exigida a Prefeitura terá um prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciar sobre a aprovação ou sobre possíveis insuficiências do projeto relacionado à legislação. Caso haja eventuais insuficiências a serem supridas pelo interessado, o mesmo deverá fazê-lo e reapresentar o projeto à Prefeitura em 30 (trinta) dias. Reapresentando o projeto, a Prefeitura Municipal terá novo prazo de 30 (trinta) dias para pronunciamento.

Parágrafo Único - A Prefeitura, após análise pelos órgãos competentes expedirá o alvará de licença para a execução dos serviços e obras de Infra-Estrutura urbana exigidos para o mesmo.

Seção II Do projeto de desmembramento e remembramento. Art. 9º - Para aprovação do desmembramento ou remembramento, o interessado apresentará requerimento à Prefeitura Municipal, acompanhado dos seguintes documentos.

9

I - Projeto geométrico do desmembramento ou remembramento, no mínimo em 3 (três) vias por lote ou data; acompanhado da Escritura de propriedade. II - Memorial descritivo dos lotes ou datas, com as devidas confrontações; III - As certidões e documentos mencionados nos incisos II e III do Parágrafo 1º do Artigo 7º desta Lei; IV - Projetos de Infra-Estrutura exigida para o loteamento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, no mínimo de 3 (três) vias; V - Orçamento dos serviços e obras de Infraestrutura urbana exigidas pelo loteamento, no mínimo em 2 (duas) vias. § 1º - Após análise pelos órgãos competentes a Prefeitura expedirá alvará de licença para o desmembramento ou remembramento. § 2º - Para garantia de execução das obras e serviços de Infraestrutura serão obedecidas as determinações do Artigo 11 desta Lei. Art. 10 - Aplicam-se ao desmembramento ou remembramento no que couber, as disposições urbanísticas exigidas para o loteamento.

Seção III

Da Garantia

Art. 11 - Para fins de garantia de execução das obras e serviços de Infra-Estrutura urbana exigidas para o loteamento desmembramento ou remembramento antes de sua aprovação será constituído caução real ou fidejussória.

§ 1º - A caução quando real será instrumentada por escritura pública, que deverá ser averbada no registro imobiliário competente, no ato do registro do loteamento, cujos emolumentos ficarão a expensas do loteador. § 2º - Para cada serviço e obra de Infra-Estrutura urbana exigidos para o loteamento a garantia correspondente, será de 40% (quarenta por cento) dos lotes.

§ 3º - Concluído todos os serviços e obra de Infra-estrutura urbana exigidos para o loteamento, a Prefeitura liberará as garantias de sua execução.

§ 4º - À medida que os serviços e obras de Infra-Estrutura urbana forem concluídos a Prefeitura poderá, quando solicitada, liberar a garantia correspondente aos serviços ou obras executados.

10

§ 5º - Esgotado o prazo de execução das obras mínimas de Infra-Estrutura exigidas através da presente Lei, poderá o município assumir a execução das obras de Infra-Estrutura, revertendo em benefício próprio as garantias oferecidas pelo loteador, assegurando ao loteador o direito de comercialização dos lotes restantes após descontado a importância desembolsada pelo município, referente as despesas de execução das obras de Infra-Estrutura realizadas pelo município junto ao loteamento

SEÇÃO IV

Da Fiscalização

Art. 12 - O loteamento será submetido à fiscalização da Prefeitura e dos órgãos competentes, quando da execução das obras e serviços de Infra-Estrutura urbana.

§ 1º - Deverá ser comunicado, por escrito, à Prefeitura e aos órgãos competentes, a data de início de qualquer serviço ou obra de Infra-Estrutura.

§ 2º - Todas as solicitações da fiscalização deverão ser encaminhadas, sob pena de embargo da obra ou serviços de Infra-Estrutura exigida para o loteamento, sem prejuízo de outras comutações cabíveis.

CAPÍTULO III

Dos Requisitos Técnicos, Urbanísticos, Sanitários e Ambientais.

Seção I

Das Normas Técnicas

Art. 13 - Nenhum parcelamento do solo será permitido:

I - Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - Em terrenos que tenham sido aterrados com materiais nocivos à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);

IV - Em terrenos onde as condições geográficas não aconselham a edificação;

V - Em áreas de preservação ecológica, ou naquela onde a poluição impeça condições suportáveis, até sua correção;

VI - Em terrenos situados nas Zonas de proteção ambiental, instituídas pela Lei de uso e ocupação do solo urbano.

11

Parágrafo Único - É vedada a abertura das vias de circulação, salvo aprovação expressa do Executivo.

Art. 14 - Nenhum loteamento será permitido fora da área urbana da sede do Município e dos Distritos.

Art. 15 - Os lotes ou datas originados de parcelamento do solo terão que estar de acordo com a Lei de Uso de Ocupação do Solo. Parágrafo Único - Não será permitido o desmembramento do terreno com área inferior a 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), que origine lotes com área mínima de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), com testada mínima de 5,00 m (cinco metros lineares), quando em meio de quadra, não sendo permitido o desmembramento de área do fundo, originando lote que não fará divisa com logradouro público.

Art. 16 - A elaboração do Projeto do Loteamento Industrial terão as seguintes dimensões:

a) - Área mínima do loteamento de 100.000,00 m² (cem mil metros quadrados), com área mínima do lote de 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados), com testada de 20,00 m (vinte metros);

b) - Área máxima das quadras de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados);

c) - Comprimento linear máximo de uma seqüência de testadas de lotes entre uma esquina e outra de uma via igual a 200,00 m (duzentos metros);

d) - Metragem mínima de arruamento 15,00 m (quinze metros) de largura;

e) - Metragem mínima para avenidas 25,00 m (vinte e cinco metros) de largura;

f) - As ruas com a metragem de 15,00 m (quinze metros) serão distribuídas da seguinte forma 9,00 m (nove metros) para pista de rolamento e 3,00 m (três metros) para calçada de cada lado;

g) - As avenidas com a metragem de 25,00 m (vinte e cinco metros), distribuem-se da seguinte forma 16,00 m (dezesseis metros) para a pista de rolamento 3,00 m (três metros) para calçada de cada lado e 3,00 m (três metros) para o canteiro central. Art. 17 - É facultado a elaboração do Projeto de loteamento residencial e comercial com duas especificações, Tipo "A" e Tipo "B".

I - O loteamento Tipo "A" deverá obedecer as seguintes dimensões:

12

a) - Área mínima do loteamento de 150.000,00 m² (cento e cinquenta mil metros quadrados) com área mínima do lote de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) com testada de 15,00 m (quinze metros);

b) - Área máxima das quadras serão de 9.000,00 m² (nove metros quadrados) para Loteamento Residencial e Comercial Tipo "A";

c) - Comprimento linear máximo de uma seqüência de testadas de lotes entre uma esquina e outra de uma via igual a 150,00 m (cento e cinquenta metros);

d) - Metragem mínima de arruamento 14,00 m (quatorze metros) de largura;

e) - Metragem mínima para avenidas 25,00 m (vinte e cinco metros) de largura;

f) - As ruas com a metragem de 14,00 (quatorze metros) serão distribuídas da seguinte forma 8,00 m (oito metros) para pista de rolamento e 3,00 m (três metros) para calçada de cada lado;

g) - As avenidas com a metragem de 25,00 m (vinte cinco metros), distribuem-se da seguinte forma 16,00 m (dezesseis metros) para pista de rolamento e 3,00 m (três metros) para calçada de cada lado e 3,00 m (três metros) para canteiro central. II - O loteamento Tipo "B" deverá obedecer as seguintes dimensões: a) - Área mínima 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), e área máxima de 200.000,00 m² (duzentos mil metros quadrados), com área mínima do lote de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados) com testada mínima de 10,00 m (dez metros); b) - Área máxima das quadras serão de 5.500,00 m² (cinco mil e quinhentos metros quadrados) para loteamento Residencial e Comercial; c) - Comprimento linear máximo de uma seqüência de testadas de lotes entre uma esquina e outra de uma via igual a 148,00 m (cento e quarenta e oito metros); d) - Metragem mínima de arruamento 13,00m (treze metros) de largura; e) - Metragem mínima para avenidas 16,00 m (dezesseis metros) de largura;

13

f) - As ruas com a metragem de 13,00 m (treze metros) serão distribuídas da seguinte forma: 8,00 m (oito metros) para pista de rolamento, e 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) para calçadas de cada lado; g) - As avenidas com metragem de 16,00 m (dezesseis metros), são distribuídas da seguinte forma: 10,00 m (dez metros) para pista de rolamento, 3,00 m (três metros) para calçadas de cada lado.

Art. 18 - São consideradas áreas de fundo de vale, aquelas localizadas ao longo dos cursos d'água medidas a partir da margem, tendo como divisa uma via paisagística.

§ 1º - A distância da margem do curso d'água até a via paisagística deverá ter a dimensão de 50,00 m (cinquenta metros), atendendo ao traçado urbanístico do município.

§ 2º - Quando o fundo do vale tiver uma via paisagística com pista dupla, será de responsabilidade da loteadora a pavimentação Asfáltica.

§ 3º - Deverá ser mantida como zona de proteção ambiental uma faixa de cada lado das nascentes e curso d'água, com a largura exigida pela Legislação da FEMA.

Art. 19 - As vias de circulação de qualquer loteamento deverão:

I - Garantir a continuidade do trabalho com vias de circulação das áreas adjacentes;

II - Articular-se com as vias adjacentes oficiais existentes ou projetadas;

III - Ter as suas medidas de acordo com as diretrizes e certidão de viabilidade de loteamento, fornecidas pela Prefeitura;

IV - Ser providas de praças de manobra, com passeios, que possam conter um círculo de raio igual a largura do leito carroçável, quando houver interrupção ou descontinuidade no traçado, salvo se for via constante do Sistema Viário Básico do Município;

Seção II

Da Infra-Estrutura Art. 20 - Nos loteamentos serão obrigatórios os seguintes serviços e obras de Infra-Estrutura urbana:

I - Demarcação das quadras, lotes ou datas, logradouros e vias de circulação, que deverão ser mantidos, em perfeitas condições, até total comercialização dos lotes;

14

II - Abastecimento de água potável, de acordo com o dimensionamento das normas da ABNT, vazão suficiente para dar atendimento ao loteamento, obedecendo as seguintes medidas;

a) - Diâmetro mínimo do poço - 6 polegadas.

b) - Profundidade mínima - 100 metros.

c) - Rede de distribuição de acordo com as normas da ABNT.

III - A rede de esgoto e estação de tratamento serão aprovadas pela concessionária de acordo com as normas da ABNT;

IV - Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública de acordo com o tipo do loteamento;

a) - Loteamento residencial e comercial Tipo "A" e "B" e industrial será exigido posteamento em concreto armado do tipo circular ou duplo "T", e iluminação pública em todos os postes com capacidade de lumes não inferior à 125 watts por postes, em vapor de mercúrio ou sódio em qualquer dos padrões do loteamento acima, os braços não poderão ser inferiores à 2,180m de comprimento e 48,1 mm em diâmetro e parede não inferior à 1,8 milímetros, sendo que nas avenidas deverão ser instaladas luminárias fechadas de 400 watts, (vapor de sódio).

V - Arborização dos passeios e dos canteiros das avenidas, com a densidade mínima de uma árvore por lote ou data, de acordo com o projeto urbanístico da Prefeitura Municipal;

VI - Construção de encostas, quando necessário;

VII - Recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno; VIII – Abertura das ruas e revestimento primário ou cascalhamento dos leitos carroçáveis das vias de circulação, compatível com o tráfego de veículo, com camada mínima de 0,15 m (quinze centímetros) devidamente compactados.

Parágrafo Único - Os demais serviços e obras de Infra-Estrutura urbana a serem executados em loteamentos serão definidos por decretos do Poder Executivo, obedecendo aos seguintes critérios: I - Somente serão exigidas galerias de águas pluviais ou padrão da cidade, drenagem e pavimentação quando as vias adjacentes ao loteamento forem pavimentadas ou estiverem compromissadas para receberem pavimentação; II - Quando for exigida a pavimentação não será exigido o revestimento primário, contudo, obrigatoriamente, será exigida a galeria de águas pluviais e drenagem;

15

III - Quando necessário as galerias de águas pluviais das redes já existentes, será obrigatória a execução de dissipadores de energia.

Art. 21 - O posteamento das concessionárias de energia elétrica e telefônica deverão estar à 0,50 m (cinquenta centímetros) do meio fio.

Art. 22 - O loteamento deverá especificar ruas ou avenidas centralizadas para fins de atividades comerciais e prestações de serviços, obedecendo no que couber as determinações do Código de Postura do Município.

Art. 23 - O loteador deverá apresentar levantamento planialtimétrico para análise e aprovação da municipalidade. Art. 24 - As obras e serviços de Infra-Estrutura urbana exigidos para loteamento deverão ser executados de acordo com seu Cronograma físico, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal. § 1º - O loteador terá o prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da expedição do alvará de licença, para executar as obras e serviços de Infraestrutura, não podendo o loteador comercializar os lotes sem que estes tenham Infraestrutura básica. § 2º - Poderão ser feitas alterações na seqüência da execução dos serviços e obras mencionados neste artigo, mediante autorização prévia da Prefeitura. § 3º - Caso as obras não sejam realizadas dentro do prazo previsto no Cronograma de obras, a Prefeitura Municipal executará judicialmente a garantia oferecida, podendo o município, assumir a execução das obras de forma direta ou indireta, revertendo em favor do município o montante da garantia até que seja ressarcido o valor das despesas decorrentes da execução das obras, acrescido de 10% (dez por cento) a título de taxa de administração, liberando o restante das garantias ao loteador em caso de existência de saldo. § 4º - Para efeito de ressarcimento das despesas decorrentes da execução das obras, fica o município autorizado a realizar leilão na forma da lei, dos bens oferecidos em garantia até a liquidação total do débito relativo ao

desembolso efetuado pelo município, mais o valor correspondente a taxa de administração. § 5º - A critério do município o mesmo poderá ficar de posse dos imóveis até o montante das despesas, desde que realize avaliação prévia das garantias oferecidas que deverá ser feita através de Comissão nomeada por Portaria do Poder Executivo.

Art. 25º - Concluídas as obras e serviços de Infra-Estrutura do loteamento, o interessado solicitará aos órgãos competentes a vistoria e o respectivo laudo de recebimento do serviço ou obra, que deverá ser encaminhado à Prefeitura para liberação da caução respectiva.

CAPÍTULO IV

16

Das Responsabilidades Técnicas.

Art. 26 - Para os fins desta Lei, somente profissionais legalmente habilitados e devidamente cadastrados na Prefeitura poderão assinar, como responsáveis técnicos, projetos, memoriais descritivos, orçamento, planilha de cálculo, Cronograma físico ou quaisquer outros documentos submetidos à apreciação da Prefeitura.

§ 1º - São considerados profissionais legalmente habilitados aqueles que estejam inscritos junto ao CREA-MT, conforme suas atribuições profissionais.

§ 2º - A responsabilidade civil para serviços do projeto, cálculo e especificações, cabe aos seus autores e responsáveis técnicos, pela execução das obras, aos profissionais ou empresas que as construírem.

§ 3º - A municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade pelos projetos a ela apresentados, aprovados ou não pelas concessionárias competentes.

CAPÍTULO V

Dos Parcelamentos em Condomínios

Art. 27 - Os interessados na aprovação de condomínios horizontais em imóvel de sua propriedade deverão encaminhar à Prefeitura requerimento para tal fim, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Certidão negativa de ônus do imóvel, expedido pela circunscrição imobiliária competente;

II - Certidão de inteiro teor do imóvel, também expedido pela circunscrição imobiliária competente;

Art. 28 - Não será permitido Projeto de Condomínio Horizontal com área superior a 100.000,00 m2 (cem mil metros quadrados).

Art. 29 - As áreas de uso comum para circulação deverão ter largura mínima de:

I - 12,00 m (doze metros), sendo 9,00 m (nove metros) para o leito carroçável e, 3,00 m (três metros) na lateral oposta, quando as edificações estiverem dispostas em um lado só do corredor de acesso;

II - 15,00 m (quinze metros), sendo 9,00 m (nove metros), para o leito carroçável e, 3,00 m (três metros) de passeio para cada lateral, quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do corredor de acesso.

Art. 30 - A área de uso comum destinada à recreação será disposta da seguinte forma:

17

I - Até 30.000,00 m2 (trinta mil metros quadrados) - 10% (dez por cento) da área total;

II - De 30.000,00 m2 (trinta mil metros quadrados) à 60.000,00 (sessenta mil metros quadrados) - 20% (vinte por cento) da área total;

III - De 60.000,00 m2 (sessenta mil metros quadrados) à 100.000,00 (cem mil metros quadrados) - 30% (trinta por cento) da área total;

Art. 31 - A área mínima permitida para os lotes será de 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados) com testada mínima de 20,00 (vinte) metros.

Art. 32 - A taxa de ocupação dos lotes dos condomínios será, no máximo, 50% (cinquenta por cento).

Art. 33 - A dimensão mínima das edificações será de 120,00 m2 (cento e vinte metros quadrados).

Art. 34 - O padrão das edificações será em alvenaria com materiais e acabamentos de boa qualidade.

Parágrafo Único - Os demais requisitos, relacionados às edificações, seguirão o Código de Obras vigente e no que couber, obedecendo julgamento da repartição competente.

Art. 35 - Os demais requisitos urbanísticos, para ocupação do solo seguirão o estabelecido nesta Lei.

Art. 36 - Não serão permitidas alterações do estabelecido no Alvará de aprovação do condomínio.

Parágrafo Único - Caso os proprietários desejem modificar estes lotes, a licença concedida deverá ser revogada, e precedida de novo processo de aprovação do condomínio.

Art. 37 - No processo de aprovação do condomínio, será respeitado o sistema viário constante da Planta da cidade de Barra do Bugres, bem como as suas futuras projeções.

Art. 38 - Quando os acessos às moradias terminarem em um bolsão de retorno, este terá no mínimo 15,00 (quinze metros) de diâmetro no leito carroçável.

Art. 39 - O terreno no todo ou em parte, poderá ser desmembrado em várias propriedades, de uma só pessoa ou condomínio desde que cada parcela mantenha as dimensões mínimas estabelecidas e definidas em lei, e as moradias isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.

18

Art. 40 - A Infraestrutura exigida para os parcelamentos em condomínio é regulamentada pelo art. 20 desta Lei.

CAPÍTULO VI

Das Infrações e Sanções.

Art. 41 - A infração a qualquer dispositivo desta Lei, acarreta sem prejuízo das medidas de natureza civil prevista na Lei Federal nº 6.766/79, a aplicação das seguintes sanções:

I - Embargo que determina a paralisação imediata de uma obra de parcelamento, quando constatada desobediência às disposições desta Lei ou aos projetos aprovados;

II - Interdição, que determina a proibição do uso e da ocupação de parte ou da totalidade da área objeto do parcelamento, quando for constatada irreversibilidade iminente da ocupação, que possa provocar danos ou ameaças ao meio ambiente, à saúde ou à segurança de terceiros;

III - Multa, na forma de penalidade pecuniária, graduáveis de acordo com a gravidade da infração que poderá variar de um a cem salários mínimos vigentes do país, assegurando o direito de defesa ao loteador que terá o prazo de 15 (quinze) dias da data do recebimento para se manifestar;

a) - Será aplicada em dobro a multa em caso de reincidência da infração.

b) - Aceita a defesa apresentada pelo infrator, o município arquivará o auto de infração.

IV - Cassação de licença para parcelar.

§ 1º - Será aplicada a simples advertência quando a infração for de pequena gravidade e puder ser corrigida imediatamente.

§ 2º - A aplicação e o pagamento da multa não exime o infrator da imposição de embargo e da interdição, ou da cassação da licença para parcelar.

§ 3º - O embargo ou a interdição serão comunicados aos interessados mediante notificação.

Art. 42 - Os loteadores que tiverem loteamento com o Cronograma da execução de Infra-Estrutura urbana vencido e não executado, não terão aprovação de novos loteamentos.

CAPÍTULO VII

19

Das Disposições finais Art. 43 - Após concluído 60% (sessenta por cento) de toda a Infra-Estrutura exigida, o Poder Executivo liberará a venda dos lotes já atendidos pelas exigências desta Lei, ficando o restante, ou seja, 40% (quarenta por cento) vinculados ao cumprimento dos requisitos exigidos, ou seja, a execução da Infra-Estrutura restante.

Art. 44 - Fica revogada a Lei nº 643/83 de 24/01/1.983.

Art. 45 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2003.

ARNALDO LUIZ PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 017/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico (SRP) Nº 017/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE**. Data da sessão pública: **25/05/2016** às **08h30min** (horário de Brasília), pelo site www.bllcompras.org.br. Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 11/05/2016.

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 007/2016

O Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT torna público que fica **REVOGADO** Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA E MESA PARA ATENDER AS CRECHES MUNICIPAIS**, em respeito ao interesse público, demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Roberto Ângelo Farias (Prefeito Municipal), 11/05/2016.

AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 007/2016

O Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT torna público que fica **REVOGADO** Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA E MESA PARA ATENDER AS CRECHES MUNICIPAIS**, em respeito ao interesse público, demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Roberto Ângelo Farias (Prefeito Municipal), 11/05/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 183 DE 02 DE MAIO DE 2016.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16467, de 11 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para acompanhamento tratamento médico, à servidora **LUCILENE PEREIRA DA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para esta Administração Pública Municipal, pelo período de 90 dias a partir de 29 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 02.05.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 214 DE 03 DE MAIO DE 2016.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 18291, 27 de abril de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Alina Amorim de Oliveira	Professor Licenciado em História	06	29.04.16 a 20.12.16	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	Em substituição Kleber Selasco Cebalho que está de atestado médico
Ângela Maria de Andrade	Professora Licenciada em Pedagogia	20	25.04.16 a 24.05.16	Escola Municipal Profª Erenice Simão Alvarenga	Em substituição Filinda Leite da Silva que está de atestado médico
Nivea Gomes da Silva Miguel	Professora Licenciada em Pedagogia	20	02.05.16 a 29.10.16	Escola Municipal Jardim Paraíso	Em substituição Rosalina de Souza que irá usufruir de Licença Prêmio.
Aparecida Santana dos Santos Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	25.04.16 a 23.06.16	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	Em substituição Nelia Silva de Andrade que está de atestado médico

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2016.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.05.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201 DE 10 DE MAIO DE 2016.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19840, de 10 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **Maio/2016**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2016.

MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 10.05.2016.

MAIO/2016**SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 “PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS” VIGENTE.**

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DE CLASSE	P/CLASSE
			NÍVEL	NÍVEL
RENATA DE ALMEIDA LEITE	Assistente Administrativo	17/05/2010	B – II	C – II
RODOLFO RIBEIRO DE MOURA E SILVA	Assistente Administrativo	18/05/2010	B – II	C – II
GISLEIDE SILVA LOPES	Assistente Administrativo	19/05/2010	B – II	C – II
JOÃO PEDROSO LINO	Auxiliar de Farmácia	17/05/2010	B – II	C – II
CLAUDETE DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	17/05/2010	B – II	C – III
LUZINETE TOAMAZELI	Auxiliar de Serviços Gerais	17/05/2010	B – II	C – II
IVANILDA APARECIDA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	17/05/2010	B – I	C – I
MARIA ALBINA DE ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	05/08/2002	E – III	E – IV
GIMERSON FERREIRA DE SOUZA	Contador	17/05/2010	B – II	C – II
ELAINE MAZUQUI RIGONATO	Enfermeira 40Hs	17/05/2010	B – II	C – II
ALEXON RENZEL SONAQUE	Guarda	17/05/2010	B – II	C – II
SANDER JOSE DA SILVA	Maqueroiro	17/05/2010	B – III	C – III
PAULO VIEIRA DA SILVA	Maqueroiro	03/05/2010	B – III	C – III
RONAN DE SOUZA MEDEIROS	Motorista	17/05/2010	B – II	C – II
SUZANA GARCIA ARAUJO	Odontologa 20Hs	25/05/1998	F – II	G – II
ELIZAMAR MARÇAL DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem (s/g/t)	06/02/2012	B – II	B – III

SAEC**EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 21/2016**

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: CONTROL- ANALISES DE AGUA E AFLUENTES LTDA

OBJETO: Empresa através de registro de preços, especializada e credenciada junto aos órgãos competentes para disponibilizar o Kit para Coleta para proceder na ETA – Estação de Tratamento de Água 800 (oitocentas) análises parâmetro bacteriológica de sistema de abastecimento (rio-redepoço); e 50 (cinquenta) análises de esgoto sanitário parâmetros físico-química-

bacteriológica, com o custo do envio das análise por conta da empresa vencedora do certame.

PRAZO: 12 meses

Valor: R\$ 31.650,00 (Trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais).

DATA INICIO DAS ATIVIDADES: 11/05/2016

ORGÃO/UNIDADE: 08.080.3.0

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.1222.1101.2211

NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: (100)-OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO P. JURÍDICA (REC ORDINARIOS/FUNDO PETROBRAS)

Cáceres/ MT, 11 de Maio de 2016

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 215 DE 03 DE MAIO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 18327, de 27 de abril de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar n°. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO
219/16	Leticia Rupe dos Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote	02.05.16 a 21.10.16	Em substituição a Maria Jose Menacho da Silva Gonçalves que está de atestado médico.
207/16	Luciane Aparecida do Nascimento	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Pequeno Sábio	26.06.16 a 17.07.16	Em substituição a Silvia Cássia da Costa Lima que irá usufruir férias no referido período.

217/16	Andreia Aparecida de Oliveira Pinto	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga	27.04.16 a 23.07.16	Em substituição a Maria Cristina de Almeida que está de atestado médico.
--------	-------------------------------------	------------------------------------	--	---------------------	--

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2016

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.05.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 184 DE 02 DE MAIO DE 2016.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar n° 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar n° 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral n° 18683 de 02 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Irani da Silva	2011/2015	02.05.16 a 30.07.16
Joacir de Moraes Ramos	2009/2014	02.05.16 a 30.07.16
Lenir Felix Luiz Florencio	2009/2014	02.05.16 a 30.07.16
Rosalina de Souza	2002/2007	04.05.16 a 03.08.16
Rosivane Santana Faria Silva	2009/2014	18.05.16 a 15.08.16

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 02.05.2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 199 DE 09 DE MAIO DE 2016.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153 de 01 de abril de 2013, e:

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob n° 19633 de 09 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO CÉSAR DE CAMPOS PESSOA** - Almojarife, para responder pela Coordenação de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, em substituição a titular que se encontra ausente para curso de treinamento no Ministério do Trabalho e Previdência Social, no período de 09 de maio a 11 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA LIMA

Secretaria Municipal de Administração

Afixado em: 09.05.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 224 DE 10 DE MAIO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17690 de 20 de abril de 2016;

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os relacionados abaixo do, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Ação Social.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C. H	SALÁRIO
622	Angélica Silva do Amaral	Assistente Social	02.05.16 a 30.06.16	30	R\$ 3.481,18

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2016.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 10.05.16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**SETOR DE LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	%	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.848.480,00	3.926.443,44	42.774.923,44	1.165.091,31	38.526.870,08	36.437.666,40	36.155.953,11	90,06	4.248.053,36
DESPESAS CORRENTES	25.983.860,00	6.359.240,43	32.343.100,43	3.930.954,65	31.824.567,26	31.228.144,01	30.946.430,72	98,39	518.533,17
Pessoal e Encargos Sociais	15.800.500,00	4.654.990,44	20.455.490,44	3.142.097,50	20.347.097,70	20.347.067,18	20.183.971,02	99,47	108.392,74
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	-50.000,00							
Outras Despesas Correntes	10.133.360,00	1.754.249,99	11.887.609,99	788.857,15	11.477.469,56	10.881.076,83	10.762.459,70	96,54	410.140,43
DESPESAS DE CAPITAL	10.754.680,00	-2.032.796,99	8.721.883,01	-2.765.863,34	6.702.302,82	5.209.522,39	5.209.522,39	76,84	2.019.580,19
Investimentos	10.594.680,00	-2.317.030,03	8.277.649,97	-2.770.708,60	6.261.690,88	4.768.910,45	4.768.910,45	75,64	2.015.959,09
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	160.000,00	284.233,04	444.233,04	4.845,26	440.611,94	440.611,94	440.611,94	99,18	3.621,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	-400.000,00							
RESERVA DO RPPS	1.709.940,00		1.709.940,00						1.709.940,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.151.520,00	146.329,52	1.297.849,52	106.167,61	1.288.439,60	1.288.429,67	1.182.257,09	99,27	9.409,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.000.000,00	4.072.772,96	44.072.772,96	1.271.258,92	39.815.309,68	37.726.096,07	37.338.210,20	90,33	4.257.463,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	4.072.772,96	44.072.772,96	1.271.258,92	39.815.309,68	37.726.096,07	37.338.210,20	90,33	4.257.463,28
SUPERÁVIT (XIII)				6.438.868,89	2.608.257,51				-2.608.257,51
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	4.072.772,96	44.072.772,96	7.710.127,81	42.423.567,19	42.811.453,06	37.338.210,20	96,25	1.649.205,77
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)	(h / f)	(f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.151.520,00	146.329,52	1.297.849,52	106.167,61	1.288.439,60	1.288.429,67	1.182.257,09	99,27	9.409,92
Pessoal e Encargos Sociais	1.151.520,00	146.329,52	1.297.849,52	106.167,61	1.288.439,60	1.288.429,67	1.182.257,09	99,27	9.409,92
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.151.520,00	146.329,52	1.297.849,52	106.167,61	1.288.439,60	1.288.429,67	1.182.257,09	99,27	9.409,92
SUPERÁVIT (IV)				1.561.872,70	379.600,71	485.783,22			-379.600,71
TOTAL (V) = (III + IV)	1.151.520,00	146.329,52	1.297.849,52	1.668.040,31	1.668.040,31	1.774.212,89	1.182.257,09	128,52	-370.190,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador CRCMT-009217/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Dezembro/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.021.317,95	39.021.317,95	6.042.087,50	15,48	40.755.526,88	104,44	-1.734.208,93
RECEITAS CORRENTES	32.731.024,58	32.731.024,58	6.042.087,50	18,45	38.313.590,34	117,05	-5.582.565,76
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.338.000,00	1.338.000,00	481.805,68	36,00	2.268.542,92	169,54	-930.542,92
Impostos	1.245.000,00	1.245.000,00	478.475,33	38,43	2.143.733,40	172,18	-898.733,40
Taxas	93.000,00	93.000,00	3.330,35	3,58	124.809,52	134,20	-31.809,52
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.163.654,07	1.163.654,07	939.964,49	80,77	1.254.702,32	107,82	-91.048,25
Contribuições Sociais	854.443,83	854.443,83	910.156,48	106,52	910.156,48	106,52	-55.712,65
Contribuições Econômicas	309.210,24	309.210,24	29.808,01	9,64	344.545,84	111,42	-35.335,60
RECEITA PATRIMONIAL	1.396.874,12	1.396.874,12	1.119.819,64	80,16	1.536.139,53	109,96	-139.265,41
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.396.874,12	1.396.874,12	1.119.819,64	80,16	1.536.139,53	109,96	-139.265,41
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.754.209,95	28.754.209,95	3.492.586,22	12,14	32.991.356,56	114,73	-4.237.146,61
Transferências Intergovernamentais	28.734.209,95	28.734.209,95	3.476.426,43	12,09	32.795.907,50	114,13	-4.061.697,55
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	20.000,00	20.000,00	16.159,79	80,79	195.449,06	977,24	-175.449,06
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.286,44	78.286,44	7.911,47	10,10	262.849,01	335,75	-184.562,57
Multa de Juros de Mora	12.000,00	12.000,00	3.020,73	25,17	24.776,52	206,47	-12.776,52
Indenizações e Restituições					163.176,57		-163.176,57
Receita da Dívida Ativa	61.000,00	61.000,00	4.890,74	8,01	73.846,67	120,73	-12.846,67
Receitas Diversas	5.286,44	5.286,44			1.249,25	23,63	4.037,19
RECEITAS DE CAPITAL	6.290.293,37	6.290.293,37			2.441.936,54	38,82	3.848.356,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.290.293,37	6.290.293,37			2.441.936,54	38,82	3.848.356,83
Transferências Intergovernamentais	3.790.293,37	3.790.293,37					3.790.293,37
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.500.000,00	2.500.000,00			2.441.936,54	97,67	58.063,46
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	978.682,05	978.682,05	1.668.040,31	170,43	1.668.040,31	170,43	-689.358,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.000.000,00	7.710.127,81	19,27	42.423.567,19	106,05	-2.423.567,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40.000.000,00	40.000.000,00	7.710.127,81	19,27	42.423.567,19	106,05	-2.423.567,19
DÉFICIT (VI)		4.072.772,96					4.072.772,96
TOTAL (VII) = (V + VI)	40.000.000,00	44.072.772,96	7.710.127,81	17,49	42.423.567,19	96,25	1.649.205,77
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Dezembro/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	978.682,05	978.682,05	1.668.040,31	170,43	1.668.040,31	170,43	-689.358,26
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	978.682,05	978.682,05	1.495.092,79	152,76	1.495.092,79	152,76	-516.410,74
Contribuições Sociais	978.682,05	978.682,05	1.495.092,79	152,76	1.495.092,79	152,76	-516.410,74
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			172.947,52		172.947,52		-172.947,52
Multas e Juros de Mora			172.947,52		172.947,52		-172.947,52
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	978.682,05	978.682,05	1.668.040,31	170,43	1.668.040,31	170,43	-689.358,26
DÉFICIT (IV)	172.837,95	319.167,47					319.167,47
TOTAL (V) = (III + IV)	1.151.520,00	1.297.849,52	1.668.040,31	128,52	1.668.040,31	128,52	-370.190,79

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador CRCMT-009217/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		361.962,81	311.358,67	309.555,86		50.604,14
Pessoal e Encargos Sociais		3.000,08	3.000,08	3.000,08		
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		358.962,73	308.358,59	306.555,78		50.604,14
DESPESAS DE CAPITAL	479.651,29	557.609,42	438.890,91	439.043,52		598.369,80
Investimentos	479.651,29	557.609,42	438.890,91	439.043,52		598.369,80
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	479.651,29	919.572,23	750.249,58	748.599,38		648.973,94

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	44.399,93	185.134,71	190.419,33		39.115,31
Pessoal e Encargos Sociais	44.036,69	126.515,60	131.895,37		38.656,92
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	363,24	58.619,11	58.523,96		458,39
DESPESAS DE CAPITAL		90.851,98	90.759,98		92,00
Investimentos		90.851,98	90.759,98		92,00
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	44.399,93	275.986,69	281.179,31		39.207,31

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador CRCMT-009217/O-2

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 008/2016.

Aos dez dias do mês de maio de 2016, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 036/2016** com a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CAMPINAPOLENSE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.433.161/0001-10, com sede na Av. Rua Anastácio Feliciano Alves, 1820, Setor União, Campinópolis - MT, CEP: 78.630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **Ailton José Santana**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de Identidade nº 1626059 SSP/GO e do CPF/MF nº. 283236631-87, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 1490, Centro, Campinópolis – MT, CEP 78.043-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 8.250/14, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2016**, conforme Processo Administrativo nº 1091/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este instrumento compromete-se a Contratada fornecer ao Município, os serviços de ARBITRAGEM. Para cumprir o plano de trabalho e curricular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, fornecendo árbitros para conduzir as modalidades esportivas do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 1091/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 008/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO REGISTRO

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão deste instrumento deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste registro de preços e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução dos serviços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste registro de preços e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantir a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 009/2016:

Seq	Cod.	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Total
01	82434	Contratação de Serviço de Arbitragem para Campeonato Municipal dentro das categorias, Principal, Veterano, Máster . Na modalidade de FUTEBOL SOCEITY , composta por 02 árbitros, 01 mesários e 02 gandulas, a cada partida para o tempo de 50 minutos, divididos em 02 tempos de 25 minutos com 10 minutos de intervalo.	60	125,00	7.500,00
02	82435	Contratação de serviço de Arbitragem para Campeonato Municipal dentro das categorias, Principal FEMININA . Na modalidade de FUTEBOL SOCEITY , composta por 02 árbitros, 01 mesário e 02 gandulas, a cada partida para o tempo de 50 minutos, divididos em 02 tempos de 25 minutos com 10 minutos de intervalo.	18	114,10	2.053,80
03	78340	Contratação de Serviço de Arbitragem para Campeonato Municipal e dentro das categorias, Principal Livre . Nas modalidades de FUTSAL , composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida. A cada partida para o tempo de 40 minutos, divididos em 02 tempos de 20 minutos com 10 minutos de intervalo.	50	118,00	5.900,00
04	82436	Contratação de Serviço de Arbitragem para Campeonato Municipal e dentro das categorias: Principal, Veterano, Máster . Na modalidade de FUTEBOL , composta por 01 árbitro, 02 auxiliares, 01 mesário e 02 gandulas. A cada partida para o tempo de 90 minutos, divididos em 02 tempos de 45 minutos com 15 minutos de intervalo.	60	237,00	14.220,00
05	82437	Contratação de Serviço de Arbitragem para Campeonato Municipal e dentro da categoria, Principal Feminino . Na modalidade de FUTSAL , composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida. A cada partida para o tempo de 40 minutos, divididos em 02 tempos de 20 minutos com 05 minutos de intervalo.	18	100,00	1.800,00
06	82438	Contratação de Serviço de Arbitragem para Campeonato Municipal, dentro das categorias: Veterano Máster . Na modalidade de FUTSAL , composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida. A cada partida para o tempo de 40 minutos, divididos em 02 tempos de 20 minutos com 10 minutos de intervalo.	18	104,00	1.872,00
07	82439	Contratação de Serviço de Arbitragem para Campeonato Regional (Copa Araguaia e Copa Ouro de FUTEBOL) dentro das categorias: Principal, Máster e Veteranos . Na modalidade de FUTEBOL , composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida.	15	297,00	4.455,00
08	82440	Contratação de Serviço de Arbitragem para jogos de INTERCÂMBIO REGIONAL dentro das categorias, Principal, Veterano, Máster, Infante Juvenil e Mirim . Na modalidade de FUTEBOL , composta por 01 árbitro, 02 auxiliares, 01 mesários e 02 gandulas, a cada partida para o tempo de 90 minutos, divididos em 02 tempos de 45 minutos com 15 minutos de intervalo.	08	230,00	1.840,00
09	82441	Contratação de serviço de Arbitragem para Campeonato Municipal dentro da categoria: LIVRE . Na modalidade de VOLEIBOL , composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida. A cada partida com 03 sets.	18	87,00	1.566,00
10	82442	Contratação de serviços de Arbitragem para Campeonato regional (Copa Araguaia de FUTSAL) dentro das categorias: Principal, Veteranos, Sub 17 e FEMININO . Na modalidade: de FUTSAL , composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida.	21	164,00	3.444,00
11	82443	Contratação de Serviço de Arbitragem para VI JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS e dentro das categorias: (A) 15 a 17 ANOS; (B) 12 a 14 ANOS; (C) 10 a 11 ANOS; (D) 07 a 09 ANOS. Nas modalidades de FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL e ATLETISMO composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida, o tempo específico para cada categoria, divididos em 02 tempos e com 05 minutos de intervalo. No atletismo 01 (um) dia de campo.	150	69,00	10.350,00
12	82444	Contratação de serviços de arbitragem para o programa de Esporte Educacional no campeonato Municipal e dentro das categorias, sub 17; sub 15 MASCULINO E FEMININO . Na modalidade de FUTSAL , composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida. A cada partida para o tempo de 40 minutos, divididos em 02 tempos de 20 minutos com 10 minutos de intervalo.	39	79,00	3.081,00
13	82445	Contratação de serviços de arbitragem para o programa de Esporte Educacional no campeonato Municipal e dentro das categorias, sub 17; sub 12 e sub 09. Na modalidade de voleibol e handebol, composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida. A cada partida para o tempo de 30 minutos, divididos em 02 tempos de 15 minutos com 10 minutos de intervalo.	39	66,00	2.574,00

14	77776	Contratação e serviços de arbitragem para programa de Esporte Educacional ao campeonato Municipal, dentro das categorias: sub 12, sub 10 e sub 08 MASCULINO e FEMININO . Na modalidade de FUTSAL , composta por 02 árbitros e 01 mesário por partida. A cada partida para o tempo de 30 minutos, divididos em 02 tempos de 15 minutos com 10 minutos de intervalo.	39	79,00	3.081,00
TOTAL	63.736,80				

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá - se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R\$ 63.736,80(sessenta e três mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência da data de sua assinatura até 05 de maio de 2017, nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 008/2016.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, na pessoa do Sr. **Wedeslei Ferreira Bento**, conforme Portaria n.º 6.788, de 10 maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão, em 2016, pela dotação orçamentária:

Código 06.010.12.361.1120.2033.3.3.90.39.00 Red. 0157 – EDUCAÇÃO.
Código 13.010.27.813.1270.2068.3.3.90.39.00 Red. 392 – ESPORTES

10.2. Em 2017 as despesas correrão por conta da dotação vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**11.1 Ao Município compete:**

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- c) Nomear um servidor como fiscal de contrato.

11.2 A Contratada compete:

- a) Manter os serviços ofertados em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- b) Fornecer o serviço no prazo previsto nesta Ata de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade do produto e preço pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 10 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CAMPINAPOLENSE

CNPJ: 13.433.161/0001-10

Aílto José Santana

Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

**SETOR DE LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	58.649.308,26	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.084.442,42	
IMPOSTOS	2.725.551,22	
TAXAS	358.891,20	
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	2.756.261,38	
CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.411.715,54	
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	344.545,84	
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	40.458,60	
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	40.458,60	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.932.528,95	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	396.389,42	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	1.536.139,53	
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	49.052.435,33	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.310.605,79	
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	47.741.829,54	
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	8.806,94	
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	3.333,77	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	5.473,17	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.774.374,64	
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	1.450.286,72	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	324.087,92	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2015

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	44.735.964,85	
PESSOAL E ENCARGOS	20.606.389,68	
REMUNERACAO A PESSOAL	17.183.410,65	
ENCARGOS PATRONAIS	2.435.930,36	
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	987.048,67	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.129.515,77	
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.023.315,92	
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	57.600,00	
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	48.599,85	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10.058.677,31	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.495.440,62	
SERVICOS	6.563.236,69	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	485.994,97	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	374.209,09	
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	111.785,88	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.759.656,44	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.310.651,54	
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.449.004,90	
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	2.123.130,18	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	784.821,55	
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS	295.070,00	
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	1.043.238,63	
TRIBUTÁRIAS	986.041,02	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	986.041,02	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.586.559,48	
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOS	4.586.559,48	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
Dezembro/2015

Resultado Patrimonial do Período	13.913.343,41	
---	----------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	5.207.801,36	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	440.611,94	
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

JEOVAN FARIA
 Prefeito Municipal

JEAN FARIA
 Sec. Mun. de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 Contador CRCMT-009217/O-2

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016.

Referência: Pregão Presencial nº 007/2016

Aos treze dias do mês de abril de 2016, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 032/2016** com a empresa **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.579.608/0001-55, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 2839, Sala 01 Edif. Miguel Sutil, Bairro Areião, CEP: 78.010-500, Cuiabá – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua bastante Procurador, Sr.ª **LUCINEIA MASCENA CRUZ**, portadora da cédula de Identidade nº 1180413-0 SSP/MT e do CPF/MF nº. 834.552.727-34; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2016**, conforme Processo Administrativo nº 1039/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento a CONTRADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE enxovais para bebê, com os detalhes de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como sua proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será direta por fornecimento parcelado conforme disposto a Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Este instrumento rege-se pelas normas das Leis nº. 8.666/93, e Lei nº. 10.520, de 17/07/2002 e legislação civil aplicável à espécie. E firmado com base em processo de licitação ultimado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016**. Bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 1039/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Ata poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão desta Ata e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir da Ata ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 007/2016:

LOTE 01 - ENXOVAL PARA BEBÊ.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	70413	BODY MANGA CURTA	DOCE COMEÇO	UNIDADE	30	9,80	294,00
2	70412	BODY MANGA LONGA	DOCE COMEÇO	UNIDADE	30	9,80	294,00
3	71134	CALCA PARA BEBÊ SEM PÉ	ROSSI	UNIDADE	30	7,90	237,00
4	70415	COBERTORES PARA RECÉM NASCIDO	INCONFRA	UNIDADE	30	40,00	1.200,00

5	70424	MACACÃO PARA BEBÊ PERNA CURTA	BRUNO BABY	UNIDADE	30	20,00	600,00
6	70425	MACACÃO PARA BEBÊ PERNA LONGA	BRUNO BABY	UNIDADE	30	23,50	705,00
7	70798	MEIA PARA RECÉM NASCIDO	PINDUKA	PAR	30	1,70	51,00
TOTAL DO LOTE (R\$)		3.696,00			30	10,50	315,00

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá - se a esta Ata o valor global de **R\$ 3.696,00 (três mil seiscentos e noventa e seis reais)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DA ATA E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento, ou enquanto conter saldo, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

9.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, na pessoa da Sr.^a Mirian Regina Camargo Barroso, conforme Portaria nº 6.750, de 13 de abril de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2016:

08.010.08.244.1080.2051.3390320000 – Red: 0253

10.2. Para 2017 a dotação orçamentária será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**11.1 Ao Município compete:**

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de entrega.

11.2 A Contratada compete:

- a) Manter disponível a prestação dos serviços ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;
- b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato e de conformidade ao solicitado pelo setor competente, sem alterações de qualidade dos serviços e ou substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos serviços;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos serviços e preços pactuados.
- f) Fornecer os produtos de acordo com sua proposta sem modificações e substituições da qualidade dos produtos por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pelo fiscal da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 13 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

CNPJ/MF nº. 22.579.608/0001-55

LUCINEIA MASCENA CRUZ

Procuradora

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

**SETOR DE LICITAÇÕES
BALANÇO PATRIMONIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2015

Data de emissão: 11/05/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.630.309,61	13.466.015,85	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	308.288,90	267.035,82
CREDITOS A CURTO PRAZO	21.470.965,78	14.779.740,20	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES	150.968,15	144.501,88	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	122.870,58	149.471,09
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	122.870,58	149.471,09
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	37.943,11	221.078,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	21.512.227,73	14.569.147,98	OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-230.173,21	-154.988,61	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	434.903,73	1.652.871,51
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	70.876,24				
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	70.876,24				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES	20.441,10				
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	263.686,05		OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	263.686,05		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	730.219,91	684.836,88
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	263.686,05		PROVISOES A LONGO PRAZO	25.566,610,11	22.602.210,88
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			TOTAL DO PASSIVO	27.172.893,23	25.356.426,18
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS					
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

Emissão: 11/05/2016 16:16:35

Página 1

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2015

Data de emissão: 11/05/2016

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO ESTOQUES - CONSOLIDACAO VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE INVESTIMENTOS PARTICIPACOES PERMANENTES PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES (-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES PERMANENTES (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES IMOBILIZADO BENS MOVEIS BENS IMOVEIS (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO INTANGIVEL SOFTWARES MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS DIREITO DE USO DE IMOVEIS (-) AMORTIZACAO ACUMULADA (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL	16,063,576,76 8,635,499,92 7,430,780,17 -2,703,33 10,186,186,23 5,943,978,34 4,244,911,22 -2,703,33	PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL RESERVAS DE CAPITAL AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL RESERVAS DE LUCROS DEMAIS RESERVAS RESULTADOS ACUMULADOS RESULTADO DO EXERCÍCIO RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES OUTROS RESULTADOS (-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA 28.346.962,31 13.913.343,41 13.065.516,10 1.368.102,80
TOTAL	55.519.855,54	38.431.942,28
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.346.962,31	13.065.516,10
TOTAL	55.519.855,54	38.431.942,28

ATIVO FINANCEIRO	17.630.309,61	13.466.015,85	PASSIVO FINANCEIRO		
ATIVO PERMANENTE	37.818.669,69	24.965.926,43	PASSIVO PERMANENTE	25.566.610,11	22.602.210,88
SALDO PATRIMONIAL				29.882.369,19	15.829.731,40

Emissão: 11/05/2016 16:16:35

Página 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2015

Data de emissão: 11/05/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	1.557.217,46	1.557.217,46	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	5.105.692,43	5.105.692,43
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	17.783.126,29	16.794.103,22
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	314.550,00		EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	540.315,00	540.315,00
TOTAL	1.871.767,46	1.557.217,46	TOTAL	23.429.133,72	22.440.110,65

JEOVAN FARIA
 Prefeito Municipal

JEAN FARIA
 Sec. Mun. de Financas

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 Contador CRCMT-009217/O-2

Emissão: 11/05/2016 16:16:35

Página 3

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO (CONSOLIDADO)
Dezembro/2015

Data de emissão: 11/05/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	42.907.761,34		Despesa Orçamentária	39.815.309,68	
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	46.209.728,89		Ordinária	39.815.309,68	
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.301.967,55				
Transferências Financeiras Recebidas	1.310.605,79		Transferências Financeiras Concedidas	1.310.651,54	
Transferências Financeiras Recebidas	1.310.605,79		Transferências Financeiras Concedidas	1.310.651,54	
Recebimentos Extra-Orçamentários	6.211.910,46		Despesas Extra-Orçamentárias	4.952.678,38	
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	2.477.099,48		Pagos no período	1.127.736,13	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	3.619.749,00		Outras movimentações extra-orçamentárias	3.438.493,26	
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	115.061,98		Outras movimentações extra-orçamentárias	214.575,46	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)	171.873,53	
Ajuste de Investimentos - Ganho			Outros lançamentos extra-orçamentários		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Lançamentos Extras	187.344,43	
Saldo em espécie do exercício anterior	13.466.015,85		Saldo em espécie do exercício seguinte	17.630.309,61	
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	4.299.941,27		Bancos conta movimento	6.161.071,21	
Aplicações financeiras	9.166.074,58		Aplicações financeiras	11.469.238,40	
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 11/05/2016 16:10:58

Página 1

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO (CONSOLIDADO)
Dezembro/2015

TOTAL	63.896.293,44	TOTAL	63.896.293,44
--------------	----------------------	--------------	----------------------

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador CRCMT-009217/O-2

Emissão: 11/05/2016 16:10:58

Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 268, DE 06 DE MAIO DE 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 333/2016,

R E S O L V E

1. DESIGNAR aservidora pública, **CLAUDIA INES BASSANI**, **Chefe de Divisão Administrativa**, portadora do RG nº 1305645-0 SSP/PR e CPF nº 889.650.821-53, matrícula funcional nº 2395, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo de Concorrência Publica nº 008/2014, Dispensa de Licitação nº 006/2016, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 019/2016	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica nos Bairros Jardim das Palmeiras e Pólo Empresarial, conforme Contrato de Financiamento nº 0401.162-49/13 Caixa Econômica Federal.	CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BEL CHIOR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.824/0001-08, Inscrição Estadual nº 13.190.436-1.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias de maio de 2016.

MAURO VALTER BERFT *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO *Secretária Municipal Interina de Administração*

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 038/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção elétrica nos quadro de comando nos poços artesianos, para atender o departamento de água da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município**. Pelo fato da única empresa participante estar inabilitada, a presente licitação ficou **FRACASSADA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de maio de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº **037/2015**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X A. Modesto de Oliveira - EPP

Objeto: aditar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

execução do contrato: fica prorrogado por mais um período de 300 (trezentos) dias, com início em 16 de julho de 2016 e término em 12 de maio de 2017;

execução da obra: fica prorrogado por mais um período de 270 (duzentos e setenta) dias, com início em 16 de abril de 2016 e término em 11 de janeiro de 2017.

Data: 15/04/2016

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 012/2015

Secretaria: Saúde

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 883, de 08 de maio de 2002, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **30 de maio de 2016 (segunda-feira)**, às **8h, no Plenário da Câmara Municipal**, onde serão apresentados os seguintes assuntos:

a) cumprimento das Metas Fiscais do 1º. Quadrimestre, janeiro a abril de 2016, nos termos do art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de maio de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº. 2.198, DE 11 DE MAIO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação que tem como objeto imóvel composto por uma construção em alvenaria medindo 225 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), tipo barracão pré-moldado em alvenaria com cobertura de aluzinco, localizado às margens da BR-070, próximo ao Loteamento denominado Bairro Santa Rosa, na Fazenda Monte Negro, no sentido Campo Verde - Primavera do Leste, em frente ao Parque de Exposições Marco Esteves da Rocha, com a finalidade de instalação do CANIL MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Art. 2º. O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será de acordo com o preço médio da avaliação de mercado, fixado no importe de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º. – O contrato de locação será formalizado com o proprietário Sr. Nercy Dezordi, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 1.008.912.832 – SSP/RS e inscrito no CPF nº 006.422.900-91, residente e domiciliado a Rua Terezinha nº 528 nesta cidade de Campo Verde MT, podendo ser representado por procurador com poderes bastantes.

Art. 4º. – O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 5º. – O interesse público na referida locação se justifica em razão do controle da população de cães do Município e a proliferação de doenças.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 11 de Maio de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 045/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 045/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PRETA E COLORIDA: a empresa ALCIDES ISAIAS ME, CNPJ 00.260.205/0001-06, foi a vencedora do certame com o valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). Campo Verde, 11 de maio de 2016. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALCIDES ISAIAS ME, CNPJ 00.260.205/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PRETA E COLORIDA – PREGÃO 045/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 11/05/2016 a 11/05/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote 01

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Impressão em preto	2.000.000,00	R\$ 0,07	R\$ 140.000,00
02	Impressão colorida	700.000,00	R\$ 0,07	R\$ 49.000,00

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, torna público **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES PARA A INCUBADORA DE EMPRESAS SUCESSO**, Processo nº **001/2016**, Período para inscrição: **07/04/2016 a 31/05/2016**, Horário: **07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min**, Local: Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo Rua do Saber, 532 – Bair-

ros Recanto do Bosque – Campo Verde – MT. CEP 78.840-000 - Telefones: (66) 3419-3383/3419-3687. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou através do e-mail sict@campoverde.mt.gov.br. Campo verde, 11 de Maio de 2016.

Aparecido Rudnick

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

NOVO CRONOGRAMA

Etapas	1º PERÍODO 2015
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/04/2016
INSCRIÇÃO	05/04/2016 a 31/05/2016
QUALIFICAÇÃO PARA INOVAÇÃO:	PRESENCIAL MÊS JUNHO / JULHO A DATA A SER DEFINIDA E SERÁ COMUNICADO AOS INSCRITOS VIA E-MAIL E TELEFONE
QUALIFICAÇÃO PARA O PLANO DE NEGÓCIO (CANVAS)	PRESENCIAL MÊS JULHO A DATA A SER DEFINIDA E SERÁ COMUNICADO AOS INSCRITOS VIA E-MAIL E TELEFONE
BANCA EXAMINADORA E RESULTADO FINAL	PRESENCIAL 01/08/2016 à 08/08/2016
CONTRATO DE INCUBAÇÃO	A partir do dia 15/08/2015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 044/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do **Pregão Nº 044/2016 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de padaria**: a empresa COMERCIAL PAMEX LTDA ME, CNPJ 16.903.044/0001-61, foi vencedora do certame com o valor total de R\$ 309.365,40 (trezentos e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). O lote 05 resultou em fracassado. Campo Verde, 11 de maio de 2016. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº. 2.197, DE 11 DE MAIO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2016, Lei Municipal nº 2.150, de 02 de dezembro de 2015, voltado para material de consumo.

§1º - Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, os seguintes elementos de despesas; 3.3.90.30.00.00 - *Material de Consumo*, conforme abaixo discriminados:

Órgão – 06 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Und. Orçamentária. 001- Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos
Função 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0018 – Manutenção de Logradouros Públicos, Praças e Áreas de Lazer

Projeto/Atividade: 2048 – MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, E MEIO FIO E BUEIROS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....
.....R\$100.000,00

Fonte de Recurso: 57 – Outros Convênios do Estado

TOTAL.....
.....R\$100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - os resultantes de Excesso de Arrecadação de recursos provenientes dos Outros Convênios do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 11 de Maio de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 34/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 34/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusiva para MPES - Micro e Pequenas Empresas, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de materiais hidráulicos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **30/05/2016**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 11 de maio de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE DECRETO LEGISLATIVO 002 2016

DECRETO LEGISLATIVO 002/2016

“QUE EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 27 INCISO XXIX DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CANABRAVENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SILMAR METKE, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Canabravense ao Senhor: JOEL OUTO MATOS – TENENTE CORONEL PM. Responsável pelo do

10º Comando Regional de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, em virtude dos relevantes serviços prestados ao município de Canabrava do Norte-MT.

Artigo 2º - Esta Casa de Leis marcará a data da entrega do referido diploma legal de título de cidadania em sessão solene.

Artigo 3º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. 11 de Maio de 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 469/2016**

DECRETO Nº 469/2016 _____ DE: 04/05/2016

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS EQUIPES QUE FARÃO O ESTUDO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeadas para compor as Equipes que farão o estudo do Plano Municipal de Educação - PME, as pessoas abaixo devidamente indicadas pelas respectivas entidades e órgãos representativos, conforme prevê a legislação vigente;

EQUIPE TÉCNICA:

Ø **Josimeire de Souza Ramos Resende**

CPF: 004.763.191-02

RG: 1563800-6 SSP/MT

Ø **Maria Aparecida dos Reis Tavares**

CPF: 000.642.901-74

RG: 17025729 SSP/MT

Ø **Maria Gomes do Prado**

CPF: 625.171.121.34

RG: 299161 SSP/MT

EQUIPE COORDENADORA:

Ø **João Batista de Souza**

CPF: 649.589.571-20

RG: 3840309 DGPC/MT

Ø **Ivanildes Ribeiro de Souza**

CPF: 001.350.771-09

RG: 816821947 SSP/MT

Ø **Umbelina de Oliveira**

CPF: 320.083.171-53

RG: 14836656 SSP/SP

Ø **Maria Aparecida dos Reis Tavares**

CPF: CPF: 000.642.901-74

RG: 17025729 SSP/MT

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 066/2016

Data: 03/05/2016

Contratado: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

Objeto: fornecimento de 01 (um) caminhão coletor de lixo

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Vigência: 03/05/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 065/2016

Data: 28/04/2016

Contratado: MEI HILDI GRUN

Objeto: prestação de serviços como monitora do Curso de Artes destinadas a Crianças do Programa de Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais)

Vigência: 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 051/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: G. LANZARINI - ME

CNPJ Nº 17.554.481/0001-80

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Apuração do Índice e Participação do Município na Arrecadação do ICMS, Cota Parte 25% a Vigor no Ano de 2016 e Apuração e Monitoramento das Informações dos Valores do ITR do Município de Carlinda – MT.

VIGÊNCIA: 29/04/2016 à 26/09/2016.

VALOR: R\$ 14.583,35

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE
LEI N.º 1.674 DE 10 DE MAIO DE 2016**

LEI N.º 1.674 DE 10 DE MAIO DE 2016

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LOA, Nº 1.658 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015, PARA ATENDER PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO (BONIFICAÇÃO) AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE – E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

DE – ACS – VISANDO ESTIMULAR, INTENSIFICAR AS AÇÕES VOLTADAS AO COMBATE DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VIRUS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, ART. 41, INCISO II E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, **Lisú Koberstain**, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial nº 1.658 de 28 de dezembro de 2015, Lei Orçamentária Anual, LOA, no valor de R\$ 36.800,00 – Trinta e seis mil e oitocentos reais – para cobrir despesas de indenização / restituição referente aos Agentes de Combate às Endemias – ACE –, atividade / elemento de despesa 339093.0000.

Art. 2º - Fica aberto Crédito Especial nº 1.658 de 28 de dezembro de 2015, Lei Orçamentária Anual, LOA, no valor de R\$ 9.600,00 – Nove mil e seiscentos reais – para cobrir despesas de indenização / restituição referente aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS – sub funções 301 e 305 (Atenção Básica e Vigência Epidemiológica – Desenvolvimento de Ações para enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus) elemento de Despesa 339093.0000.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder adequações/concessões/atualização das Leis nº 1.552/2013, PPA – Plano Pluri Anual – e nº 1.652/2015, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 10 de maio de 2.016

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RECURSOS HUMANO
COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Cláudia, por meio deste, vem comunicar que na data de 29 de Abril de 2016, por volta das 11 horas e 20 minutos, usuários do sistema interno da Prefeitura Municipal de Cláudia notaram falhas na utilização do sistema de computadores, sendo o problema informado à empresa responsável pela manutenção do software de gerenciamento, qual seja, Sistema Agili®.

Desta forma, constatou-se uma forma de vírus nos arquivos e imediatamente foram removidos os acessos externos pela rede de Internet e paralisados os serviços, acionando-se a empresa Globaltec Informática para verificação do sistema.

De acordo com Parecer Técnico nº 001/2016, emitido pelo técnico responsável pela avaliação, Sr. Hermes Gireli, o vírus implantado no sistema, identificado como *Troldesh Ransomware*, criptografou os arquivos disponíveis e mesmo depois de isolado e das tentativas de backups e remoção, continuou operando, sendo necessário se proceder à formatação do sistema operacional e destruição total dos dados para solução do problema.

Neste sentido, iniciou-se a recuperação de dados em ambiente controlado, sendo que mais de 500 GB (quinhentos gigabytes) de dados foram recuperados. No entanto, estes dados estavam criptografados pelo vírus. Depois de criar um software capaz de realizar a leitura dos dados, verificou-se que muitos dos arquivos estavam corrompidos e ilegíveis.

Assim, na data de 02 de Maio de 2016, os dados do Sistema Agili® foram restaurados não havendo perdas, voltando a operar integralmente no dia 03 de Maio de 2016. Já os arquivos baseados no Programa Office, em formato como Word, Excel, entre outros, que estavam localizados no servidor em pastas separadas por usuários foram significativamente afetados, resultando em uma perda aproximada de 30% (trinta por cento), percentual

que pode aumentar com avaliações da extensão do dano que ainda estão sendo realizadas.

Diante do exposto, serviços e atividades administrativas prestados por este Ente Público foram prejudicados, como atraso no envio da folha de pagamento referente ao mês de Abril/2016 devidamente solucionado em 03/05/2016, além de falha na transmissão de dados para o Portal Transparência, problemas no envio de dados relacionados à Auditoria Pública Informatizada de Contas - *Aplic* ao Tribunal de Contas e impossibilidade de acesso aos arquivos criptografados, ainda sem previsão de recuperação e retorno ao regular funcionamento.

No que concerne às soluções técnicas apresentadas no Relatório, tem-se que o atendimento ao público está normalizado, o sistema de envio do *Aplic* foi reinstalado para que se proceda ao envio de dados e o site Portal Transparência foi retirado da rede até o restabelecimento do funcionamento.

A Prefeitura Municipal de Cláudia comunicou o fato à Polícia Judiciária Civil, por meio do Boletim de Ocorrência nº 2016.149554, lavrado na data de 04/05/2016 e aguarda providências da autoridade policial. Por oportuno, agradece a compreensão dos servidores municipais e de toda população.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

DECRETO Nº. 042/2016

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado, a comparecer ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 12/05/2016 a 10/06/2016, munido dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

- Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- Carteira de identidade (R.G.);
- Cartão do C.P. F;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
- 02 fotos 3x4 atuais;
- Carteira de trabalho;
- Cartão PIS/PASEP
- CNIS - INSS
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens.

-C/C (Banco Bradesco)

-Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA		
01	VALDECIR ALVES DOS SANTOS	Aprovado 01º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 12 de Maio de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Maio de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 007/2016** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **Empresa para prestação de serviços com Locação de Hora Máquina em caráter emergencial, conforme Decreto nº 464/GP/PMC/2016**, por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 11 de Maio de 2016.

Esvandir Antônio Mendes

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016

Procedimento nº 12.219/2016

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 020/GP/2016 de 13/04/2016 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza o processo de **Dispensa de licitação nº. 008/2016 do procedimento nº 12.219/2016**, cujo objeto é a Aquisição de Paineis de Comando para instalação do conjunto Motor Bomba da Estação de

tratamento de Água em caráter emergencial, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 11 de Maio de 2016.

Leandro Moraes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2016 VALIDADE: 08 (oito) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de 01 (uma) Patrulha Agrícola Mecanizada – Pá Carregadeira. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados conforme segue: **Empresa Alfa Comércio de Equipamentos Ltda - ME com valor total de R\$ R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais).**

Colniza - MT, 11 de Maio de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE ERRATA CONTRATO 008/2016

Foi publicado no dia 01 de Março de 2016, na página 087, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Contrato nº. 008/2016

Onde se lê:

Texto:

EXTRATO DE CONTRATO 008/2016

CONTRATO Nº:008/2016

DATA:12 DE FEVEREIRO DE 2016

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: R. C. L. DO AMARAL & CIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ROÇADEIRAS E MOTORES 2 TEMPOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DOTAÇÃO: 09.02.2.048.3.3.90.39 (465)

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO 008/2016

CONTRATO Nº:008/2016

DATA:12 DE FEVEREIRO DE 2016

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS DA VEIGA

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER MULTIPLAS PROMOCÇÕES A EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE COMODORO, ATENDENDO AO CONVENIO 0514/2013 – FUNASA

DOTAÇÃO: 07.02.2.121.3.3.90.30 (310)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 722/2016

LEI N° 722/2016, DE 29 DE ABRIL 2016.

“INSTITUI O PROGRAMA DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL GRATUITO E OBRIGA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR TRANSPORTE GRATUITO AOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o serviço público de transporte escolar, a ser prestado pelo Município de Confresa - MT, para atendimento da necessidade de deslocamento dos alunos matriculados nos cursos técnicos e superiores, da Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT, localizada no município de Vila Rica – MT, nos seguintes períodos e destinos:

I – No período matutino para a cidade de Vila Rica - MT;

II – No período noturno para a cidade de Vila Rica – MT.

Parágrafo único. Em contrapartida, o município poderá solicitar a participação voluntária, dos universitários nos programas realizados pela Prefeitura, na proporção de uma vez por semana para cada estudante.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal obrigado a disponibilizar, de forma gratuita, ônibus ou outros veículos próprios para transporte coletivo, devidamente abastecido, com motorista legalmente habilitado e pago pelo município, para o transporte intermunicipal de estudantes do ensino superior, desde que residentes neste município e que estejam devidamente matriculados em estabelecimentos educacionais legalmente reconhecidos, localizado na cidade de Vila Rica - MT.

Art. 3º. O município fica autorizado a comprar ônibus ou outro veículo para atender os estudantes, assim como poderá terceirizar o serviço, por meio da contratação de empresa de transporte.

Art. 4º. O transporte será feito através de ônibus ou outros veículos, próprios para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene ou qualquer outro transporte coletivo, desde que compatível com o número de estudantes e atenda a legislação brasileira de trânsito e segurança a todos os passageiros.

§1º. Para fins do presente artigo fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar veículos municipais bem como contratar os serviços de transporte de alunos para outros municípios se necessário, podendo contratar profissionais e empresas que porventura já prestem os serviços ao Município, desde que sejam atendidas as condições de segurança e respeitada a capacidade de lotação dos referidos veículos.

§2º. Caso haja vagas remanescentes de assentos de veículos disponibilizados pelo Município para o transporte universitário será concedido 30% (trinta por cento) das vagas para alunos que frequentam instituições fora do Município de Confresa em cursinhos pré-vestibular, cursos técnicos, complementação pedagógica ou outros nas localidades previstas no art. 2º desta lei.

Art. 5º. Os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:

§ 1º. O estudante deverá requerer os benefícios desta Lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, comprovando ainda, a matrícula em escola de nível universitário, ou outro, na forma desta lei.

§2º. No ato do cadastramento os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Educação:

a) Comprovante de matrícula expedido pelo estabelecimento educacional;

b) Comprovante de residência;

c) Cópia de documento de identificação com foto.

§ 3º. O interessado que não efetuar pedido na Secretaria, somente terá direito ao benefício do transporte de que trata esta Lei, se houver vaga na quantidade de assentos dos veículos disponibilizados.

§ 4º. Os alunos que se envolverem em algazarras ou ocasionarem danos aos veículos, durante o traslado ida e volta, após apurada culpa, perderá o direito concedido por um tempo determinado pela Secretária Municipal de Educação, além do ressarcimento dos danos, e, em caso de reincidência responderá um processo judicial por dano ao Patrimônio Público.

§ 5º. Os benefícios desta lei somente serão concedidos caso haja demanda para o preenchimento de pelo menos 50% da capacidade de lotação de um veículo coletivo que possibilite transporte dos alunos.

§ 6º. O aluno que suspender a realização do curso – “trancar a matrícula” –, ou outro motivo durante o ano letivo, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10(dez) dias.

§ 7º. Os alunos universitários deverão eleger um coordenador e um vice – coordenador para juntamente representar os alunos nas questões de interesse coletivo atinentes ao transporte universitário.

Art. 6º. O transporte escolar gratuito previsto nesta lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários, até a unidade de ensino superior ou profissionalizante onde estiver matriculado.

§ 1º. O serviço será posto à disposição somente dos alunos que residirem no município de Confresa – MT, e/ou em casos que seja feita cooperação técnica com municípios vizinhos.

§ 2º. É vedado, nos veículos de transporte escolar, transportar passageiros que não sejam estudantes, salvo acompanhantes para assistência aos alunos, quando comprovada sua necessidade.

Art. 7º. A obtenção do benefício de que trata esta lei para determinado exercício financeiro, não resulta em direito adquirido para o beneficiário para os exercícios financeiros subsequentes.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar caso haja insuficiência nas dotações orçamentárias.

Art. 9º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal, em 29 de abril de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE
LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº 004/2015**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº 004/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA E A EMPRESA STAF SISTEMAS – LTDA - EPP PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo Primeiro Termo Aditivo Contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, nº 120 - Centro – CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 37.465.358/0001-08, neste ato representado pelo Presidente Senhor **CRISTIANO LORSCHETER ROCHA**, brasileiro, união estável, motorista, residente e domiciliado nesta

cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade – RG nº. 1.403.887-0-SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 892.824.421-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO TELES DE SOUZA**, empresário, portador da cédula de identidade nº 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 786.255.721-20, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 15 (quinze) dias, passando a expirar em 25/05/2016;

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato Emergencial em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Câmara.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento nos termos do artigo 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, amparados também pela Cláusula Quarta do Contrato nº 004/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O valor global do presente Termo Aditivo de prorrogação será de R\$=1.212,20= (Hum mil, duzentos e doze reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa-MT, 05 de Maio de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

Cristiano Lorscheiter Rocha

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA - EPP

Rodrigo Teles de Souza

Diretor Financeiro

CONTRATADA

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
NOME	NOME
RG Nº	RG Nº
CPF Nº	CPF Nº
ASSINATURA:.....	ASSINATURA:.....

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Legislativo Municipal.

Em de de

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 721/2016

LEI Nº 721/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE CONFRESA, CONFORME O ART. 134 DA LEI FEDERAL N. 12.696/2012, DE 25 DE JULHO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. Tendo como base a prerrogativa prevista no art. 134 da Lei Federal n. 12.696/2012, que alterou artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente, fica reajustada a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Confresa, passando doravante a ser de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art.2.º A alteração da remuneração dos Conselheiros Tutelares deverá sempre ocorrer por meio de Projeto de Lei, como o ora apresentado, ficando revogado o art. 4º da Lei n. 549/2013.

Art.3.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Paço Municipal, em 29 de abril de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 723/2016

LEI Nº723/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

INSTITUI COMO ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL AS ÁREAS URBANAS COMPOSTAS PELOS SETORES: PARAÍSO E SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, no uso das atribuições legais e com base na Lei 504/2012, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam instituídos, para todos os efeitos legais, como áreas de interesse social, os loteamentos urbanos para fins de regularização fundiária os setores denominados: Paraíso e Santa Maria, situados na zona urbana de Confresa.

Art. 2º. Os loteamentos referidos na presente Lei tem suas dimensões constantes dos registros da Prefeitura de Confresa, no Setor de Tributos e Secretaria de Planejamento.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de Abril de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 120/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº120/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N. 090/2014 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parcelamento do solo urbano do Município de Confresa deverá sempre obedecer a Constituição Federal, em especial o artigo 30, inciso VIII, e as leis federais infraconstitucionais de n. 9.785/99 e de n. 6.766/79.

Art. 2º - O perímetro urbano do Município de Confresa é o que está configurado no Anexo desta Lei, com as características constantes das coordenadas contidas no mapa da planta, devidamente georreferenciado.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal n. 090/2014, de 21 de fevereiro de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de abril de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Município de Confresa

Imóvel: Perímetro Urbano de Confresa

Município: Confresa

Comarca: Porto Alegre do Norte

Estado / UF: Mato Grosso/MT

Área medida e demarcada: 7.189,1963 ha

Perímetro: 58.301,896 m

DESCRIÇÃO



Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, de coordenadas **N 8.829.024,437 m** e **E 442.806,551 m**; situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Federal - BR 158 com o limite do Projeto de Assentamento Independente I; deste, segue confrontando com o limite do Projeto de Assentamento Independente I propriedade de INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, com azimute de 97°33'11" e distância de 565,15 m até o vértice **V-02**, de coordenadas **N 8.828.950,150m** e **E 443.366,797m**; situado no limite do Projeto de Assentamento Independente I com o limite da Fazenda Luta; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Luta, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°44'18" e 251,12 m até o vértice **V-03**, de coordenadas **N 8.828.912,000m** e **E 443.615,000m**; 185°27'40" e 1439,53 m até o vértice **V-04**, de coordenadas **N 8.827.479,000m** e **E 443.478,000m**; 94°06'18" e 209,54 m até o vértice **V-05**, de coordenadas **N 8.827.464,000m** e **E 443.687,000m**; 184°40'11" e 1114,56 m até o vértice **V-06**, de coordenadas **N 8.826.353,140m** e **E 443.596,260m**; 237°25'00" e 243,52 m até o vértice **V-07**, de coordenadas **N 8.826.222,000m** e **E 443.391,070m**; 240°24'09" e 403,23 m até o vértice **V-08**, de coordenadas **N 8.826.022,840m** e **E 443.040,450m**; 271°30'31" e 536,68 m até o vértice **V-09**, de coordenadas **N 8.826.036,970m** e **E 442.503,960m**; 216°36'13" e 458,78 m até o vértice **V-10**, de coordenadas **N 8.825.668,670m** e **E 442.230,400m**; 194°52'18" e 480,10 m até o vértice **V-11**, de coordenadas **N 8.825.204,650m** e **E 442.107,180m**; 317°22'40" e 821,30 m até o vértice **V-12**, de coordenadas **N 8.825.808,000m** e **E 441.551,030m**; 225°04'40" e 2579,28 m até o vértice **V-13**, de coordenadas **N 8.823.987,645m** e **E 439.724,726m**; 116°49'22" e 200,24 m até o vértice **V-14**, de coordenadas **N 8.823.897,290m** e **E 439.903,421m**; 119°09'50" e 636,38 m até o vértice **V-15**, de coordenadas **N 8.823.587,179m** e **E 440.459,124m**; 118°19'34" e 250,86 m até o vértice **V-16**, de coordenadas **N**

8.823.468,146m e **E 440.679,950m**; 117°23'05" e 156,44 m até o vértice **V-17**, de coordenadas **N 8.823.396,188m** e **E 440.818,862m**; 117°02'00" e 192,92 m até o vértice **V-18**, de coordenadas **N 8.823.308,505m** e **E 440.990,701m**; 117°02'00" e 90,25 m até o vértice **V-19**, de coordenadas **N 8.823.267,486m** e **E 441.071,090m**; situado no limite da Fazenda Luta com o limite do Projeto de Assentamento Independente I; deste, segue confrontando com o limite do Projeto de Assentamento Independente I propriedade de INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°17'39" e 1.246,93 m até o vértice **V-20**, de coordenadas **N 8.822.076,932m** e **E 440.700,405m**; 199°23'22" e 20,27 m até o vértice **V-21**, de coordenadas **N 8.822.057,815m** e **E 440.693,677m**; 197°19'40" e 446,81 m até o vértice **V-22**, de coordenadas **N 8.821.631,287m** e **E 440.560,601m**; 196°56'55" e 1.222,52 m até o vértice **V-23**, de coordenadas **N 8.820.461,866m** e **E 440.204,217m**; 196°49'37" e 228,62 m até o vértice **V-24**, de coordenadas **N 8.820.243,034m** e **E 440.138,036m**; 282°33'17" e 189,54 m até o vértice **V-25**, de coordenadas **N 8.820.284,235m** e **E 439.953,029m**; 203°00'16" e 1112,71 m até o vértice **V-26**, de coordenadas **N 8.819.260,010m** e **E 439.518,180m**; 287°58'54" e 348,58 m até o vértice **V-27**, de coordenadas **N 8.819.367,620m** e **E 439.186,630m**; 198°07'28" e 1.582,88 m até o vértice **V-28**, de coordenadas **N 8.817.863,279m** e **E 438.694,227m**; situado no limite do Projeto de Assentamento Independente I com o limite da Fazenda Tupaciguara; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Tupaciguara propriedade de Franova S/A - Fazendas Reunidas Nova Amazônia Transcrição: 20.682 - C.R.I. de Barra do Garças - MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°07'36" e 1.952,38 m até o vértice **V-29**, de coordenadas **N 8.816.007,796m** e **E 438.086,804m**; 287°30'04" e 2.209,36 m até o vértice **V-30**, de coordenadas **N 8.816.672,200m** e **E 435.979,714m**; situado no limite da Fazenda Tupaciguara com o limite da faixa de domínio da Rodovia Federal - BR 158; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia Federal - BR 158, com azimute de: 233°11'08" e distância de 126,32 m até o vértice **V-31**, de coordenadas **N 8.816.596,504m** e **E 435.878,583m**; situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Federal - BR 158 com o limite do Projeto de Assentamento Piracicaba; deste, segue confrontando com o limite do Projeto de Assentamento Piracicaba propriedade de INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°11'55" e 2.302,31 m até o vértice **V-32**, de coordenadas **N 8.817.315,545m** e **E 433.691,435m**; 17°29'43" e 1.763,53 m até o vértice **V-33**, de coordenadas **N 8.818.997,493m** e **E 434.221,599m**; 17°07'58" e 1.380,14 m até o vértice **V-34**, de coordenadas **N 8.820.316,391m** e **E 434.628,170m**; situado no limite do Projeto de Assentamento Piracicaba com o limite da faixa de domínio da Estrada do Pé de Pequi; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Estrada do Pé de Pequi, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°28'23" e 18,63 m até o vértice **V-35**, de coordenadas **N 8.820.334,159m** e **E 434.633,763m**; 268°56'31" e 971,99 m até o vértice **V-36**, de coordenadas **N 8.820.316,209m** e **E 433.661,939m**; situado no limite da faixa de domínio da Estrada do Pé de Pequi com o limite da Fazenda São Cristovão; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda São Cristovão, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°42'26" e 1.689,73 m até o vértice **V-37**, de coordenadas **N 8.822.005,811m** e **E 433.682,795m**; 270°44'55" e 122,59 m até o vértice **V-38**, de coordenadas **N 8.822.007,413m** e **E 433.560,217m**; 345°38'14" e 1.730,15 m até o vértice **V-39**, de coordenadas **N 8.823.683,485m** e **E 433.131,032m**; 356°56'40" e 933,00 m até o vértice **V-40**, de coordenadas **N 8.824.615,159m** e **E 433.081,299m**; 306°44'54" e 1.092,71 m até o vértice **V-41**, de coordenadas **N 8.826.002,232m** e **E 432.573,314m**; 271°51'00" e 2.726,00 m até o vértice **V-42**, de coordenadas **N 8.826.090,232m** e **E 429.848,734m**; situado no limite da Fazenda São Cristovão com o limite da margem do Rio Sabino; deste, segue confrontando com a margem do Rio Sabino, sentido Jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°57'10" e 28,19 m até o vértice **V-43**, de coordenadas **N 8.826.102,166m** e **E 429.874,271m**; 19°25'24" e 26,00 m até o vértice **V-44**, de coordenadas **N 8.826.126,684m** e **E 429.882,917m**; 4°09'12" e 36,96 m até o vértice **V-45**, de coordenadas

N 8.826.163,550m e **E 429.885,594m**; 294°58'16" e 28,45 m até o vértice **V-46**, de coordenadas **N 8.826.175,560m** e **E 429.859,804m**; 334°29'58" e 27,17 m até o vértice **V-47**, de coordenadas **N 8.826.200,083m** e **E 429.848,107m**; 354°52'46" e 22,12 m até o vértice **V-48**, de coordenadas **N 8.826.222,118m** e **E 429.846,133m**; 37°47'44" e 34,00 m até o vértice **V-49**, de coordenadas **N 8.826.248,984m** e **E 429.866,968m**; 322°56'06" e 16,75 m até o vértice **V-50**, de coordenadas **N 8.826.262,348m** e **E 429.856,874m**; 319°07'34" e 17,44 m até o vértice **V-51**, de coordenadas **N 8.826.275,538m** e **E 429.845,459m**; 256°14'08" e 25,97 m até o vértice **V-52**, de coordenadas **N 8.826.269,358m** e **E 429.820,231m**; 259°31'24" e 44,63 m até o vértice **V-53**, de coordenadas **N 8.826.261,243m** e **E 429.776,345m**; 22°28'59" e 30,29 m até o vértice **V-54**, de coordenadas **N 8.826.289,231m** e **E 429.787,928m**; 35°12'47" e 24,55 m até o vértice **V-55**, de coordenadas **N 8.826.309,291m** e **E 429.802,086m**; 69°05'24" e 32,79 m até o vértice **V-56**, de coordenadas **N 8.826.320,995m** e **E 429.832,719m**; 21°30'03" e 35,71 m até o vértice **V-57**, de coordenadas **N 8.826.354,218m** e **E 429.845,807m**; 327°56'31" e 18,39 m até o vértice **V-58**, de coordenadas **N 8.826.369,805m** e **E 429.836,045m**; 265°19'41" e 24,18 m até o vértice **V-59**, de coordenadas **N 8.826.367,836m** e **E 429.811,949m**; 219°38'17" e 40,62 m até o vértice **V-60**, de coordenadas **N 8.826.336,552m** e **E 429.786,033m**; 305°35'02" e 13,56 m até o vértice **V-61**, de coordenadas **N 8.826.344,441m** e **E 429.775,007m**; 15°12'00" e 77,38 m até o vértice **V-62**, de coordenadas **N 8.826.419,114m** e **E 429.795,295m**; 257°31'10" e 23,29 m até o vértice **V-63**, de coordenadas **N 8.826.457,707m** e **E 429.772,476m**; 300°01'35" e 37,98 m até o vértice **V-64**, de coordenadas **N 8.826.476,712m** e **E 429.739,592m**; 265°14'27" e 31,46 m até o vértice **V-65**, de coordenadas **N 8.826.474,103m** e **E 429.708,245m**; 158°56'08" e 23,31 m até o vértice **V-66**, de coordenadas **N 8.826.452,351m** e **E 429.716,622m**; 230°06'34" e 45,14 m até o vértice **V-67**, de coordenadas **N 8.826.423,398m** e **E 429.681,984m**; 332°25'29" e 14,50 m até o vértice **V-68**, de coordenadas **N 8.826.436,253m** e **E 429.675,271m**; 5°14'02" e 35,28 m até o vértice **V-69**, de coordenadas **N 8.826.471,382m** e **E 429.678,489m**; 359°36'12" e 37,18 m até o vértice **V-70**, de coordenadas **N 8.826.508,563m** e **E 429.678,232m**; 40°47'31" e 29,40 m até o vértice **V-71**, de coordenadas **N 8.826.530,822m** e **E 429.697,439m**; 39°10'30" e 49,46 m até o vértice **V-72**, de coordenadas **N 8.826.569,165m** e **E 429.728,683m**; 44°41'46" e 61,92 m até o vértice **V-73**, de coordenadas **N 8.826.613,183m** e **E 429.772,237m**; 2°06'42" e 22,29 m até o vértice **V-74**, de coordenadas **N 8.826.635,461m** e **E 429.773,058m**; 341°17'54" e 34,41 m até o vértice **V-75**, de coordenadas **N 8.826.668,055m** e **E 429.762,025m**; 347°09'04" e 27,66 m até o vértice **V-76**, de coordenadas **N 8.826.695,021m** e **E 429.755,874m**; 276°16'15" e 13,76 m até o vértice **V-77**, de coordenadas **N 8.826.696,524m** e **E 429.742,196m**; 254°58'46" e 17,04 m até o vértice **V-78**, de coordenadas **N 8.826.692,108m** e **E 429.725,740m**; 303°44'13" e 24,78 m até o vértice **V-79**, de coordenadas **N 8.826.705,869m** e **E 429.705,136m**; 339°49'54" e 45,49 m até o vértice **V-80**, de coordenadas **N 8.826.748,567m** e **E 429.689,453m**; 331°31'44" e 61,65 m até o vértice **V-81**, de coordenadas **N 8.826.802,762m** e **E 429.660,063m**; 12°16'05" e 30,50 m até o vértice **V-82**, de coordenadas **N 8.826.832,569m** e **E 429.666,544m**; 329°59'54" e 27,86 m até o vértice **V-83**, de coordenadas **N 8.826.856,697m** e **E 429.652,614m**; 318°35'38" e 27,19 m até o vértice **V-84**, de coordenadas **N 8.826.877,087m** e **E 429.634,633m**; 68°59'47" e 21,04 m até o vértice **V-85**, de coordenadas **N 8.826.884,630m** e **E 429.654,277m**; 45°44'43" e 22,90 m até o vértice **V-86**, de coordenadas **N 8.826.900,611m** e **E 429.670,680m**; 355°18'12" e 24,69 m até o vértice **V-87**, de coordenadas **N 8.826.925,218m** e **E 429.668,658m**; 60°11'31" e 40,45 m até o vértice **V-88**, de coordenadas **N 8.826.945,328m** e **E 429.703,760m**; 320°37'07" e 31,99 m até o vértice **V-89**, de coordenadas **N 8.826.986,754m** e **E 429.704,713m**; 308°39'04" e 42,67 m até o vértice **V-90**, de coordenadas **N 8.827.013,403m** e **E 429.671,392m**; 3°06'40" e 11,54 m até o vértice **V-91**, de coordenadas **N 8.827.024,928m** e **E 429.672,018m**; 88°55'02" e 15,85 m até o vértice **V-92**, de coordenadas **N 8.827.025,228m** e **E 429.687,865m**; 94°02'14" e 40,35 m até o vértice **V-93**, de coordenadas **N 8.827.022,387m** e **E 429.**

728,110m; 349°51'31" e 20,02 m até o vértice **V-94**, de coordenadas **N 8.827.042,097m** e **E 429.724,584m**; 314°50'27" e 44,84 m até o vértice **V-95**, de coordenadas **N 8.827.073,716m** e **E 429.692,790m**; 295°39'23" e 35,34 m até o vértice **V-96**, de coordenadas **N 8.827.089,015m** e **E 429.660,938m**; 21°26'12" e 16,12 m até o vértice **V-97**, de coordenadas **N 8.827.104,020m** e **E 429.666,829m**; 0°05'10" e 26,46 m até o vértice **V-98**, de coordenadas **N 8.827.130,483m** e **E 429.666,869m**; 62°11'19" e 25,69 m até o vértice **V-99**, de coordenadas **N 8.827.142,467m** e **E 429.689,587m**; 116°33'44" e 38,65 m até o vértice **V-100**, de coordenadas **N 8.827.125,184m** e **E 429.724,157m**; 89°16'26" e 27,45 m até o vértice **V-101**, de coordenadas **N 8.827.125,532m** e **E 429.751,602m**; 4°19'53" e 40,24 m até o vértice **V-102**, de coordenadas **N 8.827.165,654m** e **E 429.754,641m**; situado no limite da margem do Rio Sabino com o limite da faixa de domínio da Rodovia Federal - BR 437; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias 346°14'07" e 1371,06 m até o vértice **V-103**, de coordenadas **N 8.828.497,340m** e **E 429.428,420m**; 93°32'08" e 1701,01 m até o vértice **V-104**, de coordenadas **N 8.828.392,440m** e **E 431.126,200m**; 119°32'24" e 1732,77 m até o vértice **V-105**, de coordenadas **N 8.827.538,127m** e **E 432.633,730m**; 109°22'25" e 1.306,46 m até o vértice **V-106**, de coordenadas **N 8.827.104,738m** e **E 433.866,211m**; 197°03'39" e 476,21 m até o vértice **V-107**, de coordenadas **N 8.826.649,486m** e **E 433.726,498m**; 133°12'52" e 1.043,69 m até o vértice **V-108**, de coordenadas **N 8.825.934,838m** e **E 434.487,135m**; 90°05'14" e 1.504,59 m até o vértice **V-109**, de coordenadas **N 8.825.932,549m** e **E 435.991,725m**; situado no limite da Fazenda Arco-Iris com o limite do P. A. Independente I; deste, segue confrontando com o limite do Projeto de Assentamento Independente I propriedade INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, com azimute de 177°57'12" e distância de 81,01 m até o vértice **V-110**, de coordenadas **N 8.825.851,589m** e **E 435.994,618m**; situado no limite do Projeto de Assentamento Independente I com o limite da margem do Córrego Paciguara; deste, segue confrontando com a margem do Córrego Paciguara, sentido Jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°11'04" e 25,18 m até o vértice **V-111**, de coordenadas **N 8.825.867,029m** e **E 436.014,512m**; 56°17'09" e 13,59 m até o vértice **V-112**, de coordenadas **N 8.825.874,574m** e **E 436.025,819m**; 53°19'48" e 12,18 m até o vértice **V-113**, de coordenadas **N 8.825.881,848m** e **E 436.035,588m**; 93°01'33" e 8,20 m até o vértice **V-114**, de coordenadas **N 8.825.881,415m** e **E 436.043,776m**; 135°23'45" e 12,40 m até o vértice **V-115**, de coordenadas **N 8.825.872,583m** e **E 436.052,486m**; 173°28'04" e 10,80 m até o vértice **V-116**, de coordenadas **N 8.825.861,850m** e **E 436.053,715m**; 158°14'32" e 9,34 m até o vértice **V-117**, de coordenadas **N 8.825.853,175m** e **E 436.057,178m**; 80°53'35" e 4,68 m até o vértice **V-118**, de coordenadas **N 8.825.853,916m** e **E 436.061,798m**; 51°22'18" e 10,81 m até o vértice **V-119**, de coordenadas **N 8.825.860,663m** e **E 436.070,242m**; 61°25'19" e 11,75 m até o vértice **V-120**, de coordenadas **N 8.825.866,285m** e **E 436.080,562m**; 39°06'06" e 16,84 m até o vértice **V-121**, de coordenadas **N 8.825.879,354m** e **E 436.091,184m**; 105°46'51" e 11,73 m até o vértice **V-122**, de coordenadas **N 8.825.876,163m** e **E 436.102,475m**; 70°28'13" e 13,27 m até o vértice **V-123**, de coordenadas **N 8.825.880,599m** e **E 436.114,981m**; 31°03'58" e 15,18 m até o vértice **V-124**, de coordenadas **N 8.825.893,599m** e **E 436.122,812m**; 29°15'18" e 13,50 m até o vértice **V-125**, de coordenadas **N 8.825.905,375m** e **E 436.129,409m**; 84°36'53" e 14,49 m até o vértice **V-126**, de coordenadas **N 8.825.906,735m** e **E 436.143,837m**; 87°54'47" e 11,96 m até o vértice **V-127**, de coordenadas **N 8.825.907,171m** e **E 436.155,791m**; 117°21'36" e 13,26 m até o vértice **V-128**, de coordenadas **N 8.825.901,078m** e **E 436.167,565m**; 82°49'06" e 9,99 m até o vértice **V-129**, de coordenadas **N 8.825.902,327m** e **E 436.177,473m**; 121°38'56" e 8,94 m até o vértice **V-130**, de coordenadas **N 8.825.897,636m** e **E 436.185,083m**; 78°02'39" e 17,65 m até o vértice **V-131**, de coordenadas **N 8.825.901,293m** e **E 436.202,351m**; 66°36'32" e 36,95 m até o vértice **V-132**, de coordenadas **N 8.825.915,961m** e **E 436.236,261m**; 59°39'41" e 33,45 m até o vértice **V-133**, de coordenadas **N 8.825.932,859m** e **E 436.265,134m**; 44°45'51" e 17,68 m até o vértice **V-134**, de coordenadas **N 8.825.945,411m** e **E 436.277,583m**; 86°09'56" e

12,90 m até o vértice **V-135**, de coordenadas **N 8.825.946,274m** e **E 436.290,455m**; 138°27'10" e 20,06 m até o vértice **V-136**, de coordenadas **N 8.825.931,258m** e **E 436.303,762m**; 148°44'48" e 33,81 m até o vértice **V-137**, de coordenadas **N 8.825.902,358m** e **E 436.321,301m**; 122°27'27" e 33,46 m até o vértice **V-138**, de coordenadas **N 8.825.884,401m** e **E 436.349,535m**; 69°26'33" e 33,12 m até o vértice **V-139**, de coordenadas **N 8.825.896,029m** e **E 436.380,541m**; 79°27'57" e 24,53 m até o vértice **V-140**, de coordenadas **N 8.825.900,513m** e **E 436.404,655m**; 105°18'38" e 39,76 m até o vértice **V-141**, de coordenadas **N 8.825.890,014m** e **E 436.443,005m**; 112°03'33" e 8,27 m até o vértice **V-142**, de coordenadas **N 8.825.886,907m** e **E 436.450,673m**; 108°16'51" e 6,60 m até o vértice **V-143**, de coordenadas **N 8.825.884,836m** e **E 436.456,941m**; 134°40'49" e 4,41 m até o vértice **V-144**, de coordenadas **N 8.825.881,735m** e **E 436.460,077m**; 108°39'19" e 10,51 m até o vértice **V-145**, de coordenadas **N 8.825.878,373m** e **E 436.470,035m**; 91°31'54" e 8,61 m até o vértice **V-146**, de coordenadas **N 8.825.878,143m** e **E 436.478,637m**; 74°36'18" e 4,23 m até o vértice **V-147**, de coordenadas **N 8.825.879,265m** e **E 436.482,711m**; 125°34'44" e 13,92 m até o vértice **V-148**, de coordenadas **N 8.825.871,167m** e **E 436.494,031m**; 148°12'40" e 3,44 m até o vértice **V-149**, de coordenadas **N 8.825.868,246m** e **E 436.495,842m**; 91°39'34" e 7,92 m até o vértice **V-150**, de coordenadas **N 8.825.868,016m** e **E 436.503,760m**; 82°39'23" e 10,49 m até o vértice **V-151**, de coordenadas **N 8.825.869,358m** e **E 436.514,169m**; 91°29'35" e 8,83 m até o vértice **V-152**, de coordenadas **N 8.825.869,128m** e **E 436.522,993m**; 79°48'14" e 15,18 m até o vértice **V-153**, de coordenadas **N 8.825.871,814m** e **E 436.537,931m**; 77°16'27" e 11,16 m até o vértice **V-154**, de coordenadas **N 8.825.874,274m** e **E 436.548,822m**; 84°27'06" e 11,42 m até o vértice **V-155**, de coordenadas **N 8.825.875,378m** e **E 436.560,189m**; 89°21'12" e 17,28 m até o vértice **V-156**, de coordenadas **N 8.825.875,573m** e **E 436.577,463m**; 90°06'02" e 3,42 m até o vértice **V-157**, de coordenadas **N 8.825.875,567m** e **E 436.580,882m**; 109°34'49" e 16,96 m até o vértice **V-158**, de coordenadas **N 8.825.869,882m** e **E 436.596,864m**; 49°52'38" e 18,95 m até o vértice **V-159**, de coordenadas **N 8.825.882,092m** e **E 436.611,352m**; 79°34'58" e 12,51 m até o vértice **V-160**, de coordenadas **N 8.825.884,354m** e **E 436.623,656m**; 94°32'34" e 14,45 m até o vértice **V-161**, de coordenadas **N 8.825.883,209m** e **E 436.638,062m**; 90°58'04" e 13,95 m até o vértice **V-162**, de coordenadas **N 8.825.882,974m** e **E 436.652,011m**; 91°36'57" e 8,24 m até o vértice **V-163**, de coordenadas **N 8.825.882,741m** e **E 436.660,242m**; 91°20'13" e 19,99 m até o vértice **V-164**, de coordenadas **N 8.825.882,275m** e **E 436.680,226m**; 89°20'51" e 18,98 m até o vértice **V-165**, de coordenadas **N 8.825.882,491m** e **E 436.699,209m**; 77°44'04" e 9,59 m até o vértice **V-166**, de coordenadas **N 8.825.884,529m** e **E 436.708,584m**; 103°39'18" e 9,64 m até o vértice **V-167**, de coordenadas **N 8.825.882,255m** e **E 436.717,947m**; 142°09'27" e 6,32 m até o vértice **V-168**, de coordenadas **N 8.825.877,260m** e **E 436.721,828m**; 153°18'41" e 1,02 m até o vértice **V-169**, de coordenadas **N 8.825.876,352m** e **E 436.722,284m**; 133°06'41" e 5,32 m até o vértice **V-170**, de coordenadas **N 8.825.872,718m** e **E 436.726,166m**; 139°10'37" e 6,82 m até o vértice **V-171**, de coordenadas **N 8.825.867,556m** e **E 436.730,625m**; 83°10'10" e 7,60 m até o vértice **V-172**, de coordenadas **N 8.825.868,460m** e **E 436.738,174m**; 96°56'32" e 9,45 m até o vértice **V-173**, de coordenadas **N 8.825.867,319m** e **E 436.747,549m**; 99°45'14" e 13,46 m até o vértice **V-174**, de coordenadas **N 8.825.865,039m** e **E 436.760,813m**; 75°39'26" e 7,32 m até o vértice **V-175**, de coordenadas **N 8.825.866,852m** e **E 436.767,905m**; 68°06'11" e 3,76 m até o vértice **V-176**, de coordenadas **N 8.825.868,256m** e **E 436.771,398m**; 143°59'25" e 7,37 m até o vértice **V-177**, de coordenadas **N 8.825.862,296m** e **E 436.775,730m**; 87°20'45" e 10,10 m até o vértice **V-178**, de coordenadas **N 8.825.862,763m** e **E 436.785,815m**; 105°22'52" e 11,70 m até o vértice **V-179**, de coordenadas **N 8.825.859,661m** e **E 436.797,091m**; 78°01'43" e 10,28 m até o vértice **V-180**, de coordenadas **N 8.825.861,793m** e **E 436.807,147m**; 44°30'57" e 13,66 m até o vértice **V-181**, de coordenadas **N 8.825.871,531m** e **E 436.816,721m**; 33°13'43" e 5,68 m até o vértice **V-182**, de coordenadas **N 8.825.876,282m** e **E 436.819,834m**; 54°04'18"

e 15,36 m até o vértice **V-183**, de coordenadas **N 8.825.885,296m** e **E 436.832,273m**; 118°45'28" e 8,44 m até o vértice **V-184**, de coordenadas **N 8.825.881,238m** e **E 436.839,668m**; 89°01'52" e 13,13 m até o vértice **V-185**, de coordenadas **N 8.825.881,460m** e **E 436.852,799m**; 45°14'28" e 14,51 m até o vértice **V-186**, de coordenadas **N 8.825.891,675m** e **E 436.863,101m**; 27°24'09" e 10,45 m até o vértice **V-187**, de coordenadas **N 8.825.900,952m** e **E 436.867,910m**; 0°29'43" e 11,86 m até o vértice **V-188**, de coordenadas **N 8.825.912,811m** e **E 436.868,013m**; 27°15'52" e 10,44 m até o vértice **V-189**, de coordenadas **N 8.825.922,087m** e **E 436.872,793m**; 79°54'12" e 9,47 m até o vértice **V-190**, de coordenadas **N 8.825.923,748m** e **E 436.882,119m**; 111°34'38" e 14,91 m até o vértice **V-191**, de coordenadas **N 8.825.918,266m** e **E 436.895,981m**; 106°22'10" e 11,17 m até o vértice **V-192**, de coordenadas **N 8.825.915,116m** e **E 436.906,703m**; 45°12'18" e 6,74 m até o vértice **V-193**, de coordenadas **N 8.825.919,864m** e **E 436.911,485m**; 62°03'06" e 7,56 m até o vértice **V-194**, de coordenadas **N 8.825.923,408m** e **E 436.918,165m**; 98°05'48" e 10,13 m até o vértice **V-195**, de coordenadas **N 8.825.921,981m** e **E 436.928,191m**; 138°30'55" e 8,59 m até o vértice **V-196**, de coordenadas **N 8.825.915,549m** e **E 436.933,879m**; 176°24'51" e 6,68 m até o vértice **V-197**, de coordenadas **N 8.825.908,882m** e **E 436.934,296m**; 156°49'53" e 5,94 m até o vértice **V-198**, de coordenadas **N 8.825.903,418m** e **E 436.936,635m**; 129°22'45" e 15,31 m até o vértice **V-199**, de coordenadas **N 8.825.893,702m** e **E 436.948,472m**; 105°08'33" e 5,88 m até o vértice **V-200**, de coordenadas **N 8.825.892,165m** e **E 436.954,152m**; 117°02'56" e 16,08 m até o vértice **V-201**, de coordenadas **N 8.825.884,853m** e **E 436.968,472m**; 132°11'49" e 7,41 m até o vértice **V-202**, de coordenadas **N 8.825.879,877m** e **E 436.973,960m**; 123°58'08" e 14,41 m até o vértice **V-203**, de coordenadas **N 8.825.871,825m** e **E 436.985,911m**; 128°26'05" e 1,53 m até o vértice **V-204**, de coordenadas **N 8.825.870,877m** e **E 436.987,106m**; 94°01'50" e 13,23 m até o vértice **V-205**, de coordenadas **N 8.825.869,947m** e **E 437.000,308m**; 110°36'19" e 8,74 m até o vértice **V-206**, de coordenadas **N 8.825.866,871m** e **E 437.008,490m**; 165°58'25" e 0,98 m até o vértice **V-207**, de coordenadas **N 8.825.865,919m** e **E 437.008,727m**; 127°37'24" e 14,80 m até o vértice **V-208**, de coordenadas **N 8.825.856,882m** e **E 437.020,453m**; 153°44'21" e 1,59 m até o vértice **V-209**, de coordenadas **N 8.825.855,454m** e **E 437.021,158m**; 117°45'17" e 13,28 m até o vértice **V-210**, de coordenadas **N 8.825.849,268m** e **E 437.032,913m**; 103°13'05" e 14,03 m até o vértice **V-211**, de coordenadas **N 8.825.846,060m** e **E 437.046,570m**; 111°15'19" e 13,13 m até o vértice **V-212**, de coordenadas **N 8.825.841,300m** e **E 437.058,808m**; 97°36'18" e 14,32 m até o vértice **V-213**, de coordenadas **N 8.825.839,405m** e **E 437.073,001m**; 36°50'01" e 8,09 m até o vértice **V-214**, de coordenadas **N 8.825.845,882m** e **E 437.077,853m**; 75°33'49" e 7,74 m até o vértice **V-215**, de coordenadas **N 8.825.847,811m** e **E 437.085,345m**; 125°04'01" e 10,86 m até o vértice **V-216**, de coordenadas **N 8.825.841,573m** e **E 437.094,232m**; 116°04'28" e 14,72 m até o vértice **V-217**, de coordenadas **N 8.825.835,103m** e **E 437.107,454m**; 54°52'27" e 8,34 m até o vértice **V-218**, de coordenadas **N 8.825.839,904m** e **E 437.114,278m**; 2°39'55" e 6,98 m até o vértice **V-219**, de coordenadas **N 8.825.846,877m** e **E 437.114,603m**; 13°51'14" e 14,92 m até o vértice **V-220**, de coordenadas **N 8.825.861,363m** e **E 437.118,175m**; 46°11'45" e 10,94 m até o vértice **V-221**, de coordenadas **N 8.825.868,937m** e **E 437.126,072m**; 83°42'10" e 24,17 m até o vértice **V-222**, de coordenadas **N 8.825.871,588m** e **E 437.150,100m**; 104°56'40" e 19,11 m até o vértice **V-223**, de coordenadas **N 8.825.866,659m** e **E 437.168,566m**; 90°51'38" e 22,76 m até o vértice **V-224**, de coordenadas **N 8.825.866,318m** e **E 437.191,320m**; 106°26'35" e 20,95 m até o vértice **V-225**, de coordenadas **N 8.825.860,388m** e **E 437.211,410m**; 101°05'38" e 15,14 m até o vértice **V-226**, de coordenadas **N 8.825.857,475m** e **E 437.226,270m**; 130°01'03" e 22,13 m até o vértice **V-227**, de coordenadas **N 8.825.843,246m** e **E 437.243,217m**; 119°59'52" e 36,11 m até o vértice **V-228**, de coordenadas **N 8.825.825,193m** e **E 437.274,488m**; 110°59'43" e 23,17 m até o vértice **V-229**, de coordenadas **N 8.825.816,891m** e **E 437.296,119m**; 74°36'05" e 23,31 m até o vértice **V-230**, de coordenadas **N 8.825.823,080m** e **E 437.318,590m**; 78°04'56"

e 17,79 m até o vértice **V-231**, de coordenadas **N 8.825.826,754m** e **E 437.335,998m**; 93°13'33" e 18,35 m até o vértice **V-232**, de coordenadas **N 8.825.825,722m** e **E 437.354,315m**; 133°51'52" e 8,66 m até o vértice **V-233**, de coordenadas **N 8.825.819,721m** e **E 437.360,558m**; 117°49'10" e 12,84 m até o vértice **V-234**, de coordenadas **N 8.825.813,729m** e **E 437.371,914m**; 106°43'24" e 16,01 m até o vértice **V-235**, de coordenadas **N 8.825.809,123m** e **E 437.387,243m**; 74°11'45" e 15,32 m até o vértice **V-236**, de coordenadas **N 8.825.813,295m** e **E 437.401,980m**; 81°28'28" e 10,49 m até o vértice **V-237**, de coordenadas **N 8.825.814,849m** e **E 437.412,350m**; 86°27'17" e 14,90 m até o vértice **V-238**, de coordenadas **N 8.825.815,771m** e **E 437.427,223m**; 78°46'18" e 15,44 m até o vértice **V-239**, de coordenadas **N 8.825.818,777m** e **E 437.442,367m**; 82°43'28" e 33,00 m até o vértice **V-240**, de coordenadas **N 8.825.822,957m** e **E 437.475,104m**; 65°56'01" e 15,98 m até o vértice **V-241**, de coordenadas **N 8.825.829,474m** e **E 437.489,698m**; 89°57'28" e 24,70 m até o vértice **V-242**, de coordenadas **N 8.825.829,492m** e **E 437.514,395m**; 71°06'52" e 43,54 m até o vértice **V-243**, de coordenadas **N 8.825.843,586m** e **E 437.555,592m**; 59°27'44" e 18,93 m até o vértice **V-244**, de coordenadas **N 8.825.853,204m** e **E 437.571,896m**; 65°25'05" e 26,56 m até o vértice **V-245**, de coordenadas **N 8.825.864,251m** e **E 437.596,046m**; 71°05'58" e 20,86 m até o vértice **V-246**, de coordenadas **N 8.825.871,010m** e **E 437.615,786m**; 95°23'05" e 12,51 m até o vértice **V-247**, de coordenadas **N 8.825.869,836m** e **E 437.628,238m**; 73°55'15" e 13,45 m até o vértice **V-248**, de coordenadas **N 8.825.873,561m** e **E 437.641,159m**; 103°39'20" e 36,71 m até o vértice **V-249**, de coordenadas **N 8.825.864,893m** e **E 437.676,836m**; 117°44'03" e 13,95 m até o vértice **V-250**, de coordenadas **N 8.825.858,401m** e **E 437.689,183m**; 99°03'08" e 10,65 m até o vértice **V-251**, de coordenadas **N 8.825.856,725m** e **E 437.699,701m**; 139°49'30" e 26,63 m até o vértice **V-252**, de coordenadas **N 8.825.836,376m** e **E 437.716,881m**; 80°53'23" e 14,06 m até o vértice **V-253**, de coordenadas **N 8.825.838,602m** e **E 437.730,761m**; 105°44'32" e 14,61 m até o vértice **V-254**, de coordenadas **N 8.825.834,639m** e **E 437.744,821m**; 128°34'39" e 45,75 m até o vértice **V-255**, de coordenadas **N 8.825.806,111m** e **E 437.780,586m**; 94°32'31" e 37,72 m até o vértice **V-256**, de coordenadas **N 8.825.803,124m** e **E 437.818,188m**; 128°22'26" e 7,31 m até o vértice **V-257**, de coordenadas **N 8.825.798,586m** e **E 437.823,920m**; 159°17'25" e 16,32 m até o vértice **V-258**, de coordenadas **N 8.825.783,318m** e **E 437.829,692m**; 151°55'29" e 13,00 m até o vértice **V-259**, de coordenadas **N 8.825.771,850m** e **E 437.835,809m**; 123°18'18" e 28,65 m até o vértice **V-260**, de coordenadas **N 8.825.756,117m** e **E 437.859,756m**; 109°21'13" e 23,23 m até o vértice **V-261**, de coordenadas **N 8.825.748,418m** e **E 437.881,676m**; 59°44'27" e 12,00 m até o vértice **V-262**, de coordenadas **N 8.825.754,464m** e **E 437.892,039m**; 82°51'21" e 16,21 m até o vértice **V-263**, de coordenadas **N 8.825.756,480m** e **E 437.908,125m**; 80°29'40" e 19,76 m até o vértice **V-264**, de coordenadas **N 8.825.759,744m** e **E 437.927,617m**; 72°37'25" e 18,86 m até o vértice **V-265**, de coordenadas **N 8.825.765,376m** e **E 437.945,615m**; 103°54'29" e 35,39 m até o vértice **V-266**, de coordenadas **N 8.825.756,869m** e **E 437.979,966m**; 86°43'38" e 23,68 m até o vértice **V-267**, de coordenadas **N 8.825.758,221m** e **E 438.003,608m**; 65°58'37" e 19,97 m até o vértice **V-268**, de coordenadas **N 8.825.766,350m** e **E 438.021,845m**; 79°21'58" e 20,81 m até o vértice **V-269**, de coordenadas **N 8.825.770,191m** e **E 438.042,301m**; 108°54'03" e 33,11 m até o vértice **V-270**, de coordenadas **N 8.825.759,464m** e **E 438.073,628m**; 104°06'22" e 9,87 m até o vértice **V-271**, de coordenadas **N 8.825.757,058m** e **E 438.083,204m**; 150°02'04" e 18,13 m até o vértice **V-272**, de coordenadas **N 8.825.741,356m** e **E 438.092,257m**; 94°39'25" e 38,31 m até o vértice **V-273**, de coordenadas **N 8.825.738,246m** e **E 438.130,438m**; 75°48'04" e 49,28 m até o vértice **V-274**, de coordenadas **N 8.825.750,333m** e **E 438.178,211m**; 41°53'54" e 39,58 m até o vértice **V-275**, de coordenadas **N 8.825.779,793m** e **E 438.204,643m**; 29°14'46" e 31,96 m até o vértice **V-276**, de coordenadas **N 8.825.807,681m** e **E 438.220,258m**; 22°56'56" e 57,73 m até o vértice **V-277**, de coordenadas **N 8.825.860,838m** e **E 438.242,766m**; 68°09'14" e 20,40 m até o vértice **V-278**, de coordenadas **N 8.825.868,429m** e **E 438.261,700m**; 120°11'34"

e 40,21 m até o vértice **V-279**, de coordenadas **N 8.825.848,209m** e **E 438.296,451m**; 91°50'06" e 11,47 m até o vértice **V-280**, de coordenadas **N 8.825.847,841m** e **E 438.307,920m**; 55°32'21" e 32,65 m até o vértice **V-281**, de coordenadas **N 8.825.866,315m** e **E 438.334,838m**; 104°17'29" e 32,04 m até o vértice **V-282**, de coordenadas **N 8.825.858,405m** e **E 438.365,887m**; 79°10'53" e 17,15 m até o vértice **V-283**, de coordenadas **N 8.825.861,625m** e **E 438.382,733m**; 73°26'39" e 19,76 m até o vértice **V-284**, de coordenadas **N 8.825.867,254m** e **E 438.401,670m**; 13°58'48" e 29,82 m até o vértice **V-285**, de coordenadas **N 8.825.896,193m** e **E 438.408,875m**; 72°39'18" e 44,59 m até o vértice **V-286**, de coordenadas **N 8.825.909,487m** e **E 438.451,439m**; 75°18'15" e 14,01 m até o vértice **V-287**, de coordenadas **N 8.825.913,041m** e **E 438.464,991m**; 12°16'51" e 29,96 m até o vértice **V-288**, de coordenadas **N 8.825.942,320m** e **E 438.471,365m**; 74°43'52" e 49,63 m até o vértice **V-289**, de coordenadas **N 8.825.955,389m** e **E 438.519,240m**; 76°44'16" e 34,12 m até o vértice **V-290**, de coordenadas **N 8.825.963,215m** e **E 438.552,446m**; 130°52'08" e 23,63 m até o vértice **V-291**, de coordenadas **N 8.825.947,750m** e **E 438.570,319m**; 96°40'25" e 30,84 m até o vértice **V-292**, de coordenadas **N 8.825.944,166m** e **E 438.600,954m**; 105°41'35" e 35,15 m até o vértice **V-293**, de coordenadas **N 8.825.934,658m** e **E 438.634,797m**; 156°26'28" e 15,97 m até o vértice **V-294**, de coordenadas **N 8.825.920,023m** e **E 438.641,178m**; 179°57'17" e 9,89 m até o vértice **V-295**, de coordenadas **N 8.825.910,136m** e **E 438.641,186m**; 125°50'36" e 42,61 m até o vértice **V-296**, de coordenadas **N 8.825.885,185m** e **E 438.675,725m**; 87°15'17" e 32,80 m até o vértice **V-297**, de coordenadas **N 8.825.886,756m** e **E 438.708,488m**; 90°48'41" e 29,23 m até o vértice **V-298**, de coordenadas **N 8.825.886,342m** e **E 438.737,715m**; 123°40'19" e 18,67 m até o vértice **V-299**, de coordenadas **N 8.825.875,991m** e **E 438.753,252m**; 85°34'07" e 20,43 m até o vértice **V-300**, de coordenadas **N 8.825.877,570m** e **E 438.773,625m**; 18°25'33" e 18,05 m até o vértice **V-301**, de coordenadas **N 8.825.894,693m** e **E 438.779,330m**; 353°46'45" e 10,44 m até o vértice **V-302**, de coordenadas **N 8.825.905,068m** e **E 438.778,199m**; 63°34'52" e 13,45 m até o vértice **V-303**, de coordenadas **N 8.825.911,052m** e **E 438.790,244m**; 50°42'39" e 20,83 m até o vértice **V-304**, de coordenadas **N 8.825.924,241m** e **E 438.806,364m**; 94°19'26" e 16,06 m até o vértice **V-305**, de coordenadas **N 8.825.923,030m** e **E 438.822,374m**; 38°22'02" e 16,34 m até o vértice **V-306**, de coordenadas **N 8.825.935,842m** e **E 438.832,516m**; 131°26'30" e 18,89 m até o vértice **V-307**, de coordenadas **N 8.825.923,337m** e **E 438.846,680m**; 120°21'30" e 12,88 m até o vértice **V-308**, de coordenadas **N 8.825.916,825m** e **E 438.857,797m**; 156°41'40" e 34,96 m até o vértice **V-309**, de coordenadas **N 8.825.884,717m** e **E 438.871,629m**; 133°47'48" e 48,59 m até o vértice **V-310**, de coordenadas **N 8.825.851,087m** e **E 438.906,702m**; 176°05'16" e 53,87 m até o vértice **V-311**, de coordenadas **N 8.825.797,343m** e **E 438.910,378m**; 126°59'33" e 159,06 m até o vértice **V-312**, de coordenadas **N 8.825.701,633m** e **E 439.037,423m**; 145°00'48" e 99,72 m até o vértice **V-313**, de coordenadas **N 8.825.619,937m** e **E 439.094,599m**; 121°33'53" e 121,98 m até o vértice **V-314**, de coordenadas **N 8.825.556,083m** e **E 439.198,536m**; 97°16'25" e 71,70 m até o vértice **V-315**, de coordenadas **N 8.825.547,005m** e **E 439.269,662m**; 31°46'42" e 103,04 m até o vértice **V-316**, de coordenadas **N 8.825.634,595m** e **E 439.323,924m**; 124°02'40" e 139,85 m até o vértice **V-317**, de coordenadas **N 8.825.556,301m** e **E 439.439,804m**; 88°43'40" e 191,11 m até o vértice **V-318**, de coordenadas **N 8.825.560,545m** e **E 439.630,869m**; situado no limite da margem do Córrego Paciguara com o limite do P. A. Independente I; deste, segue confrontando com o limite do P. A. Independente I propriedade do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°48'48" e 3.067,20 m até o vértice **V-319**, de coordenadas **N 8.827.773,838m** e **E 441.754,325m**; 20°05'07" e 1.272,99 m até o vértice **V-320**, de coordenadas **N 8.828.969,402m** e **E 442.191,494m**; ; deste, segue confrontando com Córrego, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°55'37" e 517,28 m até o vértice **V-321**, de coordenadas **N 8.828.853,682m** e **E 442.695,666m**; situado no limite do P. A. Independente I com o limite da faixa de domínio da Rodovia Federal - BR 158; deste, segue confrontando com

o limite da Rodovia Federal - BR 158, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°45'08" e 69,30 m até o vértice **V-322**, de coordenadas **N 8.828.839,566m** e **E 442.763,517m**; 13°06'14" e 189,81 m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 057/2016

Em consonância ao parecer jurídico emanado pelo procurador em exercício na Fazenda Pública Municipal, por hora contrário à IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 12.313.826/0001-90, estabelecida em Goiânia/GO-MT e a decisão desse Pregoeiro em julgar procedente a IMPUGNAÇÃO de acordo com a Lei Federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 2014 e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 — TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, torna sem efeito a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na circulação de nº 26773 em sua página 130 na data de 09/05/2016, cujo teor se reporta ao procedimento licitatório mencionado, dado aos apontamentos tecidos no parecer jurídico, o qual transcreve-se: **Conclusão** - nesse sentir não torna-se crível a Administração Pública local fracionar o procedimento licitatório quando puder fazê-lo de uma única vez, de modo que o presente pleito não só é descabido como ilegal motivo qual, **nego provimento a impugnação manifestada pela empresa Retfarma Distribuidora o qual visava o fracionamento do procedimento licitatório para beneficiar as empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

Cabe frisar, que no decorrer do procedimento, o pregoeiro pode solicitar a análise e manifestação da assessoria jurídica quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência. (Nesse sentido, TCU – Acórdão nº 728/2008 – 1ª Câmara).

Todavia, quando a decisão do pregoeiro depender de análises e estudos técnicos para os quais não tenha formação, deve se respaldar em pareceres técnicos, sob pena de responsabilidade.

Concluindo, a decisão do Pregoeiro busca entendimento na estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, se pautando na legalidade e nos limites das Normas e princípios que regem o procedimento licitatório. Assim, **Ratifico** que, enquanto as atribuições como pregoeiro foram coerentes das atribuições de tal ato, mais que oportunamente acato o mencionado parecer.

Confresa-Mt, 11 de Maio de 2016.

Jose Carneiro da Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATO CONVÊNIO Nº 002/2016

CONVÊNIO Nº 002/2016

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, com sede administrativa à Avenida dos Oitis 1200, com CNPJ/MF 04219688/0001-56 sob o nº, neste ato representado pelo seu Prefeito Waldir Guse, RG 3R/1.248.224 SSI-

SC, CPF- 060.590.538-07, casado, residente a Avenida dos Oitis 1594 município de Conquista D'Oeste, doravante denominado **CONVENIENTE** e a empresa **SONIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** com sede administrativa à Praça do Seminário nº 141 – Cuiabá-MT – CEP. 78.015-325 com CNPJ/MF sob o nº 36.910.792.0001/89, neste ato representado por Dr. Danilo Arruda, RG 256.270 SSP/MT, CPF 171.728.451-53 Casado, residente a Rua 09 Nº 218 – Bairro Boa Esperança – CEP. 78.010-100 município de Cuiabá, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem firmar o presente CONVÊNIO que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS consiste, pelo CONVENIADO, na prestação de serviços cardiológicos: consultas cardiológicas, exames complementares cardiológicos e exames de alta complexidade em HEMODINÂMICA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONVENIADO prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo CONVENIENTE, serviços de consultas cardiológicas, exames complementares (MAPA, Holter, Teste Ergométrico, Eletrocardiograma, risco cirúrgico e exames de alta complexidade cardiovascular).

CLÁUSULA TERCEIRA: O quadro médico do CONVENIADO e que atenderá aos pacientes é composto de Cardiologistas, Cardiologista Intervencionista, Cardiologista-Eletrofisiologista, e Cirurgião Vascular.

CLÁUSULA QUARTA: Os pacientes encaminhados pela CONVENIENTE, para realização de exames complementares, procedimentos diagnósticos e terapêuticos cardiovasculares, receberão obrigatoriamente laudo médico datado e assinado, que deverão ser entregues pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Convênio é celebrado por prazo determinado, iniciando-se em 02 de maio e encerrando-se no dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: o limite mensal de atendimento é de até 20 (vinte) exames (Complementar e Hemodinâmica), e 20 (Vinte) consultas.

CLÁUSULA SÉTIMA: os valores dos procedimentos serão todos pré-estabelecido através de tabela acordada no ANEXO I;

CLAUSULA OITAVA: A conveniente pagará ao Conveniados os serviços prestados junto ao Banco **SICOB – 756**, Agência **4240**, Conta Corrente **91013-9**.

CLAUSULA NONA: o Conveniente pagará a Conveniados os serviços prestados no mês subsequente à sua realização, mediante nota fiscal da prestação dos serviços e o consequente depósito bancário dos valores aqui mencionados e comprovadamente realizados.

Parágrafo Primeiro – O Conveniente informará o nome do Secretário Municipal de Saúde, o seu telefone, o nome do Secretário de Finanças, o seu telefone.

Parágrafo Segundo – O Conveniente informará a SONIMED CARDIOVASCULAR o nome da pessoa autorizada para realizar os agendamentos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes deste convênio ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

F-305-06.002.10.302.0025-2046.3390.39.000000-Manutenção com Ações de Média e Alta Complexidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Conveniente deverá providenciar o transporte dos pacientes de Conquista D'Oeste para Cuiabá assim como o retorno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

E por estarem, entre si, justas e contratadas, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Conquista D Oeste, 02 de maio 2016.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

SONIMED CARDIOVASCULAR

Dr. Danilo Arruda

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-32 – SJ/MT RG nº 1.516.051-3/SSP-MT

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, sendo o fornecimento do tipo parcelado, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital. **Credenciamento:** 24/05/2016 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas. **Abertura:** 24/05/2016 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 11 de Maio de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

PROCESSO 029/2016

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMADA PÚBLICA, com a finalidade de: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E OUTROS ÓRGÃOS, SENDO ELES: ESCOLAS: PEQUENO CIDADÃO, PAULO FREIRE, SANTA MARIA (CENTRO) E ÓRGÃOS: PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDIMENTO INTERNO DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital. Regem a presente chamada pública, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta chamada pública ocorrerá **no dia 31 (trinta e um) de Maio de 2016, às 09:00 (nove) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

Cotriguaçu, 10 de Maio de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

ONDE LÊ-SE PROCESSO 029/2016, LER-SE-Á PROCESSO 027/2016, publicada na edição do Jornal Oficial dos Municípios da AMM-MT, edição nº 2.474 de 11 de Maio de 2016, pág.121. Cotriguaçu/MT. 11/05/2016.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº122/2016

Ementa: *Designa Comissão.*

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar Instrução Sumária, para apuração dos fatos descritos em denúncia anônima ao Ministério Público, onde o Sr. Helder Wagner Barros Saraiva, ocupante do cargo de Médico, supostamente estaria recebendo por plantões não realizados no Hospital Municipal.

Art. 2º. Designar os servidores **Anemari Drehmer**, servidora efetiva para o cargo de Professor, **Fabiane Dias Ferreira**, Servidora Efetiva para o cargo de Especialista em Saúde – Enfermeiro e Leocádia Gomes Padilha Servidora Efetiva no Cargo de Agente Administrativo, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art. 3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 12 de Maio de 2016.

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº121/2016

Ementa: *Designa Comissão.*

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar Instrução Sumária, para apuração dos fatos ocorridos em 16/08/2015, onde o servidor Eloi Brissow, ocupante do cargo de Agente Público, nomeado em caráter efetivo pela Portaria nº 169/2009 e Termo de Posse 019/2009 datados de 01 de setembro de 2009, sofreu acidente com veículo da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Designar os servidores **Anemari Drehmer**, servidora efetiva para o cargo de Professor, **Fabiane Dias Ferreira**, Servidora Efetiva para o cargo de Especialista em Saúde – Enfermeiro e Leocádia Gomes Padilha Servidora Efetiva no Cargo de Agente Administrativo, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art. 3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 12 de Maio de 2016.

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 118/2016**

Ementa: Revoga Portaria.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica revogada a Portaria Municipal nº 069/2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM em 05/04/2016, em razão de substituição de membros da comissão.

Artigo 2º Determina, que seja feito uma nova portaria, onde se apresente a nova composição

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 12 de Maio de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 117/2016**

Ementa: Revoga Portaria.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica revogada a Portaria Municipal nº 085/2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM em 13/04/2016, em razão de substituição de membros da comissão.

Artigo 2º Determina, que seja feito uma nova portaria, onde se apresente a nova composição

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 12 de Maio de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº123/2016**

Ementa: *Designa Comissão.*

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Instalar Instrução Sumária, para apuração dos fatos descritos em denúncia anônima ao Ministério Público, onde o Sr. Orley Caetano de Almeida, ocupante do cargo de Enfermeiro, supostamente estaria dormindo durante plantões noturnos Hospital Municipal

Art. 2º. Designar os servidores **Anemari Drehmer**, servidora efetiva para o cargo de Professor, **Fabiane Dias Ferreira**, Servidora Efetiva para o cargo de Especialista em Saúde – Enfermeiro e Leocádia Gomes Padilha Servidora Efetiva no Cargo de Agente Administrativo, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art. 3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 12 de Maio de 2016.

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº124/2016**

Ementa: *Designa Comissão.*

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. Instalar Instrução Sumária, para apuração dos fatos descritos em denúncia anônima ao Ministério Público, onde o Sr. Galvane Ribeiro Macedo, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, supostamente estaria dormindo durante seu turno de trabalho Hospital Municipal.

Art. 2º. Designar os servidores **Anemari Drehmer**, servidora efetiva para o cargo de Professor, **Fabiane Dias Ferreira**, Servidora Efetiva para o cargo de Especialista em Saúde – Enfermeiro e Leocádia Gomes Padilha Servidora Efetiva no Cargo de Agente Administrativo, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art. 3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 12 de Maio de 2016.

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RESULTADO PREGÃO Nº 014/2016 PROCESSO Nº 023/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2016 – OBJETO “**AQUISICAO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10), GASOLINA E DISSOLUTIVO ARLA 32 PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, GABINETE, INFRA ESTRUTURA, E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO, AGROVILA E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU/MT**”. EMPRESA VENCEDORA: **AUTO POSTO QUERO QUERO (Filial) CNPJ Nº 01.369.396/0007-05**, Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 06 Meses. Menor Preço por item, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Item	Descrição	Quant	Marca	UNI	Valor Unit	Valor Total
1	ALCOOL ANIDRO COMBUSTIVEL NOME ALCOOL COMBUSTIVEL VEICULO	1.380	RAIZEN	LT	3,28	R\$ 4.526,40
2	GASOLINA COMUM NOME GASOLINA COMBUSTIVEL VEICULO- CENTRO	9.820	RAIZEN	LT	4,32	R\$ 42.422,40
3	OLEO DIESEL NOME OLEO DIESEL BS10-CENTRO	72.000	RAIZEN	LT	3,85	R\$ 277.200,00
Valor Total						R\$ 324.148,80

EMPRESA VENCEDORA: **AUTO POSTO QUERO QUERO (Matriz)**, CNPJ N° 01.369.396/0001-01. Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 6 Meses. Menor Preço por item, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Item	Descrição	Quant	Marca	UNI	Valor Unit	Valor Total
5	OLEO DIESEL COMUM (CENTRO)	113.470	RAIZEN	LT	3,71	R\$ 420.973,70
6	OLEO DIESEL COMUM (NOVA UNIAO)	65000	RAIZEN	LT	3,75	R\$ 243.750,00
7	DISSOLUTIVO PO ESPECIAL APLICACAO REDUCAO DE EMISSOES DE OXI	20	IPIRANGA	BD	88,50	R\$ 1770,00
Valor Total						R\$ 666.493,70

Cotriguaçu/MT, 11 de Maio de 2016.

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 119/2016

Ementa: Revoga Portaria.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica revogada a Portaria Municipal nº 070/2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM em 05/04/2016, em razão de substituição de membros da comissão.

Artigo 2º Determina, que seja feito uma nova portaria, onde se apresente a nova composição

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 12 de Maio de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 120/2016

Ementa: Revoga Portaria.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica revogada a Portaria Municipal nº 071/2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM em 05/04/2016, em razão de substituição de membros da comissão.

Artigo 2º Determina, que seja feito uma nova portaria, onde se apresente a nova composição

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 12 de Maio de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 126.924/2016

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2016**, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo – (fios cirúrgicos), para atender a Diretoria de Atenção Secundária/SMS, especificamente, 05 (cinco) Policlínicas e 01 (uma) Unidade de Pronto Atendimento, UPA – Morada do Ouro e Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no edital e seus anexos.

Empresa Vencedora: ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES.

ITENS: 02, 03, 12, 13, 21, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 54, 55.

Valor Total R\$ 301.924,17 (trezentos e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

Empresa: VENCEDORA: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-ME.

ITENS: 07, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 39, 47, 61.

Valor Total R\$ 159.541,44 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Empresa Vencedora: NEVALL ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME.

ITENS: 01, 04, 05, 06, 08, 18, 20, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 40, 49, 53, 56.

Valor Total R\$ 213.862,56 (duzentos e treze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Empresa: SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA.

ITENS: 58, 59, 60, 62, 63.

Valor Total R\$ 188.034,72 (cento e oitenta e oito mil trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

ITENS: 43, 57 - FRACASSADOS

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça de Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 11 de maio de 2016.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126.924/2016

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2016**, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo – (fios cirúrgicos), para atender a Diretoria de Atenção Secundária/SMS, especificamente, 05 (cinco) Policlínicas e 01(uma) Unidade de Pronto Atendimento, UPA – Morada do Ouro e Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no edital e seus anexos.

Empresa Vencedora: ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES.

ITENS: 02, 03, 12, 13, 21, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 54, 55.

Valor Total R\$ 301.924,17 (trezentos e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

Empresa: VENCEDORA: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-ME.

ITENS: 07, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 39, 47, 61.

Valor Total R\$ 159.541,44 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Empresa Vencedora: NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME.

ITENS: 01, 04, 05, 06, 08, 18, 20, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 40, 49, 53, 56.

Valor Total R\$ 213.862,56 (duzentos e treze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Empresa: SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA.

ITENS: 58, 59, 60, 62, 63.

Valor Total R\$ 188.034,72 (cento e oitenta e oito mil trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Ay Soares de Souza Junior

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 11 de maio de 2016.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG129.548/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo Odontológico para atender a Coordenadoria de Saúde Bucal da Diretoria de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Informações: Tal suspensão se dá para readequações no edital, devido a impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 11 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

A prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Presidente da Comissão da Licitação, nomeado pela portaria nº 001/2016, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços 003/2016, cujo objeto é contratação de Empresa para Construção de Guarita, Guarda Corpo e Conclusão do Centro de Visitantes no Monumento Natural Caverna do Jabuti no Município de Curvelândia - MT, cujo certame teve como vencedora a empresa: E.M. PAINS MARTINS - ME, inscrita no CNPJ: 11.422.526/0001-86, para o item único, perfazendo o valor de R\$ 88.210,55 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Curvelândia - MT, 11 de Maio de 2016. CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES - Presidente da CPL.

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 26 DE 10 DE MAIO DE 2016

DISPÕE: QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL NOS DIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estará promovendo o Ciclo de capacitação gestão eficaz nos dias 12 e 13 de maio o corrente ano, no município de Mirassol D Oeste;

Considerando ainda, a necessidade da participação dos Servidores desta Câmara Municipal no Evento;

Resolve;

Art. 1º - Comunicar que não haverá expediente nos dias 12 e 13 de maio do corrente ano, na Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA REGISTRA E CUMpra –SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 10 de maio de 2016.

Benedito de Souza Magalhães

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25/05/2016 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de ações, eventos e atos administrativos, realizados pelo poder executivo municipal. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo n° 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 11 de maio de 2016.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2016

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **032/2016**

Contratada: **CASTANHA & SOUTO SOCIEDADE MÉDICA – ME**

CNPJ: **13.687.687/0001-27**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE "GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA" PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, por um período de 08 (oito) meses, conforme constantes no anexo I do Edital da Tomada de Preços n° 002/2016.**

Valor: R\$ 33.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais)

Data do Contrato: **03/05/2016**

Vigência: **03/05/2016 a 31/12/2016**

Dotações Orçamentárias:

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0012.2028 - Manutenção e Encargos com o Programa Saúde Familiar

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0114000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2016

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **034/2016**

Contratada: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **02.144.891/0001-85**

Objeto: Contratação da licença do Sistema AUDATEX para fins de elaboração de orçamentos de peças e serviços, versão light, composta de mó-

dulos de orçamentos, pedido de peças e consulta de preços, para atender o núcleo de Compras desta Prefeitura Municipal, com suporte telefônico, via Internet e local.

Valor: R\$ 5.853,42 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)

Data do Contrato: **05/05/2016**

Vigência: **05/05/2016 a 31/12/2016**

Dotações Orçamentárias:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2007 - Eventos Artísticos e Culturais

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2016

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **031/2016**

Contratado: **ADEVANIL BORGES**

CPF: **488.848.981-53**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ONIBUS USADOS, DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO REFERIDO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme especificado Anexo único do presente contrato – Pregão Presencial n° 006/2016.

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Data do Contrato: **03/05/2016**

Vigência: **03/05/2016 a 03/09/2016**

Dotações Orçamentárias:

07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0020.1041 – Aquisição de Veículos para Sec. de Agricultura

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

04.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.001.12.361.0009.1013 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes p/ Sec. de Educação

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2016

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º **030/2016**

Contratado: **WILSON JOSÉ DA CRUZ**

CPF: **793.068.371-00**

Objeto: Contratação por empreita global de serviços de profissional de Pedreiro para realização de serviços de recuperação de tubulação de energia elétrica nos postes localizados ao longo da Ave Israel Antunes Marques, Centro da Cidade de Denise/MT e construção de bueiros na mesma avenida.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Data do Contrato: **24/04/2016**

Vigência: **29/04/2016 a 29/05/2016**

Dotação Orçamentária:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0003.2037 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE OBRAS

3390.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA FÍSICA

FONTE: 0100000000

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2016**

Prefeitura Municipal de Denise

Extrato de Contrato: n.º 033/2016

Contratada: **ALEX DION DA SILVA & CIA LTDA-ME**

CNPJ: **10.247.407/0001-71**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE: LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM BANDA, PARA COMEMORAÇÃO DO 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E O 4º FESTIVAL DE MÚSICA – A CIDADE SE DIVERTE, NA DATA DE 05/05/2016 À 08/05/2016, COM TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS NO VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA BEM COMO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, EQUIPE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA** - Carta Convite n° 003/2016.

Valor: R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)

Data do Contrato: **05/05/2016**

Vigência: **05/05/2016 a 10/05/2016**

Dotações Orçamentárias:

04.004 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos

04.004.13.392.0010.2024 - Eventos Artísticos e Culturais

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo de R\$ 100.500,00

Fonte: 0100000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 028/2016**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**. Onde se sagrou vencedora a empresa **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ: 01.466.091/0009-75, no lote Único, totalizando **R\$ 1.645.000,00** (um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil Reais).

Diamantino - MT, 10 de maio de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO
NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 016/2016 -
CISCN/MT**

Edital de Convocação do Processo Seletivo 016/2016 – CISCN/MT

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consorcio, vem CONVOCAR as seguintes pessoas aprovadas no Processo Seletivo n° 001/2015.

CARGO/FUNÇÃO:

COPEIRA

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 12/36 HS/SEMANAL	SALÁRIO 850,00	CLASSIFICAÇÃO
MAIARA RODRIGUES MORAIS			5.º

Os convocados deveram apresentar-se no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital com a documentação que comprove as condições de contratação, para efetivação da contratação, sob pena de ser declarada sem efeito esta convocação.

Diamantino, 11 de maio de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Presidente do Consorcio

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO
NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 015/2016 -
CISCN/MT**

Edital de Convocação do Processo Seletivo 015/2016 – CISCN/MT

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consorcio, vem CONVOCAR as seguintes pessoas aprovadas no Processo Seletivo n° 001/2015.

CARGO/FUNÇÃO:

ENFERMEIRO (A) NOTURNO

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 12/36 HS/SEMANAL	SALÁRIO 2.400,00	CLASSIFICAÇÃO
LARYSSA RODRIGUES DE OLIVEIRA			2.º

Os convocados deveram apresentar-se no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital com a documentação que comprove as condições de contratação, para efetivação da contratação, sob pena de ser declarada sem efeito esta convocação.

Diamantino, 11 de maio de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Presidente do Consorcio

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **25/05/2016 às 08h00min**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

(SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, N° 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 12 de maio de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE RP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE RP

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO** ao procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 004/2016 e Ata de Registro de Preço nº 046/2016**, lançada pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, a qual objetiva o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X2 FLEX**.

A Prefeitura Municipal de Diamantino – MT contratará a empresa **BRE-ASSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**, CNPJ: 03.512.021/0001-84, no valor estimado de **R\$ 87.000,00** (Oitenta e sete mil Reais), detentora da **Ata de Registro de Preço nº 046/2016**, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 033/2015.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 12 de Maio de 2016.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 013/2015

CONTRATADO:BOYEK & ALCANTARA LTDA ME.

CNPJ; nº 20.101.691/0001-27

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Expansão de 01 (um) ano** do prazo global, constante da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2015.

DATA DO TERMO: 04/05/2016

VIGÊNCIA:O presente termo terá vigência de **01 (um) ano**.

DOM AQUINO – MT, 11 DE ABRIL 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2016**

CONTRATADO: TELMA BOGUCHESKI RIBEIRO

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1451/2016 de 23 de Março de 2016, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 01/04/2016

VIGÊNCIA: Até 20/12/2016 (Fim do ano letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2016**

CONTRATADO: ROSALINO RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Vigia) na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1451/2016 de 23 de Março de 2016, num total de 30 horas semanais.

DATA: 01/04/2016

VIGÊNCIA: Até 20/12/2016 (Fim do ano letivo)

VALOR R\$: 880,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 008/2016**

Portaria n.º 008/2016 Dom Aquino – MT, 11 de maio de 2016.

MARIA JOSÉ BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
Marcília Rodrigues da Cruz	02/02/2015 a 02/02/2016	11/05/2016 a 09/06/2016	30 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de maio de 2016.

MARIA JOSÉ BORGES

Presidente

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2016**

CONTRATADO: ZEILE PEREIRA BORGES SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1451/2016 de 23 de Março de 2016, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 01/04/2016

VIGÊNCIA: Até 20/12/2016 (Fim do ano letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2016**

CONTRATADO: IRACI SANTOS DE LIMA

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Apoio Administrativo) na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1451/2016 de 23 de Março de 2016, num total de 30 horas semanais.

DATA: 01/04/2016

VIGÊNCIA: Até 20/12/2016 (Fim do ano letivo)

VALOR R\$: 880,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2016**

CONTRATADO: CLAUDEMI AGUIAR DE SOUZA

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Vigia) na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1451/2016 de 23 de Março de 2016, num total de 30 horas semanais.

DATA: 01/04/2016

VIGÊNCIA: Até 20/12/2016 (Fim do ano letivo)

VALOR R\$: 880,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2016**

CONTRATADO: VALDELICE BATISTA DOS PASSOS

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1451/2016 de 23 de Março de 2016, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 01/04/2016

VIGÊNCIA: Até 20/12/2016 (Fim do ano letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2016**

CONTRATADO: ADELINO FRANCISCO COSTA BARROS FILHO

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Vigia) na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1451/2016 de 23 de Março de 2016, num total de 30 horas semanais.

DATA: 01/04/2016

VIGÊNCIA: Até 20/12/2016 (Fim do ano letivo)

VALOR R\$: 880,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2016**

CONTRATADO: ADRIANA PAULA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Apoio Administrativo) na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1451/2016 de 23 de Março de 2016, num total de 30 horas semanais.

DATA: 01/04/2016

VIGÊNCIA: Até 20/12/2016 (Fim do ano letivo)

VALOR R\$: 880,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2016**

CONTRATADO: ODAIR ANTONIO DE SOUZA

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO OPERACIONAL (Motorista) na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1451/2016 de 23 de Março de 2016, num total de 40 horas semanais.

DATA: 01/04/2016

VIGÊNCIA: Até 20/12/2016 (Fim do ano letivo)

VALOR R\$: 880,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2016**

CONTRATADO: MANOEL ANTONIO FILHO

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO OPERACIONAL (Motorista) na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1451/2016 de 23 de Março de 2016, num total de 40 horas semanais.

DATA: 01/04/2016

VIGÊNCIA: Até 20/12/2016 (Fim do ano letivo)

VALOR R\$: 880,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2016**

CONTRATADO: JOSE BOHRER DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO OPERACIONAL (Motorista) na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1451/2016 de 23 de Março de 2016, num total de 40 horas semanais.

DATA: 01/04/2016

VIGÊNCIA: Até 20/12/2016 (Fim do ano letivo)

VALOR R\$: 880,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2016**

CONTRATADO: BRUNNA MIKAELLE RIBEIRO DE JESUS

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Apoio Administrativo) na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1451/2016 de 23 de Março de 2016, num total de 30 horas semanais.

DATA: 01/04/2016

VIGÊNCIA: Até 20/12/2016 (Fim do ano letivo)

VALOR R\$: 880,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2016**

CONTRATADO: ALFIM ORÁCIO RIBEIRO NETO

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO OPERACIONAL (Motorista) na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1451/2016 de 23 de Março de 2016, num total de 40 horas semanais.

DATA: 01/04/2016

VIGÊNCIA: Até 20/12/2016 (Fim do ano letivo)

VALOR R\$: 880,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2016**

CONTRATADO: JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS PINHO

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Apoio Administrativo) na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1451/2016 de 23 de Março de 2016, num total de 30 horas semanais.

DATA: 01/04/2016

VIGÊNCIA: Até 20/12/2016 (Fim do ano letivo)

VALOR R\$: 880,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 035/2016**

DECRETO N.º 035/2016 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA A SENHORA ANAIDE ZULIENNE DE OLIVEIRA RODRIGUES MONTAGNER PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DO PROCON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **ASSESSORA DO PROCON** a Senhora **ANAIDE ZULIENNE DE OLIVEIRA RODRIGUES MONTAGNER**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de Abril de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

**CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 045/2014

CONTRATADO: S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ; nº 05.543.903/0001-32

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de execução constante na Clausula VI do **Contrato nº 045/2014**.

DATA DO TERMO: 03/05/2016

VIGÊNCIA: a **prorrogação** do prazo de execução constante na Clausula VI do **Contrato nº 045/2014**, até 03/08/2016.

DOM AQUINO – MT, 03 de Maio 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 037/2016**

DECRETO N.º 037/2016 DE 10 DE MAIO DE 2016.

EXONERA DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE A SENHORA MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerada do cargo de **CHEFE DE GABINETE** a Senhora **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Maio de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário de Administração

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2016**

CONTRATADO: CRISTIANE RODRIGUES MENDES

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1451/2016 de 23 de Março de 2016, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 01/04/2016

VIGÊNCIA: Até 20/12/2016 (Fim do ano letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2016**

CONTRATADO: EDIANE DA SILVA GANDES

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1451/2016 de 23 de Março de 2016, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 01/04/2016

VIGÊNCIA: Até 20/12/2016 (Fim do ano letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2016**

CONTRATADO: ELIZABETH MENESES

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1451/2016 de 23 de Março de 2016, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 01/04/2016

VIGÊNCIA: Até 20/12/2016 (Fim do ano letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2016**

CONTRATADO: KARLA PATRICIA ROCHA SILVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1451/2016 de 23 de Março de 2016, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 01/04/2016

VIGÊNCIA: Até 20/12/2016 (Fim do ano letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2016**

CONTRATADO: LUCIANA DAS GRAÇAS GERADINO GOMES

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1451/2016 de 23 de Março de 2016, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 01/04/2016

VIGÊNCIA: Até 20/12/2016 (Fim do ano letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2016**

CONTRATADO: ILIANE DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Apoio Administrativo) na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1451/2016 de 23 de Março de 2016, num total de 30 horas semanais.

DATA: 01/04/2016

VIGÊNCIA: Até 20/12/2016 (Fim do ano letivo)

VALOR R\$: 880,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 034/2016**

DECRETO N.º 034/2016 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em virtude do Feriado de Tiradentes.

D E C R E T A: artigo 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 22 de Abril de 2016 (sexta-feira).

Artigo 2º - O Ponto facultativo mencionado no Artigo 1º é em virtude do feriado de Tiradentes dia 21 de Abril de 2016.

ARTIGO 3º - Este Decreto vigora no dia 22 de Abril de 2016 (sexta-feira).

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 18 de Abril de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA**Secretário de Administração****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 033/2016****DECRETO N.º 033/2016 DE 12 DE ABRIL DE 2016.****DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, PREFEITO MUNICIPAL de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em virtude do Feriado do Aniversário da Cidade, conforme Lei nº 864/2003.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado **Feriado Municipal no dia 14/04/2016 (quinta-feira) e Ponto Facultativo no dia 15/04/2016 (sexta-feira).**

ARTIGO 2º - O Ponto Facultativo mencionado no Artigo 1º é em virtude do Feriado do dia do Aniversário da Cidade.

ARTIGO 3º - Este Decreto vigora nos dias 14 de abril de 2016 (quinta-feira) e no dia 15 de abril de 2016 (sexta-feira).

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 12 de Abril de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES**Prefeito Municipal**

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**Chefe de Gabinete****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2016****CONTRATADO: MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO**

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1451/2016 de 23 de Março de 2016, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 01/04/2016**VIGÊNCIA:** Até 20/12/2016 (Fim do ano letivo)**VALOR R\$:** 1.488,23 mensais**JOSAIR JEREMIAS LOPES****Prefeito Municipal****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2016****CONTRATADO: MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO**

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1451/2016 de 23 de Março de 2016, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 01/04/2016**VIGÊNCIA:** Até 20/12/2016 (Fim do ano letivo)**VALOR R\$:** 1.488,23 mensais**JOSAIR JEREMIAS LOPES****Prefeito Municipal****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2016****CONTRATADO: MARIONICE GOMES SILVA**

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1451/2016 de 23 de Março de 2016, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 01/04/2016**VIGÊNCIA:** Até 20/12/2016 (Fim do ano letivo)**VALOR R\$:** 1.488,23 mensais**JOSAIR JEREMIAS LOPES****Prefeito Municipal****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2016****CONTRATADO: NAILZA LEODORA DOS SANTOS**

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1451/2016 de 23 de Março de 2016, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 01/04/2016**VIGÊNCIA:** Até 20/12/2016 (Fim do ano letivo)**VALOR R\$:** 1.488,23 mensais**JOSAIR JEREMIAS LOPES****Prefeito Municipal****CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO 6º TERMO ADITIVO****CONTRATO N° 038/2015****CONTRATADO: S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME****CNPJ; nº 05.543.903/0001-32**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de execução constante na Clausula VI do **Contrato nº 038/2015**.

DATA DO TERMO: 09/04/2016

VIGÊNCIA: a **prorrogação** do prazo de execução constante na Clausula VI do **Contrato nº 038/2015**, até 09/05/2016.

DOM AQUINO – MT, 09 de Abril 2016.**JOSAIR JEREMIAS LOPES****Prefeito Municipal****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2016****CONTRATADO: RUTE GOMES DA SILVA BARBOSA**

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1451/2016 de 23 de Março de 2016, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 01/04/2016**VIGÊNCIA:** Até 20/12/2016 (Fim do ano letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2016**

CONTRATADO: SIRLENE CABRAL DE SOUZA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 1451/2016 de 23 de Março de 2016, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 01/04/2016

VIGÊNCIA: Até 20/12/2016 (Fim do ano letivo)

VALOR R\$: 1.488,23 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 009/2016**

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, a partir de 10 de Maio de 2016 até a data máxima de 08 de junho 2016, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º 001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo : 015 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA			
ANDERSON GUSTAVO BRAUN	0053	51,00	1º APROVADO
Cargo : 017 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA			
VANUZA MARQUES POSTIGO	0343	61,00	1º APROVADO
Cargo : 012 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - LETRAS/INGLÊS/ESPANHOL			
SANDRA ANDRÉIA DE CASTILHO GABIATTI	0223	56,00	1º APROVADO
Cargo : 009 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGO			
FRANCIELY MARIA DOS SANTOS	0896	52,00	1º APROVADO
Cargo : 014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGO			
LUZIA DE OLIVEIRA CARINA SILVANA V. GONÇALVES FATIMA APARECIDA ESSE	0038 1092 0740	55,00 54,00 50,00	1º APROVADO 2º APROVADO 2º APROVADO

Feliz Natal-MT, 10 de Maio de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E A Sra. ELIANE CRISTINA MIRANDA CAMARGO ROSA.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE Feliz Natal**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em Feliz Natal-MT, inscrita no CNPJ 01.614.088/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**, residente e domiciliado neste município, portador do CPF 692.338.109-68 e RG 3R/2.286.872 SSP-SC, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o Sr (a). **ELIANE CRISTINA MIRANDA CAMARGO ROSA**, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem portadora do RG sob nº 1533539-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 979.309.541-53, Carteira de Trabalho 12792 Série 00009/MT, residente e domiciliada na Rua São José dos Cedros S/Nº, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL - Observando os princípios Constitucionais de isonomia, legalidade, impessoalidade e publicidade, a contratação fundamenta-se na Lei complementar n. 026/2013 e Lei Municipal nº 484 de 03 de Setembro de 2014 e disposições que seguem:

Parágrafo Único: Este contrato tem os efeitos da precariedade inerente aos contratos administrativos, face à urgente necessidade de contratação de **Técnico de Enfermagem**, tendo em vista ausência de candidatos aprovados no Concurso Público e Teste Seletivo em vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO E CARGA HORÁRIA DE TRABALHO - A contratada prestará serviços correspondentes ao cargo de **Técnico de Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO - O prazo deste contrato tem como data inicial, 02 de Maio de 2016, e término em 02 de Maio de 2017, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração, com notificação previa ao contratado no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VENCIMENTO - Durante o prazo constante da Cláusula Terceira, o (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal bruto de **R\$ 1.196,17 (um mil, cento e noventa e seis reais e dezessete centavos)** equivalente a carga horária de 40 (horas) horas semanais, sendo garantido à Contratada o reajuste, sempre que alterada a tabela dos demais Servidores

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor total do salário mensal poderá ser alterado conforme a quantidade de plantões realizados no mês.

CLÁUSULA QUINTA – ACÚMULO DE CARGO - A contratada temporária lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declara para todos os efeitos legais, não ocupar cargos, em regime de acumulação, na Administração Pública Federal e Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME JURÍDICO E REGIME PREVIDENCIÁRIO - O Regime Jurídico do presente Contrato temporário será o estatutário, aplicando-se a contratada os mesmos direitos e deveres aplicados aos demais funcionários da Prefeitura de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal regulados pela Lei complementar n. 03/2007, e o previdenciário será regido pelo RGPS – Regime Geral Previdência Social (INSS).

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO e ou DISTRATO

1 – Rescisão a) A rescisão deste Contrato ocorrerá quando deixarem de existir os motivos que ensejaram contratação, independente da vigência do contrato;

b) na hipótese do inadimplemento de cláusula ou condição contratual lavrada por escrito e a qualquer tempo, mediante notificação.

2 - **Distrato** – acontecerá por solicitação de ambas as partes, quando manifestarem expressamente essa intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo a critério da Administração quando por relevantes motivos de interesse público.

CLAUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO E EFEITOS

8.1 - Este Contrato será publicado no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), **na forma de extrato, para todos os efeitos legais.**

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Os recursos financeiros constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos na seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06002.10 – SAÚDE

06.06002.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

06.06002.10.301.0010 – GESTÃO POLITICA DA SECRETARIA DE SAÚDE

06.06002.10.301.0010.2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06002.10.301.0010.2024.3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

06.06002.10.301.0010.2024.3.1.90.04.00.00-0102000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - O Foro de Feliz Natal-MT será competente para definir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, sendo que as partes renunciam a outro qualquer, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Feliz Natal-MT, 02 de Maio de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA	ELIANE CRISTINA MIRANDA CAMARGO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL PORTARIA MUNICIPAL Nº101/2016

DATA: 02 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Férias em gozo a Sra. **KARLA ANGELICA SILVA BUENO**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Tributos I, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, pelo período de 02 à 21 de Maio de 2016.

§ 1º- À requerimento da Servidora, ficam convertidos os 10 dias iniciais das férias (1/3)em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

§ 2º - As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL PORTARIA MUNICIPAL Nº102/2016

DATA: 02 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Férias em gozo a Sra. **ANETTE INGRIT BENCKE SCHNEIDER**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 02 à 21 de Maio de 2016.

§ 1º- À requerimento da Servidora, ficam convertidos os 10 dias iniciais das férias (1/3)em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

§ 2º - As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL PORTARIA MUNICIPAL Nº104/2016

DATA: 02 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Férias em gozo ao Sr. **TIAGO FIRMINO FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista Nível II, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 à 21 de Maio de 2016.

§ 1º- À requerimento do Servidor, ficam convertidos os 10 dias iniciais das férias (1/3)em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

§ 2º - As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL PORTARIA MUNICIPAL Nº103/2016

DATA: 02 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER Férias em gozo a Sra. **IZILDINHA DA CONCEIÇÃO PAES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 à 31 de Maio de 2016.

§ 1º- À requerimento da Servidora, ficam convertidos os 10 dias iniciais das férias (1/3)em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

§ 2º - As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº105/2016**

DATA: 02 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **NELI APARECIDA DA SILVA DE SOUSA**, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais Nível I, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras pelo período de 02 de Maio de 2016 a 31 de Maio de 2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº106/2016**

DATA: 02 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **CARLOS BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Operador de Máquina Nível III, lotado junto a Secretaria

Municipal de Agricultura e Meio Ambiente pelo período de 02 de Maio de 2016 a 31 de Maio de 2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2016.**

DATA: 03 de MAIO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Prorrogação de readaptação funcional temporária**, pelo período de 03/05/2016 à 29/10/2016 à Servidora Municipal **LAUDILEIA MIRANDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais I - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora e solicitação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal – MT.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º116/2016**

DATA: 06 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº005/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **EDINA NASCIMENTO CAROLINA**, para exercer o cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II - ZELADORA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS seis DIAS DO MÊS de MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º117/2016**

DATA: 06 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº005/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **SINTIA APARECIDA LOPES RANGEL** para exercer o cargo de **VIGIA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS seis DIAS DO MÊS de MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º118/2016**

DATA: 06 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº005/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º O Sr. **IVANIO BARP** para exercer o cargo de **MOTORISTA NÍVEL I – TRANSPORTE ESCOLAR URBANO - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS seis DIAS DO MÊS de MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º119/2016**

DATA: 06 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº002/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **MARLY DE OLIVEIRA XAVIER FARIAS** para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS seis DIAS DO MÊS de MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º120/2016**

DATA: 09 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº002/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **ANDREIA WOIAN BORN FERNANDES** para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS nove DIAS DO MÊS de MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 010/2016**

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 10 de Maio de 2016 até a data máxima de 08 de junho 2016**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo : 072 MOTORISTA NIVEL II			
JOAO MARCOS BERGMANN	1321	83,50	2º APROVADO
SIDONIA KESSLER	0477	81,50	3º APROVADO

Feliz Natal-MT, 10 de Maio de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 019/2016.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 019/2016

DATA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2016

CREDOR: BEATRIZ SOUZA CAMILO 05754082193

VIGENCIA: 20 DE ABRIL DE 2016 E TÉRMINO EM 20 DE Dezembro DE 2016

VALOR: R\$:28.000,00(VINTE E OITO MIL)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 012/2016 REGISTRO DE PREÇO 011/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) PARA MINISTRAR CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA- PACOTE OFFICE 2013 NO MÓDULO BÁSICO PARA ATÉ 70 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DIDÁTICO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO.

**PREFEITURA JURIDICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2016**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 003/2016 – 3º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 19 DE ABRIL DE 2016

CREDOR: DILSON CHAMOS DE ARRUDA-ME

VIGÊNCIA: 01/02/2016 ATÉ 01/02/2017,

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N° 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA N°. 103/2016 - DE 04 DE MAIO DE 2016**

PORTARIA N°. 103/2016 - DE 04 DE MAIO DE 2016

Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do Contrato 024/2016 da Secretaria de Infraestrutura.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar ao **Senhor ROBSON BRAGA DE FREITAS**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 24/2016**, firmado entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** contratada para a aquisição de veículo zero quilômetro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 04 de maio de 2016.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2016 -SRP

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de sua Pregoeira, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**, no dia **25 de Maio de 2016 às 08h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br pelo site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 11 de Maio de 2016.

Dandra Renata Souza Lima – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de General Carneiro SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 155/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. Aparecida Caetano de Araujo.”

A Prefeita do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no Artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 12, inciso III, alínea “a” e Artigo 81, I, II, III e IV ambos da Lei Complementar Municipal nº 539/2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Sra. APARECIDA CAETANO DE ARAUJO, portadora da cédula de identidade RG nº. 251102 SSP/MT e CPF nº. 001.842.341-82, efetiva no cargo de MERENDEIRA, Classe “B”, Nível “9”, lotada na Subsecretaria Municipal de Educação na Prefeitura de General Carneiro/MT, com proventos INTEGRAIS e com PARIDADE, conforme processo administrativo do GENERAL-PREVI, n.º 2016.04.00003P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General Carneiro/MT, 26 de Abril de 2016.

Magali Amorim Vilela Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIAS 2016

Portaria nº 130/2016 De, 23 de Março de 2016.

“Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VERAMAR SANTANA PINTO MAGALHÃES**, Portador do RG nº. **1545410-0 SJ/MT** e CPF nº. **009.212.821-17**, para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, junto ao Departamento de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 23 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 134/2016 De, 24 de Março de 2016.

“Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSIAS CORREA DA SILVA**, Portador do RG nº. 29.196.072-8 SSP/MT e CPF nº. 037.250.946-08, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADO DE SRVICO**, junto ao Departamento de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 24 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 135/2016 De, 30 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **EUSVALDO FERREIRA DA COSTA**, exercendo a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de (FÉRIAS) de 13 de OUTUBRO de 2014 a 13 de OUTUBRO de 2015; que serão gozadas de 17 de Abril a 16 de Maio de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 30 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 136/2016 De, 30 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **SILENE FERREIRA DA SILVA**, exercendo a função de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de (FÉRIAS) de 20 de JANEIRO de 2015 a 20 de JANEIRO de 2016; e (LICENÇA PRÊMIO) de 20 de JANEIRO de 2011 a 20 de JANEIRO de 2016, que serão gozadas de 11 de Abril de 2016 a 09 de AGOSTO de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.1

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 30 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 137/2016 De, 31 de Março de 2016.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **VALDELI FORTE FERREIRA**, Portador do RG:0324315-0 SSP/MT e CPF nº. 293.374.611-53 do Cargo em Comissão de **SUB-SECRETÁRIO DE CULTURA** da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 31 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 138/2016 De, 31 de Março de 2016.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **IVANIR PEREIRA LIMA**, portador do RG nº.336806 SSP/MT e CPF nº. 314.634.791-15, do Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE OBRAS** da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 31 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 139/2016 De, 31 de Março de 2016.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **MARCELO CAETANO**, Portador do RG nº. 4672083 - DGPC/GO e CPF nº. 003.097.641-30 do Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE ESPORTES** da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 31 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 140/2016 De, 31 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **PETROLICE LEITE SANTOS**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2014 a 03 de AGOSTO de 2015, que serão gozadas de 30 de Março a 29 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 31 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 141/2016 De, 31 de Março de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **SANDRO MORETH PEREIRA DE ALMEIDA**, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 30 de JUNHO de 2013 a 30 de JUNHO de 2014, que serão gozadas de 04 de Abril a 03 de Maio de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 31 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 142/2016 De, 01 de Abril de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **LUCINEIDE RODRIGUES DE SOUSA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2004 a 03 de AGOSTO de 2009, Que serão GOZADAS os 01 (Um) MÊS, iniciando em 01 a 30 de Abril.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 143/2016 De, 04 de Abril de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Contrato nº. 050/2016 de 11 de Fevereiro de 2016 do Sr. **AMILTON RODRIGUES DA SILVA**, do cargo de MOTO-RISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito em 04 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 04 de Abril de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 144/2016 De, 04 de Abril de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **CIRLENA APARECIDA RIBEIRO VAZ**, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de Agosto de 2015 a 20 de Agosto de 2016, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 25 de Abril a 14 de Maio de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 04 de Abril de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 145/2016 De, 08 de Abril de 2016.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SEBASTIÃO ANTERO DA SILVA**, Portador do RG nº. **903887 SSP/MT** e CPF nº. **570.616.701-00**, para exercer em Comissão o Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando de serviço do dia 11 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 08 de Abril de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 146/2016 De, 13 de Abril de 2016.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VIVALDO ALVES FERREIRA**, Portador do RG nº. **1144337-5 SJ/MT** e CPF nº. **819.457.281-91**, para exercer em Comissão o Cargo de **MOTORISTA**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando de serviço do dia 18 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 13 de Abril de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 147/2016 De, 13 de Abril de 2016.

“Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **WESLAINE RIBEIRO DA SILVA**, Portadora do RG nº. **1703506-6 SSP/MT** e CPF nº. **023.206.411-30**, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando de serviço do dia 01 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 13 de Abril de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 148/2016 De, 18 de Abril de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **JOISE SOUSA DA SILVA BUE-NO**, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de ABRIL de 2014 a 01 de ABRIL de 2015, que serão gozadas de 25 de Abril a 24 de Maio de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 18 de Abril de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 149/2016 De, 13 de Abril de 2016.

“Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO DE JESUS SILVA**, Portador do RG nº.1938291-0 **SSP/MT** e CPF nº.001.547.901-33, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando de serviço do dia 01 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 13 de Abril de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 150/2016 De, 13 de Abril de 2016.

“Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCIANO RODRIGUES DA FONSECA**, Portador do RG nº.09510680 **SSP/MT** e CPF nº.801.948.771-91, para exercer em Comissão o Cargo de **SUBSECRETÁRIO DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando de serviço do dia 01 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 13 de Abril de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 151/2016 De, 18 de Abril de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **SUSANA MORAES ROCHA**, exercendo a função de ENCARREGADA DE SERVIÇO, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de MARÇO de 2015 a 01 de MARÇO de 2016, que serão gozadas os 15 (Quinze) dias; de 25 de Abril a 09 de Maio de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 18 de Abril de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 152/2016 De, 18 de Abril de 2016.

“Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **GELCI DOS SANTOS KRUEGEL**, Portadora do RG nº.06026893 **SSP/MT** e CPF nº.345.620.441-87, para exercer em Comis-

são o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando de serviço do dia 01 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 18 de Abril de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 153/2016 De, 20 de Abril de 2016.

“Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELDON JÚNIOR GOMES AIRES**, Portador do RG nº.2903057-9 **SSP/MT** e CPF nº.024.997.181-02, para exercer em Comissão o Cargo de **SUBSECRETÁRIO DE ESPORTES**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando de serviço do dia 01 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 20 de Abril de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 154/2016 De, 26 de Abril de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a Sra. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, exercendo a função de **PREFEITA**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de JANEIRO de 2015 a 01 de JANEIRO de 2016 com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 01 de Abril de 2016 a 20 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 26 de Abril de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 155/2016 De 26 de Abril de 2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **Aparecida Caetano de Araujo**.”

A Prefeita do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no Artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 12, inciso III, alínea “a” e Artigo 81, I, II, III e IV ambos da Lei Complementar Municipal nº 539/2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora Sra. **APARECIDA CAETANO DE ARAUJO**, portadora da cédula de identidade RG nº. 251102 SSP/MT e CPF nº. 001.842.341-82, efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, Classe “B”, Nível “9”, lotada na Subsecretaria Municipal de Educação na Prefeitura de General Carneiro/MT, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do **GENERAL-PREVI**, n.º 2016.04.00003P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 26 de Abril de 2016.

Magali Amorim Vilela Prefeita Municipal

Portaria nº 156/2016 De, 25 de Abril de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **ANA FLÁVIA FARIAS BEZERRA**, exercendo a função de **AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2011 a 20 de JANEIRO de 2016, Que serão gozadas de 25 de Abril a 23 de Julho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 25 de Abril de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 157/2016 De, 02 de Maio de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Contrato nº. 034/2016 de 02 de Fevereiro de 2016 da Sr. **LUCIENE MOREIRA DA SILVA**, do cargo de **MERENDEIRA**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito em 02 de Maio de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 02 de Maio de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**Prefeita Municipal**

Portaria nº 158/2016 De, 02 de Maio de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(UM) Mês de **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **LEONORA CARLOS ASSUNÇÃO**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2011 a 20 de JANEIRO de 2016. Nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único do Município de General Carneiro-MT. Que serão GOZADAS os 01 (Um) Mês, iniciando em 04 de Maio a 03 de Junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 02 de Maio de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**Prefeita Municipal**

Portaria nº 159/2016 De, 25 de Abril de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **FÉRIAS** a funcionária **MARLENE MENDES DE LIMA**, exercendo a função de MERENDEIRA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2014 a 03 de AGOSTO de 2015, que serão gozadas de 30 de Abril a 19 de Maio de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 02 de Maio de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**Prefeita Municipal**

Portaria nº 160/2016 De, 02 de Maio de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **NIVALDO FERNANDES DA SILVA**, exercendo a função de OPERADOR DE MÁQUINA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de MAIO de 2015 a 02 de MAIO de 2016, que serão gozadas de 03 de Maio a 01 de Junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 02 de Maio de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**Prefeita Municipal**

Portaria nº 161/2016 De, 02 de Maio de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Contrato nº. 064/2014 de 12 de Fevereiro de 2014 da Sr. **MARIA EURIPA PEREIRA**, do cargo de BIOQUÍMICA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito em 24 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 02 de Maio de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**Prefeita Municipal**

Portaria nº 162/2016 De, 02 de Maio de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Contrato nº. 056/2014 de 12 de Fevereiro de 2014 da Sr. **LUIS ALBERTO DE ALMEIDA**, do cargo de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito em 17 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 02 de Maio de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**Prefeita Municipal**

Portaria nº 163/2016 De, 02 de Maio de 2016.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADILSON LEITE DA CUNHA**, Portador do RG nº. 71421 CTPS/MG e CPF nº.592.415.006-20, para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando de serviço do dia 02 de Maio de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 02 de Maio de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 164/2016 De, 03 de Maio de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **TRANSPOSIÇÃO DE CARGO** a Funcionária Sr. **LILIAN BORGES DO NASCIMENTO**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Nos termos do Art. 39, 40 e 41 da Lei Complementar nº 001/91 Regime Jurídico Único do Município de General Carneiro- MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 03 de Maio de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 165/2016 De, 03 de Maio de 2016.

“Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RAFAEL RODRIGUES PIRES, ENGENHEIRO CIVIL**, Portador do CREA-MT **031542**, RG nº. **MG-16553151 PCEMG/MG** e CPF nº **090.642.506-93**, para exercer a função **FISCAL DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 03 de Maio de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 166/2016 De, 03 de Maio de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Contrato nº. 060/2016 de 22 de Fevereiro de 2016 da Sr. **LUANA MENDES VILELA DE MORAES**, do cargo de ODONTÓLOGA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito em 01 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 03 de Maio de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 167/2016 De, 03 de Maio de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **MARLY SOARES DE ARAÚJO SILVA**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 04 de MARÇO de 2009 a 04 de MARÇO de 2014. Nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único do Município de General Carneiro-MT. Que serão gozadas de 15 de Abril a 13 de Julho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 03 de Maio de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 168/2016 De, 03 de Maio de 2016.

“Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **MARISTELA PEREIRA RIOS DE JESUS**, Portador do RG nº. 1162710-7 **SJSP/MT** e CPF nº. 825.832.691-00, para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, por 3 (Três) meses. Considerando de serviço do dia 14 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 03 de Maio de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 169/2016 De, 09 de Maio de 2016 .

Dispõe sobre nomeação dos Membros da Comissão do Plano de Carreira e Remuneração- PCR.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros para a constituição da

Comissão de Adequação e /ou Elaboração do Plano de Carreira e Remuneração- PCR, assim constituído:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Eva Maria Rodrigues

Representantes da Secretaria de Administração:

Nivaldo Vilela de Moraes

Representantes da Secretaria de Finanças:

Layza Gracyelly França Amorim

Representantes da Assessoria Jurídica:

Leonardo Sousa Neres

Representantes do Sindicato de Profissionais:

Itamar Pereira de Sousa

Representantes do Sindicato e/ou Fundeb: João Bosco Martins

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Maio de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Portaria nº. 170/2016 De, 09 de Maio de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **SIDERCINO SOARES DE OLIVEIRA**, exercendo a função de GUARDA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de Janeiro de 2015 a 20 de Janeiro de 2016, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 10 de Maio a 29 de Maio de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Maio de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 171/2016 De, 09 de Maio de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **VALDECY LEANDRO DA SILVA FERNANDES**, exercendo a função de MERENDEIRA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 23 de FEVEREIRO de 2013 a 23 de FEVEREIRO de 2014, que serão gozadas de 16 de Maio a 14 de Junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Maio de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 172/2016 De, 09 de Maio de 2016.

“Dispõe sobre designação do servidor e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO**, Portador do RG:1261049-6 SSP/MT e CPF nº.966.459.461-04 para ocupar o cargo de **OUVIDOR GERAL**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Maio de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 173/2016 De, 09 de Maio de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **AILTON PORTELLA FONTES**, exercendo a função de MOTORISTA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 06 de FEVEREIRO de 2014 a 06 de FEVEREIRO de 2015, que serão gozadas de 25 de Abril a 24 de Maio de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Maio de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE GENERAL
CARNEIRO**

DECRETO N. 025/2016 DE 11 DE MAIO DE 2016.

“Institui a Junta Médica do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.”

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, Prefeita de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído por este Decreto, a Junta Médica do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso e do Fundo de Previdência de General Carneiro – **PREVIGEN**.

Art. 2º – A Junta Médica será constituída por 02 (dois) servidores do quadro da Prefeitura Municipal, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscritos regularmente, sendo eles: **JOÃO PAULO M. CAVALCANTE – CRM/MT 7490 e ARMANDO REYES MILHET – RMS 5100136**.

Parágrafo Único – O exercício do mandato de membro da junta médica será considerado de relevante serviço público e poderá ser remunerado mediante formalização através de instrumento particular de credenciamento.

Art. 3º - compete aos membros da Junta Médica:

I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela Administração pública municipal;

II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, salário-maternidade e desvio de função do Fundo de Previdência de General Carneiro - **GENERALPREVI**.

Parágrafo Único – A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, nos casos de desvio de função, auxílio-doença e salário-maternidade e nos demais coletivamente.

Art. 4º – Independente das atribuições descritas no artigo 3.º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas a área de medicina, sempre que convocado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo Único – A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 5º– O mandato dos membros da Junta Médica será de quatro anos sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de General Carneiro-MT, 11 de Maio de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de General Carneiro SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 155/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. Aparecida Caetano de Araujo.”

A Prefeita do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no Artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 12, inciso III, alínea “a” e

Artigo 81, I, II, III e IV ambos da Lei Complementar Municipal nº 539/2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, á servidora Sra. APARECIDA CAETANO DE ARAUJO, portadora da cédula de identidade RG nº. 251102 SSP/MT e CPF nº. 001.842.341-82, efetiva no cargo de MERENDEIRA, Classe “B”, Nível “9”, lotada na Subsecretaria Municipal de Educação na Prefeitura de General Carneiro/MT, com proventos INTEGRAIS e com PARIDADE, conforme processo administrativo do GENERAL-PREVI, n.º 2016.04.00003P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General Carneiro/MT, 26 de Abril de 2016.

Magali Amorim Vilela Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA Nº 042/2016 DE 06 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre a Nomeação DE MEMBRO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA COMPOR A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste - MT.”

O Excelentíssimo Senhor NILTON BORGES BORGATO, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2016, da Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste – MT; conforme determina o Artigo 152 da Lei Orgânica Municipal:

(...)

IV – nas comissões formadas pelo Executivo para a execução do concurso público municipal, será obrigatória a participação de representantes do Poder Legislativo, nomeados pelo Presidente da Câmara, à vista do Plenário;

Servidor Efetivo/CPF	Nível Escolaridade	Cargo	Ocupação
CLAUDOMIRO SAVOINE	Superior Completo	Agente Administrativo	Membro

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Maio de 2016.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal de Glória D'Oeste /MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS da Farmácia Básica, PAB, Antiabético e material ODONTOLÓGICO. Início da Sessão: Dia 03/06/2016, às 9 (nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser solicitado pelo email: prefeitura_gloria@hotmail.com

ou no paço municipal no horário de 07h às 13h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 11 de Maio de 2016

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

EDITAL COMPLEMENTAR Nº001 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, nomeados pela Portaria nº 032/2016 e 042/2016, torna público as alterações no Edital de Concurso Público nº001/2016, que passa a vigorar, com as seguintes alterações:

No item 1 da Denominação – Referência – Exigência Mínima – Vagas – Inscrição – Vencimento, onde se lê:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Cargos	Vagas	PNE	Total de Vagas	Requisitos Específicos	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Assistente Administrativo	003	-	003	Médio Completo.	40 horas.	1.265,00
Auxiliar de Contabilidade	003	-	003	Médio Completo.	40 horas.	1.860,00
Coordenador Escolar	002	-	002	Ensino Superior Completo, na área de educação.	40 horas.	2.610,00
Enfermeiro Padrão	003	-	003	Superior específico de Nutricionista, com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MT.	40 horas.	2.610,00
Orientador Social	003	-	003	Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.860,00
Técnico em Enfermagem	004	-	004	Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MT.	40 horas.	1.265,00

Total de Vagas **052** - **052**

No item 1 da Denominação – Referência – Exigência Mínima – Vagas – Inscrição – Vencimento, leia-se:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Cargos	Vagas	PNE	Total de Vagas	Requisitos Específicos	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Assistente Administrativo	002	-	002	Médio Completo.	40 horas.	1.265,00
Auxiliar de Contabilidade	002	-	002	Médio Completo.	40 horas.	1.860,00
Coordenador Escolar	002	-	002	Licenciatura Plena em Pedagogia.	40 horas.	2.610,00
Enfermeiro Padrão	003	-	003	Superior específico de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MT.	40 horas.	2.610,00
Orientador Social	002	-	002	Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.860,00
Técnico em Enfermagem	003	-	003	Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MT.	40 horas.	1.265,00

Total de Vagas **046** - **046**

Permanece inalteradas os demais itens do Edital de Concurso Público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Glória D'Oeste/ MT, 09 de Maio de 2016.

NILTON BORGES BORGATO - Prefeito Municipal

Luiz Antonio de Souza Costa - Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

Nilza Maria Bueno Martins Bandeira – Secretária

Nilza Maria Moura Sanches – Membro

CLAUDOMIRO SAVOINE - Membro

Sidinei da Silva - Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA NOMEAÇÃO GISLAINE GERENCIA DE AS

PORTARIA Nº 10/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhora **GISLAINE SEVIERI FARIA**, para exercer o cargo de Gerência de Assistência e Desenvolvimento Social que tem a função de Assistir a Secretaria no desempenho de suas funções no Município de INDIAVAÍ-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças e Departamento de Recursos Humano para através dos documentos pessoais do nomeado, faça as devidas anotações e registros nos anais dos servidores.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, ao dia dois (02) do mês de Maio (05) de Dois Mil de Dezesesseis (2016).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA NOMEAÇÃO ANTONIO P. PAULA GERENTE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 12-A/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA GERENCIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE INDIÁVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ANTONIO PEREIRA DE PAULA**, para exercer o cargo de Gerência de Infraestrutura que tem a função de Assistir ao Secretário no desempenho de suas funções no Município de INDIÁVAÍ-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças e Departamento de Recursos Humano para através dos documentos pessoais do nomeado, faça as devidas anotações e registros nos anais dos servidores.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, ao dia cinco (05) do mês de Maio (05) de Dois Mil de Dezesesseis (2016).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA NOMEAÇÃO APARECIDO S. EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 12/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **APARECIDO GILBERTO DOS SANTOS**, como Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Indavaí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos cinco (05) dias do mês de Maio (05) de dois mil e dezesesseis (2016).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

DECRETO FERIADO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 04/2016

Decreta Feriado Municipal em Razão das Festividades em Comemoração ao Aniversário de 30 anos de Emancipação Política de Indavaí - MT

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º - Em razão das Festividades em Comemoração ao Aniversário de 30 anos de Emancipação política de Indavaí Fica Decretado Feriado Municipal dia 13 de maio de 2016.

Art.2º - As Secretarias Municipais de Saúde e Obras deverão regularizar sistema de plantão em seus quadros de atendimento, em função do Feriado Municipal;

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dez (10) dias do mês de maio (05) de dois mil de dezesesseis (2016).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA NOMEAÇÃO RODRIGO S. SOUZA GERENTE SANEAMENTO

PORTARIA Nº 11/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE INDIÁVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RODRIGO SOARES DE SOUZA**, como Gerente de Saneamento que tem a função de Assistir ao Secretário no desempenho de suas funções no Município de INDIÁVAÍ-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças e Departamento de Recursos Humano para através dos documentos pessoais do nomeado, faça as devidas anotações e registros nos anais dos servidores.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, ao dia dois (02) do mês de Maio (05) de Dois Mil de Dezesesseis (2016).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 552 DE 10 DE MAIO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional suplementar por tendência de Excesso na arrecadação e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 543, de 17 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar, no valor de até R\$ 1.788.184,59 (Um milhão setecentos e oitenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Execução de Obras de urbanização, pavimentação e drenagem	1033			1.713.184,59
		Obras e Instalações	449051.00.00.0124055000	1.713.184,59
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO	1.713.184,59			

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Construção da Feira Livre Municipal	1057			75.000,00
		Obras e Instalações	449051.00.00.0124055000	75.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO	75.000,00			

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano plurianual.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de Maio de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 551 DE 10 DE MAIO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por tendência de Excesso na arrecadação e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 543, de 17 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ**

SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Reconstrução de Pontes em Concreto	1099			1.400.000,00
		Obras e Instalações	449051.00.00.00.0124054000	1.400.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO	1.400.000,00			

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão no PPA - Plano Plurianual Lei Municipal nº 429/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei municipal nº 533/2015, a ação **1099 – Reconstrução de Pontes em Concreto** por ocasião da abertura do crédito especial, conforme ANEXOS 1 e 2.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de Maio de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 553 DE 10 DE MAIO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 543, de 17 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar, no valor de até R\$ 87.127,98 (oitenta e sete mil cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Implantação de Melhorias nos Trevos de Acesso do município	1035			36.978,63
		Obras e Instalações	449051.00.00.00.0124055000 449051.00.00.00.0100000000	13.038,41 23.940,22
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO	36.978,63			

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPE-SA	VALOR
Construção da Feira Livre Municipal	1057			50.149,35
		Obras e Instalações	449051.00.00.00.010000000	50.149,35
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO	50.149,35			

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotação nos termos do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas dotações abaixo discriminadas:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPE-SA	VALOR
Melhorias na praça mun. Ilberto Effiting	1039			18.038,41
		Equipamentos e material Permanente	449052.00.00.00.010000000	5.000,00
		Obras e Instalações	449051.00.00.00.012405500	13.038,41
PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPE-SA	VALOR
Elaboração de Projetos Urbanísticos	1041			19.089,57
		Obras e Instalações	449051.00.00.00.010000000	19.089,57
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO	37.127,98			

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPE-SA	VALOR
Construção da Feira Livre Municipal	1057			50.000,00
		Contribuições	335041.00.00.00.010000000	50.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO	50.000,00			

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de Maio de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 200, DE 11 DE MAIO DE 2016.**

DESIGNA A SERVIDORA ROSINARA DE LOURDES FERREIRA SCOPPEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SÓCIO ASSISTENCIAL ÀS FAMÍLIAS CARENTES ATENDIDAS PELO CRAS, DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Rosinara de Lourdes Ferreira Scopel para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Pregão Presencial, cujo objeto é **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas, para concessão de benefício**

sócio assistencial às famílias carentes atendidas pelo CRAS, do município de Ipiranga do Norte – MT".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designada como suplente a servidora Vanesa Moura Dutra.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 11 de Maio de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 554 DE 10 DE MAIO DE 2016.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM O CLUBE DO IDOSO ALEGRIA DE VIVER PARA AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E REPAROS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ENTIDADE, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio ao Clube do Idoso Alegria de Viver, entidade sem fins lucrativos em defesa dos direitos sociais inscrita no CNPJ sob o nº. 07.238.938.0001.93

Art. 2º - O repasse que trata esta Lei será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em parcela única, obrigatoriamente depositados em conta específica do favorecido.

Art. 3º - O objeto do Convênio visa repassar auxílio financeiro para atender às despesas com ampliação, melhorias e reparos das instalações físicas da entidade.

Art. 4º - Para atender despesas de que trata esta Lei, Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional suplementar, no valor de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

002 – FUNDO MUNIIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241- ASSITÊNCIA AO IDOSO

0026 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- IPIRANGA ACOLHE E PROTEJE

2080 – Serviços de Proteção Social Básica – API e PBV II

Natureza da Despesa: 4450.42.00.00.00 - Auxílios

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

Art. 5º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotação nos termos do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas dotações abaixo discriminadas:

09 – SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNIIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244- ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA

0025 – GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

2015 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Ação Social**Natureza da Despesa: 4450.42.00.00.00 - Auxílios****Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 20.000,00**

Art. 6º - O CLUBE DO IDOSO ALEGRIA DE VIVER deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 dias do final da vigência do convênio.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos e observâncias:

- Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- Observando-se as exigências constantes na Instrução Normativa Municipal nº 01/2010 e manual dos convênios municipal;
- Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 10 de maio de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

ANEXO 1**MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO**

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E CLUBE DO IDOSO ALEGRIA DE VIVER, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, MT, CNPJ Nº 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Pedro Ferronato**, brasileiro, casado, RG nº 24216453 – SSP/MT, CPF nº 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e de outro lado, **CLUBE DO IDOSO ALEGRIA DE VIVER**, inscrito no CNPJ sob nº . 07.238.938.0001.93, com domicílio na Avenida Vitória, 795, sala 02, centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do CPF nº _____ e C.I. nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ – _____ em _____ - _____, a seguir denominado simplesmente de **CONVENIADO**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Repassar auxílio financeiro para atender às despesas com ampliação, melhorias e reparos das instalações físicas do Clube do Idoso Alegria de Viver.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

Para a execução do objetivo definido na cláusula anterior, o **CONVENENTE** repassará a importância de R\$ 50.000,00 (cinquente mil reais), conforme Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2016, visando cobrir as despesas para a consecução do objeto acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONVENENTE** colocará à disposição da **CONVENIADO** os valores a serem liberados na forma do art. ____ da Lei Municipal nº ____, de ____/____/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária constante no orçamento de 2016:

09 – SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

002 – FUNDO MUNIIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241- ASSITÊNCIA AO IDOSO

0026 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- IPIRANGA ACOLHE E PROTEJE

2080 – Serviços de Proteção Social Básica – API e PBV II**Natureza da Despesa: 4450.42.00.00.00 - Auxílios****Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00****CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

Este convênio tem início na data de sua assinatura, e terá vigência até 31/08/2016, podendo ser prorrogado uma única vez, na forma da lei, mediante requerimento fundamentado da entidade beneficiada, protocolado até 05 (cinco) dias antes do seu término.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENIADO** prestará contas ao **CONVENENTE**, em até 30 dias do término da vigência do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

No caso de rescisão do convênio por parte do **CONVENIADO** antes do seu término, ou ocorrendo o descumprimento do art. _____, no tocante à prestação de contas, este se obriga a devolver ao **CONVENENTE** o valor recebido, com acréscimo de atualização monetária através de índice oficial do Governo Federal e juros de 1% (um por cento) ano mês.

CLÁUSULA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes deste Convênio serão dirimidos com base na legislação geral aplicável e na legislação específica, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso, MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Ipiranga do Norte, _____ de _____ de 20 ____.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CONVENENTE**CLUBE DO IDOSO ALEGRIA DE VIVER****CONVENIADO**

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 007/2016

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 007/2016, para objeto desta licitação de **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAUBA MT**, para Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Itaúba – MT foram as seguintes pessoas físicas e produtores rurais os Srs. Alcyr Dutra de Almeida, CPF nº421.386.121-04; Ataíde S. dos Santos, CPF nº 052.450.109-25; Belmir Maciel, CPF nº220.014.259-53; Cláudio Lorente, CPF nº806.781.061-34; Enio Tombini, CPF nº365.735.071-34; Ivanilda Freire de Sá, CPF nº 038.392.861-31; Jaira de Lima Santos, CPF nº 041.696.261-09; Jerônimo Inácio de Godoi, CPF nº328.958.871-87; Joaquim Pereira dos Santos, CPF nº280.576.191-04; Jorgina Aparecida de Oliveira, CPF nº826.816.941-91; José Geraldo de Souza, CPF nº458.836.291-72; José Luiz Batistello, CPF nº132.181.589-15; Jovita Maria de Godoi, CPF de nº764.081.591-68; Lianice Rodrigues Nieuwnhoff, CPF nº018.087.441-10; Maria de Fátima Marcelino, CPF nº628.363.589-04; Marli Tibes, CPF nº 604.385.929-72; Mauro Gomes da Silva, CPF nº001.337.888-06; Nair da Silva Moraes, CPF nº531.228.521-87; Noel Alves Neto, CPF nº475.747.396-68 e Suellen A. Hubner da Silva, CPF nº044.611.689-05

ITAÚBA-MT, 11 de Maio de 2016.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO 022/2016

SÚMULA: “ATUALIZA VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO E DE TERRENO PARA CÁLCULO E COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU; FIXA O VALOR DA TAXA DE COLETA DE LIXO, AMBOS PARA O EXERCÍCIO DE 2016, ESTABELECE SEUS RESPECTIVOS LANÇAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RAIMUNDO ZANON, prefeito municipal de Itaúba MT, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no código tributário municipal (lei nº 734/2007);

DECRETA:

ART. 1º: Ficam por força deste Decreto atualizado e lançado para efeito de cobrança para o exercício de 2016, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, na forma da Tabela/Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, para todos os efeitos legais, independente de transcrição.

ART. 2º: Os valores estabelecidos na Tabela I do código Tributário Municipal serão utilizados para fins de cobrança do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU** referente ao **exercício de 2015**, e foram determinados em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente: **1)-** Coeficiente de Esquina; **2)-** características da região onde se situa o imóvel; **3)-** padrão ou tipo de construção; e **4)-** fator de obsolescência.

PARÁGRAFO ÚNICO: A atualização do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, constante no caput deste artigo, foi efetivada com base na variação do ano de 2015 utilizando-se o Índice preço ao consumidor amplo- IPCA-e.

ART. 3º: O imposto e a taxa lançados por força deste Decreto deverão ser pagos pelos contribuintes nos termos do Art. 62 da Lei nº 734/2007.

ART. 4º: O não recolhimento dos tributos de que trata deste Decreto até a data devida e fixada, terão os seus respectivos valores atualizados mo-

netariamente pelo Valor da Unidade Padrão Fiscal do Município, independentemente da incidência de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento), ao mês e demais encargos previstos na Lei nº. 734/2007 (Código Tributário Municipal) e legislação aplicável à matéria.

ART. 5º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

RAIMUNDO ZANON

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/05/2016 À 11/06/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2015** realizado em 06 de Dezembro de 2015 CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
18º	MARIA APARECIDA DA CRUZ	PROFESSOR GRADUADO-PEDAGOGO

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
- Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 01 fotos 3x4 recente;
- Título eleitoral (original) e cópia;
- Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
- CPF (original) e cópia;
- Documento de identidade (original) e cópia;
- PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

- o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
- p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- q) Conta Salário Banco do Brasil;
- r) Comprovante de residência;
- s) Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 10 de Maio de 2016.

RAIMUNDO ZANON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 24 DE MAIO DE 2016**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 24 DE MAIO DE 2016**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito **AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT**, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 11 de maio de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 019/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º. 019/2016** foram vencedoras as empresas, **SELMA MARIS MONARI - ME** ao valor global de R\$ 383.748,00 (trezentos e oitenta e três mil e setecentos e quarenta e oito reais) e **NELCI LAZAROTTO ROSIN & CIA LTDA – ME** ao valor global R\$ 469.184,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e oitenta e quatro

reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 11 de maio de 2016.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 015/2016.

FICA RATIFICADA PELA PREFEITA MUNICIPAL A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM TELA, CONFORME DESPACHO EXARADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA E COM PARECER JURIDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Jauru- MT 11 de Maio de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 034/2016

DECRETO Nº. 034 DE 11 DE MAIO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 02 (dois) anos, seguindo o seguinte critério:

Nome do Conselheiro	Representação	Segmento
José Luciano da Silva	Gestor	Secretaria de Saúde
Eduardo Santos de Paula	Suplente	Secretaria de Saúde
Helder Rosseto Polizzeli	Profissional Nível Superior	Trabalhadores da Saúde
Adriano Johnny Figueroa Paes Landim	Suplente	Trabalhadores da Saúde
Denise Vidal Negreiros	Profissional Nível Médio	Profissional Nível Médio
Célio Custódio da Silva	Suplente	Profissional Nível Médio
Marco Clementino da Silva Souza	Governo	Governo
Cícero Guilherme da Silva	Suplente	Governo
Dailê Saldanha Carneiro	Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitários de Saúde	Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitários de Saúde
Simone do Pilar Barros	Suplente	Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitários de Saúde
Franca Pini	Prestador de Serviço	Hospital Patronato N. Sra. Pilar
Daiane Alves de Brito	Suplente	Hospital Patronato N. Sra. Pilar
Pedro de Fátima Campos	Usuário	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Poliana Dias Oliveira	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Maria das Graças Vidal	Usuário	Rotary Club International/ Rotary Club Jauru
Divino Marciano da Silva	Suplente	Rotary Club International/ Rotary Club Jauru
Maria Neuza Ribeiro da Silva	Usuário	Sintep- Sindicato dos Trabalhadores da Educação
Ana Maria Alves	Suplente	Sintep- Sindicato dos Trabalhadores da Educação

Rainério Espíndola	Usuário	Maçonaria
Magno Marques Miranda	Suplente	Maçonaria
Zilma Rodrigues Azevedo	Usuário	API – Apoio a Pessoa Idosa
Elizabete Moreira de Jesus dos Santos	Suplente	API – Apoio a Pessoa Idosa
Maria Nancy Batista Rodrigues	Usuário	APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais
Patrícia de Souza Matos Sancoré	Suplente	APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal “José Perez”, em 11 de Maio de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2016

OBJETO: Contratação de *show* artístico com **A DUPLA SERTANEJA LUCAS REIS E THÁCIO** a realizar-se no dia 20 de maio de 2016, no Município de Jauru, por ocasião da realização do X Rally Cultural do Município. **FAVORECIDO: LR&T PRODUÇÕES E EVENTOS**, no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), **PERÍODO/PRAZO:** 20 de maio de 2016. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a presente Inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa em anexo.

Gabinete do Prefeito, Jauru – MT 06 de maio de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº. 693/2016

LEI Nº 693 DE 11 DE MAIO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2016, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural

Unidade: 01 – Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural

20.606.0018.2627 – Manutenção de Hortas Comunitárias

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 50.000,00

Fonte: 0.1.24.055000 – Recurso de Convênio Estadual

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 1.000,00

Fonte: 0.1.00.110000 – Recurso Próprio

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, Gabinete da Prefeita, em Jauru - MT, 11 de Maio de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 014/2016.

FICA RATIFICADA PELA PREFEITA MUNICIPAL A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM TELA, CONFORME DESPACHO EXARADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA E COM PARECER JURIDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Jauru- MT 11 de Maio de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016

Dispões sobre Retificação do Edital de Convocação nº 004/2016

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, senhor **Edson Miguel Piovesan**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

Considerando a Portaria GP/ Nº 581/2015 que Constituiu Comissão de Sindicância para análise documental de possíveis atos equivocados na Posse da Servidora;

Considerando o Processo SAD nº 12.209/2015 de 06/08/2015, bem como a atuação e parecer da Junta Médica Oficial do Município;

Considerando o Parecer nº 229/2015 da Assessoria Jurídica da Empresa Agenda Assessoria Previdenciária prestadora de Serviços ao Prev Juara;

Considerando o Edital de Convocação nº 009/2015 de 08/09/2015 a qual convocou a Servidora com a finalidade de reassumir as funções laborais;

Considerando que a Servidora não assumiu as funções e apresentou atestado por meio do Protocolo nº 14.342/2015 de **10/09/2015**;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora Srª. **MARIA IVONE MALAQUIAS SIRENA**, brasileira maior, portadora da Cédula de Identidade CI RG nº 1965879 SSP/PR e CPF nº. 702.731.031-72, concursada no cargo de **Técnica de Saúde/Técnica de Enfermagem**, lotada junto a Secretaria Municipal Saúde, a comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a fim de reassumir suas funções e prestar

esclarecimento quanto à ausência de Perícia Médica em atestado apresentado a SAD.

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estabelecido acarretará medidas e sanções administrativas prevista na Lei Municipal nº 028/2007 – Estatuto do Servidor Público.

Prefeitura do Município de Juara, Estado de Mato Grosso

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2016 - E

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2016 - E

Art. 1º - O Presidente da Comissão Especial de Concurso de Juara, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições do Concurso Público, conforme ANEXO I, referente ao Edital de Concurso Público Nº 001/2016-B.

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** será realizada no dia **15 de maio de 2016**, conforme escala abaixo:

INÍCIO ÀS 08H00MIN (horário local):

- **ESCOLA ESTADUAL OSCAR SOARES**, sito à Av. José Alves Bezerra, nº 140-E – Centro (em frente à Praça dos Colonizadores), em Juara – MT.

Cargos: Administrador (a) – Sede, Advogado – Sede, Controlador Interno – Sede, Desenhista Cadista – Sede, Enfermeiro (a) – Sede, Especialista em Saúde / Biomédico, Especialista em Saúde / Fonoaudiólogo – Sede, Especialista em Saúde/Nutrição – Sede, Fiscal Tributário de Obras e Postura – Sede, Médico Especialista – Anestesiologista – Sede, Médico Especialista – Cirurgião Geral – Sede, Médico Especialista – Ortopedista e Traumatologia – Sede, Médico Especialista – Pediatra – Sede, Médico Especialista/ Ginecologia e Obstetrícia – Sede, Médico Generalista – Clínico Geral – Sede, Motorista Caminhão, Ônibus, e Carreta – Sede, Psicóloga – Sede, Técnico de Enfermagem – Distrito do Jaú (Área Rural), Técnico de Nível Superior – Pregoeiro (a) – Sede e Técnico em Saúde / Técnico de Laboratório – Análises Clínicas.

- **ESCOLA ESTADUAL COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS**, sito à Rua Anita Garibaldi, nº 179-W – Boa Vista, em Juara – MT.

Cargos: Professor Nível Superior – Escola do Campo/ Zona Rural: Catuai, Professor Nível Superior – Escola do Campo/ Zona Rural: Região Monte Azul, Professor Nível Superior – Sede, Técnico Administrativo Educacional – Zona Rural – Catuai, Técnico Administrativo Educacional – Zona Urbana, Técnico em Saúde / Técnico de Saúde Dentária, Técnico em Saúde / Técnico em Raio X – Sede e Topógrafo – Município.

- **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DIAS**, sito à Rua Porto Velho, nº 256-E – Centro, em Juara – MT.

Cargos: Agente Administrativo – Distrito de Paranorte (Área Rural) e Agente Administrativo – Sede.

INÍCIO ÀS 13H30MIN (horário local):

- **ESCOLA ESTADUAL OSCAR SOARES**, sito à Av. José Alves Bezerra, nº 140-E – Centro (em frente à Praça dos Colonizadores), em Juara – MT.

Cargos: Agente de Desenvolvimento Infantil – Sede, Agente de Serviço Urbano – Sede, Agente de Serviços/Vigia e Apoio Administrativo Educacional/Infra – Estrutura - Zona Urbana.

Art. 3º - Informamos ainda, aos candidatos homologados para o cargo de **Motorista Caminhão, Ônibus, e Carreta – Sede**, que a **Prova Prática** será aplicada no dia **15 de maio de 2016**, com início às **13h30min (horário local)**, na **Garagem Municipal**, sito à Rua Piraporã, 339 - Centro, em Juara – PR.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT, 09 de maio de 2016.

Leandro Nepomuceno Filho

Presidente

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
224260	ADMINISTRADOR (A) – SEDE	BLANDY BROGIO ALONSO ALAGOANO	1027472
221096	ADMINISTRADOR (A) – SEDE	CHARLIZE FERREIRA DE OLIVEIRA	17168480
228113	ADMINISTRADOR (A) – SEDE	EDUARDO GADAGNOLO PEREIRA	10814388
219886	ADMINISTRADOR (A) – SEDE	GETULIO GONÇALVES NASCIMENTO	14173433
225944	ADMINISTRADOR (A) – SEDE	GIL BRUNET LOUREIRO DE ALMEIDA	222184
226173	ADMINISTRADOR (A) – SEDE	GRASIELE ALVES DA SILVA	21384410
221430	ADMINISTRADOR (A) – SEDE	LEONARDO JUNIOR GUIMARÃES IANELO	431186443
221142	ADMINISTRADOR (A) – SEDE	LUIZ FERREIRA DA SILVA	10131876
227704	ADMINISTRADOR (A) – SEDE	LUZIA MARESTONI SIMOES	13139201
226676	ADMINISTRADOR (A) – SEDE	MIDIÁ ANDREA RISOTTE	774628
219725	ADMINISTRADOR (A) – SEDE	NEVERTON APARECIDO GOSSLER LIMA	14173441
224961	ADMINISTRADOR (A) – SEDE	PATRICIA DOS SANTOS FARIA	20072007
224885	ADMINISTRADOR (A) – SEDE	PATRICIA SACHETTI FACHIN	23080396
224997	ADMINISTRADOR (A) – SEDE	PAULA CRISTIANE BRANDALISE	15151433
227106	ADMINISTRADOR (A) – SEDE	ROSANI RODRIGUES GENTIL	1705072
221287	ADMINISTRADOR (A) – SEDE	ROSECLER APARECIDA LISBOA CRISTOFOLI	27000582
221442	ADMINISTRADOR (A) – SEDE	VALCIR FIORAMONTE DE SOUZA	780412
228435	ADMINISTRADOR (A) – SEDE	VALDEMAR ANTONIO DOS SANTOS	3914334
227149	ADVOGADO – SEDE	AGNALDO VALDIR PIRES	647504
220655	ADVOGADO – SEDE	ANTONIO PAULO CABRAL JUNIOR	16970500
224582	ADVOGADO – SEDE	BRUNO RICARDO BARELA IORI	17712955
228319	ADVOGADO – SEDE	DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA	2059421640
224501	ADVOGADO – SEDE	HUGO DIOGO	14432617
224386	ADVOGADO – SEDE	IZABELA DE REZENDE	26087880
224822	ADVOGADO – SEDE	JOSÉ MARIA SOUZA RAMOS	131696317
220055	ADVOGADO – SEDE	LUCIANE MARIA VOLLMER	10554920
228120	ADVOGADO – SEDE	MARCELO RUBENS BETARELLO SETOLIN	367690159
219774	ADVOGADO – SEDE	MARCIA CAMPOS LUNA	12155918

226696	ADVOGADO – SEDE	MARCOS YOSHIO MAEDA	87557286
221232	ADVOGADO – SEDE	ROSEMEIRE AMARAL DE LIMA GARCIA	11070706
224112	ADVOGADO – SEDE	SANDY DE PAULA ALVES	19949251
224006	ADVOGADO – SEDE	THARCILLA PINHEIRO CUSTÓDIO	98434710
225930	ADVOGADO – SEDE	TUANNA LUDMILA ALVES AMORIM DOS SANTOS	20079575
221070	AGENTE ADMINISTRATIVO – DISTRITO DE PARANORTE (ÁREA RURAL)	ALEXANDRE DA SILVA FLORES	1063398
221545	AGENTE ADMINISTRATIVO – DISTRITO DE PARANORTE (ÁREA RURAL)	EVA CAMPOS DE MELO	15625354
225767	AGENTE ADMINISTRATIVO – DISTRITO DE PARANORTE (ÁREA RURAL)	FRANCIELI DA SILVA LIMA DOS SANTOS	24541460
220073	AGENTE ADMINISTRATIVO – DISTRITO DE PARANORTE (ÁREA RURAL)	INDIANARA KIRSCHNER HERNANDES	110420854
220656	AGENTE ADMINISTRATIVO – DISTRITO DE PARANORTE (ÁREA RURAL)	LAURANEI DE LANA AZABUMBUJA	10543368
225997	AGENTE ADMINISTRATIVO – DISTRITO DE PARANORTE (ÁREA RURAL)	PATRICIA APARECIDA MORANTE	22421050
224714	AGENTE ADMINISTRATIVO – DISTRITO DE PARANORTE (ÁREA RURAL)	POLLIANA BARREIRA DE SOUZA	7273460217
226171	AGENTE ADMINISTRATIVO – DISTRITO DE PARANORTE (ÁREA RURAL)	RAQUEL BARBOSA DA SILVA	24669750
220946	AGENTE ADMINISTRATIVO – DISTRITO DE PARANORTE (ÁREA RURAL)	TATIANE JERONIMO DA SILVA	19211643
224334	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ADILSON CARDOSO PEREIRA	14172658
220993	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ADRIANA CRISTINA CANDIDO	16933567
223924	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ADRIELI REGINA DOS SANTOS	19231199
221062	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ALANA THAIS CIRIACO DA SILVA	28724852
220710	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ALDINA ALZIRA DA SILVA MACEDO	13711024
225060	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ALESSANDRA CARMO ARAUJO	25709585
219596	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ALEXANDRA RODRIGUES DA SILVA	11908009
220177	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ALEXANDRE SERAFIM	18995810
221215	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ALINE APARECIDA DE FRANCA BARBOSA	21576157
220045	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ALINE DE LIMA CRUZ	27118550
226321	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ALINE FRANCISCO DA SILVA	15210693
220564	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	AMANDA ALVES CIDRAM	27172597
228110	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	AMANDA LOPES RODRIGUES	200336211805
225062	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ANA CLAUDIA NASCIMENTO	24959359
219831	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ANA LUCIA BARBOSA DA SILVA	849939
228100	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS	23080256
225379	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ANDERSON FERREIRA FRANCISCHINI	27873323
219655	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ANDREA GABRIELA DOS SANTOS	28101580
221045	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ANDREIA GONÇALVES MARTINS	15770982
228072	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ANGELA FRANCIELE LOPES	27118576
221471	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ARNALDO OLIVEIRA	5513545

219629	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	BRENDA CORREIA REZENDE	27364275
219611	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	BRUNA APARECIDA FARIA DE LIMA	27345785
224265	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	BRUNO ALVES ALA- GOANO	933757
227960	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	CAMILA BORDINHAO	20609639
220100	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	CAMILA CUPAIOLI DOS SANTOS	25201700
220624	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	CAMILA OLIVEIRA CARVALHO	21826919
227608	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	CAREN DA SILVA WESTPHAL	20039620
226747	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	CARLOS ANDREY GUIRALDI	19029748
220324	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	CARLOS ANTONIO BEZERRA LIMA	22420568
221196	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	CARLOS HENRIQUE AURELIANO CAZEIRO	25141279
220633	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA	25578936
219558	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	CARLOS HENRIQUE FERREIRA	24670910
224966	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	CLAUDINEIA BOSCHETTI COSTA	14475200
221423	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	CLEBERSON DE SOUZA	26434253
224326	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	CLEIDE DE FREITAS MORAES	14364727
225583	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	CLEIDILAINE VEDOVETTO LEANDRO	22984410
220485	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	CLODIMAR PEREIRA DE GOIS	23700114
220383	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	CRISTIAN DILENBURG VELOSO	5696798
227701	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	CRISTIANE MAZUTI DA SILVA	1205448
227850	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	CRISTINA SANSANA DOS SANTOS SOUZA	14217120
220534	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	DAIANA SILVA COSTA	17696712
225952	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	DAIANE OTTENIO SANTOS	21904260
221211	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	DAIANE RUPOLO DA CUNHA SOKOLOWSKI	22326260
224124	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	DALINE BEGNINI	23316829
228036	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	DANIELA TRAMONTIN DE MELO	4225184
220320	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	DANIELE APARECIDA BARBOZA	19054343
228369	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	DANIELI COUTINHO TOBIAS	42921361
228263	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	DAYANE COSTA FERREIRA	21695989
224559	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	DAYANE MACHADO MOSCARDO	21792917
224129	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	DÉBORA APARECIDA LEONEL	25132172
224968	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	DEBORA TELES	24151866
224967	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	DENISE JAQUELINE DE SOUZA	28776666
220436	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	DENISON DIEGO OLIVEIRA DO CARMO	24413763
221363	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	DEVANEIA CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	19560770
224399	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	DIELDA SANTANA SANTOS	23191724
228197	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	DILEUZA RODRIGUES DE CARVALHO	16205243
227991	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	DILMA VIEIRA MATOS DOS SANTOS	19210205
220590	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	DIOGO BUCHE DE LIMA	134970430
225726	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	DIVANIR MARIA NORONHA DOS SANTOS	11895896
228286	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	DJAIME LOPES SOUTO TEROZO	16535081
224206	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	DJAN DA LUZ CLIVATI	926555
227331	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	DULCIMEIRE APARECIDA DA SILVA	17345863

224044	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	EDUARDO DOS SAN- TOS PEREIRA	24124567
224679	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	EDUARDO RAMOS IVERS	19030266
220089	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	ELAINE DOS SAN- TOS PIO	17381487
224271	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	ELIANE RIBEIRO COUTINHO	19116721
221256	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	ELIENE CAMILO DE SOUZA	15919277
225763	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	ELIZABETE DA COS- TA CORDEIRO	731975
225546	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	ELIZANGELA ALVES DA SILVA	19408285
225025	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	ELLI BELARMINO DOS SANTOS	28798880
228322	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	ELUZIA MARIA DA SILVA	1424418
224449	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	ERICA DA SILVA DE OLIVEIRA	22008942
227694	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	ERICA DUARTE COSTA	20685955
227881	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	ERICKA UBALDO DE BRITO	13247832
220987	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	EVA IMACULADA DA SILVA	11763540
226330	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	EVERTON LUIZ BOM- FIM DE CONTO	21525072
224024	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	EVILENE FERREIRA GOMES	838393
219519	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	EWERTON SMITH COSTA	22998063
228275	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	FABIO EDUARDO GRUPO	22140743
224804	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	FABIO JUNIOR PE- REIRA RODRIGUES	21907285
227776	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	FELIPE LEWAN- DOWSKI MACEDO MENDONÇA	28347935
228008	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	FERNANDA VIEIRA MARQUES TEIXEIRA	16235193
223937	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	FERNANDO LIMA RODRIGUES	96093381
224769	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	FLAVIA CRISTINA BOTELHO FRANCIS- CO	16534603
227083	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	FRANCIELI ALVES DE OLIVEIRA	17800013
220711	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	FRANCIELI DA SILVA MACEDO	23017376
224205	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	FRANCIELLY SOA- RES FIGUEIREDO	19060815
224004	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	FRANCINE SUÉLEN ASSIS LEITE	26037815
220738	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	GEIZE CARDOSO SAMPAIO	24552534
228368	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	GERALDO AGUILE- RA	20570627
224434	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	GESSI BRUNING	566764
220833	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	GESSICA ALENCAR DE OLIVEIRA	26434539
220435	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	GÉSSICA DANIELLE BATISTA	26180855
227852	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	GESSICA LAUDIR GOMES FERNANDES	22721215
225059	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	GILOMAX FEITOSA LIMA	24124052
227989	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	GIOVANA MARIANO LOPES	24521965
224538	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	GISELE APARECIDA PINHEIRO	21715300
227407	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	GISLAINE DOS SAN- TOS COSTA	18522106
228318	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	GLEICIELLE CANDI- DO DA ROSA	28058046
227352	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	GLEISEANE RODRI- GUES DA SILVA	1451911
220731	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	GUSTAVO GUIMARA- ES KOMINKEVICZ	24651354
220529	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	IGOR RICARDO SI- QUEIRA DE MELO	27116867
228302	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	INEZ APARECIDA DA SILVA	18198732
224281	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	INGRID LUILA MORI- MA LESSA	21276188
224803	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	ISALINE MAIARA DA SILVA	19164610

220020	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	IVANILDE NORONHA DE FIGUEIREDO	11936266
224518	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	IVONETE CAETANO DE ANDRADE	15028771
220516	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	JANAINA AMORIM DURAES	21233489
228425	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	JANETE BOM DES- PACHO DA SILVA CHRISTIANO	14193604
228061	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	JEISIELY JESUS DE SOUZA	20765460
228460	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	JESSICA CLARA RO- DRIGUES RIBEIRO	24124184
227697	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	JÉSSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	25317407
227906	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	JÉSSICA RIBAS BAR- BON	22972323
228181	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	JESSICA VOLPATO CARDOSO	24304786
221357	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	JHEINES FERNANDO DA SILVA	17927650
221541	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	JHENEFFER RODRI- GUES DE SOUSA	60811170
225058	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	JHESEBEL PEREIRA DE ALMEIDA	20108710
228116	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	JHONATHA HENDRI- GO DA SILVA MENE- ZES	606708996
219518	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	JOICE DA SILVA UR- TADO	28570626
228359	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	JOICE TEODORO	10131612
220930	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	JONI CESAR SILVEI- RA	3948728
220918	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	JOSE RODOLFO RI- BAS	21122806
224990	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	JOSELIA PEREIRA DA SILVA	14170434
219824	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	JOSICLEIA LUIZ SAL- DANHA LABADESSA	15490602
221576	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	JUCELHA FERNAN- DES DA SILVA	19305427
219616	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	JULCEIA DA SILVA ALMEIDA AGUIAR	29638828
228366	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	JULIANA BACHEGA	18988377
227690	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	26722798
228185	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	JULIANA PEREIRA MALAQUIAS	24131350
226941	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	JULIO CESAR BAL- MANT DA SILVA	21124094
225150	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	KARINA FREITAS DE SOUZA	24354341
219835	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	KARINA RODRIGUES DE MOURA	22674462
224838	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	KARLA TATIANI MA- ZUTI	20617607
220646	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	KEILA CRISTINA CO- LINSQUE VIANA	23955953
224202	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	KENIA GUILHERME MOREIRA	25775430
224277	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	LADY ADLINA V ARAUJO RAMOS AL- VES	23553561
226057	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	LAIS ALINE DE BRI- TO RAIMUNDO	20972822
220662	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	LAIS GOMES MA- CHADO	28793110
227442	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	LARICIA MARTINS FARIA	23871679
220064	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	28567773
224931	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	LEANDRO CELESTI- NO LUCIO	281452659
220628	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	LEILDE MAXIMO DA- SILVA	969284
226335	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	LEONARDO ALEIXO DE SOUZA COSTA	23909919
220132	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	27026132
227891	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	LETÍCIA FRANCIS- CHINI TONDIM	26669153
224156	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	LETICIA OLIVEIRA DE PAULA	23082488
221259	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA	22674926
224691	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	LOURDES APARECI- DA GOMES SALLES	552458

224768	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	LUCÉLIA MARQUES NOGUEIRA CANDIDO	17381606
226316	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	14346796
220001	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	LUCIANA MIRANDA TAVARES	19733275
225121	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	LUCIANA TEMPONI DE MOURA BARBOSA	22352503
220623	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	LUCIANE LIMA RODRIGUES	20770952
219642	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	LUCIANO AGUIAR DA COSTA	7615728
220609	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	LUCIANO RAMIRES DOS SANTOS	930412
226278	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	LUCINEIDE DO NASCIMENTO SANTOS	1038989
226174	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	LUISMAR GRAÇA	45221474
227595	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	LUIZ CHILES ROCHA	10447946
220005	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	LUNARA THAIS ARAUJO MARTINS	28155840
224709	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	LUZIA GONCALVES PEREIRA	18380727
221672	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	MAISA APARECIDA DA SILVA	23863595
226073	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	MAIZA BRITO RAIMUNDO	22984526
227422	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	MARCELA DE OLIVEIRA PINTOR	27227774
226649	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	MARCELO APARECIDO DE SOUSA	1432270
228337	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	MARCELO MEDEIROS DE OLIVEIRA	14521032
220175	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	MARIA APARECIDA IZIDIO BEZERRA LIMA	27689735
226617	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	16626605
223955	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	11138432
219608	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	MARINA TEIXEIRA	25287559
220430	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	MARINAIRA FERNANDA DE SOUZA COSTA	25176145
224463	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	MARIZA ANTONIA JONASSON LOPES	42252328
224861	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	MARTA ANDREA VILAS BOAS	840740000
228409	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	MATEUS BATISTA DE OLIVEIRA	21399298
219898	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	MAX FERNANDES COELHO	23957409
225181	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	MAYCON DOGLAS MAZUTTI	26669838
224863	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	MONALIZA RIQUELE SANTOS MATIAS	36729680
220983	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	MONICA LAMMEL	18115870
220412	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	MONICA NATALIA DA SILVA PALHETA	5881957
220604	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	MONISA SABRINA SILVA REHDER	25578626
227959	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	NAGILAQ BRENDA CORSI DE SA	20896379
224794	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	NAIARA CRISTINA LAURO	21384550
228077	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	NATIELLE APARECIDA BASSIQUETE	18788963
225601	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	NELSON ALVES DA SILVA	18003117
221510	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	NILZA DE OLIVEIRA DIAS	15865312
220352	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	NILSON ROSA	11387742
228249	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	NUBIA BERGAMO	22329170
225074	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	OSEIAS MAIA SILVA	16975375
228103	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	PATRICIA REGINA NEVES	22996931
220103	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	PAULO RICARDO FERNANDES COELHO	19953224
220687	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	PAULO RODRIGO DE BRITO	22983988

220862	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	PETERSON DIEGO RODRIGUES ESCOBAR DE OLIVEIRA	20591837
220117	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	POLIANA APARECIDA SANTANA TEIXEIRA	25863363
224700	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	PRISCILA DA SILVA DE LIMA	20509367
224801	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	RAFAEL DE MATOS GOMES	20768281
228281	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	RAFAEL RODRIGUES GERVAZIO	20351160
225808	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	RAFAEL VICENTE DE OLIVEIRA	23730978
226418	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	RAFAELA GUIRRO DOS SANTOS	22140930
224552	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	RAUF CANDIDO ANSELMO	372599205
220548	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	REGIANE DAMIÃO LIMA	24470376
227448	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	REGINALDO OLIVEIRA	15942490
227844	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	RICARDO APARECIDO OLIVEIRA NOVAES	401573060
224644	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	RODRIGO BALAN TABORDA	14629046
225014	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ROSANA DE OLIVEIRA PICCIN	14466716
220310	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ROSANE ALVES DA SILVA	10385193
227512	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ROSANGELA SANTOS SAMPAIO	25578642
220749	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ROSANGELA TABORDA SANCHES	15404552
220210	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ROSELAINÉ GONÇALVES	22318470
220805	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ROSENEIDE DA CRUZ BITTENCORT	351627650
228242	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ROSILENE SOARES DA SILVA	18522467
224237	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ROSILMA MARTINS PEREIRA	940329
228115	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ROSIMERE DA SILVA SOUZA MENEZES	606751026
220960	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ROSINEIDE FRIZZERA DE OLIVEIRA	24668630
227583	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	ROZALVO HEITOR FERREIRA	19408439
228282	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	SABRINA GABRIELA CAVALCANTE DA SILVA	26291487
227600	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	SANDRA APARECIDA DA SILVA	14173832
227920	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	SANDRA IANKE	14774097
224837	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	SARA KATIUCI MAZUTI	20868839
224867	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	SILMARIA TOSCANO	17101115
224527	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	SILVANIR ADRIANO KESSELER	23828218
224835	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	SIMONE DA SILVA RIBEIRO	27391802
224090	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	SIRLENE HUBNER	22774882
224878	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	SUELI LIMA DO NASCIMENTO	16346688
228491	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	SUELI SOUZA CAMPOS	19164840
226107	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	SUSANA RODRIGUES BUFALLO	16235240
224543	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	TANIA FERNANDA DA SILVA	21150915
228123	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	TÂNIA FRANCISCA DE SOUSA	15651398
228336	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	TATIANA BRUNA DE LIMA	22336052
221505	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	TATIANE DE PAULA SILVA	14173905
228342	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	TATIANE DOS SANTOS BRAGA	24029815
224548	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	TAYNARA MARIA DE SOUZA ALVES	23871768
220543	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	TEJANIRA SILVA BARBOSA	3555734
219688	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	THAINARA NASCIMENTO DOS SANTOS	20805489

226490	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	THAIS KARLA COS- TA DA SILVA	28347870
225551	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	TIAGO FERREIRA DA SILVA	19117000
220526	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	TIAGO FRANCISCO DE SOUZA NETO	20230591
224305	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	UILIAN CAMILO	22814507
228238	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	ULIANI CRIS BELAR- MINO DOS SANTOS	21611459
220035	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	VANESSA CORREIA BELAI	1054128
220369	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	VANESSA DA SILVA	19608853
228180	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	VANESSA DA SILVA CUPAIOLI	26730766
225000	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	VANESSA FERREIRA GUIRAU	21620679
224671	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	VANESSA STEPHANE N COUTINHO	24581798
221606	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	VANIA EZIDIA DA SILVA	6482547
228165	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	VANIA NERY MIRAN- DA	15207757
228374	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	VANUZA DOS SANTOS AIOLFI	24195022
224275	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA SAN- TORO	6043746
224306	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	VIVIANE STEFHANE GONÇALVES DA COSTA	24395412
228334	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	WALISSOM APARE- CIDO BARBOSA	25578251
227475	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	WESLEN ALVES DOS SANTOS	19209320
221325	AGENTE ADMINIS- TRATIVO – SEDE	WHENDER FERNAN- DO DOS SANTOS	26815273
221380	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	ADRIANA CAVAL- CANTE DE SANTANA	19223730
228241	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	ADRIANA DIAS DOS SANTOS SILVA	20971400
228086	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	ADRIANA FELIX DE SOUZA	14297949
220689	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	ALINE APARECIDA DE FRANCA BARBO- SA	21576157
221559	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	AMANDA ROSA DE SOUZA	21785880
225725	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	ANA PAULA BRIZOL- LA	20133685
228267	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	ANDRESSA FRANCI- ELE DE SOUZA LIMA	25420160
227472	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	ANTONIA SOUZA SILVA	729824624
221381	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	APARECIDA DE CAS- SIA MIRANDA	27015980
224123	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	APARECIDA DE OLI- VEIRA MORAIS	9071709
220653	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	BENEIDE MENDES DA SILVA	11476540
220942	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	CELIA ARAUJO DOS SANTOS	14019868
226354	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	CÉLIA SILVA DA RO- CHA	18520731
221208	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	CLEONICE DA SILVA	17866308
226284	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	CLEUZA ROSA DE SOUZA	13109863
220008	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	CONCEIÇÃO APARE- CIDA RISTER INÁCIO	763462
228448	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	DAIANE MELO DOS SANTOS	28954769
224002	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	DAIANE SILVA DA ROCHA	1644875810

220114	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	DANIELI COUTINHO TOBIAS	42921361
227500	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	DENIZE NARCISO DA SILVA	22474269
221195	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	EDILENE APARECI- DA DASILVA	21282943
220351	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	EDNA MARIA SOUZA SANTANA	15782263
224019	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	EDNEIA AUREA BRANDALISE	865917
221019	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	ELIANA PEREIRA ROCHA	12096148
221366	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	ELIANA RODRIGUES DE QUEIROZ	101083655
219603	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	ELIZIANE APARECI- DA DA ROSA BRAIT- BACH	10151508
228309	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	EMILENE DE SOUZA	22187430
228456	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	ERENICE DIENE RI- BEIRO MONTEIRO	15235297
221051	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	ERICA DA SILVA XA- VIER	26042428
226769	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	ESTEFANE GOMES DA SILVA	25372530
219554	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	EVA PEREIRA	207422053
224147	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	FATIMA UMBELINA DE LIMA	19017693
220158	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	FLAVIA CUNHA AZE- VEDO	24671037
226748	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	FRANCIELE ANDRA- DE DOS SANTOS SILVA	29693888
227114	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	FRANCIELE LIMA DOS SANTOS	27689778
221401	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	FRANCIELE LÚCIA DE JESUS	23019719
228191	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	FRANCIELLY ME- RENCIANO SILVA	27486281
228211	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	GEIZIANE CARLA DA SILVA NASCIMENTO	19736487
221175	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	GRACIELI SANTOS SILVA	17362709
219841	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	HEIDY PRUDENCIO COSTA	27692981
220466	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	IRACI LUIZ DA SILVA REQUENA	10132031
220459	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	IRIS APARECIDA DA SILVA	11500867
221453	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	IVANA ARAÚJO RI- BEIRO	416724
223985	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	IVANILDA ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA	13242733
220580	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	IVANILDE FERREIRA DE OLIVEIRA	10580816
221223	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	IVONE TEIXEIRA	18575889
219570	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	IZABEL APARECIDA DO AMARAL	17432634
220767	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	JAKELINE BRAZ DOS SANTOS	28920708
219594	AGENTE DE DESEN- VOLVIMENTO IN- FANTIL – SEDE	JAQUELINE NASCI- MENTO DOMINGOS	23142138

227674	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	JHULIANE FRANCIELI CAVALCANTE DA SILVA	137006413
225983	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	JOSEFA DE SOUSA LACERDA	37106899
219460	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	JOSIANE FLORIANO DE ALMEIDA	23317582
226336	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	JULIANA BORGES LOPES	23167270
219893	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	JULIANA RODRIGUES DE LIRA	20080204
224980	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	JULYANY PATRICIA DE SOUZA ROCHA	27647820
221571	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	KARINA PRISCILA SILVA DE SOUSA	29603250
221235	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	KETLEN LUANA PINHEIRO VELLO	24668044
221552	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	LARA KATIUCIA RIBEIRO	16058224
221495	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	LEIDE DAIANE DA SILVA	1516960
226002	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	LENICE APARECIDA DOS SANTOS	20651457
219723	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	LETÍCIA FÁTIMA LIMA ARRUDA	23015764
225057	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	LILIANE FERREIRA DA SILVA	29512336
220502	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	LOURDES DA SILVA PORTO	12155632
221244	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	LUANA DE OLIVEIRA GONÇALVES	28155505
227343	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	LUCIA APARECIDA DA CUNHA	14474590
220758	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	LUCIANA ALVES DE LIMA	14569256
220761	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	LUCIANA ERLICH CHRISTOFOLI	23019786
223892	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	LUCIANE DE CARVALHO	18376401
221024	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	LUCIENE APARECIDA DE SOUZA	12164690
227576	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	LUCILENE CARVALHO DA SILVA	25317377
228438	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	LUIZA DA SILVA	26859424
220671	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	LUZIA DE SÁ DE SOUZA	14903695
220519	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	LUZIA MATHIAS DOS SANTOS	14019574
221427	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	MARCELLA PORTO DE LUCENA	24152102
226283	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	MARIA AMELIA FERREIRA	879867
227104	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	MARIA ANGELA PERES JUNG	12158127
221342	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	MARIA ANGELICA WEIS	11987561
226274	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	MARIA APARECIDA DIAS	8050457
221061	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	MARIA DE FATIMA NUNES DE ASSIS	13108891
221264	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	MARIA DE LIMA SANTOS SILVA	16537254

220766	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	MARIA ELIENE BRAZ	16800087
225064	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	MARIA ELIZANIA FEITOSA LIMA	22071946
224656	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	MARIA ESTER DA COSTA NASCIMENTO	104556015
227537	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	MARIA LETICIA RODRIGUES SANTANA	20761651
224495	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	MARIA RODRIGUES DA SILVA	19335300
224472	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	MARICELIA SANTOS MATIAS	1191935
226726	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	MARLENE BENTO DA SILVA	12158070
226469	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	MARLENE OLIVEIRA BONETTI	25578502
224870	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	MARLI ALVES GOMES	6415954
220226	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	MARLICE RUPOLO	10661808
227112	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	MARLUCE AQUINO SILVA	1566364
220060	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	MILLENA SOUZA FELIX	26196603
221097	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	MIRIAN DE BRIDA	20338902
228408	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	MONIQUE GONÇALVES MORAES	24124001
228307	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	NOEMI LEMES DE ARAUJO	11668164
227580	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	OLIVIA APARECIDA BATISTA	12986089
220234	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	PATRICIA DA CRUZ SOARES	24276251
228406	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	PATRICIA DA SILVA LUCIO JACO	18893236
220694	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	PATRICIA FERREIRA	23245654
226511	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	PATRICIA PEREIRA GUERRA	19659180
227784	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	QUELI DA CUNHA CORREIA	20137869
221035	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	REGIANE DE JESUS	24670014
221609	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	RENILDA ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	12158763
225673	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	RICARDO BARROSO HUBNER	26536285
224099	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	RITA CRISTIANE ANDRADE DOS SANTOS	23865083
228017	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	ROCHELLI SOUZA SEMENSATO	24714976
227831	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	ROSANA DA SILVA	20806604
224944	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	ROSANGELA COSTA DA SILVA	12155691
224523	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	ROSANGELA NUNES DE ALMEIDA	10183434
219658	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	ROSELDA APARECIDA FRAGOSO CASANOVA	72771745
220285	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	ROSENILDE ANTONIA DOS SANTOS	13863045

219637	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	ROSICLEIA DE SOUZA	19113900
224889	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	ROSILRNE ROSILENE RIBEIRO ALVES	13785737
227885	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	ROSIMEIRE BERBEL CABRERIZO	22140972
227094	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS	19096372
226794	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	ROZI TEIXEIRA	16625811
226480	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	SALETE OLIVEIRA BONETTI	23685670
221561	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	SANDRA MARIA CARDOSO DA SILVA	10945750
228094	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	SARA DE CARVALHO COSTA	26599449
224672	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	SIMONE MORAES DE ALMEIDA	14648202
228243	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	SONIA MARIA BARROS	11497246
220988	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	SONIA MARIA DA COSTA	11257156
223988	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	SUELEN FACCIO DE CAMPOS	19347545
221151	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	SUELI VALETIM	12161543
227721	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	SUZELMA APARECIDA MAZUTI NEVES	19138393
219651	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	TÂNIA FRANCISCA OLIVEIRA COSTA	12344109
219989	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	TÂNIA XAVIER DAS CHAGAS MARQUES	15964930
228493	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	THAIS REGINA SILVA DOS SANTOS	21725500
221191	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	THALIA ESTEPHANNY MENDES AUGUSTO	28251776
220125	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	ULIANE COUTINHO ALVES DE PADUA	13700345
226731	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	VALDIRENE MOREIRA	23379561
220450	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	VANUSA DA SILVA ALVES	19040873
220201	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	VANUZA APARECIDA FARIAS	18340911
224163	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	VERONICA DA SILVA	21481733
228056	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	ZELIA DA ROCHA FARIAS	770388515
227828	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE	ZILMAR TEODORA DOS SANTOS	468723
220549	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	ADEMILSO FEO	19854730
224901	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	ADRIANA DA COSTA RODRIGUES	26642638
220546	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	ADRIANA DOS SANTOS ALVES	16798945
228509	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	ADRIANO LIANA	13927396
220741	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	ALCIONE SANTOS DE MORAES	17553164
224443	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	ALESSANDRA DE OLIVEIRA JUVENAL DA SILVA	199503658
225036	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	ANA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS	28230850
221490	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	ANDERSON JOSÉ MOREIRA	21027242

228155	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	ANDRÉ FERREIRA ASSUNÇÃO	23871229
227931	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	ANGELA MARCIA KOCH	13239112
226498	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	CELIO SOUZA SILVA	20361530
221156	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	CLÁUDIO PEREIRA	12712132
227895	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	CLEUZA DE FÁTIMA DA COSTA	12343471
221425	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	ELIANE VICENTE DA SILVA	16440196
220821	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	ELIAS JOSE DA SILVA	331296
226601	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	ERICA FERNANDA DA SILVA GONÇALVES	24400556
221308	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	ERMOGENIO FRANCISCO DOS SANTOS	26321599
224704	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	GIOVANI BRUNO BELTRAMELO	18373402
226606	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	IVANETE PEREIRA DA SILVA	19552904
227460	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	JAINE LOPES DA SILVA	25460439
228177	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	JAQUELINE NASCIMENTO DOMINGOS	23142138
225004	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	JOÃO BATISTA NETO	3311880
225975	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	JOSÉ GOMES SILVA	24673820
220452	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	JOSE PINTO DA SILVA	215479282
220682	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	LAURA CLAUDINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	19120885
220079	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS	17288002
227310	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	LINDOMAR MARCELINO BEZERRA	300358052
219908	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	LUCINEIA RODRIGUES	21576254
225998	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	MARCOS CARVALHO MARTINS	587534
228261	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	MARIA APARECIDA SILVA DE PAULA	23082437
221408	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA COSTA	774512
227111	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	MARIA LUCIENE GONÇALVES LIMA	12162060
224682	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	MAURI PERES	28230540
223940	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	OSWALDO RIBEIRO DA SILVA	13985531
224868	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	PEDRO VENANCIO DA SILVA	792452
220743	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA	23370599
220896	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	ROGERIO OLIVEIRA DE SOUZA	23082801
227037	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	ROSANO ALVES DE SANTANA	13247417
224686	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	ROSELI DOSALINA BERTO	19972067
221186	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	ROSILDA OLIVEIRA	20768540
228085	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA	8056854
226220	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	SABRINA DE SOUZA BATISTA	22543945
226227	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	SIMONE TORRES	20092490
221599	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	THAIS BEZERRA MARQUES	24090700
219903	AGENTE DE SERVIÇO URBANO – SEDE	VERA PRUDENCIO	13460510
221261	AGENTE DE SERVIÇOS/VIGIA	ADRIANO LIMA CEARA NASCIMENTO	24670383
221273	AGENTE DE SERVIÇOS/VIGIA	BRUNO PROENÇA DA SILVA	29142890
221356	AGENTE DE SERVIÇOS/VIGIA	CEZAR CRUZ DE SOUSA	27514285
227648	AGENTE DE SERVIÇOS/VIGIA	CLEBER FERREIRA SEVERINO	24470368
228260	AGENTE DE SERVIÇOS/VIGIA	CLODOALDO SOARES DA SILVA	15127729
226131	AGENTE DE SERVIÇOS/VIGIA	EUFRIIDA CLARA DA SILVA	15825086

227782	AGENTE DE SERVIÇOS/VIGIA	FRANCISCO DE ASSIS CORREIA DOS SANTOS MORIMA	20171722
224268	AGENTE DE SERVIÇOS/VIGIA	JAIME APARECIDO GONÇALVES	290156
220819	AGENTE DE SERVIÇOS/VIGIA	JEFFTE BARBOZA DOS SANTOS	23684518
219622	AGENTE DE SERVIÇOS/VIGIA	JHONATAN VIEIRA DE SOUZA	19452659
221168	AGENTE DE SERVIÇOS/VIGIA	JOAO ALVES RIBEIRO	14569426
221540	AGENTE DE SERVIÇOS/VIGIA	JOSÉ AIRTON PINHEIRO	792477
220276	AGENTE DE SERVIÇOS/VIGIA	LEANDRO LISBOA DOS SANTOS	5729312
228411	AGENTE DE SERVIÇOS/VIGIA	LEANDRO OLIVEIRA CHRISTIANO	12806579
228192	AGENTE DE SERVIÇOS/VIGIA	MAURO ROBERTO BACHEGA	21232210
221201	AGENTE DE SERVIÇOS/VIGIA	ODAIR JOSE ROCHA BEZERRA	22030573
221300	AGENTE DE SERVIÇOS/VIGIA	RAFAEL SOUZA MORAES	21399050
220469	AGENTE DE SERVIÇOS/VIGIA	RENATO ARAGÃO OLIVEIRA DE SOUZA	21210063
220525	AGENTE DE SERVIÇOS/VIGIA	RENATO JOAQUIM DE OLIVEIRA	12985821
228138	AGENTE DE SERVIÇOS/VIGIA	REVIVALDO DE QUEIROZ LIMA	15112675
220164	AGENTE DE SERVIÇOS/VIGIA	ROBINSON MORIMÃ MANOMUTSSA	14171392
220848	AGENTE DE SERVIÇOS/VIGIA	ROBSON FERREIRA ASSUNÇÃO	21574138
228330	AGENTE DE SERVIÇOS/VIGIA	RODRIGO APARECIDO DA SILVA	327896176
228440	AGENTE DE SERVIÇOS/VIGIA	WAGNER KANHISARES PEREIRA	19346565
227301	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	ADRIANA BUFALO	17111684
224624	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	ADRIANA FERREIRA DE MELO	18394434
220905	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	ADRIANA ROSA DA SILVA	23379375
224194	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	ALESSANDRA OLIVEIRA MARIA	18426360
221537	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	ALINE FERNANDA SILVA CARVALHO	27150828
220898	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	ANA PAULA REOLON DOS SANTOS	22422277
221429	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	ANDREIA ZUMBA	16891252
220729	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	ANGELA DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA	16536517
226814	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	ANGELA MARIA HICKMANN	14346010
220355	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	ANGELA SERAFIM	12151661
220835	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	ANNA KAROKYNA JOAQUIM DOS SANTOS	24405205

224658	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	APARECIDA DE FATIMA SOUZA PEREIRA	8600708
228416	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	APARECIDA PEREIRA DE MATOS	11185830
220585	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	ATENISIA PEREIRA DE OLIVEIRA FRANCESCHINI	14625423
227477	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	BENEVAL DOS SANTOS LISBOA	6619376
226344	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	CELMA SOARES DA SILVA	17729890
228346	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	CLEIDE CRUZ SANCHES	13241443
221660	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	CLEIDE HILDEBRAND	18010997
221435	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	CRESLEY ESTER GUIRA	13607863
225071	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	CRISTIANE EDILEUZA DA SILVA	14908581
228280	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	CRISTIANE FAGUNDES DA CRUZ	24552720
221409	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	DANIELA LUIZA RODRIGUES DA SILVA	89338581
220915	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	DENER APARECIDO BATISTA	23828307
226505	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	DENISE SILVA PINHEIRO	27897664
227467	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	DENIZE DA SILVA VIEIRA	24982083
221227	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	EDEUZINA ALMEIDA ASSUNÇÃO CAUBELLI	12158011
220134	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	EDILENE CORREIA	19226926
227045	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	EDNEIA DA SILVA SANTOS	11476753
224739	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	ELAINE BRAITBACH DOS SANTOS	25795147
227789	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	ELAINE OLIVEIRA	13278967
224403	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	ELIANE FERREIRA ARAUJO	20672357

	NAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA		
226147	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	ELIANE MARIANO DA SILVA	20018533
228174	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	ELIANE RAZINE GOBATO	16204948
224248	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	FABIANA LUIZA FERNANDES	22335870
221626	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	12398098
227367	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	FRANCILENE FLORES DOS SANTOS	13774539
227957	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	GILDETE BISPO DOS SANTOS	7945809
224262	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	GISELE APARECIDA CALMON	14171503
228431	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	GISLAINE CESARIO RODRIGUES	28972368
220091	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	HILDA DA SILVA	13460625
221280	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	ISABEL CAIRES	14171791
221129	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	IVANI CAIRES	15825132
224996	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	IZABEL ROSA DE MELO	14175258
226222	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	JEICE MARIA DA SILVA	20088027
220536	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	JOSEANE PEREIRA DE SOUZA	14741093
224444	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	JOVENITA DE SOUZA	345614
225718	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	JUCARA APARECIDA MARTINS	13741829
224891	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	JUSCELEIDE BERNANDES DOS SANTOS	16936304
221469	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	JUSSIMARA SOUSA DA SILVA	23142537
224898	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	KARINA MARIA DA SILVA	24131199

	TURA - ZONA URBANA		
226612	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	KÁTIA REGINA CASTÃO DA SILVEIRA	24806790
224307	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	KATIA ROSE MAZUTI	20617640
224601	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	KATYA RODRIGUES DOS SANTOS	11514698
226207	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	LEIDE LAURA FERREIRA CONÇEÇÃO	13109308
220448	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	LENITA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS	17847117
221007	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	LOIDE LUCAS DOS SANTOS	984968
220726	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	LUCELIA CAETANO FERNANDES	18565808
226401	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	LUCIANE VILHALVA DA SILVA	1489853
228178	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	LUCILENE PRESOTO DE CARVALHO	12987417
220092	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	LUCILIA CRISTINA DA SILVA BRAZICA	18340040
221144	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	LUCYLEIDE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	16150686
221586	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	LUZINETE DA COSTA ATAÍDES	11350547
225157	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MARGARETE BARRETO DOS SANTOS DE GOIS	517885
224650	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MARIA ANA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	143461177
224731	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MARIA APARECIDA DA SILVA	840028
224706	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MARIA APARECIDA FERNANDES BRASIL	11514710
228265	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MARIA APARECIDA MEDRADO GOMES DE SOUZA	23833831
226905	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MARIA APARECIDA ROCHA	13110454
228108	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MARIA AUGUSTA DA SILVA	489222

224830	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MARIA CELIA DE MATOS GOMES	74674440
226813	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MARIA CICERA UVEDA	425894
225744	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MARIA DA PAIXAO MORAES SILVA	12986178
224845	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	19552750
227742	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MARIA GORETI DA SILVA DOMINGUES	17835585
228400	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MARIA HERMINDA BARTOLOMEU SANTOS	12985147
225529	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MARIA IRACI MALAQUIAS	36124402
220477	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MARIA LÚCIA SANTANA TEIXEIRA	15987094
225026	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MARIA MADALENA BENTO	16557190
227929	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MARIA NEREIDE DE OLIVEIRA	14835550
225406	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MARIA SIDNEI PEREIRA DE ALMEIDA	6705480
228394	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MARILENE CARDOSO DE SOUZA	11485868
220654	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MARILEUZA CEARA	15943879
219882	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MARINA PEREIRA DA SILVA	20083360
221383	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MARINES JANICE AREND	95182852
224022	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MARLENE ALVES DE SOUZA	14172747
224876	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MARLI BARBOSA DA SILVA	14297884
225922	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MARLUCIA SATURNO RODRIGUES	20339100
228251	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MARTA PEREIRA LIMA	21124817
221001	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MIRIAN GOMES DA SILVA	13408810

	NAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA		
224959	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MIRTES NUNES PEREIRA	16800559
219918	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	MONALISA MANTOVANI	14628325
221012	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	NATHALHA DA ROCHA	27301095
228457	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	NATHANE LARISSA SILVA BEZERRA	22328750
226700	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	NEIDE SANTANA DA SILVA	11106212
219526	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	NEIDI APARECIDA PEREIRA	15490823
228299	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	NEILA DIAS DA SILVA	16798864
220803	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	NEREIDE NEVES	15464421
224666	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	NEUZA CORDEIRO DE JESUS	609991
220697	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	NILVA CESAR PEREIRA	14852683
228087	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	PATRICIA FONSECA DE FREITAS	23246189
228179	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	ROBERVANIA FLORENCIO MACHADO DA SILVA	24135534
225684	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA	14136350
221314	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	ROSANA AGOSTINHO DO NASCIMENTO	16233883
225013	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	ROSANA MARIA DA SILVA ROCHA TOSSI	103470439
219506	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	ROSANGELA ANGELICA KEZERLE	13317180
225717	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	ROSÂNGELA APARECIDA MARTINS	16511301
221204	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	ROSILENE APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	14269902
227291	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	ROSIMEIRE DAMIN	16626940

	TURA - ZONA URBANA		
221027	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	RUBIANA SOUZA DA SILVA	15824861
221095	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	SANDRA REGINA DA SILVA MARQUES	11594390
228379	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	SCARLLATH MORAIS LOPES	22998888
219863	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	SELMA PEREIRA	22424350
221466	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	SILVANA RIBEIRO DE SOUZA	12185469
228220	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	SINEIA SANTOS JESUS	86460653
221290	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	SOLANGE ALVES DE SOUZA	14171368
226253	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	SOLANGE HILDEBRAND	16799976
221428	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA AMERICO	1560326
221365	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	SUELI MUNIZ OLIVEIRA DA SILVA	12095443
228126	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	TATIANE RODRIGUES SOBRINHO	25558951
221117	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	TEREZINHA RODRIGUES DA CRUZ DO NASCIMENTO	765485
224365	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	THAYNA MARTINS ROSA	229971459
221278	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	VALCILEIA APARECIDA DE LIMA	16901657
224734	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	VALDINEIA DO NASCIMENTO	17177391
226268	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	VANIA PRIETO DOS SANTOS CAMARGO	16798490
228300	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	VANILDA ALVES CARVALHO	36502480
224890	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	VANUZA BERNARDO DOS SANTOS	13240137
228071	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	VERA OLIVEIRA MORAIS	12152595

220098	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRA – ESTRUTURA - ZONA URBANA	VILMA JAQUELINE MORIMA MANO-MUTTS	23317663
228327	CONTROLADOR INTERNO – SEDE	JOSE PLINIO SAMPAIO SCHYSLER	34824363
220887	CONTROLADOR INTERNO – SEDE	JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES	7114885
220514	CONTROLADOR INTERNO – SEDE	PAULO RICARDO DA SILVA	19227337
224953	CONTROLADOR INTERNO – SEDE	TAIS MERI DE MEIRA SILVA	21907935
221394	CONTROLADOR INTERNO – SEDE	THIAGO TOIGO GIACOMEL	16665538
225024	CONTROLADOR INTERNO – SEDE	VALDIR LEANDRO CAVICHOLI	9429646
228500	DESENHISTA CADISTA – SEDE	ANDRÉ LUIZ BARRACHINA LEITE	70718340
224881	DESENHISTA CADISTA – SEDE	CLAUDILENE DE SOUZA LAGE	11744847
220640	DESENHISTA CADISTA – SEDE	DIEGO ROSA DE OLIVEIRA	20805101
220075	DESENHISTA CADISTA – SEDE	ELIZEU DO NASCIMENTO SILVA	14020475
228478	DESENHISTA CADISTA – SEDE	ERICK MACAULLI DOMINGUES	28618882
224665	DESENHISTA CADISTA – SEDE	EVERTON NASCIMENTO	23468262
224252	DESENHISTA CADISTA – SEDE	FRANCISCO GABRIEL DA SILVA BATISTA	6066366173
221084	DESENHISTA CADISTA – SEDE	JEFFERSON DE LUNA CARVALHO	183722783
224537	DESENHISTA CADISTA – SEDE	JOSÉ VENANCIO DA SILVA	2110992
227474	DESENHISTA CADISTA – SEDE	LUDECIR SIVAL BATISTA	240229130
227785	DESENHISTA CADISTA – SEDE	NIUARA MARIA DA SILVA	13953206
224865	DESENHISTA CADISTA – SEDE	PAULO BATISTA DA SILVA JUNIOR	20499448
227987	DESENHISTA CADISTA – SEDE	TATIANE SILVA DO CARMO	16733076
219569	DESENHISTA CADISTA – SEDE	THAYNARA RAFAELLA DA SILVA CASTRO	25372831
225841	DESENHISTA CADISTA – SEDE	YGOR PEREIRA DA SILVA	18575684
228474	ENFERMEIRO (A) – SEDE	ALESSON OLIVEIRA DE FREITAS	83711914
224361	ENFERMEIRO (A) – SEDE	ALINE FERNANDA ARAUJO DE SOUZA	22188746
221370	ENFERMEIRO (A) – SEDE	ALINNE DO NASCIMENTO VOLTOLINI	24084719
224395	ENFERMEIRO (A) – SEDE	ANA CLÁUDIA TÁGI- AI ROSA	21133042
228370	ENFERMEIRO (A) – SEDE	ANA LUIZA VICENTIM BATISTA RIBEIRO	19210698
224607	ENFERMEIRO (A) – SEDE	ANA LUYZA GRAEFF	1527367
224020	ENFERMEIRO (A) – SEDE	ANDRÉIA RODRIGUES MUSCIACHIO	16783107
220085	ENFERMEIRO (A) – SEDE	ARIELA SPADA DA SILVA	19070764
225857	ENFERMEIRO (A) – SEDE	ARIELE ASSUNÇÃO RAMOS DE SOUZA	16528654
221493	ENFERMEIRO (A) – SEDE	BRNA GABRIELA HENNING	10978933
220769	ENFERMEIRO (A) – SEDE	CLAUDIA FIDELCINA DOS SANTOS	13376837
221395	ENFERMEIRO (A) – SEDE	CLAUDIA MARIA BONAZZA	23035064
219891	ENFERMEIRO (A) – SEDE	CLAUDIANE APARECIDA DA ROCHA	16440730
224263	ENFERMEIRO (A) – SEDE	CRISTHIANE RODRIGUES DE FARIAS	17362270
227976	ENFERMEIRO (A) – SEDE	DANIELA PEREIRA MAZUTTI	20438516
221619	ENFERMEIRO (A) – SEDE	DÉBORA LEANDRO DA SILVA	24713970
228326	ENFERMEIRO (A) – SEDE	DHEYNIFFA BERNARDES COELHO	5524540
226552	ENFERMEIRO (A) – SEDE	DIANE MARCI LEÃO PEREIRA	16853725
227962	ENFERMEIRO (A) – SEDE	DILEUZA MARTINS DOS SANTOS ALVARENGA	11729422

228385	ENFERMEIRO (A) – SEDE	EDSON CARLOS MOREIRA	16285751
220707	ENFERMEIRO (A) – SEDE	ELISETTE ANGELA DA SILVA SCHEFFER	943191
219426	ENFERMEIRO (A) – SEDE	ELIZABETE FANTIN SILVEIRA DE CARVALHO	16233751
221432	ENFERMEIRO (A) – SEDE	ERVESON PEREIRA DE SOUZA	18764860
226632	ENFERMEIRO (A) – SEDE	FABIA GRACIEL CONCHY	16265904
224698	ENFERMEIRO (A) – SEDE	FABIANA REZER	24399760
219695	ENFERMEIRO (A) – SEDE	FERNANDA PIOVEZAN MORELLI	9001255
228485	ENFERMEIRO (A) – SEDE	GESIELY GIMENES DOS SANTOS	24858609
221090	ENFERMEIRO (A) – SEDE	GUILHERME NOBRE ROCHA	2660304165
224622	ENFERMEIRO (A) – SEDE	IRACELMA SILVA CASTILHO FONSECA	14175142
224383	ENFERMEIRO (A) – SEDE	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS	21349207
224102	ENFERMEIRO (A) – SEDE	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	1481794
228254	ENFERMEIRO (A) – SEDE	JENNIFFER DA SILVA OLIVEIRA	21160635
224234	ENFERMEIRO (A) – SEDE	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	20770855
227772	ENFERMEIRO (A) – SEDE	JOAS SOARES LAURIANO	15321231
227709	ENFERMEIRO (A) – SEDE	JOEDY ANTONIELLY CARDOSO DE MELO ANTONIETTI	21168083
220365	ENFERMEIRO (A) – SEDE	JULIANA MARRA SEPULVEDA	28533488
224875	ENFERMEIRO (A) – SEDE	JUSSARA CARLOS DA SILVA	12788139
219469	ENFERMEIRO (A) – SEDE	KARINA CAMPOS DA SILVA	25114972
225252	ENFERMEIRO (A) – SEDE	KEILA CRISTIANE ROMÃO DOS REIS	1082468
221622	ENFERMEIRO (A) – SEDE	KELMEY TAKAZONO RIBEIRO	304683127
228467	ENFERMEIRO (A) – SEDE	LAISE FARIAS MOTA AZEVEDO	6256720
228471	ENFERMEIRO (A) – SEDE	LEIDE MARA DA SILVA SANTOS	16082540
221154	ENFERMEIRO (A) – SEDE	LEIDIANE JUVÊNCIO DA SILVA	16018990
220964	ENFERMEIRO (A) – SEDE	LETICIA PAES BERTI	17390427
227458	ENFERMEIRO (A) – SEDE	LILIAN CUSTODIO GUERINO	18234967
226609	ENFERMEIRO (A) – SEDE	LUCÉLIA PEREIRA DE SOUZA	16081331
220702	ENFERMEIRO (A) – SEDE	MARCELO SHIGUEO YAMAMOTO	19748990
226620	ENFERMEIRO (A) – SEDE	MARCIA DE SOUZA GOMES	11449462
227318	ENFERMEIRO (A) – SEDE	MARCOS AURELIO	120601454
220967	ENFERMEIRO (A) – SEDE	MARIA APARECIDA LIMA	12506796
227853	ENFERMEIRO (A) – SEDE	MARIA INÊS DA CONCEIÇÃO CARVALHO ASSUNÇÃO	7505842
228149	ENFERMEIRO (A) – SEDE	MARIA ROSA FRAZAO	1555738
224729	ENFERMEIRO (A) – SEDE	MARLI PINTO DE SOUZA	228681121
227961	ENFERMEIRO (A) – SEDE	MATHEUS CEOLIN	87248720
224167	ENFERMEIRO (A) – SEDE	MICHELA TATIANE DE SOUZA PAPADUOK	16631803
225832	ENFERMEIRO (A) – SEDE	MICHELE BECKER MAYER	15406822
220261	ENFERMEIRO (A) – SEDE	MICHELLE DAS NEVES LOPES CARVALHO	433069831
227786	ENFERMEIRO (A) – SEDE	NÁDIA APARECIDA GANZER	17237726
224895	ENFERMEIRO (A) – SEDE	NATHIELY ROCHA VALIGUSKI	20033532
227530	ENFERMEIRO (A) – SEDE	NAYARA SCHEFFER DA SILVA OLIVEIRA	21175454
228264	ENFERMEIRO (A) – SEDE	NILZA FERREIRA ROCHA	506798

221604	ENFERMEIRO (A) – SEDE	ORLEY CAETANO DE ALMEIDA	13738372
227745	ENFERMEIRO (A) – SEDE	PATRICIA MARIA SOUZA BUENO	16589580
220910	ENFERMEIRO (A) – SEDE	PRICILA BORGES JASKOWIAK	21910880
226602	ENFERMEIRO (A) – SEDE	ROZANIA CORSI DE SOUZA	14469995
224564	ENFERMEIRO (A) – SEDE	SERGIA MELISSA TABORDA	20395566
220506	ENFERMEIRO (A) – SEDE	SINEILA FIGUEIREDO DA SILVA	15990699
225959	ENFERMEIRO (A) – SEDE	THAYS DE SOUZA GUIMARÃES	18705812
224924	ENFERMEIRO (A) – SEDE	VAGNA VALDIVANA BOMBARDA SIRENA	17618312
228484	ENFERMEIRO (A) – SEDE	VALÉRIA LAZAROTTO	22942145
225571	ENFERMEIRO (A) – SEDE	VANESSA APARECIDA GOMES	20227310
225326	ENFERMEIRO (A) – SEDE	VANESSA CAROLIN DAL POZZO	75362609
221398	ENFERMEIRO (A) – SEDE	WILSON SILVA	11241829
220544	ESPECIALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO – SEDE	ALEXANDRE AUGUSTO BUENO	19458886
221512	ESPECIALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO – SEDE	ANA JULIA SILVA POLICARPO	21964866
224300	ESPECIALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO – SEDE	ANA LUCIA SCARPIN RAMOS	21888957
227926	ESPECIALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO – SEDE	BARBARA LEAL BESSERRA	1271006
225238	ESPECIALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO – SEDE	BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE	21655928
227365	ESPECIALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO – SEDE	BRUNA GAMBA	19968485
224042	ESPECIALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO – SEDE	CAROLINE POLINSKI COLLA	24123757
220786	ESPECIALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO – SEDE	DEBORA GORGES	19968507
224849	ESPECIALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO – SEDE	GEORGE BARROS AMORIM	13995880
221331	ESPECIALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO – SEDE	KAMILA BORELI	22796940
220086	ESPECIALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO – SEDE	KELLY VANESSA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	1850349
228215	ESPECIALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO – SEDE	KEVILLYN STACHACK	21303690
220215	ESPECIALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO – SEDE	LUIZA MONTEIRO BOER	21510571
219905	ESPECIALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO – SEDE	MARCIANE DE SOUZA	17879507
219547	ESPECIALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO – SEDE	MARIA ISABEL CARMARGO RIBEIRO	24987565
221346	ESPECIALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO – SEDE	SEBASTIAO BINO CORREA	21573611
225664	ESPECIALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO – SEDE	STEFANNY MARIÁ SOARES	5810118
224796	ESPECIALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO – SEDE	TAINA GOMES DE SOUSA	18259154
220547	ESPECIALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO – SEDE	THAYNARA SILVA XAVIER	23083387
220691	ESPECIALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO – SEDE	VALDEMIR ANTONIO BORDIN	23322837
221318	ESPECIALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO – SEDE	VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	19172702
224933	ESPECIALISTA EM SAÚDE / BIOMÉDICO – SEDE	WESLEY CARVALHO MARTINS	19899858

224249	ESPECIALISTA EM SAUDE / FONOAUDIÓLOGO – SEDE	FRANCIS DA SILVA VALENZUELA	227649321
220367	ESPECIALISTA EM SAUDE / FONOAUDIÓLOGO – SEDE	KATIUSCIA FERREIRA DE SOUZA	12692883
227714	ESPECIALISTA EM SAUDE / FONOAUDIÓLOGO – SEDE	MAGDA ANDREA PENHA DE MOURA	37574295
221072	ESPECIALISTA EM SAUDE / FONOAUDIÓLOGO – SEDE	SANDRA BATISTA FLORIANO	20672549
224782	ESPECIALISTA EM SAUDE/NUTRIÇÃO – SEDE	ALECIANA RAMOS CUMINI	17211557
220428	ESPECIALISTA EM SAUDE/NUTRIÇÃO – SEDE	LENITA FRAZÃO MUNIZ	1820277
225978	ESPECIALISTA EM SAUDE/NUTRIÇÃO – SEDE	LIVIA SILVA GONCALVES	19834900
220116	ESPECIALISTA EM SAUDE/NUTRIÇÃO – SEDE	PRISCILLA RINALDI PRADO	24405779
221076	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	ADRIANO FELIX DOS SANTOS	22721142
227457	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	ALDO JORGE MEIRA FRANCISCO	14019086
228364	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	ALISON SOUZA	12987476
224101	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	ANDERSON CAMARGO VAZ	11497408
225043	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA DA COSTA	25578987
228505	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	CARLOS JOSÉ COIMBRA	12151971
228186	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	CELIO APARECIDO ZUMBA	15919595
228476	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	CLAUDIA FABRIZIA UVEDA LEITE	1445227
227064	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	DANIELI LEANDRA SOUZA DA SILVA	18575943
219890	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	DANILO PEREIRA BRITO	49937615
220778	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	DAYANE DE SOUZA DE SOUZA	21279764
221600	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	DIEGO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA	29737869
220371	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	ELIZANGELA ALVES FERREIRA	14171333
221362	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	ELTON LEHNON DA SILVA FERREIRA	28230710
225042	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	EWERSON RAVEL DA CRUZ AGUIAR	25762958
227493	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	FELIPE DASILVA DOMINGUES	18515835
226334	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	FERNANDO APARECIDO DA SILVA	21620571
228080	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	FERNANDO DOS SANTOS MELOTO	25578723
225296	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	GIONATON MOTA	16520335
227397	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	HEITOR VITOR BERTONCELLO MARTINS	21555699
224498	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	HENRIQUE CEZAR BENEVIDES GARCIA	174159060
227966	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	ISRAEL ROVARI DE SOUZA	16676386
224869	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	ITAMAR MACEDO RIBEIRO	13592351

225686	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	JACKELINE DE OLIVEIRA PISTORI	17266823
228252	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	JOSE RONDON DE ALMEIDA	5103169
224558	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	KEILA SILVA RODRIGUES	12730823
228432	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	LAERCIO RENATO FRISKE	18573371
220360	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	LANDERLEI DE OLIVEIRA MIRANDA	13546686
221255	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	LUCAS PEREIRA SANCHES	26713748
219834	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	LUCINEIA NEVES	18788882
220920	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	LUIZ FERNANDES DE ARAUJO FILHO	375214
221009	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	MARCIO FERREIRA DA SILVA	17148162
228105	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	MICHELE BARRETO DE GOIS	20971303
225643	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	OSMAR DINIZ DE OLIVEIRA	14473887
225621	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	RAFAEL BATISTA PEDROZO	18939996
219939	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	REGIANE CRISTIN SILVA	16537580
226281	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	RIVALDO BARRETO DE GOIS	14628856
227028	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	ROBSON JOSE GUIMARAES	16895789
225839	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	ROBSON NATALINO LOPES	12720062
227420	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	ROMÁRIO PEREIRA DE MELLO	20035705
227534	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	SILVANO JOSE	11627514
227233	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	STANISLAW KOSLOSKI	18891250
228022	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	WHELINGTON RIBEIRO DA SILVA	15000192
224292	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	WIDSON ASSUNÇÃO ALVES	20005091
228098	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	WILSON JACOB JUNIOR	16536150
219667	FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURA – SEDE	ZELIA PRUDENCIO COSTA	15490653
221649	MÉDICO ESPECIALISTA – ANESTESIOLOGISTA – SEDE	ALEX SANDRO OZEIA DE OLIVEIRA	19251084
224465	MÉDICO ESPECIALISTA – ANESTESIOLOGISTA – SEDE	BRUNO EUSTAQUIO DE QUEIROZ PEDROSA SANTOS	3544862
228383	MÉDICO ESPECIALISTA – CIRURGIÃO GERAL – SEDE	FABIO YONAMINE	11891149
228499	MÉDICO ESPECIALISTA – CIRURGIÃO GERAL – SEDE	JUDITH DE ALMEIDA BRINGSKEN	16493893
227596	MÉDICO ESPECIALISTA – ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGIA – SEDE	CARLOS FABRÍCIO PEREIRA LARA	4099845
224877	MÉDICO ESPECIALISTA – ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGIA – SEDE	OSWALDO PACCINI JUNIOR	4776629
227911	MÉDICO ESPECIALISTA – ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGIA – SEDE	VINÍCIUS VIEIRA PINZAN	15249816

228498	MÉDICO ESPECIALISTA – PEDIATRA – SEDE	AGENOR TENORIO DE HOLANDA JUNIOR	684280
226309	MÉDICO ESPECIALISTA/ GINECOLOGIA E OBSTETRICIA – SEDE	MARIANA BARROS DA COSTA MARQUES	15008070
219743	MÉDICO GENERALISTA – CLÍNICO GERAL – SEDE	DÚLIO CLARK XAVIER	1754003
228310	MÉDICO GENERALISTA – CLÍNICO GERAL – SEDE	IVAN GAIDARJI JUNIOR	235948238
220600	MÉDICO GENERALISTA – CLÍNICO GERAL – SEDE	KALINKA AIRES REZENDE XAVIER	4257862
228001	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	ALEXANDRE JOSE DE OLIVEIRA	11839449
227986	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	ANDERSON JOSE BASSIQUEUTE	21123411
224880	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	ANTONIO ADÃO CALISTO	527375
221297	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	ANTONIO BOARETTI LIZIER	11111879
224905	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	ANTONIO FABIANO MAZUTI	20617496
228308	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	APARECIDO VIEIRA DOS SANTOS	64495216
220954	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	CLAUDEMIR CLAUDEMIRBORGES	12160733
220947	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	DIEGO DE BRITO FIGUEIRA PERES	427882631
228214	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	EVONALDO DA ROCHA FARIAS	19649851
228153	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	FABIO JUNIOR ALVES TEIXEIRA	13204025
220109	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	FRANCISCO MOREIRA FILHO	518686
226531	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	GERALDO DE ALMEIDA COSTA	34181802
228488	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	GILMAR BIZERRA	12353361
227835	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	IURY DA COSTA FLORES	193052281
220865	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	JAIRO KANAME HATA	60725578
220300	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	JOAO JOEL CARDOSO DA SILVA	539386
220857	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	JOAQUIM GOMES DA SILVA JUNIOR	12161055
225189	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	JOSE MARCIO ALMEIDA TORSI	14171449
225899	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	JOSÉ ROBERTO BORGES ARAGÃO	226630109
221038	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	LORIVAL FREITAS PINTO	20806868
220678	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	LUCINEI DA SILVA	8613362
228447	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	MARCIO LUIZ DE CAMPOS NEVES	11627425
228321	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	MARCOS VINICIUS HEINEN FEITOSA	23895136
220453	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	PEDRO ARRUDA MONTEIRO FILHO	14297400
220704	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	PEDRO MARCELINO CEARA	20672497
225530	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	RODRIGO MOREIRA PRESTES DE OLIVEIRA	270763683

228007	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	ROMUALDO ANTUNES BRIZOLA	11668601
221624	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	SEBASTIÃO APARECIDO DIAS	10484248
227424	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	SERGIO VIEIRA DOS SANTOS	523289
224570	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	SIDNEI APARECIDO AIOLFI	11010037
220342	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	VALDECIR SIQUEIRA CESAR	14568020
225759	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	VALDETE RIBEIRO DOS SANTOS	13648462
220566	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	WAGNER RODRIGUES DE MOURA	92308421
225702	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	WILSON ALVES DA SILVA	882847
225614	MOTORISTA CAMINHÃO, ONIBUS, E CARRETA – SEDE	ZAQUIEL MOREIRA DA SILVA	17184444
224526	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ESCOLA DO CAMPO/ ZONA RURAL: CATUAI	CAMILA VEIGA CATUNDA	1022440
221171	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ESCOLA DO CAMPO/ ZONA RURAL: CATUAI	CLAUDINÉIA DA CRUZ STRAMBECK	19277571
227918	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ESCOLA DO CAMPO/ ZONA RURAL: CATUAI	GIOVANO GOTARGO	83593300
228079	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ESCOLA DO CAMPO/ ZONA RURAL: CATUAI	LEANDRO RAFAEL DE CAMARGO BAMBOSA	13241940
220917	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ESCOLA DO CAMPO/ ZONA RURAL: CATUAI	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	14012200
228059	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ESCOLA DO CAMPO/ ZONA RURAL: CATUAI	MARILZA FERREIRA REZENDE	24552135
227823	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ESCOLA DO CAMPO/ ZONA RURAL: CATUAI	RITA CASSIA SOARE DE SOUZA	5942314
225119	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ESCOLA DO CAMPO/ ZONA RURAL: REGIÃO MONTE AZUL	SANDRA REGIANE FIGUEREDO	15624650
228424	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ADELAINE TABORDA SOUZA	19953496
225066	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ADELIAE TOMÁZ DA SILVA	1400677
226739	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ADRIANA ANGELINA STEINDORFF	18426808
228075	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	20768443
221665	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ADRIANA ESTEVANELLI DOS SANTOS GATO	13696912
221483	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ADRIANA GUILHERME DA ROCHA	17812496
223961	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ALDYANE LETÍCIA DAS NEVES TANAN CAVASSINI	11757671
224519	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ALESSANDRA FERREIRA DA CRUZ	22674748
221473	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ALESSANDRA LENZ	13883879
224197	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ALINE CÁSSIA MAZUTTI	24406643
224579	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ALMIRO FERREIRA DA COSTA	10273867
219445	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	AMANDA BEZERRA	23301147
223998	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	19304919
228045	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ANDRÉIA NEVE BARROS	5712506
228112	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ANDRESSA KETLI MOREIRA	16626397

220685	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ANGELA MARIA MEIRELLES DOS SANTOS	11241535
225340	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ANGELITA CELESTINA ALENCAR TOMAS	24107824
224929	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	CARMEN CANDIDO	17167732
223958	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	CASSIUS CLEY FERREIRA	19053347
228244	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	CÉLIA APARECIDA DA SILVA	15243443
228250	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	CELINA DA SILVA REIS	14347431
221115	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	CLARICE VIEIRA RODRIGUES BARBOSA	959625
228248	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	CLASÂNCIA PEREIRA GOMES	14661624
225964	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	22720847
226232	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	CLAUDIA DANTAS COUTINHO	21905428
227916	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	CLAUDIA REGINA QUEIROZ	24124125
220806	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	CLAUDIANE DA SILVA BUENO	14171147
225985	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	CLAUDINÉIA MENDES DA SILVA	17628857
226576	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	CLEBER BORGES DOS SANTOS	17197182
227485	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	CLEDINA RAMOS DOS SANTOS	14173379
225582	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	CLEICIANE VEDOVETTO LEANDRO	21611491
220591	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	DAIANE DE SOUZA ANTONIO	19705280
227358	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	DAIANE MAGALHAES CASTAO	25863495
221524	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	DAMIANA BENIGNA DE SOUZA	777865
224342	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	DANIEL ALVES DE SOUZA	18134807
220693	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	DENISE FERREIRA DA COSTA	13110675
228233	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	DIEGO ALMEIDA	21158991
227686	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	DIELY DE ALMEIDA	21203253
221597	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	DOLORES FERNANDES DE AQUINO	13783912
220427	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	EDILAINE ALVES MIGUEL	20766300
227177	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	EDILENE FERNANDA GOMES DE MATOS	1938780
227965	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	EDLEIA NOVAIS DE SOUZA	24394580
228277	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	EDNA DA SILVA RAMOS DE LIMA	12164860
225711	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	EDNA DE MATOS SHIMIZU	14598990
224888	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	EDSON ALVES DA SILVA	17821665
220017	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ELAINE ALVES CAMPOS	23298286
228204	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ELAINE CRISTINA MATEUS NOVA-COWSKI	14345030
221612	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ELAINE DE PÓLIO	14499339
228097	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ELAINE RODRIGUES DE SOUZA	18844707
226199	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ELENICE DA SILVA XAVIER	21905070
219702	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ELIANE ALVES CAMPOS	19964633
227937	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ELIANE DE LIMA SOUZA	11588616
224858	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ELION RODRIGUES MARTINS	910305
220047	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ELISA MARIA RODRIGUES	20571623
221252	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ELISANGELA CAMILO DE SOUZA	19723318
228230	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ELIZABETE DE JESUS FURLAN	1278279
224118	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ELIZABETH CRISTINA BELLEZE	46763050
224847	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ELIZANGELA ARRUSILVA	12870315

220736	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ELIZANGELA TEIXEIRA DE MIRANDA	22120050
228011	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ELOIDIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	14172887
224745	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ENIO DOS SANTOS	11430036
221364	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ESTER BARBOSA CORDEIRO	22986804
219770	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	EVERLENE DA ROCHA FARIAS	20723725
224242	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	FÁTIMA PEREIRA LIMA	20910320
225001	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	FERNANDA ALKAE FERNANDES	16352416
227822	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	FERNANDA DOS SANTOS VITORIO	20254385
224821	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	FERNANDA GASTALDI AGUIAR	23910178
227765	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	FORTUNATA BOMFIM DE CONTO	5348382
226272	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	FRANCIELI FIGUEIRA CAMPOS	19713053
221270	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA	18339751
221605	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	GEISE CRISTIANE WONS	92543633
221028	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA	16944461
224596	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	GESSICA MAIARA MOREIRA SANTOS BRIULA	25132040
224827	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	GISELE APARECIDA PROCOPIO	20509235
226729	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	GRACIANE APARECIDA DE MORAIS OLIVEIRA	24862576
220728	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ILSON ROGERIO MACHADO	19608900
219802	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	INGRAD REGINA DE LIMA GALVAO	19952040
227762	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA	1126111
224736	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ISABEL APARECIDA GOMES	10246355
224886	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	JANAINA KELLY NASCIMENTO MOURA	18329063
227021	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	JAQUELINE PORTES SOARES	19321341
228303	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	JÉSSICA NAIARA DA SILVA NOGUEIRA	25132032
224426	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	JOANIELE PEDRO DA SILVA	24135151
220757	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	JOSÉ ALENTINO CAMPOS	904018
221590	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	JOSE ISAVAM OLIVEIRA SILVA	15361543
228256	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO	12987751
225482	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	JOZÉLIO DE ANDRADE BATISTA	781427410
219848	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	JUCIELI BERTONCELLO	20762364
228477	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	JULIANA DAMIANI	92716490
224318	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	JUNIÉLY PROCÓPIO DE MELO	25866630
220978	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	KARINA BARTOLOMEU ALVES	17838835
224807	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	LEANDRO KREIN BERNARDI	14171813
227933	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	LÉIA RIBEIRO DOS SANTOS ROPELLI	1151929
224941	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	LETÍCIA BATELO BARRETO	21715246
227887	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	LILIANE AMARANTE	18520901
226697	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	LOIDENICE MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	19117361
221415	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	LORIEN HEEMANN DA SILVA	415956
225183	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	LUCIA TONDIM GARCIA	21907173
226407	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	LUCIANA DA CONCEICAO MONTEIRO	15775860

227540	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	18970800
219852	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	16054237
228078	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	LUCILETE FERREIRA KREIN	20173369
225032	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	LUCINETE BATISTA DA CUNHA	18198449
220861	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	LUCINETE CONTREIRAS	23279362
225179	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	LUIZ SANTOS DA ROCHA	6944027
220740	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	MARCIO ADRIANO RAMOS DE OLIVEIRA	15685136
226047	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	MARCIO JOSE LOBO	14327830
228024	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	MARCOS DIONE BATISTA CUNHA	18800440
227783	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	MARIA APARECIDA DA COSTA FLORES	6912613
223916	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	MARIA APARECIDA DA SILVA	16505301
225520	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA	14172380
219677	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	MARIA APARECIDA NEVES	22760148
227316	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	MARIA DO CARMO APARECIDA OLIVEIRA	15946878
220962	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	MARIA ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	14171848
227942	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	MARIA ELZA PEREIRA DE SOUZA	13585037
225264	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	MARIA LETICIA MORAIS LOURENÇO	22809678
224514	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	MARLI APARECIDA DOS SANTOS	14171309
228340	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	MARTA MUNIS COSTA	17567696
228451	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	MESSIAS BATISTA SANTOS LOPES	13863347
228028	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	MICHELLI CARVALHO BORGES	20609930
219516	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	MIRIAM APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	18099718
224264	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	MIRIAM DE PAULA	11887907
221602	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	MONICA DE ALMEIDA RIBAS	13677195
224648	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	NÁDIA MARIA DE SOUSA MILESKI	23695706
228354	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	NAIARA DA SILVA TEIXEIRA	23910453
225337	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	NAPAUOLA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR	17821479
224651	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	NILZA DA SILVA COSTA	11208562
221546	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	NOEMIA BARBOSA DA SILVA	15360350
228239	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	NÚBIA TEODORA DOS SANTOS	19796196
228266	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	OSÉIAS DOS SANTOS BELARMINO	15461882
225535	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	OSILENE BIZERRA DE ALENCAR	17866448
227108	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	OSMARINA EVANGELISTA DA SILVA	14948419
219477	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	OSMARINA OLERIANO FRANCISCO RIBEIRO	11761750
221639	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	PATRICIA DE CÁSSIA DE ARAÚJO OLIVEIRA	285815520051
224374	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	PATRICIA MICHELI DALPIAZ CARVALHO	16062930
219522	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	PAULA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS	18117660
228003	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	RACHEL MARIA DAROLD DA SILVEIRA	9170375
221239	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	RAFAEL RODRIGO DA SILVA	21036004
228002	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	RAIELI CAMILA DA SILVEIRA	20871880
228209	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	RANTER FERREIRA BARROS	15988503

228259	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	REGIANE CAETANA SANTOS	14959887
221375	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	RENATA BOMFIM LUCAS	20938250
220867	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	RITA DE CASSIA BISCA	85356933
225221	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	RODRIGO BORDINHAO	23080035
226150	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ROSANGELA CANDIDA GONCALVES	14171589
227995	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ROSANGELA FELICIANO DE SOUSA ROCHA	14346435
224783	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ROSECEIA DOS SANTOS SANSANA	22071083
227884	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ROSELI BERBEL CABRERIZO	16802829
220437	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ROSEMAR APARECIDA DOS SANTOS	24670944
221125	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ROSEMAR NASCIMENTO SCHEFFER	16321537
224256	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ROSANE DE OLIVEIRA LIMA	13109570
227455	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ROSICLEIA REGINA DE CÁSSIA DA CUNHA	10581324
224970	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ROSIMAGNA DA SILVA SOUZA	17131979
225495	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	ROZIMEIRE FAGUNDES DA SILVA	1033382
228109	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	SANDRA REGINA DE SOUZA MARQUES	19226578
225801	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	SHIRLYSS CARVALHO DE ASSUNÇÃO	20137982
219776	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	SIDINEI CONCEIÇÃO CASTÃO	19733089
224583	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	SILMARIA MARIANO RODRIGUES	947346
220338	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	SILVANA APARECIDA CARDOSO	22720731
224409	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	SILVANA REIFUR	63977195
220760	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	SILVANE ALVES DE SOUZA	882054
227893	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	SIMONE ALVES DE CASTRO	14343553
228231	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	SIMONI SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA	20762046
228297	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	SINARA PEREIRA ARRUDA DA SILVA	15639568
227978	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	SOLANGE PEREIRA	11668261
226735	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	SUELI MUNIS DA SILVA	16626540
227293	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	SUNARA GOMES DE OLIVEIRA	24397237
227905	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	THAINARA CAVALARI TEODORO	18521002
228182	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	TIAGO APARECIDO MAGALHÃES GOMES	17579139
227640	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	VALDINEIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	17100496
221523	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	VALDIR APARECIDO DA SILVA	24406678
220863	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	VALDIRENE EBERHARDT	67487915
219704	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	VALÉRIA DE ARAÚJO CARNEIRO	14173565
226275	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	VALERIA MARIA PRIETO DOS SANTOS	13429833
224494	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	VALQUIRIA MEIRA TEIXEIRA FERNANDES	1330907
226553	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	VANDERLEI GONÇALVES LEITE	13108093
219444	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	VANESSA CAMARGO TROMBONI	24195251
228487	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	VANIZE DALLA COSTA PEDRO	37644528
227321	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	VERA LÚCIA DOMINHAKI	260122
228324	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	VERINALDA DE QUEIROZ LIMA	21349380
228218	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	VIVIANE DA SILVA BRITO	22171355

224216	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – SEDE	WALINGTON FERREIRA DO NASCIMENTO	14625385
226522	PSICÓLOGA – SEDE	ANA PAULA GRASSI	13193295
228189	PSICÓLOGA – SEDE	ELIANA DA SILVA	1424419
224799	PSICÓLOGA – SEDE	GIULIANO HÉLIO DE OLIVEIRA XIMENES	1419234
224049	PSICÓLOGA – SEDE	ILIANE MACHADO SAQUI	7015928
227661	PSICÓLOGA – SEDE	ISIS LAURA CUNHA	15468453
219529	PSICÓLOGA – SEDE	JESSICA APARECIDA CAZELLA	21377189
220236	PSICÓLOGA – SEDE	KARINA MARESTONI SIMÕES	20672543
228417	PSICÓLOGA – SEDE	MAYARA APARECIDA FRANCO RODRIGUES	23126590
225029	PSICÓLOGA – SEDE	MELISSA ANJOS LOBATO	1285200004
226027	PSICÓLOGA – SEDE	MICHELY DIAS TOMAZI	22184112
219485	PSICÓLOGA – SEDE	ULLIANE PATRÍCIA FERREIRA ROCHA	5554638757
220059	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA RURAL - CATUAI	CARINA MENDES SEMENSATO.	17176611
219985	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA RURAL - CATUAI	CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO	14346346
227827	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA RURAL - CATUAI	GENILZA DOMINGOS BARBOSA	14346370
220759	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA RURAL - CATUAI	REGEENE BRAZ SANTOS	31222269
219438	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA RURAL - CATUAI	ROSANGELA FRANCISCA DA SILVA PEREIRA	18448186
225560	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ALCIR FRIZZERA BUCHELT	22070192
219873	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ALESSANDRA GRABEIN FRASSON DE SANTANA	21732205
227722	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ALINE SANTANA LOPES	25005766
228442	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	AMANDA DE FATIMA VIOLADAS NEVES	15468585
224516	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ANA CAROLINE SOUZA	11055847
221310	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ANA LUCIA REOLON DOS SANTOS	26858967
224675	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ANDRÉ WILLIAMS CALDAS VIEIRA	16828240
226628	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ANDRESA FERNANDA ALMEIDA FLOR	25887645
227826	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ANDRESON TADEU DA ROCHA ZANOL	16635256
224715	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA	23469595
226517	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ANDRESSA MARTINS DE SOUZA	24524239
228145	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ANDREY BATISTA DA SILVA	24807095
221025	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS	21543445

	ONAL – ZONA URBANA		
226422	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ARIANE CRISTINE ARAUJO	16626150
228156	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	CÁTIA NEVES DA SILVA CUNHA	20975260
226482	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	CEILA MICHELLE LIMA DE OLIVEIRA	1493271
220719	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	CHAYENE FERREIRA DA SILVA	28213890
227731	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	DAIANI NORONHA DE FIGUEIREDO	26488094
228172	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	DANIELE APARECIDA DE BARROS BORCHARDT NASCIMENTO	16631188
223957	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	DANIELE LEMES BERTOLAZO	25709500
226645	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	DEISE NATIELI FERREIRA	22186700
220524	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	DOUGLAS GEOVANNI CRUZ DE SOUZA	16933427
228410	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA GOUVEIA	20646380
228053	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ELIANE MICHELETTI	19321236
224999	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ELIANE MORAIS DE CARVALHO	23731141
221664	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ELISIANE NUNES DE OLIVEIRA	16242688
225599	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	20443757
227363	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ESTER RODRIGUES DA SILVA	4943355137
225476	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	EURICO BENTO	901037
220657	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	EVELYN LOPES LEOCADIO	24505722
224372	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	FELIX PESSOA DOS SANTOS	25329862
224991	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	FLÁVIO ROSA DE MELO	28076206
227770	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	FRANCIELEN MARTINS DOS SANTOS	17697174
220614	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	FRANCIELI DA SILVA ALMEIDA	24670456
219639	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	FRANCIELLE SILVEIRA MOTA	15475514
219713	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	GETÚLIO OLIVEIRA	16120388

228163	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	GIOVANA DA SILVA REIS	24668141
219745	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	GISELLE CAVALCANTE DOS SANTOS	23246570
225755	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	GUIOMAR PEREIRA DOS SANTOS	15788890
220137	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	HEDILENE COUTINHO	15987850
221150	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	INES SIGNORI	15987302
219748	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	INGRID PEREIRA DA SILVA	18575706
227355	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ISMAEL FIGUEIREDO DE SOUSA	11498188
225558	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	IZAC BORGES DA COSTA	21547130
227818	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	JAQUELINE SACHETTI FACHIN	25088157
226917	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	JENAINÉ BERNARDES DE JESUS	1279183
221122	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	JESSICA TORRES RODRIGUES	22985611
225393	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	JHENIFER PEREIRA DE ALMEIDA	20109032
220184	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	JHON VANI RODRIGUES DA SILVA	17362695
221294	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	JOACIR DO NASCIMENTO PERES	12342423
227725	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	JOSIANE DO NASCIMENTO SILVA	12730815
220253	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	JUSCILENE COSTA DE MELO	17553539
221437	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	LEANDRO FERNANDES COELHO	14170213
225253	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	LEILA CRISTINA MORAIS	24397164
220812	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	LENICE CRISTINA DA HORA	20159099
224663	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	LESSANDRA MARIA AZILEIRO	13108271
221568	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	LETÍCIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRI NI	24107662
225250	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	LETICIA MICHELI KAMINSKI	24824011
221246	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	LORELAINÉ APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	21543240
224674	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	LUCIANA CRISTIAN FIGUEIRA	690844

220270	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	LUCIANA FREITAS APARECIDO	19164866
227635	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	LUCIANA GONÇALVES	16917979
228272	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	LUCIANGELA BATISTA CARNEIRO	21731780
225619	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	LUCIMARA CORREIRA RAMOS	18971210
226455	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	LUCINDA SILVA DE ALMEIDA TOSSI	12096202
228175	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	LUCINÉIA DA CRUZ	18520669
220291	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	LUZIA CARDOSO MIRANDA	20238266
221276	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	MAICON HENRIQUE RICETO	21150508
225810	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	MARCIA OLIVEIRA MIRANDA	19735502
228245	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	MARIA OLINDA CAZELLA	49876440
227769	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA DE ALMEIDA	14345129
226381	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	MAYARA JESSICA INACIO CORDEIRO	20250207
224367	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	NAIR CRISTINA FRANCISCO	24396834
221137	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	NAIRA FRANCIELLE LIMA SANTOS	11461373
227150	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	NICOLE STEFHANI DOS SANTOS	23699809
220973	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	NILZA LUCAS DOS SANTOS XAVIER	12163554
219746	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	NOELI CÁSSIA GUIMARÃES	14172810
228434	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	PATRICIA DELGADO FRISKE	21785627
227901	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	PAULO SERGIO MORAIS	24397318
224132	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	POLIANA TORCI FRIZZERA	25888110
220666	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	RENATA DE OLIVEIRA	20509359
220635	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	RENATA DILENBURG DELGADO	25578650
227495	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ROSALICE APARECIDA PEREIRA ROCHA	114771239
221326	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ROSANA DE SOUZA BENTO	27440257

223927	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ROSANA GEROLA	12730769
228284	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ROSANO PAZ DE SANTANA	28137523
219659	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ROSEANE SOUZA DA SILVA	18383459
225228	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ROSELI DA SILVA ARAUJO	1174726
221321	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ROSEMEIRE DE SOUZA BENTO SILVA	2231234
223991	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ROSILENE MARTA GEROLA	13850083
221056	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ROSIVAINÉ BERGAMO DE GOIS	28076222
227790	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	SERGIO MENDES DA SILVA	14137135
221176	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	SHIRLEI APARECIDA DE JESUS FURLAN	731967
228221	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	SHIRLEI SOUZA SANTOS	10580930
226178	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA	24193577
225821	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	SIMONI CORREIA DA SILVA	14012332
225350	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	SIRLEI FERREIRA ROCHA	1242251925
221143	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	SOLANGE SIGNORI ALMEIDA	16800435
227897	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	SONIA APARECIDA DA SILVA	14346087
227572	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	SUELEN DA SILVA VIEIRA	24972142
221539	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	THAIS CAROLINE DA SILVA CARVALHO	27151158
228296	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	THAYNARA DE FARIAS SOUSA	28568060
227909	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	THAYNARA MOTA DA SILVA	20284870
228190	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	VALNICE DE CARVALHO SANTOS	8049998
225345	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	VANILDA APARECIDA DA SILVA	12156191
227198	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	VERONICA ALVES JACO	26438267
227610	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA	ZOZANGELA CHAGAS MARTINS	16537840
221667	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – DISTrito DO JAU (AREA RURAL)	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE DE OLIVEIRA	16242793

228390	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – DISTrito DO JAU (AREA RURAL)	IRENILTON JESUS DOS SANTOS	21469326
228289	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – DISTrito DO JAU (AREA RURAL)	JOSÉ FABIANO FRANCOLINO DA SILVA	15581543
221048	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – DISTrito DO JAU (AREA RURAL)	MARIA APARECIDA GONÇALVES LIMA	981094
224879	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – DISTrito DO JAU (AREA RURAL)	NILENE LIMA DA SILVA	15657353
221353	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – DISTrito DO JAU (AREA RURAL)	OZIMAR BESERRA MARQUES	24310069
220589	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – DISTrito DO JAU (AREA RURAL)	RANIELE EUGENIA CLAUDINO RODRIGUES	21793395
224393	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – DISTrito DO JAU (AREA RURAL)	VERA LUCIA BORGES GOMES PESSOA	11293136
225396	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PRE-GOIEIRO (A) – SEDE	ALISSON HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA	15988660
223938	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PRE-GOIEIRO (A) – SEDE	ANNYE CRISTINE LEIMANN	20426690
228216	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PRE-GOIEIRO (A) – SEDE	DALINE GONÇALVES LOBATO	23731524
221102	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PRE-GOIEIRO (A) – SEDE	DÁRIO GERALDO DA SILVA	228780779
224335	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PRE-GOIEIRO (A) – SEDE	DIEGO MESSIAS GUIMARAES SOUZA	20971656
224220	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PRE-GOIEIRO (A) – SEDE	DINO MIGUEL DOS SANTOS	5749670
225674	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PRE-GOIEIRO (A) – SEDE	EDNA CARVALHO DA SILVA	21731977
225046	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PRE-GOIEIRO (A) – SEDE	FERNANDA CAROLINE UVEDA	17627001
224165	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PRE-GOIEIRO (A) – SEDE	GILDEMAR SIMPLICIO GOMES	20033621
225002	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PRE-GOIEIRO (A) – SEDE	GISELI BERTONCELLO GOBATO	17324815
221566	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PRE-GOIEIRO (A) – SEDE	JEFFERSON ALEXANDER DA SILVA	6900874
221023	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PRE-GOIEIRO (A) – SEDE	JULIANO GAMBA	4310023
227603	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PRE-GOIEIRO (A) – SEDE	LUIS CARLOS CORREIA	14170396
227159	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PRE-GOIEIRO (A) – SEDE	MARCELO OLIVEIRA MIRANDA	16241088
224531	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PRE-GOIEIRO (A) – SEDE	MARCOS LUCIANO ELLY	13584146
228389	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PRE-GOIEIRO (A) – SEDE	RINALDO GRANDE	266304
228298	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PRE-GOIEIRO (A) – SEDE	THAIZY BARBOSA DE MEDEIROS	20833342
223983	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PRE-GOIEIRO (A) – SEDE	THALITA BALAN TABORDA	17886953
228405	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PRE-GOIEIRO (A) – SEDE	VALMIR BRUSTOLIM	47011035
219768	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO – ANÁLISES CLÍNICAS	CAMILA FERNANDES ASSIS DA SILVA	19020350
221385	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO – ANÁLISES CLÍNICAS	CRISTINA FERREIRA PEREIRA	20895410

224910	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO – ANÁLISES CLÍNICAS	ELZA DIONISIA MORIMA	12538809
228470	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO – ANÁLISES CLÍNICAS	EUDES HONORIO LEMUNIER	13862405
228291	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO – ANÁLISES CLÍNICAS	EVA IMACULADA DA SILVA	11763540
224144	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO – ANÁLISES CLÍNICAS	FREYDA DO CARMO DA SILVA	247371420035
228507	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO – ANÁLISES CLÍNICAS	KATNAYHANE RODRIGUES ESCOBAR DE OLIVEIRA	20592035
227993	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO – ANÁLISES CLÍNICAS	MEUREN ALVES MOREIRA	18199747
227677	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO – ANÁLISES CLÍNICAS	SEBASTIAO BINO CORREA	21573611
221499	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO DE LABORATÓRIO – ANÁLISES CLÍNICAS	VANESSA LIMA DA SILVA	16104625
220679	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO DE SAÚDE DENTÁRIA	FABIANA BATISTA DA SILVA	15404358
220677	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO DE SAÚDE DENTÁRIA	LINDALVA PINHEIRO DA CONCEIÇÃO	11442751
224909	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO DE SAÚDE DENTÁRIA	LUCIA IVONE FERREIRA DA CRUZ	11586281
228372	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO DE SAÚDE DENTÁRIA	MARIA APARECIDA FIGUEREDO DA CRUZ	13109626
220607	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO EM RAIO X – SEDE	ADRIANA MARTIN MALDONADO TEIXEIRA	18376290
228255	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO EM RAIO X – SEDE	ALAN DYEISON PACHECO DA SILVA	4261668
224017	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO EM RAIO X – SEDE	CLAUDIONOR MATIAS DE ARAUJO	357256773
224921	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO EM RAIO X – SEDE	EDNAMARA ALVES DIAS	1070803
221031	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO EM RAIO X – SEDE	EVERTON FERREIRA DAS NEVES	12856878
221392	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO EM RAIO X – SEDE	JAIR PAZ	89425913
224405	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO EM RAIO X – SEDE	JANGO SAVARIS	16985478
227624	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO EM RAIO X – SEDE	JOÃO BATISTA FERREIRA NETO	22674179
219663	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO EM RAIO X – SEDE	JOAO TORRES DELGADO	491085
226136	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO EM RAIO X – SEDE	JOSÉ RICARDO LIVRAMENTO	24128058
227938	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO EM RAIO X – SEDE	JOSILENE SANTOS RODRIGUES	21503109
228058	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO EM RAIO X – SEDE	LEILIANE GOMES DA SILVA	1062030
224625	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO EM RAIO X – SEDE	LUIZ DE PAIVA SILVA	2341146
219612	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO EM RAIO X – SEDE	LUIZ FERNANDO CARDENA	16626869
220807	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO EM RAIO X – SEDE	MARCIA PETERSEN	491931
221422	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO EM RAIO X – SEDE	MELANYA APARECIDA DA SILVA	485074825

227934	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO EM RAIO X – SEDE	MICHAEL HUGO ALVES DA SILVA	23090910
228473	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO EM RAIO X – SEDE	PAULO CESAR DOS SANTOS	15958361
225729	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO EM RAIO X – SEDE	RODRIGO NUNES ALMEIDA ASSUNÇÃO	13377310
221513	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO EM RAIO X – SEDE	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	897481
227939	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO EM RAIO X – SEDE	SUELY CRISTINA DOS SANTOS	18626742
221373	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO EM RAIO X – SEDE	TIAGO FERREIRA DA SILVA	21737150
227941	TÉCNICO EM SAÚDE / TÉCNICO EM RAIO X – SEDE	TIAGO FLORENCIO RODRIGUES	17287383
225688	TOPOGRAFO – MUNICÍPIO	JACKELINE DE OLIVEIRA PISTORI	17266823

* CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL – PNE

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
220609	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE	LUCIANO RAMIRES DOS SANTOS	930412

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAIMUNDO MANSKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 48 / 2016 b) Modalidade: Pregão Presencial c) Data da Homologação: 09/05/2016 d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DOS USUÁRIOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Razão Social

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP CNPJ: 86.952.587/0001-54

Valor R\$ 48.000,00

Juruena-MT, 9 de maio de 2016. RAIMUNDO MANSKE PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO MUNICIPAL 0276/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 276/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016.

“REGULAMENTA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e E O RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO JUSCIMEIRA, SEU SISTEMA DE GERENCIAMENTO E A SUA UTILIZAÇÃO, DISCIPLINA OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PELA INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valdecir Luiz Colle, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 58, inciso IV da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 612 de 27/12/2004, que dispõe sobre o CTM – Código Tributário Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações, que viabilizará maior controle fiscal e de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Seção I – Da Definição

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Juscimeira, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, identificada pela sigla NFS-e, em conformidade com o estabelecido neste Decreto e na legislação tributária municipal.

§1º. A NFS-e é um documento fiscal, exclusivamente digital, emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado gratuitamente por esta Prefeitura, com o objetivo de registrar a ocorrência das prestações de serviços realizadas por prestadores de serviço estabelecidos neste Município e sujeitas à cobrança do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS.

§2º. A NFS-e deverá ser emitida de acordo com o modelo constante no Anexo I deste Decreto.

§3º. A autenticidade da NFS-e emitida poderá ser constatada por meio do endereço eletrônico: www.juscimeira.mt.gov.br através do link de direcionamento ao portal.

Seção II – Das Informações Necessárias na NFS-e

Art. 2º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deverá apresentar as seguintes informações:

I – número sequencial;

II – código de verificação de autenticidade;

III – data e hora da emissão;

IV – identificação do prestador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço e telefone;

c) endereço de e-mail;

d) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) número de inscrição no CCM – Cadastro de Contribuintes do Mobiliário;

V – identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço e telefone;

c) endereço de e-mail;

d) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI – discriminação detalhada do serviço;

VII – código de identificação da prestação de serviço de acordo com a lista de atividades anexa à Lei Complementar n.º 116/2003;

VIII – código de identificação da prestação de serviço de acordo com a legislação municipal;

IX – valor total dos serviços registrados na NFS-e;

X – valor da base de cálculo;

XI – valor da dedução da base de cálculo, se houver;

XII – valor do desconto condicionado, se houver;

XIII – valor do desconto incondicionado, se houver;

XIV – alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo informada;

XV – valor do ISS;

XVI – Município de incidência do ISS;

XVII – retenção do valor do ISS na fonte, pelo tomador do serviço, quando for o caso;

XVIII – exigibilidade do ISS, indicando, quando for o caso, se o prestador de serviço ou a própria atividade estão atingidos por alguma regra de isenção, de imunidade ou de não incidência;

XIX – número do processo judicial ou administrativo que tenha levado à suspensão da exigibilidade do ISS, quando for o caso;

XX – opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, quando for o caso;

XXI – condição de Microempreendedor Individual (MEI) ou de sociedade de profissionais, quando for o caso;

XXII – número e data do Recibo Provisório de Serviços – RPS emitido, nos casos em que a NFS-e em questão resultar da sua conversão;

XXIII – valor aproximado da carga tributária referente ao serviço prestado, em cumprimento à previsão da Lei n.º 12.741/2012.

§1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Prefeitura Municipal de Juscimeira” e “Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e”.

§2º. O número da NFS-e será gerado automaticamente pelo sistema, no momento da sua emissão, em ordem crescente e sequencial, sendo atribuída uma numeração específica para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§3º. A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V do caput deste artigo é opcional:

I – para pessoas físicas;

II – para as pessoas jurídicas, somente quanto à alínea “c” do mesmo inciso V.

§4º. Caso o tomador do serviço não seja identificado na NFS-e, nos casos previstos no parágrafo anterior, será obrigatória a entrega de uma via impressa dessa nota fiscal ao tomador pelo prestador, em razão da impossibilidade de seu envio por mensagem de e-mail.

Art. 3º. A obrigatoriedade da emissão da NFS-e a que se refere este decreto passa a vigorar a partir 30 (trinta) dias da data da sua publicação.

§1º. Independentemente do disposto no caput deste artigo, é facultado aos contribuintes solicitarem autorização para emissão da NFS-e antes do início de sua obrigatoriedade e desde que o sistema de emissão de NFS-e já tenha sido disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

§2º. Uma vez deferida a opção de que trata o §1º deste artigo, será irretratável por parte do contribuinte.

Art. 4º. O contribuinte obrigado à emissão da NFS-e que possuir nota fiscal convencional não utilizada, confeccionada em bloco ou em formulário contínuo, não poderá mais emití-las e deverá devolvê-las ao Setor de Tributos para fins de inutilização.

§1º. A devolução de nota fiscal prevista no caput deste artigo deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de início da obrigação da emissão da NFS-e.

§2º. A inutilização das notas fiscais devolvidas será acompanhada de procedimento de baixa da respectiva Autorização de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF).

§3º. O não cumprimento da obrigação prevista neste artigo no prazo estabelecido sujeita o obrigado à multa prevista na Legislação Tributária Municipal em vigor.

§4º. A nota fiscal convencional, confeccionada em bloco ou em formulário contínuo, emitida por contribuinte obrigado à emissão de NFS-e, não terá validade, ficando o prestador de serviço sujeito à aplicação das penalidades previstas para esse tipo de infração nos termos da Legislação Tributária Municipal em vigor.

Seção III – Da Emissão da NFS-e

Art. 5º. Estarão obrigadas à emissão da NFS-e todos os prestadores de serviços, sendo pessoa física ou jurídica, inscritos no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, ou com atividade econômica no território desse Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de realizar as operações relativas a prestação de serviços.

§1º. Ficam expressamente dispensados da emissão de NFS-e:

I – Instituições financeiras estabelecidas no Município, que deverão registrar os serviços prestados na forma prevista no art. 42 deste Decreto;

II – Prestadores de serviços qualificados como Microempreendedores Individuais (MEI), na forma prevista no art. 18-A da Lei Complementar n.º 123/2006, quando prestarem serviços para pessoas físicas;

III – Profissionais autônomos e profissionais liberais que sejam obrigados a recolher o ISSQN na modalidade de tributação fixa anual, conforme prescrito no art. 86, inciso III da Lei Municipal n.º 612/2004, que dispõe sobre o CTM - Código Tributário Municipal.

§2º Os prestadores de serviços inscritos no CCM – Cadastro de Contribuintes do Mobiliário que, de acordo com o caput deste artigo, não estão obrigados a emitir a NFS-e, poderão optar por sua emissão a qualquer tempo.

§3º Uma vez deferida a opção de que tratam o caput e o §1º deste artigo, tornar-se-á irretratável por parte do contribuinte.

Art. 6º. Os prestadores de serviço obrigados à emissão da NFS-e, assim como aqueles que, apesar de dispensados, desejam emitir a NFS-e, devem solicitar o credenciamento no sistema de emissão de NFS-e disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.juscimeira.mt.gov.br através do link de direcionamento ao portal.

§1º Após registrar a solicitação de credenciamento no endereço eletrônico indicado no caput deste artigo, o prestador de serviço deverá comparecer no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Juscimeira e apresentar os seguintes documentos, a fim de completar o seu credenciamento:

- a) - ficha de cadastro devidamente assinada;
- b) - cópia do contrato social e última alteração;
- c) - cartão CNPJ;
- d) - cópia dos documentos pessoais de identificação dos sócios;
- e) - comprovante de endereço atualizado;
- f) - cópia do contrato de locação, caso a empresa exerça suas atividades em imóvel alugado;
- g) – procuração com firma reconhecida, para realização do credenciamento em nome da empresa, no caso de o requerente não constar como sócio no contrato social.

§2º A opção tratada no caput e no §1º deste artigo dependerá de autorização do Setor de Tributos, que comunicará o resultado da deliberação sobre o pedido de autorização ao prestador de serviço por meio de mensagem de e-mail.

§3º Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e, conforme previsto no §2º do art. 5º deste Decreto, estarão obrigados a iniciar sua emis-

são no primeiro dia do mês subsequente ao do deferimento da autorização prevista no §2º deste artigo 6º.

Art. 7º Os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Juscimeira são obrigados a emitir uma NFS-e para cada serviço que prestarem a tomadores localizados ou não neste mesmo Município,

§1º A emissão NFS-e deve ser feita por meio do endereço eletrônico www.juscimeira.mt.gov.br através do link de direcionamento ao portal, mediante a utilização do usuário e da senha obtidos com o credenciamento de que trata o art. 6º deste Decreto.

§2º A NFS-e emitida deverá ser enviada eletronicamente para o tomador de serviços por meio de mensagem de e-mail para o endereço informado pelo próprio tomador, salvo quando o tomador solicitar que lhe seja entregue uma via impressa.

§3º Se o tomador não estiver identificado na NFS-e ou, estando, não tiver fornecido endereço de e-mail, o prestador de serviço deverá entregar-lhe uma via impressa da NFS-e emitida.

Art. 8º O documento fiscal de serviço emitido sem a observância ao disposto neste Decreto, por contribuinte obrigado a utilizar a NFS-e e também por aquele que tenha optado por fazê-lo, será considerado inidôneo e sujeitará o responsável por sua emissão às multas previstas para esse tipo de infração na Legislação Tributária Municipal em vigor, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço.

Art. 9º. Os prestadores de serviço estabelecidos que, por qualquer motivo, paralisarem temporária ou definitivamente o exercício das suas atividades no Município deverão comunicar essa situação ao Setor de Tributos, no prazo de até 30 (trinta) dias da data dessa paralisação, para fins de atualização do seu cadastro mobiliário e controle da cobrança do cumprimento das obrigações acessórias relativas ao ISS.

Seção IV – Do Recibo Provisório de Serviço

Art. 10. Excepcionalmente, em razão da indisponibilidade ou de inacessibilidade ao sistema de geração da NFS-e, o prestador de serviços poderá emitir Recibo Provisórios de Serviços – RPS ao tomador de serviços, de acordo com as previsões desta seção, devendo substituí-lo pela NFS-e correspondente no prazo previsto no art. 15 deste Decreto.

Parágrafo único. A opção pela sistemática de emissão de NFS-e prevista nesta seção não gera direito adquirido, podendo ser modificada a qualquer momento pela Administração Tributária, quando não for verificado o atendimento das condições necessárias para a segurança da emissão do documento fiscal e da apuração do ISS devido sobre os serviços prestados.

Art. 11. O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, devendo conter todos os dados previstos no art. 2º deste Decreto, a fim de que seja possível a sua futura substituição por uma NFS-e.

§1º Os prestadores de serviço que utilizarem sistemas próprios para a emissão de RPS poderão enviar os arquivos com lotes de RPS por meio do Webservice disponibilizado pelo Setor de Tributos, de acordo com as regras e especificações divulgadas por esse Setor.

§2º O Webservice disponibilizado para recepção e processamento em lotes dos arquivos de RPS enviados na forma mencionada no parágrafo anterior fará a validação da estrutura e dos dados desse arquivo antes da geração das respectivas NFS-e.

§3º Sendo considerado válido o lote de RPS, será gerada uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para cada RPS.

§4º Se for verificada a existência de alguma informação considerada inválida em algum RPS do lote contido no arquivo enviado por meio da funcionalidade mencionada no §1º, será invalidado o lote completo, o que fará com que as informações desse arquivo não sejam armazenadas na base de dados do Município de Juscimeira.

§5º O prestador de serviços que enviou o lote de RPS para geração de NFS-e via WebService é responsável por verificar se esse lote foi processado corretamente e, caso constate algum problema no processamento, deverá realizar os ajustes necessários no arquivo e submeter novamente o lote para processamento.

§6º Na situação prevista no §5º, somente será considerado como enviado o lote de RPS que não apresentar nenhum problema em seu processamento.

Art. 12. No RPS emitido em qualquer uma das formas previstas nesta seção deverá constar a seguinte mensagem: "Este documento é um Recibo Provisório de Serviços, que deve ser convertido em NFS-e em até 10 (dez) dias contados da data da sua emissão."

§1º O RPS sempre deve ser emitido em duas vias, sendo a primeira entregue ao tomador de serviços, ficando a segunda em poder do emitente.

§2º O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.

Art. 13. Os prestadores de serviço que não possuírem sistema próprio para emissão de RPS devem comparecer ao Setor de Tributos, para requerer a impressão de RPS em layout definido pelo próprio Município.

Parágrafo único. A impressão de RPS prevista no parágrafo anterior será limitada à quantidade de 10 (dez) folhas de RPS por requisição.

Art. 14. O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente e sequencial, a partir do número 1 (um).

§1º Os prestadores de serviço que já emitiam nota fiscal convencional antes da obrigatoriedade da emissão de NFS-e deverão manter, na emissão do RPS, a sequência numérica do último documento fiscal emitido.

§2º O prestador de serviço poderá solicitar, por escrito, ao Setor de Tributos, a utilização das notas fiscais convencionais já confeccionadas para a emissão de RPS até o término dos blocos impressos.

Art. 15. O RPS, emitido conforme as disposições dos arts. 10 a 14 deste Decreto, deverá ser convertido em NFS-e em até 10 (dez) dias da data de sua emissão.

§1º A contagem dos prazos previstos neste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS e não podem ser postergados, ainda que seu vencimento não ocorra em dia útil.

§2º O RPS emitido perderá sua validade, para todos os fins de direito, após transcorridos os prazos previstos neste artigo.

§3º A não substituição do RPS pela NFS-e ou a sua substituição fora do prazo, equipara-se à não emissão de nota fiscal, sujeitando o prestador de serviços às penalidades previstas na Legislação Tributária Municipal em vigor.

§4º Aplica-se o disposto neste artigo às notas fiscais convencionais já confeccionadas que venham a ser utilizadas pelo prestador de serviço para emissão de RPS, conforme previsto no §2º do artigo 14 deste Decreto.

Art. 16. Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, o Setor de Tributos poderá obrigar o prestador de serviço a emitir o RPS mediante Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF.

Seção V – Do Documento de Arrecadação

Art. 17. O recolhimento do Imposto Sobre Serviço calculado sobre as prestações de serviço registradas nas NFS-e deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo mesmo sistema, não se admitindo depósito em conta-corrente do Município.

§1º. Não se aplica o disposto no caput deste artigo às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, previsto na Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006, rela-

tivamente ao imposto cobrado sobre os serviços prestados por elas, que deverá ser recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), conforme previsto no art. 21, inciso I dessa mesma lei complementar.

§2º. As pessoas físicas e jurídicas obrigadas a realizar a retenção na fonte do valor do ISS incidente sobre os serviços tomados, após fazerem a escrituração eletrônica dos documentos fiscais que registram esses serviços, conforme previsto nos arts. 32 a 36 deste Decreto, devem emitir a guia de recolhimento por meio do endereço eletrônico: www.juscimeira.mt.gov.br. e efetuar o pagamento do imposto devido.

Art. 18. Salvo disposição em contrário, o recolhimento do ISS incidente sobre prestação de serviço tributada pelo Município de Juscimeira deve ser feito até o dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que o serviço foi prestado.

Seção VI – Do Cancelamento da NFS-e

Art. 19. A NFS-e só poderá ser cancelada pelo próprio prestador de serviço, por meio do sistema emitente, até o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua emissão, observando-se as normas de emissão do Recibo Provisório de Serviços (RPS) e as de substituição da NFS-e.

§1º Após o pagamento do ISS, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de requerimento administrativo ao Setor de Tributos, devendo o prestador de serviço registrar o motivo desse pedido de cancelamento.

§2º Nos casos em que o cancelamento da NFS-e previsto no parágrafo anterior for realizado após a emissão do documento de arrecadação respectivo, primeiramente será necessário cancelar essa guia no sistema emissor de NFS-e para que, em seguida, seja possível cancelar a NFS-e.

Art. 20. O cancelamento da NFS-e, conforme previsto no art. 19 deste Decreto, somente poderá ser requerido quando se verificar a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Alteração de CPF ou CNPJ-raiz (empresa) do tomador do serviço;

II – Alteração de regime de tributação do prestador do serviço;

III – Alteração de CCM do prestador do serviço;

IV – Alteração do número e série do RPS;

V – Alteração da data da prestação do serviço;

Parágrafo único. O cancelamento de uma NFS-e, realizado pelo próprio prestador de serviço, quando não se verificar nenhuma das hipóteses previstas nos incisos anteriores, implicará a aplicação das penalidades previstas na Legislação Tributária Municipal em vigor, sem prejuízo da obrigação de recolher o imposto devido.

Seção VII – Da Substituição da NFS-e

Art. 21. A substituição de NFS-e consiste no cancelamento de uma NFS-e emitida com algum erro, seguido pela emissão de uma nova NFS-e para substituí-la.

Art. 22. A substituição da NFS-e, conforme previsto nesta seção deste Decreto, somente poderá ser requerida quando se verificar a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Valor Total das Deduções, se houver;

II - ISS Retido pelo Tomador: "Sim" ou "Não";

III - Estabelecimento da empresa tomador do serviço;

Parágrafo único. A substituição de uma NFS-e, realizada pelo próprio prestador de serviço, quando não se verificar nenhuma das hipóteses previstas nos incisos anteriores, implicará na aplicação das penalidades previstas na Legislação Tributária Municipal em vigor, sem prejuízo da obrigação de recolher o imposto respectivo.

Art. 23. A substituição da NFS-e poderá ser realizada pelo próprio prestador de serviço, no sistema emissor da NFS-e, até 10 (dez) dias a contar da data da sua emissão.

§1º. A NFS-e cujo ISS já tenha sido pago poderá ser substituída na forma prevista no caput.

§2º. Na situação prevista no §1º, se o valor do ISS calculado e quitado para a NFS-e substituída for superior ao valor do ISS calculado e ainda em aberto para a NFS-e substituída, a diferença apurada será acumulada sob a forma de crédito de ISS, que será disponibilizado automaticamente pelo sistema para compensação em documento de arrecadação com competência igual ou posterior ao da NFS-e substituída.

§3º. Também na situação prevista no §1º, se o valor do ISS calculado e já quitado para a NFS-e substituída for inferior ao valor do ISS calculado e ainda em aberto para a NFS-e substituída, o sistema disponibilizará automaticamente um documento de arrecadação complementar com a diferença apurada do valor do ISS a recolher, já atualizado monetariamente, quando for o caso.

Art. 24. Deverá ser solicitada por meio de requerimento administrativo ao Setor de Tributos a substituição da NFS-e após o prazo estabelecido no artigo 23.

Art. 25. A NFS-e somente poderá ser substituída uma única vez.

Parágrafo único. A NFS-e substituída poderá ser substituída em cadeia.

Art. 26. A competência da NFS-e substituída será sempre igual à competência da NFS-e substituída.

CAPÍTULO II

Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa

Art. 27. O prestador de serviço poderá solicitar ao Setor de Tributos a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica na modalidade Avulsa (NFS-e Avulsa) nas seguintes situações:

I – pessoas físicas inscritas no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais, sujeitos à tributação de ISS na modalidade fixa ou anual, conforme previsto no art. 86, inciso III, da Lei Municipal n.º 612/2004, que dispõe sobre o CTM - Código Tributário Municipal;

II – pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do ISS em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;

III – pessoa jurídica ou física dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal;

IV – pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser feita por escrito ou pessoalmente, pelo próprio prestador de serviço ou por seu representante, que deverá apresentar os documentos que comprovem o enquadramento em uma das situações previstas nos incisos anteriores.

Art. 28. A NFS-e Avulsa deverá conter as mesmas informações obrigatórias da NFS-e, previstas nos incisos I a XXIII do art. 2º deste Decreto, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação tributária em vigor, como também na Lei complementar nº 116/2003, relativas ao serviço prestado.

Art. 29. O recolhimento do Imposto Sobre Serviço calculado sobre as prestações de serviço registradas nas NFS-e Avulsa deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação, emitido pelo mesmo sistema, de forma antecipada, não se admitindo depósito em conta-corrente do Município.

Parágrafo único. A NFS-e Avulsa ficará a disposição do prestador do serviço no sistema eletrônico, no dia seguinte após o pagamento e efetuada a devida baixa do respectivo pagamento.

CAPÍTULO III

Do Regime Especial de Escrituração das Prestações de Serviços

Art. 30. Em razão da natureza da atividade exercida pelo prestador de serviço e da quantidade de serviços prestados, o Setor de Tributos poderá autorizar o prestador de serviço a escriturar, em uma única declaração simplificada de prestações de serviços, todos os serviços prestados durante um mês, dispensando-o da emissão individual de uma nota fiscal de prestação de serviços, prevista no art. 2º deste Decreto, para cada serviço prestado.

§1º Este regime especial poderá ser concedido apenas para os prestadores de serviço que exercem as seguintes atividades classificadas nos seguintes sub-ítem da Lei complementar nº 116/2003:

I – 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14 e 4.16;

II – 5.01;

III – 7.01, (exceto paisagismo);

IV – 17.13, 17.15 e 17.18;

V – 21.01;

VI – Outros contribuintes que não forem obrigados à emissão da NFS-e.

§2º O prestador de serviço que exercer uma das atividades previstas nos sub-ítem do parágrafo anterior e desejar escriturar as suas prestações de serviço na forma prevista no caput deste artigo deverá formalizar requerimento por escrito com esse pedido, direcionado à Administração Fazendária.

§3º O Setor de Tributos comunicará o prestador de serviço sobre o deferimento do pedido requerido na forma prevista no §2º, indicando a data a partir da qual deverá iniciar a escrituração das prestações de serviço na forma prevista neste artigo.

Art. 31. O prestador de serviço que receber a autorização para adotar o regime especial previsto neste capítulo deverá escriturar todas as prestações de serviços realizadas durante o mês até o dia 10 (dez) do mês seguinte.

Parágrafo único. Após escriturar as prestações de serviços realizadas em um mês, o prestador de serviço deve gerar e emitir, no próprio sistema online disponibilizado pela Prefeitura Municipal, a guia para recolhimento do Imposto sobre Serviços incidente sobre essas prestações, que deverá ser paga até o dia 10 (dez) do mês seguinte.

CAPÍTULO IV

Da Declaração Mensal de Serviços

Art. 32. As pessoas jurídicas de direito público e privado e os órgãos da administração pública direta de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelecidos no Município de Juscimeira, deverão informar mensalmente à Administração Fazendária os dados relativos aos serviços tomados ou intermediados que sejam materializados em quaisquer documentos, autorizados ou não pelos fiscos municipais.

§1º As pessoas jurídicas obrigadas a realizar a escrituração eletrônica de serviços tomados ficam dispensadas de informar manualmente os dados relativos aos serviços tomados ou intermediados documentados por Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) emitida pelo sistema disponibilizado pelo Município de Juscimeira, bastando pesquisar essa NFS-e no próprio sistema e realizar o seu aceite.

§2º A declaração eletrônica dos serviços tomados ou intermediados deverá conter os seguintes dados:

I – a identificação do prestador e do tomador dos serviços;

II – o local da prestação do serviço;

III – o dia da prestação do serviço;

IV – a descrição do serviço tomado;

V – o subitem da lista de serviço anexa à Lei Complementar n.º 116/2003 ao qual corresponda o serviço tomado ou intermediado;

VI – a natureza da operação;

VII – o valor da nota fiscal e do serviço;

VIII – a alíquota aplicável;

IX – o registro das deduções no valor da base de cálculo admitidas pela legislação do Imposto sobre Serviços;

X – o número, o tipo e a série do documento usado para configurar a prestação do serviço que está sendo declarada;

XI – a retenção na fonte ou não do Imposto sobre Serviços incidente sobre o serviço tomado ou intermediado;

XII – o registro da inexistência de serviço tomado ou intermediado na competência mensal, quando for o caso;

XIII – outras informações de interesse do Fisco Municipal, estabelecidas em ato do Prefeito Municipal.

§3º A escrituração do serviço tomado deverá ser realizada independentemente de haver ou não a incidência do ISS sobre o serviço a ser declarado.

Art. 33. A escrituração dos serviços tomados deverá ser realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da competência.

§1º Cada estabelecimento que possua inscrição no CCM – Cadastro de Contribuintes do Mobiliário deverá fazer sua própria escrituração, ainda que esteja vinculado a outro estabelecimento.

§2º O Setor de Tributos, a depender das circunstâncias, pode dispensar do cumprimento da obrigação de declarar as notas fiscais de serviços tomados os estabelecimentos das pessoas jurídicas obrigadas à escrituração eletrônica que não tomem serviços.

Art. 34. Para o cumprimento da obrigação prevista neste Capítulo, o tomador ou intermediário de serviços que não seja credenciado para a emissão da NFS-e deverá realizar o seu credenciamento junto ao Setor de Tributos.

Parágrafo único. O credenciamento dos tomadores de serviços para a escrituração eletrônica deverá ser realizado na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 35. A escrituração de valores na forma deste Decreto, a título de ISS retido na fonte incidente sobre os serviços tomados ou intermediados, e o não recolhimento até o dia 10 (dez) dias do mês subsequente ao da ocorrência daqueles serviços, caracteriza confissão de dívida e equivale à constituição do respectivo crédito tributário, dispensando-se, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da Administração Tributária para a sua cobrança.

§1º Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, o crédito considera-se constituído na data da efetivação da escrituração ou do vencimento do crédito confessado, o que ocorrer por último.

§2º O crédito confessado e não pago, na forma disposta neste artigo, será inscrito na Dívida Ativa do Município para fins de cobrança administrativa ou judicial.

Art. 36. O responsável tributário pela retenção do ISS na fonte, independentemente da realização da escrituração eletrônica de serviços tomados ou intermediados, fica obrigado a realizar o recolhimento do imposto retido no mesmo prazo previsto no art. 18 deste Decreto.

Parágrafo único. O não recolhimento do imposto retido no prazo estabelecido na legislação tributária constituirá óbice à expedição de Certidão Negativa de Débitos Municipais em nome da pessoa física ou jurídica que descumpriu essa obrigação, além da aplicação das penalidades previstas na legislação tributária em vigor.

Art. 37. As pessoas jurídicas, inclusive as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, estabelecidas em outro Município que prestarem serviço no território do Município de Juscimeira/MT, deverão informar ao Setor de Tributos desse Município, até o dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que foram prestados os serviços, os dados relativos a cada um desses serviços constantes nos documentos fiscais autorizados pelos Municípios onde estão estabelecidos.

§1º A escrituração prevista no caput somente será exigida em relação aos serviços prestados no território do Município de Juscimeira que, de acordo com as regras do art. 3º da Lei Complementar n.º 116/2003, deverão ser tributados nesse Município.

§2º Para o cumprimento da obrigação prevista no caput, o prestador de serviço deve solicitar o seu credenciamento como prestador de serviço de outro Município junto ao Setor de Tributos por meio do endereço eletrônico: www.juscimeira.mt.gov.br.

§3º Após a liberação do credenciamento mencionado no §2º, o Setor de Tributos enviará para o prestador de serviço de outro Município, por meio de mensagem de e-mail, dados de login para acesso ao sistema.

§4º Em relação a cada um dos serviços prestados no Município e tributáveis por ele, devem ser informados:

I – a identificação do prestador e do tomador dos serviços;

II – o local da prestação do serviço;

III – o dia da prestação do serviço;

IV – a descrição do serviço prestado;

V – o subitem da lista de serviço anexa à Lei Complementar n.º 116/2003 ao qual corresponda o serviço prestado;

VI – a natureza da operação;

VII – o valor da nota fiscal e do serviço;

VIII – a alíquota aplicável;

IX – o registro das deduções no valor da base de cálculo admitidas pela legislação do Imposto sobre Serviços;

X – o número, o tipo e a série do documento usado para configurar a prestação do serviço que está sendo declarada;

XI – a retenção na fonte ou não, pelo tomador, do Imposto sobre Serviços incidente sobre o serviço prestado;

XII – outras informações de interesse do Fisco Municipal, estabelecidas em ato do Prefeito Municipal.

§5º. Após a escrituração dos serviços prestados no Município de Juscimeira, o prestador de serviço deverá gerar e recolher a guia com o valor do ISS devido no mesmo prazo previsto no art. 18 deste Decreto.

Art. 38. As pessoas obrigadas a realizar a escrituração eletrônica de serviços prestados, quando estabelecidas em outros Municípios, e dos serviços tomados ou intermediados, quando estabelecidas em Juscimeira, são obrigadas também a realizar a retificação dos dados escriturados com erro ou omitidos.

Parágrafo único. A retificação de dados escriturados com erros ou omitidos em cada competência somente ilide a aplicação de penalidade se realizada antes do início de qualquer procedimento fiscal destinado à fiscalização do ISS.

Art. 39. A não escrituração dos serviços prestados, no caso de prestadores de outros Municípios, de serviços tomados ou intermediados, bem como a escrituração com erros e omissões, ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação tributária do Município de Juscimeira.

Art. 40. O credenciamento dos tomadores de serviços para a escrituração eletrônica prevista nesta seção deverá ser realizado na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 41. O não recolhimento do imposto apurado por meio das declarações previstas nesta seção no prazo previsto no art. 18 deste Decreto fará com que esse valor seja considerado como confissão de dívida do contribuinte, permitindo que possa ser encaminhado para inscrição em dívida ativa Municipal e passe a ser objeto de medidas de cobrança judiciais ou extrajudiciais a serem realizadas pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO V

Da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras

Art. 42. A Declaração Eletrônica de Serviços prestados pelas Instituições Financeiras (DES-IF) deve ser preenchida com os dados das prestações de serviço realizadas em cada mês pelas instituições financeiras e demais entidades a elas equiparadas e obrigadas pelo Banco Central do Brasil a adotar o Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Parágrafo único. Também devem apresentar a DES-IF, na forma prevista nos artigos seguintes, as pessoas jurídicas a que se refere o caput deste artigo que estiverem estabelecidas no Município de Juscimeira, em agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços prestados nesses locais seja realizada em território distinto de onde os serviços são prestados.

Art. 43. A declaração com as informações de todos os serviços prestados pela instituição financeira em determinado mês deve ser enviada eletronicamente para o Setor de Tributos até o dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que ocorram as prestações de serviços.

Parágrafo único. O envio do arquivo com os dados da declaração para o Setor de Tributos deverá ser feito por meio eletrônico, via Webservice, disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Juscimeira, para recebimento e processamento dos dados constantes nesse arquivo.

Art. 44. Após escriturar as prestações de serviços realizadas em um mês, as pessoas jurídicas definidas no artigo 42 devem gerar e emitir, no próprio sistema on-line disponibilizado pela Prefeitura Municipal, a guia para recolhimento do Imposto sobre Serviços incidente sobre essas prestações, que deverá ser paga até o dia 10 (dez) do mês seguinte.

Parágrafo único. O não recolhimento do imposto apurado no prazo previsto no parágrafo anterior fará com que esse valor seja considerado como confissão de dívida do contribuinte e possa ser encaminhado para inscrição em dívida ativa Municipal e iniciativa das medidas de cobrança por parte da Prefeitura Municipal.

Art. 45. As pessoas jurídicas previstas no art. 42 deste Decreto ficam sujeitas à solicitação de informações complementares, mediante procedimento de fiscalização, referentes aos valores dos serviços prestados, com o objetivo de comprovar a veracidade dos valores declarados na DES-IF.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 46. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas no software emissor da NFS-e disponibilizado pelo Município de Juscimeira através do endereço eletrônico: www.juscimeira.mt.gov.br, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da sua emissão.

Art. 47. As regras para definição das atividades tributadas por meio do ISS, da base de cálculo e da alíquota a serem aplicadas no seu cálculo, do contribuinte e do responsável pelo recolhimento desse imposto, que devem ser seguidas na confecção dos documentos fiscais e das declarações regulamentadas neste Decreto estão definidas na Legislação Tributária Municipal em vigor.

Art. 48. Sempre que necessário, o Poder Executivo editará normas complementares a este Decreto.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 30 (trinta) dias da mesma data.

Valdecir Luiz Colle

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 042/2016

PORTARIA N° 042/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar n° 025, de 28 de abril de 2006;

R E S O L V E:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Paulo Jefferson Marques Parangaba, Professor, Nível 08, Classe C, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/05/2016 a 29/09/2016, conforme consta em Atestado Médico;

ART. 2° - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 043/2016

PORTARIA N° 043/2016, DE 09 DE MAIO DE 2016

Nomeia **Juliana Bento Rosa**, para o exercício do cargo em Comissão de Encarregada de Serviços II.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **Juliana Bento Rosa**, portadora do RG n° 1607456-4 SSP/MT e inscrita no CPF: 030.379.131-42, para o exercício do Cargo em Comissão de Encarregada de Serviços II, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO SUPLEMENTAR N° 26/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 26/2016**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 911/2015, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R\$ 167.220,00 (Cento e sessenta e sete mil e duzentos e vinte reais).

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500,00
--	------------

Sub-Total: R\$ 500,00

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 3.500,00
---	--------------

Sub-Total: R\$ 3.500,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 5.500,00
---	--------------

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 27.000,00
--	---------------

06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 1.000,00
---	--------------

06.002.10.301.0013.1182.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 13.000,00
---	---------------

06.002.10.302.0013.2040.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.720,00
--	--------------

06.002.10.305.0014.2073.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 95.500,00
--	---------------

Sub-Total: R\$ 143.720,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
--	--------------

07.001.12.361.0015.2077.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.500,00
--	--------------

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 2.000,00
---	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 26/2016**Sub-Total: R\$ 9.500,00****07.002-Fundeb**

07.002.12.365.0018.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
---	--	---------------

Sub-Total: R\$ 10.000,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 167.220,00**

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no artigo anterior, serão usados como recursos as anulações das seguintes dotações:

06.002-Fundo Municipal de Saúde

06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
---	--	----------------

Sub-Total: R\$ 150.000,00**07.001-Gabinete da Secretaria**

07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	R\$ 17.220,00
---	---	---------------

Sub-Total: R\$ 17.220,00**Total Parcial Reduzido: R\$ 167.220,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 01 de Abril de 2016.

 Arnóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
EXTRATO DO CONTRATO 005/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 005/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: **RADIO DIFUSORA COLÍDER LTDA. - ME**

OBJETO: DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL
 DE MARCELÂNDIA, NO **JORNAL MEGA NEWS**

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

PRAZO: 01/05/2016 À 31/05/2016

Marcelândia, 02 de maio de 2016.

EDIVAN VIEIRA LIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 034/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 06 de maio de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedor a Empresa COMERCIAL CARAPA DE SECOS E MOLHADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.790.904/0004-07 com valor total de R\$ 1.035.100,58. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 11 de Maio de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

– Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 030/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 26 de abril de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO”, aonde sagrou-se vencedor a Empresa SILVEIRA SERVIÇO DE PAISAGISMO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.990.478/0001-49 com valor total de R\$ 14.507,97.. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de Maio de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL Nº 003/2016 DE 11 DE MAIO DE 2016 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2016.

VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ –

MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 31 de Maio de 2016**, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua 2, nº 336, Bairro ZC1-001, nesta cidade de Matupá – MT, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre, relativos aos meses de Janeiro a Abril de 2016 e apresentação de relatório da saúde referente ao 1º quadrimestre dos meses de Janeiro a Abril de acordo com a Lei Complementar 141/2012 Art. 36.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 11 DE MAIO DE 2016.

Valter Miotto Ferreira

Prefeito Municipal

VALDEMAR FRIGERI

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO

DECRETO Nº 3.002 DE 11 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO EDITAL Nº 02/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO, EDITAL Nº 02/2016, de acordo com o resultado final apresentado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 094/2016, Edital Complementar nº 006/2016, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados do citado edital, conforme Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2016 será de 01 (um) ano, contados à partir da data de homologação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 11 de maio de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ATA Nº 06 DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor, Sr Moacyr da Matta,, e de outro lado a(s) empresa ARAXA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na TRAVESSA SANTA ISABEL Nº 134, CEP 38181-179, inscrita no CNPJ sob nº 03.417.494/0001-00, legalmente representada por AIRES MARTINS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 502.647.106-49 e portador do RG nº M-3 402.621, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**, integrante do processo administrativo nº 006/

2016, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada Dos materiais para manutenção redes de água.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ANALISE	QUANTIDADE DE ANALISE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	860	ARAXA	R\$ 14,00	R\$ 12.040,00
2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	860	ARAXA	R\$ 14,50	R\$ 12.470,00
3	CIANO BACTÉRIAS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	40	ARAXA	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
4	GOSTO E ODOR (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	6	ARAXA	R\$ 4,40	R\$ 176,00
5	CLOROFILA (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	160	ARAXA	R\$ 19,00	R\$ 3.040,00
6	DEMAIS PARÂMETROS (atendendo a Portaria nº 2914/2011) parâmetros INORGÂNICOS, ORGANICAS, AGROTÓXICOS, DE-SINFETANTES E PRODUTOS SECUNDARIOS DA	5	ARAXA	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00
DESINFECÇÃO, CIANOTOXINAS, RADIOATIVIDADE, ORGANOLEPTICOS E MICROBIOLÓGICOS.					
TOTAL GERAL				R\$ 45.276,00	

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado à vista, 10 (dez) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na rua Ricardo cruzian galo nº161, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) serviço(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses,

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) serviço(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

3.4 – O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – O(s) materiais, após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA:RICARDO DRUZIAN GALO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2016 E 2017:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2016 e 2017.		

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado

10.9 – A empresa tem que estar disponível 24 horas por dias incluindo sábados, domingos e feriados para eventuais prestação do serviços de retro – escavadeira.

10.10 – A empresa assim que for notificada do serviço tem o prazo Máximo de 2 (duas) horas para iniciar a realização do serviço.

10.11 – O serviço tem que ser realizado conforme necessidade da contratante.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo Pregão nº 004/2016.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MOACYR DA MATTA

DIRETOR DO SAEMI

ARAXA AMBIENTAL LTDA

CNPJ sob nº 03.417.494/0001-00

GESTÃO DE PESSOAS EDITAL COMPLEMENTAR 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2016

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2016 do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando atender o princípio da publicidade, RESOLVE:

I- Divulgar Relação dos candidatos Inscritos Deferidos e Indeferidos, conforme anexo Único

O anexo Único encontra-se publicado no mural da Prefeitura Municipal e no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br

Mirassol D'Oeste, 11 de Maio de 2016.

ALCILENA CASTILHO QUEIROZ BOTELHO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE
PORTARIA Nº 628/2016, DE 11 DE MAIO DE 2016.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com fundamentos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 350/2015, de 29 de Junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear abaixo as pessoas relacionadas para compor o **Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável - CONREDES**, nos termos do Artigo 2º da Lei Municipal nº 350/2015, de 29 de Junho de 2015:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO:

Titular: Marlene Júlia de Oliveira Scarpat

Suplente: Emanuele Cardoso da Silva

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA:

Titular: Ricardo Henrique Deuner

Suplente: Renato Coelho Portela

C) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO:

Titular: Guilherme Luiz Ewald

Suplente: Thiago José dos Santos

D) REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO OU DA ASSESSORIA JURÍDICA:

Titular: Sandro Leite dos Santos

Suplente: Brunna Portela Alves

E) REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Vagnir Barbosa Batista

Suplente: Valdey Souza Cardoso

F) REPRESENTANTES DO PODER JUDICIÁRIO:

Titular: Mário Sousa Coelho

Suplente: Almi Ferreira dos Santos

G) REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Titular: Mario Anthero Silveira de Souza Bueno Schober

Suplente: Berenice Aparecida Módulo Lobo

H) REPRESENTANTES DA DEFENSORIA PÚBLICA:

Titular: Dra. Tânia Luzia Vizeu Fernandes

Suplente: Carla Cristina Brant Carvalho

I) REPRESENTANTES SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE NORTELÂNDIA:

Titular: Aldemar Xavier Meira

Suplente: Gonçalo Antunes de Campos

J) REPRESENTANTES DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NORTELÂNDIA:

Titular: Circe Monteiro Mayer

Suplente: Benedito Hudson Monteiro Mayer

K) REPRESENTANTES DO TABELIONATO DE NOTAS DE NORTELÂNDIA:

Titular: Circe Monteiro Mayer

Suplente: Benedito Hudson Monteiro Mayer

L) REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS ASSENTAMENTOS RURAIS DE NORTELÂNDIA:

Titular: Benedito Anastácio dos Santos

Suplente: Adelino Antônio da Silva

M) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NORTELÂNDIA:

Titular: Edval Adércio Perovano da Silva

Suplente: Manoel Cassiano Bezerra

Art.2º As atribuições do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável - CONREDES, estão contidas nos Artigo 3º e 4º, da Lei Municipal nº 350/2016, de 29/06/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 11º dia do mês de Maio de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 11/05/2016

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625/2016**

Revoga a Portaria nº 624/2016, de 5 de maio de 2016, que concedeu parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Everton Soares Figueiredo e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

Considerando que o servidor público municipal **Everton Soares Figueiredo**, Controlador Interno, lotado no Gabinete do Prefeito, – Departamento de Controladoria Geral do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 24/03/2009 (vinte e quatro de março de dois mil e nove) a 24/03/2014 (vinte e quatro de março de dois mil e quatorze) requereu e teve deferido pela Portaria nº 624/2016, de 5 de maio de 2016 o direito ao gozo de licença-prêmio relativa ao período retro mencionado, cujo gozo integral se observaria no período de 05/05/2016 (cinco de maio de dois mil e dezesseis) a 05/06/2016 (cinco de junho de dois mil e dezesseis), conforme requerido primitivamente pelo servidor em questão, e deferida pela Portaria retro mencionada;

Considerando que há necessidade da Administração Municipal que o servidor retorne para as suas atividades a partir de 11 de maio de 2016, devido ao fato de que há carência de material habilitado a difundir os conhecimentos angariados em curso de formação de servidores e em atividades de planejamento, gestão e execução orçamentária e acompanhamento e controle dessas ações, o que torna imperioso o retorno do servidor Everton Soares Figueiredo às suas funções,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 624/2016, de 5 de maio de 2016, que concedeu parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor acima mencionado, devido a necessidade da Administração.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 11º dia do mês de maio de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 11.05.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE PORTARIA N.º 626/2016, DE 11 DE MAIO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Senhora **Wilcemara Soares da Silva**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 1355020-9 SSP/MT** e do **CPF nº 909.153.561-04** como **Contadora Interina - Responsável** pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, em **substituição ao Servidor Everaldo Rodrigues Filho – Contador Efetivo**, que encontra-se em licença médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 11º dia do mês de Maio de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 11/05/2016

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Aldemar Xavier Meira

Secretário de Finanças, Fiscalização e Contabilidade.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE PORTARIA N.º 627/2016, DE 11 DE MAIO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor **Everton Soares Figueiredo**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 12794325 SSP/MT** e do **CPF nº 959.196.431.53** para acompanhar os trabalhos realizados no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, durante a ausência do Senhor Everaldo Rodrigues Filho – Contador Efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 11º dia do mês de Maio de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 11/05/2016

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Aldemar Xavier Meira

Secretário de Finanças, Fiscalização e Contabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33683822/0001-73 autoriza como de fato autorizado as empresas **MARINES DA SILVA ROCHA 81242999000**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.256.943/0001-69, **NILSON DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.632.960/0001-49, e a empresa **TRANSPORTES DE TERRA-PLANAGEM OTENIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.257.246/0001-13, objeto do Pregão Presencial nº. 019/2016, Contratos nº. 050/2016, 051/2016 e 052/2016, tudo nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, dar início aos serviços solicitados a partir dessa data.

Nova Bandeirantes, MT 12 de Maio de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

MARINES DA SILVA ROCHA 81242999000

CONTRATADA

NILSON DE OLIVEIRA – ME

CONTRATADA

TRANSPORTES DE TERRAPLANAGEM OTENIO LTDA – ME

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **019/2016**, cujo **OBJETO** é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES PIPAS PARA MOLHAR AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DISTRITO DE JAPURANÁ – CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DO EDITAL”**.

SAGROU – SE vencedoras as empresas **NILSON DE OLIVEIRA - ME** CNPJ N.º 09.632.960/0001-49, com o valor Mensal de R\$: 10.000,00 (Dez mil reais); **TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM OTENIO LTDA-ME** CNPJ: 21.257.246/0001-13, com o valor mensal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); e **MARINES DA SILVA ROCHA 81242999000**, CNPJ 12.256.943/0001-69 com o valor Mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 019/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **019/2016**, cujo **OBJETO** é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES PIPAS PARA MOLHAR AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DISTRITO DE JAPURANÁ – CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DO EDITAL”**.

SAGROU – SE vencedoras as empresas **NILSON DE OLIVEIRA - ME** CNPJ Nº 09.632.960/0001-49, com o valor Mensal de R\$: 10.000,00 (Dez mil reais); **TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM OTENIO LTDA-ME** CNPJ: 21.257.246/0001-13, com o valor mensal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); e **MARINES DA SILVA ROCHA 81242999000**, CNPJ 12.256.943/0001-69 com o valor Mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
NILSON DE OLIVEIRA - ME	09.632.960/0001-49	R\$: 10.000,00
TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM OTENIO LTDA-ME	21.257.246/0001-13	R\$: 10.000,00
MARINES DA SILVA ROCHA 81242999000	12.256.943/0001-69	R\$: 7.000,00

Nova Bandeirantes/MT 11 de Maio de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016****REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° **004/2016** por Re-

gistro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, para eventual e futura para aquisição parcelada de COMBUSTÍVEL, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO II deste Edital, com abertura dia 23 de Maio de 2016 às 08:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, Centro, Nova Brasilândia – MT. O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no e-mail: **licitacao@novabrazilandia.mt.gov.br** ou pelo Site da Prefeitura **www.novabrazilandia.mt.gov.br**, para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 11 de Maio de 2016.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos

Pregoeira

Portaria: n°. 070/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 104/2016/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR EFETIVO OELVES FERREIRA DOS SANTOS”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 83 da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais o Servidor Efetivo **Sr.º OELVES FERREIRA DOS SANTOS – Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 26 de abril de 2016.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE
BALANÇO ANUAL DCA DO EXERCÍCIO DE 2015

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo | Padrao

Balanço Patrimonial		Valores
		31/12/2015
Ativo		-
Ativo		-
1.0.0.0.0.0.00 - Ativo		37.207.719,91
1.1.0.0.0.0.00 - Ativo Circulante		18.889.922,44
1.1.1.0.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa		17.553.994,10
1.1.1.1.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional		17.553.994,10
1.1.1.1.1.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação		17.553.994,10
1.1.1.1.2.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS		
1.1.1.2.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira		0,00
1.1.1.2.1.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação		
1.1.2.0.0.0.00 - Créditos a Curto Prazo		1.335.928,34
1.1.2.1.0.0.00 - Créditos Tributários a Receber		204.780,32
1.1.2.1.1.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação		204.780,32
1.1.2.1.2.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS		
1.1.2.1.3.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União		
1.1.2.1.4.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.1.5.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município		
1.1.2.2.0.0.00 - Clientes		2.360,79
1.1.2.2.1.0.00 - Clientes - Consolidação		2.360,79
1.1.2.2.2.0.00 - Clientes - Intra OFSS		
1.1.2.2.3.0.00 - Clientes - Inter OFSS - União		
1.1.2.2.4.0.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.2.5.0.00 - Clientes - Inter OFSS - Município		
1.1.2.3.0.0.00 - Créditos de Transferências a Receber		230.868,46
1.1.2.3.1.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação		230.868,46
1.1.2.3.3.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União		
1.1.2.3.4.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.3.5.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município		
1.1.2.4.0.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00
1.1.2.4.1.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação		
1.1.2.4.2.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS		
1.1.2.4.3.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União		
1.1.2.4.4.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.4.5.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município		
1.1.2.5.0.0.00 - Dívida Ativa Tributária		895.647,69
1.1.2.5.1.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação		895.647,69
1.1.2.5.2.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS		
1.1.2.5.3.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União		
1.1.2.5.4.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.5.5.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município		
1.1.2.6.0.0.00 - Dívida Ativa não Tributária		2.271,08
1.1.2.6.1.0.00 - Dívida Ativa não Tributária - Consolidação		2.271,08
1.1.2.6.2.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS		
1.1.2.6.3.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União		
1.1.2.6.4.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.6.5.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município		
1.1.2.9.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00
1.1.2.9.1.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação		
1.1.2.9.2.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS		
1.1.2.9.3.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União		
1.1.2.9.4.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.9.5.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município		
1.1.3.0.0.0.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00
1.1.3.1.0.0.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros		0,00
1.1.3.1.1.0.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação		
1.1.3.2.0.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar		0,00
1.1.3.2.1.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação		
1.1.3.3.0.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos		0,00
1.1.3.3.1.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação		
1.1.3.4.0.0.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio		0,00
1.1.3.4.1.0.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação		
1.1.3.5.0.0.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
1.1.3.5.1.0.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação		
1.1.3.8.0.0.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo		0,00
1.1.3.8.1.0.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação		
1.1.3.9.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00
1.1.3.9.1.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação		
1.1.4.0.0.0.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00
1.1.4.1.0.0.00 - Títulos e Valores Mobiliários		0,00
1.1.4.1.1.0.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação		
1.1.4.2.0.0.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos		0,00
1.1.4.2.1.0.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação		
1.1.4.3.0.0.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis		0,00
1.1.4.3.1.0.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação		
1.1.4.9.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias		0,00
1.1.4.9.1.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação		
1.1.5.0.0.0.00 - Estoques		0,00

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2015
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.7.0.00.00 - Adiantamentos a Fornecedores	0,00
1.1.5.7.1.00.00 - Adiantamentos a Fornecedores - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	18.317.797,47
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2015
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	18.317.797,47
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Móveis	10.887.983,84
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	10.887.983,84
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	7.992.868,55
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	7.992.868,55
1.2.3.6.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	563.054,92

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2015
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	563,054,92
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	563,054,92
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	37,207,719,91
2.1.0.0.00.00 - Passivo Circulante	54,407,87
2.1.1.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS -	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2015
Município	
2.1.2.6.0.00,00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00,00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00,00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00,00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00,00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00,00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00,00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00,00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00,00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Consolidação	
2.1.3.0.0.00,00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	54.407,87
2.1.3.1.0.00,00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	54.407,87
2.1.3.1.1.00,00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	54.407,87
2.1.3.2.0.00,00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00,00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00,00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00,00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00,00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00,00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00,00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00,00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00,00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00,00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00,00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00,00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00,00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00,00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00,00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00,00 - Obrigações de Reparação a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00,00 - Obrigações de Reparação a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00,00 - Obrigações de Reparação a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00,00 - Obrigações de Reparação a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00,00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00,00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00,00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00,00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00,00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00,00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00,00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00,00 - Provisão para Reparação de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.3.00,00 - Provisão para Reparação de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00,00 - Provisão para Reparação de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00,00 - Provisão para Reparação de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00,00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00,00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00,00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00,00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00,00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.1.0.00,00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00,00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00,00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00,00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00,00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00,00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00,00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00,00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00,00 - Dividendos a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00,00 - Dividendos a Pagar - Consolidação	
2.1.8.8.0.00,00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00,00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.9.0.00,00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.9.1.00,00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00,00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.2.0.0.0.00,00 - Passivo não-Circulante	29.697.647,77
2.2.1.0.0.00,00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.1.1.0.00,00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00,00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00,00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00,00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00,00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00,00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00,00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00,00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00,00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00,00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00,00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00,00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00,00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	4.572.701,40
2.2.2.1.0.00,00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	4.572.701,40
2.2.2.1.1.00,00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	4.572.701,40

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2015
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	25,124,946,37
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	25,124,946,37
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	25,124,946,37
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	25,124,946,37
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2015
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	7.455.664,27
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingências	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingências - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingências - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Município	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2015
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	7.455.664,27
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	7.455.664,27
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	7.455.664,27
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	2.149.615,72
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	4.905.118,44
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	400.930,11
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2015
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	17.553.994,10
Ativo Permanente	19.653.725,81
Passivo Financeiro	163.223,61
Passivo Permanente	37.207.719,91
Saldo Patrimonial	-163.223,61
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	6.780.208,29
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	30.720,17
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	5.023.340,08
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	2.888.296,95

DCA-Anexo I-AB | Balanco Patrimonial - Ativo e Passivo | Padrao

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanco Orcamentario - Receitas Orcamentarias | Padrao

Receitas Orcamentarias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orcamentarias	-	-	-	-

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Total Receitas	42,686,475,85	0,00	3,180,046,39	39,871,12
1.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	41,563,965,45	0,00	3,180,046,39	39,871,12
1.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária	9,965,468,69	0,00	0,00	39,871,12
1.1.1.0.00.00.00 - Impostos	9,702,950,14	0,00	0,00	25,382,50
1.1.1.1.00.00.00 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Importação - II				
1.1.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Exportação - IE				
1.1.1.2.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1,336,335,40	0,00	0,00	25,382,50
1.1.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR				
1.1.1.2.02.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	175,018,34			25,382,50
1.1.1.2.04.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR	804,408,38	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.10.00 - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.11.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.20.00 - Pessoas Jurídicas				
1.1.1.2.04.21.00 - Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos				
1.1.1.2.04.22.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas				
1.1.1.2.04.23.00 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional				
1.1.1.2.04.30.00 - Retido nas Fontes				
1.1.1.2.04.31.00 - Retido nas Fontes - Trabalho	748,702,01			
1.1.1.2.04.32.00 - Retido nas Fontes - Capital				
1.1.1.2.04.33.00 - Retido nas Fontes - Remessa ao Exterior				
1.1.1.2.04.34.00 - Retido nas Fontes - Outros Rendimentos	55,706,37			
1.1.1.2.04.35.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1.1.1.2.05.00.00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA				
1.1.1.2.07.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - ITCD				
1.1.1.2.08.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	356,908,68			
1.1.1.3.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	8,366,614,74	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.00.00 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.3.02.00.00 - Imposto sobre Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest. de Serv. de Transp. Interesse Interm. e de Comunicação - ICMS				
1.1.1.3.03.00.00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF				
1.1.1.3.05.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	8,366,614,74			
1.1.1.5.00.00.00 - Impostos Extraordinários				
1.1.2.0.00.00.00 - Taxas	262,518,55	0,00	0,00	14,488,62
1.1.2.1.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	197,539,71			14,488,62
1.1.2.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	64,978,84			
1.1.3.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria				
1.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições	1,306,727,78	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	1,287,946,22	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.00.00 - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social				
1.2.1.0.02.00.00 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.0.04.00.00 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.0.05.00.00 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.07.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde das Forças Armadas				
1.2.1.0.09.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.13.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.15.00.00 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.17.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades				
1.2.1.0.18.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos				
1.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	1,287,946,22	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil				
1.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar				
1.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil				
1.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.07.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1,287,946,22			
1.2.1.0.29.08.00 - Contribuição de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.09.00 - Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.10.00 - Contribuições de Servidor Inativo Militar				
1.2.1.0.29.11.00 - Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.12.00 - Contribuições de Pensionista Militar				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1,2,1,0,29,13,00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1,2,1,0,29,15,00 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos				
1,2,1,0,29,16,00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1,2,1,0,29,17,00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1,2,1,0,29,18,00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1,2,1,0,29,19,00 - Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1,2,1,0,30,00,00 - Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1,2,1,0,31,00,00 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal				
1,2,1,0,32,00,00 - Contribuições Rurais				
1,2,1,0,33,00,00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC				
1,2,1,0,34,00,00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI				
1,2,1,0,35,00,00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social do Comércio - SESC				
1,2,1,0,36,00,00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social da Indústria - Sesi				
1,2,1,0,37,00,00 - Contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP				
1,2,1,0,38,00,00 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1,2,1,0,39,00,00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR				
1,2,1,0,41,00,00 - Contribuição para o Serviço Social do Transporte - SEST				
1,2,1,0,42,00,00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT				
1,2,1,0,43,00,00 - Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE				
1,2,1,0,44,00,00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP				
1,2,1,0,45,00,00 - Contribuição sobre Jogos de Bingo				
1,2,1,0,47,00,00 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1,2,1,0,48,00,00 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1,2,1,0,99,00,00 - Outras Contribuições Sociais				
1,2,2,0,00,00,00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico				
1,2,3,0,00,00,00 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	18.781,56			
1,3,0,0,00,00,00 - Receita Patrimonial	1,411,539,09	0,00	0,00	0,00
1,3,1,0,00,00,00 - Receitas Imobiliárias	3,152,05	0,00	0,00	0,00
1,3,1,1,00,00,00 - Aluguéis	3,152,05			
1,3,1,2,00,00,00 - Arrendamentos				
1,3,1,3,00,00,00 - Foros				
1,3,1,4,00,00,00 - Laudêmios				
1,3,1,5,00,00,00 - Taxa de Ocupação de Imóveis				
1,3,1,9,00,00,00 - Outras Receitas Imobiliárias				
1,3,2,0,00,00,00 - Receitas de Valores Mobiliários	1,396,211,62	0,00	0,00	0,00
1,3,2,1,00,00,00 - Juros de Títulos de Renda	261.887,29			
1,3,2,2,00,00,00 - Dividendos				
1,3,2,5,00,00,00 - Remuneração de Depósitos Bancários				
1,3,2,6,00,00,00 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1,3,2,7,00,00,00 - Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados				
1,3,2,8,00,00,00 - Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	1,134,324,33			
1,3,2,9,00,00,00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários				
1,3,3,0,00,00,00 - Receitas de Concessões e Permissões	12,175,42			
1,3,4,0,00,00,00 - Compensações Financeiras				
1,3,5,0,00,00,00 - Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
1,3,6,0,00,00,00 - Receita da Cessão de Direitos				
1,3,9,0,00,00,00 - Outras Receitas Patrimoniais				
1,4,0,0,00,00,00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1,4,1,0,00,00,00 - Receita da Produção Vegetal				
1,4,2,0,00,00,00 - Receita da Produção Animal e Derivados				
1,4,9,0,00,00,00 - Outras Receitas Agropecuárias				
1,5,0,0,00,00,00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1,5,1,0,00,00,00 - Receita da Indústria Extrativa Mineral				
1,5,2,0,00,00,00 - Receita da Indústria de Transformação				
1,5,3,0,00,00,00 - Receita da Indústria de Construção				
1,5,9,0,00,00,00 - Outras Receitas Industriais				
1,6,0,0,00,00,00 - Receita de Serviços	99,004,75	0,00	0,00	0,00
1,6,0,0,01,00,00 - Serviços Comerciais				
1,6,0,0,02,00,00 - Serviços Financeiros				
1,6,0,0,03,00,00 - Serviços de Transporte	25,650,00			
1,6,0,0,04,00,00 - Serviços de Comunicação				
1,6,0,0,05,00,00 - Serviços de Saúde				
1,6,0,0,06,00,00 - Serviços Portuários				
1,6,0,0,07,00,00 - Serviços de Armazenagem				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.0.0.08.00.00 - Serviços de Processamento de Dados				
1.6.0.0.09.00.00 - Serviço de Socorro Marítimo				
1.6.0.0.10.00.00 - Serviços de Informações Estatísticas				
1.6.0.0.11.00.00 - Serviços de Metrologia e Certificação				
1.6.0.0.12.00.00 - Serviços Tecnológicos				
1.6.0.0.13.00.00 - Serviços Administrativos				
1.6.0.0.14.00.00 - Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.6.0.0.15.00.00 - Serviços de Meteorologia				
1.6.0.0.16.00.00 - Serviços Educacionais				
1.6.0.0.17.00.00 - Serviços Agropecuários				
1.6.0.0.18.00.00 - Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação				
1.6.0.0.19.00.00 - Serviços Recreativos e Culturais				
1.6.0.0.20.00.00 - Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos				
1.6.0.0.21.00.00 - Serviços de Hospedagem e Alimentação				
1.6.0.0.22.00.00 - Serviços de Estudos e Pesquisas				
1.6.0.0.23.00.00 - Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferências de Tecnologia				
1.6.0.0.24.00.00 - Serviços de Registro do Comércio				
1.6.0.0.25.00.00 - Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas				
1.6.0.0.26.00.00 - Serviços de Fornecimento de Água				
1.6.0.0.27.00.00 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços				
1.6.0.0.28.00.00 - Serviços de Geoprocessamento				
1.6.0.0.29.00.00 - Serviços de Cadastramento de Fornecedores				
1.6.0.0.30.00.00 - Tarifa de Utilização de Faróis				
1.6.0.0.31.00.00 - Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.0.0.32.00.00 - Serviços de Cadastro da Atividade Mineral				
1.6.0.0.33.00.00 - Tarifas e Adicional sobre Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota				
1.6.0.0.34.00.00 - Serviços de Regulamentação da Exploração dos Serviços de Telecomunicações - Regime Privado				
1.6.0.0.35.00.00 - Serviços de Compensações de Variações Salariais				
1.6.0.0.36.00.00 - Prestação de Serviços pelo Banco Central do Brasil				
1.6.0.0.37.00.00 - Garantias e Avals				
1.6.0.0.38.00.00 - Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria				
1.6.0.0.39.00.00 - Serviços Veterinários				
1.6.0.0.40.00.00 - Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.6.0.0.41.00.00 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	62,436,70			
1.6.0.0.42.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos				
1.6.0.0.43.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos				
1.6.0.0.44.00.00 - Serviços de Abate de Animais				
1.6.0.0.45.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	10,918,05			
1.6.0.0.46.00.00 - Serviços de Cemitério				
1.6.0.0.47.00.00 - Serviços de Iluminação Pública				
1.6.0.0.48.00.00 - Serviços de Religamento de Água				
1.6.0.0.50.00.00 - Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.0.0.51.00.00 - Receitas de Emissão de Certificado de Origem e de Emissão de Licença e Exportação				
1.6.0.0.56.00.00 - Certificação e Homologação da Atividade Mineral				
1.6.0.0.60.00.00 - Serviços Voltados à Inovação e à Pesquisa no Ambiente Produtivo - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.70.00.00 - Tarifa de Compartilhamento e Utilização em Atividades de Pesquisa e Inovação - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.99.00.00 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	28.524.945,37	0,00	3.180,046,39	0,00
1.7.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	28.151.175,29	0,00	3.180,046,39	0,00
1.7.2.1.00.00.00 - Transferências da União	12,131,458,01	0,00	1,707,501,45	0,00
1.7.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	8,924,534,09	0,00	1,700,873,01	0,00
1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	7,493,080,55		1,497,781,79	
1.7.2.1.01.03.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	325,100,24			
1.7.2.1.01.04.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho (67)(I)	87,748,42			
1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	1,015,456,75		203,091,22	
1.7.2.1.01.12.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.2.1.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.1.01.30.00 - Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação				
1.7.2.1.01.32.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	3,148,13			
1.7.2.1.09.00.00 - Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.09.01.00 - Transferência Financeira - L.C. nº 87/96				
1.7.2.1.09.99.00 - Demais Transferências da União				
1.7.2.1.22.00.00 - Transferências da Compensação Financeira pela				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Exploração de Recursos Naturais	449,454,05	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.1.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	805,78			
1.7.2.1.22.30.00 - Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7,990/89				
1.7.2.1.22.40.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9,478/97 artigo 49 I e II				
1.7.2.1.22.50.00 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9,478/97 artigo 50				
1.7.2.1.22.70.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	83.970,43			
1.7.2.1.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	364.677,84			
1.7.2.1.33.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	1,834,175,51			
1.7.2.1.34.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	112.576,29			
1.7.2.1.35.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	777,575,87			
1.7.2.1.36.00.00 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	33.142,20		6,628,44	
1.7.2.1.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
1.7.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
1.7.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	9,974,725,01	0,00	1,472,544,94	0,00
1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	9,704,460,70	0,00	1,472,544,94	0,00
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS	6,582,982,73		1,316,596,26	
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA	779,746,43		155,948,68	
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI sobre Exportação	52,402,87			
1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15,451,16			
1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações na Receita dos Estados	2,273,877,51			
1.7.2.2.22.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7,990/89 artigo 9º				
1.7.2.2.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeiras				
1.7.2.2.33.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	238,024,92			
1.7.2.2.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
1.7.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados	32,239,39			
1.7.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.3.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
1.7.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.2.4.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais	6,044,992,27	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	6,044,992,27			
1.7.2.4.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB				
1.7.2.4.99.00.00 - Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	21,000,00			
1.7.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
1.7.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
1.7.6.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	352,770,08	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.6.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome				
1.7.6.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.6.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.6.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	352,770,08	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	352,770,08			
1.7.6.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
1.7.6.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.6.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.6.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
1.7.6.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
1.7.7.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
1.7.7.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
1.7.7.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
1.7.7.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
1.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	256.279,77	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	69.005,50	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos	11.571,35	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.1.02.00.00 - Multas e Juros de Mora – Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza				
1.9.1.1.03.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.1.04.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito; Câmbio e Seguro; ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.1.07.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.1.08.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.1.20.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.1.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.1.32.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.1.33.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Irrigação				
1.9.1.1.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro; da Capitalização e da Previdência Complementar Aberta e Fechada				
1.9.1.1.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	802,23			
1.9.1.1.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.1.1.37.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários				
1.9.1.1.38.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.230,78			
1.9.1.1.39.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.1.40.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.102,15			
1.9.1.1.41.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.1.42.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS				
1.9.1.1.98.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.1.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	3.436,19			
1.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições	39.620,46			
1.9.1.3.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	17.302,66	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.3.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.1.3.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.3.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito; Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.3.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.3.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.3.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.3.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.3.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.039,63			
1.9.1.3.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.3.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.271,38			
1.9.1.3.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.3.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.1.3.16.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.1.3.20.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.3.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.3.98.00.00 - Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.3.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	2.991,65			
1.9.1.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.5.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas				
1.9.1.8.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	336,03			
1.9.1.9.00.00.00 - Multas de Outras Origens	175,00			
1.9.2.0.00.00.00 - Indenizações e Restituições	101.516,12	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.00.00 - Indenizações				
1.9.2.2.00.00.00 - Restituições	101.516,12	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.00.00 - Restituições de Convênios				
1.9.2.2.02.00.00 - Restituições de Benefícios não Desembolsados				
1.9.2.2.03.00.00 - Restituições de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.04.00.00 - Restituições não Reclamadas das Condenações Judiciais				
1.9.2.2.05.00.00 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde				
1.9.2.2.06.00.00 - Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos				
1.9.2.2.07.00.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.08.00.00 - Ressarcimento de Pagamentos de Honorários Técnicos-Periciais				
1.9.2.2.09.00.00 - Ressarcimento de Despesas do Porte de Remessa e Retorno dos Autos				
1.9.2.2.10.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.2.2.11.00.00 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.20.00.00 - Recuperação de Sinistros				
1.9.2.2.21.00.00 - Ressarcimentos de Pagamentos de Despesas pela Deportação				
1.9.2.2.22.00.00 - Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.2.2.23.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.24.00.00 - Restituição de Recursos de Subvenções ou Subsídios				
1.9.2.2.30.00.00 - Devoluções de Recursos Decorrentes de Restituições Indevidas do Imposto de Renda				
1.9.2.2.99.00.00 - Outras Restituições	101.516,12			
1.9.2.3.01.00.00 - Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos				
1.9.3.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa	49.038,66	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária	49.038,66	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.3.1.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.3.1.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro; ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.3.1.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.3.1.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.3.1.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.3.1.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.3.1.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações				
1.9.3.1.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa decorrente da Taxa de Fiscalização – TAFIC				
1.9.3.1.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	22.560,56			
1.9.3.1.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI				
1.9.3.1.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	15.158,28			
1.9.3.1.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.3.1.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.3.1.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.3.1.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.3.1.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.3.1.98.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.3.1.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	11.319,82			
1.9.3.2.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária				
1.9.4.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.5.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensação ao RGPS				
1.9.9.0.00.00.00 - Receitas Diversas	36.719,49			
2.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	1.122.510,40	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas				
2.1.2.0.00.00.00 - Operações de Crédito Externas				
2.2.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.2.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis				
2.3.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	1.122.510,40	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	95.900,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00 - Transferências da União	95.900,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	95.900,00			
2.4.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.1.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
2.4.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
2.4.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados				
2.4.2.2.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.2.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
2.4.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde				
2.4.2.3.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.3.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
2.4.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
2.4.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
2.4.6.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	1.026.610,40	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.026.610,40	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00			
2.4.7.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	329.900,81			
2.4.7.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	646.709,59			
2.4.7.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
2.4.7.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.2.03.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.2.04.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.2.05.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
2.4.7.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde				
2.4.7.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.7.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.7.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
2.4.8.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
2.4.8.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
2.4.8.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
2.4.8.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
2.5.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00.00 - Integralização do Capital Social				
2.5.3.0.00.00.00 - Resultado do Banco Central do Brasil				
2.5.4.0.00.00.00 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional				
2.5.5.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos				
2.5.6.0.00.00.00 - Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café				
2.5.7.0.00.00.00 - Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				
2.5.8.0.00.00.00 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas				
7.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária				
7.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio Intraorçamentária				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.99.00 - Outras Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias				
7.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias				
7.2.2.0.00.00.00 - Contribuições Econômicas Intraorçamentárias				
7.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Intraorçamentária				
7.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária				
7.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária				
7.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária				
7.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária				
7.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Intraorçamentárias				
7.9.1.2.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora de Contribuições Intraorçamentárias				
7.9.9.9.00.00.00 - Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intraorçamentárias				

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias | Padrao

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanco Orçamentário - Despesas Orçamentárias | Padrao

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	37.528.724,59	36.724.045,55	36.669.637,68	804.679,04	54.407,87
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	34.146.871,49	34.029.140,93	33.974.733,06	117.730,56	54.407,87
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	21.047.587,29	21.047.587,29	21.047.587,29	0,00	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	19.097.113,48	19.097.113,48	19.097.113,48	0,00	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	759.922,69	759.922,69	759.922,69	0,00	0,00
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	80.351,70	80.351,70	80.351,70	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	656.264,03	656.264,03	656.264,03	0,00	0,00
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	171.642,23	171.642,23	171.642,23	0,00	0,00
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais					
3.1.90.09.00.00 - Salário-Família					
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.800.448,80	16.800.448,80	16.800.448,80	0,00	0,00
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	524.232,02	524.232,02	524.232,02	0,00	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS					
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	524.232,02	524.232,02	524.232,02	0,00	0,00
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	104.252,01	104.252,01	104.252,01	0,00	0,00
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.950.473,81	1.950.473,81	1.950.473,81	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	1.950.473,81	1.950.473,81	1.950.473,81	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	1.950.473,81	1.950.473,81	1.950.473,81	0,00	0,00
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	58,358,75	58,358,75	58,358,75	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	58,358,75	58,358,75	58,358,75	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	58,358,75	58,358,75	58,358,75	0,00	0,00
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	13,040,925,45	12,923,194,89	12,868,787,02	117,730,56	54,407,87
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições					

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.99.00.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os § 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	156.672,92	156.672,92	156.672,92	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	415.737,27	393.258,87	393.258,87	22.478,40	0,00
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	12.368.515,26	12.273.263,10	12.218.855,23	95.252,16	54.407,87
3.3.90.01.00.00 - Aposentadorias e Reformas					
3.3.90.03.00.00 - Pensões					
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários					
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	258.772,00	258.772,00	258.772,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avas, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.903.713,84	4.890.193,05	4.835.785,18	13.520,79	54.407,87
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	439.409,04	363.523,52	363.523,52	75.885,52	0,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	139.950,48	139.950,48	139.950,48	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	165.600,00	165.600,00	165.600,00	0,00	0,00

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,470,91	200,470,91	200,470,91	0,00	0,00
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.382,061,73	5.376,915,88	5.376,915,88	5.145,85	0,00
3.3.90.41.00.00 - Contribuições					
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	16.800,00	16.100,00	16.100,00	700,00	0,00
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	379.832,72	379.832,72	379.832,72	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	47.400,00	47.400,00	47.400,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	126,370,60	126,370,60	126,370,60	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	298.133,94	298.133,94	298.133,94	0,00	0,00
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	3.381.853,10	2.694.904,62	2.694.904,62	686.948,48	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	2.879.677,04	2.192.728,56	2.192.728,56	686.948,48	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos					

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,36,00,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,40,00,00,00 - Transferências a Municípios					
4,4,41,00,00,00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4,4,42,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4,4,45,00,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os § 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,46,00,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,50,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4,4,60,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4,4,70,00,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4,4,71,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4,4,72,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4,4,73,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,74,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,75,00,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,76,00,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,80,00,00,00 - Transferências ao Exterior					
4,4,90,00,00,00 - Aplicações Diretas	2,879,677,04	2,192,728,56	2,192,728,56	686,948,48	0,00
4,4,90,04,00,00 - Contratação por Tempo Determinado					
4,4,90,14,00,00 - Diárias - Civil					
4,4,90,15,00,00 - Diárias - Militar					
4,4,90,17,00,00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4,4,90,18,00,00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4,4,90,20,00,00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4,4,90,30,00,00 - Material de Consumo					
4,4,90,33,00,00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4,4,90,35,00,00 - Serviços de Consultoria					
4,4,90,36,00,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4,4,90,37,00,00 - Locação de Mão-de-Obra					
4,4,90,39,00,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4,4,90,47,00,00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4,4,90,51,00,00 - Obras e Instalações	2,533,134,14	2,043,474,51	2,043,474,51	489,659,63	0,00
4,4,90,51,91,00 - Obras em Andamento	2,533,134,14	2,043,474,51	2,043,474,51	489,659,63	0,00
4,4,90,51,99,00 - Demais Obras e Instalações					
4,4,90,52,00,00 - Equipamentos e Material Permanente	346,542,90	149,254,05	149,254,05	197,288,85	0,00
4,4,90,61,00,00 - Aquisição de Imóveis					
4,4,90,91,00,00 - Sentenças Judiciais					
4,4,90,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4,4,90,93,00,00 - Indenizações e Restituições					
4,4,90,99,00,00 - A Classificar					

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4,4,91,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4,4,93,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4,4,94,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4,4,95,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,96,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,99,00,00,00 - A Definir					
4,5,00,00,00,00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,5,20,00,00,00 - Transferências à União					
4,5,30,00,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4,5,32,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4,5,40,00,00,00 - Transferências a Municípios					
4,5,42,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4,5,50,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4,5,60,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4,5,67,00,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4,5,71,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4,5,72,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4,5,73,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,74,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,80,00,00,00 - Transferências ao Exterior					
4,5,90,00,00,00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,5,90,27,00,00 - Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares					
4,5,90,61,00,00 - Aquisição de Imóveis					
4,5,90,62,00,00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4,5,90,63,00,00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4,5,90,64,00,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4,5,90,65,00,00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4,5,90,66,00,00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4,5,90,67,00,00 - Depósitos Compulsórios					
4,5,90,91,00,00 - Sentenças Judiciais					
4,5,90,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4,5,90,93,00,00 - Indenizações e Restituições					
4,5,90,99,00,00 - A Classificar					
4,5,91,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4,5,95,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,96,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,99,00,00,00 - A Definir					

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4,6,00,00,00,00 - Amortização da Dívida	502,176,06	502,176,06	502,176,06	0,00	0,00
4,6,71,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4,6,73,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,6,74,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,6,90,00,00,00 - Aplicações Diretas	502,176,06	502,176,06	502,176,06	0,00	0,00
4,6,90,71,00,00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	502,176,06	502,176,06	502,176,06		
4,6,90,72,00,00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4,6,90,73,00,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4,6,90,74,00,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4,6,90,75,00,00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4,6,90,76,00,00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4,6,90,77,00,00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4,6,90,91,00,00 - Sentenças Judiciais					
4,6,90,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4,6,90,93,00,00 - Indenizações e Restituições					
4,6,90,99,00,00 - A Classificar					
4,6,95,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,6,96,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,6,99,00,00,00 - A Definir					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias | Padrao

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	31/12/2015
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)	

DCA-Anexo I-E | Balanco Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)					
01 - Legislativa	37.528,724,59	36,724,045,55	36,669,637,68	804,679,04	54,407,87
01.031 - Ação Legislativa	1,257,076,56	1,257,076,56	1,257,076,56	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo	1,257,076,56	1,257,076,56	1,257,076,56	0,00	0,00
01.999 - Demais Subfunções Legislativas					
02 - Judiciária	77,011,01	77,011,01	77,011,01	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	77,011,01	77,011,01	77,011,01	0,00	0,00
02.999 - Demais Subfunções Judiciárias					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça					
04 - Administração	3,638,617,39	3,627,589,79	3,627,589,79	11,027,60	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	2,881,876,28	2,870,848,68	2,870,848,68	11,027,60	0,00
04.123 - Administração Financeira	716,244,91	716,244,91	716,244,91	0,00	0,00
04.124 - Controle Interno	5,963,29	5,963,29	5,963,29	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social	34,532,91	34,532,91	34,532,91	0,00	0,00
04.999 - Demais Subfunções Administração					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores					
08 - Assistência Social	1,009,168,78	1,008,157,63	1,008,157,63	1,011,15	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso					

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
08,242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08,243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	104,252,01	104,252,01	104,252,01	0,00	0,00
08,244 - Assistência Comunitária	904,916,77	903,905,62	903,905,62	1,011,15	0,00
08,999 - Demais Subfunções Assistência Social					
09 - Previdência Social	1,253,871,11	1,253,871,11	1,253,871,11	0,00	0,00
09,271 - Previdência Básica					
09,272 - Previdência do Regime Estatutário	1,253,871,11	1,253,871,11	1,253,871,11	0,00	0,00
09,273 - Previdência Complementar					
09,274 - Previdência Especial					
09,999 - Demais Subfunções Previdência Social					
10 - Saúde	7,806,565,90	7,699,261,98	7,699,261,98	107,303,92	0,00
10,301 - Atenção Básica	6,614,019,75	6,606,745,35	6,606,745,35	7,274,40	0,00
10,302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	823,611,75	798,389,03	798,389,03	25,222,72	0,00
10,303 - Suporte Profilático e Terapêutico	224,081,80	155,235,00	155,235,00	68,846,80	0,00
10,304 - Vigilância Sanitária					
10,305 - Vigilância Epidemiológica	144,852,60	138,892,60	138,892,60	5,960,00	0,00
10,306 - Alimentação e Nutrição					
10,999 - Demais Subfunções Saúde					
11 - Trabalho	335,658,92	335,658,92	335,658,92	0,00	0,00
11,331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	335,658,92	335,658,92	335,658,92	0,00	0,00
11,332 - Relações de Trabalho					
11,333 - Empregabilidade					
11,334 - Fomento ao Trabalho					
11,999 - Demais Subfunções Trabalho					
12 - Educação	12,677,656,17	12,462,295,71	12,462,295,71	215,360,46	0,00
12,361 - Ensino Fundamental	9,381,842,95	9,197,557,44	9,197,557,44	184,285,51	0,00
12,362 - Ensino Médio					
12,363 - Ensino Profissional					
12,364 - Ensino Superior	96,741,13	96,741,13	96,741,13	0,00	0,00
12,365 - Educação Infantil	2,676,530,54	2,645,455,59	2,645,455,59	31,074,95	0,00
12,366 - Educação de Jovens e Adultos					
12,367 - Educação Especial	100,000,00	100,000,00	100,000,00	0,00	0,00
12,368 - Educação Básica					
12,999 - Demais Subfunções Educação	422,541,55	422,541,55	422,541,55	0,00	0,00
13 - Cultura	107,938,05	107,938,05	107,938,05	0,00	0,00
13,391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13,392 - Difusão Cultural	107,938,05	107,938,05	107,938,05	0,00	0,00
13,999 - Demais Subfunções Cultura					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14,421 - Custódia e Reintegração Social					
14,422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14,423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14,999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania					
15 - Urbanismo	1,919,204,32	1,909,780,89	1,855,373,02	9,423,43	54,407,87
15,451 - Infraestrutura Urbana	1,776,116,29	1,767,616,61	1,713,208,74	8,499,68	54,407,87



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Balanco Anual (DCA)

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
15,452 - Serviços Urbanos	143,088,03	142,164,28	142,164,28	923,75	0,00
15,453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15,999 - Demais Subfunções Urbanismo					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16,481 - Habitação Rural					
16,482 - Habitação Urbana					
16,999 - Demais Subfunções Habitação					
17 - Saneamento	140,891,80	140,891,80	140,891,80	0,00	0,00
17,511 - Saneamento Básico Rural					
17,512 - Saneamento Básico Urbano	140,891,80	140,891,80	140,891,80	0,00	0,00
17,999 - Demais Subfunções Saneamento					
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18,541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18,542 - Controle Ambiental					
18,543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18,544 - Recursos Hídricos					
18,545 - Meteorologia					
18,999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19,571 - Desenvolvimento Científico					
19,572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19,573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19,999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia					
20 - Agricultura	487,820,53	347,970,53	347,970,53	139,850,00	0,00
20,605 - Abastecimento					
20,606 - Extensão Rural					
20,607 - Irrigação					
20,608 - Promoção da Produção Agropecuária	487,820,53	347,970,53	347,970,53	139,850,00	0,00
20,609 - Defesa Agropecuária					
20,999 - Demais Subfunções Agricultura					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21,631 - Reforma Agrária					
21,632 - Colonização					
21,999 - Demais Subfunções Organização Agrária					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22,661 - Promoção Industrial					
22,662 - Produção Industrial					
22,663 - Mineração					
22,664 - Propriedade Industrial					
22,665 - Normalização e Qualidade					
22,999 - Demais Subfunções Indústria					
23 - Comércio e Serviços	170,383,58	170,383,58	170,383,58	0,00	0,00
23,691 - Promoção Comercial	170,383,58	170,383,58	170,383,58	0,00	0,00
23,692 - Comercialização					
23,693 - Comércio Exterior					



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Balanco Anual (DCA)

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.999 - Demais Subfunções Comunicações					
25 - Energia	29.148,70	29.148,70	29.148,70	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	29.148,70	29.148,70	29.148,70	0,00	
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.999 - Demais Subfunções Energia					
26 - Transporte	5.818.188,79	5.297.486,31	5.297.486,31	320.702,48	0,00
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	5.818.188,79	5.297.486,31	5.297.486,31	320.702,48	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.999 - Demais Subfunções Transporte					
27 - Desporto e Lazer	438.988,17	438.988,17	438.988,17	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	438.988,17	438.988,17	438.988,17	0,00	0,00
27.813 - Lazer					
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer					
28 - Encargos Especiais	560.534,81	560.534,81	560.534,81	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	560.534,81	560.534,81	560.534,81	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais					
Despesas (Intraorçamentárias)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Padrao

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
Notas Explicativas - Despesas por Função	31/12/2015
Notas Explicativas	-

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Padrao

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Despesas	309,593,83	1,229,50	383,420,09	0,00
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	79,930,76	1,229,50	354,995,84	0,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União				
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos				
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar				
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência				
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais				
3.1.90.09.00.00 - Salário-Família				
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar				
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS				
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS				
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo				
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais				
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.90.99.00.00 - A Classificar				
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária				
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária				
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.91.99.00.00 - A Classificar				
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar				
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária				
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
3.2.90.99.00.00 - A Classificar				
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.99.00.00.00 - A Definir				
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	79.930,76	1.229,50	354.995,84	0,00
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União				
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições				
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.30.99.00.00 - A Classificar				
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições				
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.40.99.00.00 - A Classificar				
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	43.783,40			
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	36.147,36	1.229,50	354.995,84	0,00
3.3.90.01.00.00 - Aposentadorias e Reformas				
3.3.90.03.00.00 - Pensões				
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.3.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários				
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso				
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial				
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil				
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar				
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento				
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária				
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares				
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos				
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes				
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.115,86	1.229,50	162.468,99	
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.531,50		56.297,37	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria				
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4,650,00			
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra				
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil				
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11,850,00		136,229,48	
3.3.90.41.00.00 - Contribuições				
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais				
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas				
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação				
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte				
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural				
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural				
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural				
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais				
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS				
3.3.90.99.00.00 - A Classificar				
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.99.00.00.00 - A Definir				
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	229,663,07	0,00	28,424,25	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	229,663,07	0,00	28,424,25	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União				
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	229,663,07	0,00	28,424,25	0,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4,4,90,15,00,00 - Diárias - Militar				
4,4,90,17,00,00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
4,4,90,18,00,00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
4,4,90,20,00,00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
4,4,90,30,00,00 - Material de Consumo				
4,4,90,33,00,00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
4,4,90,35,00,00 - Serviços de Consultoria				
4,4,90,36,00,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
4,4,90,37,00,00 - Locação de Mão-de-Obra				
4,4,90,39,00,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
4,4,90,47,00,00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				
4,4,90,51,00,00 - Obras e Instalações		0,00	28,424,25	0,00
4,4,90,51,91,00 - Obras em Andamento	229,663,07		28,424,25	
4,4,90,51,99,00 - Demais Obras e Instalações				
4,4,90,52,00,00 - Equipamentos e Material Permanente				
4,4,90,61,00,00 - Aquisição de Imóveis				
4,4,90,91,00,00 - Sentenças Judiciais				
4,4,90,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4,4,90,93,00,00 - Indenizações e Restituições				
4,4,90,99,00,00 - A Classificar				
4,4,91,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4,4,93,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
4,4,94,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
4,4,95,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4,4,96,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4,4,99,00,00,00 - A Definir				
4,5,00,00,00,00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
4,5,20,00,00,00 - Transferências à União				
4,5,30,00,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4,5,32,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4,5,40,00,00,00 - Transferências a Municípios				
4,5,42,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4,5,50,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4,5,60,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
4,5,67,00,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				
4,5,71,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4,5,72,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
4,5,73,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4,5,74,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4,5,80,00,00,00 - Transferências ao Exterior				
4,5,90,00,00,00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4,5,90,27,00,00 - Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares				
4,5,90,61,00,00 - Aquisição de Imóveis				
4,5,90,62,00,00 - Aquisição de Produtos para Revenda				
4,5,90,63,00,00 - Aquisição de Títulos de Crédito				
4,5,90,64,00,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado				
4,5,90,65,00,00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas				
4,5,90,66,00,00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos				
4,5,90,67,00,00 - Depósitos Compulsórios				
4,5,90,91,00,00 - Sentenças Judiciais				
4,5,90,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4,5,90,93,00,00 - Indenizações e Restituições				
4,5,90,99,00,00 - A Classificar				
4,5,91,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4,5,95,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4,5,96,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4,5,99,00,00,00 - A Definir				
4,6,00,00,00,00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
4,6,71,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4,6,73,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4,6,74,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado				
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado				
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada				
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada				
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada				
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada				
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.6.90.99.00.00 - A Classificar				
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.6.99.00.00.00 - A Definir				

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Padrao

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	309,593,83	1,229,50	383,420,09	0,00
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa				
01.032 - Controle Externo				
01.999 - Demais Subfunções Legislativa				
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária				
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
02.999 - Demais Subfunções Judiciária				
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica				
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial				
03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça				
04 - Administração	10,540,00	0,00	15,299,99	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento				
04.122 - Administração Geral	10,540,00		9,582,99	
04.123 - Administração Financeira			1,025,00	
04.124 - Controle Interno				
04.125 - Normatização e Fiscalização				
04.126 - Tecnologia da Informação				
04.127 - Ordenamento Territorial				
04.128 - Formação de Recursos Humanos				
04.129 - Administração de Receitas				
04.130 - Administração de Concessões				
04.131 - Comunicação Social			4,692,00	
04.999 - Demais Subfunções Administração				
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área				
05.152 - Defesa Naval				
05.153 - Defesa Terrestre				
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional				
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento				
06.182 - Defesa Civil				
06.183 - Informação e Inteligência				
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública				
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas				
07.212 - Cooperação Internacional				
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores				
08 - Assistência Social	515,40	0,00	5,203,78	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso				
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência				
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
08.244 - Assistência Comunitária	515,40		5.203,78	
08.999 - Demais Subfunções Assistência Social				
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica				
09.272 - Previdência do Regime Estatutário				
09.273 - Previdência Complementar				
09.274 - Previdência Especial				
09.999 - Demais Subfunções Previdência Social				
10 - Saúde	62.123,67	0,00	98.243,95	0,00
10.301 - Atenção Básica	9.072,97		21.484,43	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	46.253,12		45.389,17	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	6.797,58		31.370,35	
10.304 - Vigilância Sanitária				
10.305 - Vigilância Epidemiológica				
10.306 - Alimentação e Nutrição				
10.999 - Demais Subfunções Saúde				
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
11.332 - Relações de Trabalho				
11.333 - Empregabilidade				
11.334 - Fomento ao Trabalho				
11.999 - Demais Subfunções Trabalho				
12 - Educação	201.519,13	349,50	158.247,70	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	85.928,79	349,50	155.150,90	
12.362 - Ensino Médio				
12.363 - Ensino Profissional				
12.364 - Ensino Superior	0,00		3.096,80	
12.365 - Educação Infantil	115.590,34			
12.366 - Educação de Jovens e Adultos				
12.367 - Educação Especial				
12.368 - Educação Básica				
12.999 - Demais Subfunções Educação				
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				
13.392 - Difusão Cultural				
13.999 - Demais Subfunções Cultura				
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social				
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas				
14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania				
15 - Urbanismo	34.850,63	0,00	36.164,25	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	34.850,63		28.424,25	
15.452 - Serviços Urbanos			7.740,00	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos				
15.999 - Demais Subfunções Urbanismo				
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural				
16.482 - Habitação Urbana				
16.999 - Demais Subfunções Habitação				
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural				
17.512 - Saneamento Básico Urbano				
17.999 - Demais Subfunções Saneamento				
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental				
18.542 - Controle Ambiental				
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas				
18.544 - Recursos Hídricos				
18.545 - Meteorologia				
18.999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental				
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico				
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia				
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				
19.999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia				
20 - Agricultura	0,00	880,00	14.570,42	0,00
20.605 - Abastecimento				
20.606 - Extensão Rural				
20.607 - Irrigação				
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária		880,00	14.570,42	
20.609 - Defesa Agropecuária				
20.999 - Demais Subfunções Agricultura				
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária				
21.632 - Colonização				
21.999 - Demais Subfunções Organização Agrária				
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22.662 - Produção Industrial				
22.663 - Mineração				
22.664 - Propriedade Industrial				
22.665 - Normalização e Qualidade				
22.999 - Demais Subfunções Indústria				
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	893,50	0,00
23.691 - Promoção Comercial			893,50	
23.692 - Comercialização				
23.693 - Comércio Exterior				
23.694 - Serviços Financeiros				
23.695 - Turismo				
23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços				
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais				
24.722 - Telecomunicações				
24.999 - Demais Subfunções Comunicações				
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia				
25.752 - Energia Elétrica				
25.753 - Combustíveis Minerais				
25.754 - Biocombustíveis				
25.999 - Demais Subfunções Energia				
26 - Transporte	45,00	0,00	54.796,50	0,00
26.781 - Transporte Aéreo				
26.782 - Transporte Rodoviário	45,00		54.796,50	
26.783 - Transporte Ferroviário				
26.784 - Transporte Hidroviário				
26.785 - Transportes Especiais				
26.999 - Demais Subfunções Transporte				
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento				
27.812 - Desporto Comunitário				
27.813 - Lazer				
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer				
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna				
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa				
28.843 - Serviço da Dívida Interna				
28.844 - Serviço da Dívida Externa				
28.845 - Outras Transferências				
28.846 - Outros Encargos Especiais				
28.847 - Transferências para a Educação Básica				
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais				
Despesas (Intraorçamentárias)				

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Padrao

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período | Padrao

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2015
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.0.0.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	65.715.008,92
3.1.0.0.0.0.0.00 - Pessoal e Encargos	20.052.470,67
3.1.1.0.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal	17.560.964,84
3.1.1.1.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	17.560.964,84
3.1.1.1.1.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	17.560.964,84
3.1.1.2.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	0,00
3.1.1.2.1.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	
3.1.1.3.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.0.0.00 - Encargos Patronais	2.474.705,83
3.1.2.1.0.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS	1.950.473,81
3.1.2.1.2.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	1.950.473,81
3.1.2.2.0.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS	524.232,02
3.1.2.2.1.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	524.232,02
3.1.2.2.2.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.2.4.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.2.5.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - Município	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	16.800,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	16.800,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	16.800,00
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.059.316,62
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	759.922,69
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	759.922,69
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	759.922,69
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	80.351,70
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	80.351,70
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	80.351,70
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	47.400,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	47.400,00
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	171.642,23
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS	171.642,23
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS - Consolidação	171.642,23
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	11.599.088,81
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	5.273.363,93
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	4.909.840,41
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	4.909.840,41
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	363.523,52
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	363.523,52

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2015
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	6,235,563.21
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	258,772.00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	258,772.00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	200,470.91
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	200,470.91
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	5,776,320.30
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	5,776,320.30
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	0,00
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	90,161.67
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	90,161.67
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	90,161.67
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	0,00
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	0,00
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1,477,767.26
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	58,358.75
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	58,358.75
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	58,358.75
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	0,00
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	0,00
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	0,00
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	0,00
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	0,00
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	0,00
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	0,00
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	0,00
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	0,00
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	237,842.31
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	237,842.31
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	237,842.31
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	0,00
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	0,00
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	1,181,566.20
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	0,00
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	0,00
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1,181,566.20
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	1,181,566.20
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	5,549,356.14
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1,735,723.44
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1,735,723.44

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
3.5.1.1.2.00,00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.735.723,44
3.5.1.2.0.00,00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00,00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00,00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00,00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00,00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00,00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00,00 - Transferências Inter Governamentais	3.219.917,51
3.5.2.1.0.00,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	3.219.917,51
3.5.2.1.1.00,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00,00 - Transferências ao FUNDEB	0,00
3.5.2.2.4.00,00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.0.00,00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00,00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00,00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00,00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00,00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00,00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00,00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00,00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00,00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00,00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00,00 - Transferências a Instituições Privadas	0,00
3.5.3.1.0.00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.1.1.00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	81.757,24
3.5.4.0.1.00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	81.757,24
3.5.5.0.0.00,00 - Transferências a Consórcios Públicos	511.957,95
3.5.5.0.1.00,00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	511.957,95
3.5.6.0.0.00,00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00,00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00,00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00,00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00,00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00,00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	15.779,73
3.6.1.0.0.00,00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00
3.6.1.1.0.00,00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00,00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00,00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00,00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00,00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00,00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00,00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
3.6.1.7.1.00,00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
3.6.1.7.2.00,00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00,00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00,00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00,00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00,00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00,00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00,00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00,00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00,00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00,00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	15.779,73
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	15.779,73
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	15.779,73
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	479.832,72
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	479.832,72
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	379.832,72
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	379.832,72
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	100.000,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	100.000,00
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	25.481.396,97
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	10.000,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	10.000,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	10.000,00
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Científicas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honoríficas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	25.124.946,37
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	25.124.946,37
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	25.124.946,37
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	346.450,60
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	346.450,60
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	346.450,60
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	67.864.624,64
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.121.774,07
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	9.851.616,83
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	9.851.616,83
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	9.851.616,83
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	0,00
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	270.157,24
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	197.539,71

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	197.539,71
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	72.617,53
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	72.617,53
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	3.262.216,90
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	3.243.435,34
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	3.243.435,34
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	1.287.946,22
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	1.287.946,22
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	1.955.489,12
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	18.781,56
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	18.781,56
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	286.131,46
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	286.131,46
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	286.131,46
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.884.484,71
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	488.273,09
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	0,00
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	488.273,09
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	488.273,09
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.396.211,62
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.396.211,62
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	1.396.211,62
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	31.730.237,42
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.735.723,44
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.735.723,44
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.735.723,44
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	29.857.324,23
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	23.812.331,96
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	23.812.331,96
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - União	
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	6.044.992,27
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	6.044.992,27
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	137.189,75
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	137.189,75

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2015
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	137.189,75
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	659.570,64
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	659.570,64
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	659.570,64
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	659.570,64
4.6.4.0.0.00.00 - Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	19.920.209,44
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	19.920.209,44
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	19.920.209,44
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	19.920.209,44
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2015
4,9,7,2,3,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - União	
4,9,7,2,4,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Estado	
4,9,7,2,5,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Município	
4,9,9,0,0,00,00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
4,9,9,1,0,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4,9,9,1,2,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4,9,9,1,3,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4,9,9,1,4,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4,9,9,1,5,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4,9,9,2,0,00,00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4,9,9,2,3,00,00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4,9,9,2,4,00,00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4,9,9,2,5,00,00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4,9,9,3,0,00,00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4,9,9,3,1,00,00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4,9,9,4,0,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4,9,9,4,1,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4,9,9,4,2,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4,9,9,4,3,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4,9,9,4,4,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4,9,9,4,5,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4,9,9,5,0,00,00 - Multas Administrativas	0,00
4,9,9,5,1,00,00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4,9,9,6,0,00,00 - Indenizações	0,00
4,9,9,6,1,00,00 - Indenizações - Consolidação	
4,9,9,7,0,00,00 - VPA Decorrente Alienação Bens Apreendidos	0,00
4,9,9,7,1,00,00 - VPA Decorrente Alienação Bens Apreendidos - Consolidação	
4,9,9,9,0,00,00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
4,9,9,9,1,00,00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	2.149.615,72

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período | Padrao

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (MT)
Declaração:	Balanco Anual (DCA)
Periodicidade:	Anual
Período:	Período único (anual)
Exercício:	2015
Assinatura(s):	Nome: VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 331.498.799-49
	Data: 02/05/2016 16:34:33
	Nome: MILTON DOS SANTOS <i>Contador Responsável</i>
	CPF: 411.951.401-34
	Data: 02/05/2016 16:28:46

O Código do Recibo da declaração homologada em 02/05/2016, às 16:35:22, é:

00 . GN . ST-6

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

L.R.F. DESPESAS NO EXERCÍCIO POR CATEGORIA ECONÔMICA PAGAS NO EXERCÍCIO DE 2016 - BIMESTRAL

 SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G ESTADO DE MATO GROSSO L.R.F. DESPESAS NO EXERCÍCIO POR CATEGORIA ECONÔMICA PAGAS no Exercício de 2016 - BIMESTRAL								
DESCRIÇÃO	Orçado	Jan/Fev	Mai/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
30000000 - DESPESAS CORRENTES	434,300,00	76,052,15	70,318,87					146,371,02
31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	209,800,00	27,751,74	35,966,09					63,717,83
31900000 - Aplicacoes Diretas	209,800,00	27,751,74	35,966,09					63,717,83
31900500 - SALARIO FAMILIA	800,00	116,64	116,64					233,28
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	172,000,00	22,935,34	30,008,51					52,943,85
31901300 - Obrigacoes Patronais	37,000,00	4,699,76	5,840,94					10,540,70
33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	224,500,00	48,300,41	34,352,78					82,653,19
33900000 - Aplicacoes Diretas	224,500,00	48,300,41	34,352,78					82,653,19
33903000 - Material de Consumo	70,000,00	25,843,50	6,373,90					32,217,40
33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	150,000,00	22,079,10	27,197,18					49,276,28
33904700 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	4,500,00	377,81	781,70					1,159,51
40000000 - DESPESAS DE CAPITAL	8,000,00		2,300,00					2,300,00
44000000 - INVESTIMENTOS	8,000,00		2,300,00					2,300,00
44900000 - Aplicacoes Diretas	8,000,00		2,300,00					2,300,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	8,000,00		2,300,00					2,300,00
TOTAL GERAL	442.300,00	76.052,15	72.618,87					148.671,02

EXPEDITO PEREIRA LOPES
DIRETOR DO SAAEMARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA G

MATO GROSSO

L.R.F. RECEITAS NO EXERCÍCIO

Exercício de 2016 - BIMESTRAL (Sintético)

Descrição	J n/Fev	M r/Abr	M i/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Tot I
Receitas Correntes	76.382,66	77.443,51					153.826,17
Receita Tributária	4.883,22	5.609,43					10.492,65
Taxas	4.883,22	5.609,43					10.492,65
Taxas pela Prestação de Serviços	4.883,22	5.609,43					10.492,65
Taxas pela Prestação de Serviços	4.883,22	5.609,43					10.492,65
Taxas pela Prestação de Serviços	4.883,22	5.609,43					10.492,65
RECEITA PATRIMONIAL	271,90	345,14					617,04
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	271,90	345,14					617,04
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	271,90	345,14					617,04
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS							
RECEITA DE REMUNERAÇÃO EXTRAMERCADO							
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	271,90	345,14					617,04
RECEITA DE REMUN DE OUTROS DEPOSITOS BCO DE RECURSOS	271,90	345,14					617,04
Receita de Serviços	69.169,38	68.397,21					137.566,59
Receita de Serviços	69.169,38	68.397,21					137.566,59
Receita de Serviços	69.169,38	68.397,21					137.566,59
Serviços de Fornecimento de água	69.169,38	68.397,21					137.566,59
Serviços de Fornecimento de água	69.169,38	68.397,21					137.566,59
Outras Receitas Correntes	2.058,16	3.091,73					5.149,89
Multas e Juros de Mora	382,58	425,46					808,04
Multas de Outras Origens	382,58	425,46					808,04
Outras Multas	382,58	425,46					808,04
Outras multas	382,58	425,46					808,04
Indenizações e Restituições							
Indenizações							
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público							
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público							
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA							
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA							
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA							
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA							
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS							
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS							
PARCELAMENTOS - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE							
(-)DEDUÇÕES DA REC. DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS							
Receitas Diversas	1.675,58	2.666,27					4.341,85
Receitas Diversas	1.675,58	2.666,27					4.341,85
Outras Receitas	1.675,58	2.666,27					4.341,85
Outras Receitas	1.675,58	2.666,27					4.341,85
TOTAL GERAL	76.382,66	77.443,51					153.826,17

EXPEDITO PEREIRA LOPES
DIRETOR DO SAAEMARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2016**

EMENTA: CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA **MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA** PARA O EXERCÍCIO DO CARGO POR MOTIVO DE TÉRMINO DO PRAZO DE LICENÇA PARTICULAR CONFORME DISPÕE O ART. 18 DA LEI MUNICIPAL N.º 030/1993 DE 24 DE MAIO DE 1.993 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO que a licença particular da servidora pública **MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA** concedida já expirou o seu prazo de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO o Art. 76 do Estatuto do servidor Público do Município de Nova Marilândia Lei municipal n.º 030/1993 de 24 de maio de 1.993 *in verbis*:

Art. 76 – A critério da administração pública, poderá ser concedida ao funcionário estável, licença para tratamento de assunto particular, de até dois anos consecutivos, sem remuneração.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública da eficiência, da isonomia, da legalidade e da impessoalidade;

O prefeito de Nova Marilândia, **WENER KLESLEY DOS SANTOS** no uso da atribuição que lhe confere a lei orgânica do município, considerando o art. 76 da lei municipal n.º 030/1993 de 24 de maio de 1.993.

RESOLVE:

Art. 1º. Convoca a servidora pública **MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA** a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do município de Nova Marilândia no prazo de 05 (cinco) dias com o objetivo de que retorne a exercer sua função junto a estrutura administrativa;

Art. 2º. Que seja expedido ato administrativo pelo setor de Departamento de Recursos Humanos no sentido de dar ciência a servidora de sua convocação e o prazo para comparecimento;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 11/05/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2016**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr “**RUBENS CÉLIO SALES**”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr **RUBENS CÉLIO SALES**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/05/2016 e término em 30/05/2016, retornando as suas atividades no dia 31/05/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 04/05/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2016**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr “**JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO**”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr **JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO**, ocupante do cargo de Eletricista Predial, lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/05/2016 e término em 30/05/2016, retornando as suas atividades no dia 31/05/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 04/05/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2016**

EMENTA: EXONERA O Sr. **LUIZ CLAUDIO RIBEIRO SANTOS** DO CARGO EM COMISSÃO DE “**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Exonera a partir do dia 11 de Maio de 2016 o Sr. **LUIZ CLAUDIO RIBEIRO SANTOS** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Apoio Administrativo e de Recursos Humanos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 11/05/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2016

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª **"FLAVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA"**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **FLAVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA**, ocupante do cargo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/05/2016 e término em 30/05/2016, retornando as suas atividades no dia 31/05/2016.

Parágrafo único - Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia - MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS -04/05/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2016

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª **"PATRICIA DOMINGOS DUARTE"**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **PATRICIA DOMINGOS DUARTE**, ocupante do cargo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/05/2016 e término em 30/05/2016, retornando as suas atividades no dia 31/05/2016.

Parágrafo único - Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia - MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS -04/05/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2016

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **"SÔNIA MARIA FERREIRA DE AMORIM"**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Conceder a servidora Pública Municipal Sr. **SÔNIA MARIA FERREIRA DE AMORIM**, ocupante do cargo de "PROFESSORA PEDAGOGA", lotado na Secretaria Municipal de Educação, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de **"LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE"**, iniciando em 02/05/2016 e terminando em 30/07/2016.

Parágrafo único - Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura do município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS - 04/05/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2016**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 013/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 013/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 30 (TRINTA) dias**, contados do dia 12 de Maio de 2016, das 8:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, de acordo com o art. 25 do **EDITAL Nº 009/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO** a saber:

25.4 - Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

25.4.1 – RG e CPF,

25.4.2 - Certidão de Nascimento ou Casamento,

25.4.3 - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

25.4.4 - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

25.4.5 - Comprovante de endereço atual,

25.4.6 - Carteira de habilitação na categoria preterida, no caso de motorista,

25.4.7 - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

25.4.8 - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

25.4.9 – Certidão de nascimento de filhos menores;

25.4.10 - Declaração de bens e valores,

25.4.11-Declaração de que não exerce outro cargo público,

25.4.12 – Atestados de Sanidade Física e Mental,

25.4.13- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

25.4.14 – Comprovante de experiência de no mínimo 02 (dois) anos, no caso de Mecânico.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

§ 3º - ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

ORD	NOME DO INSCRITO	C.P.F	Nota Prova Objetiva	Nota Prova subjetiva	Nota Final	Situação Final
11	Eusilene Moreira de Souza Moura	010.055.931-08	3,50	0,50	4,00	Classificado
12	Michele Gomes da Costa	025.938.861-02	3,50	0,50	4,00	Classificado

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citado.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1137, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2016**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr **“ALESSANDRO DALFIOR DA SILVA”**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr **ALESSANDRO DALFIOR DA SILVA**, ocupante do cargo de Eletricista Predial, lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/05/2016 e término em 30/05/2016, retornando as suas atividades no dia 31/05/2016.

Parágrafo único - Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Marilândia - MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS - 04/05/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2016**

EMENTA: CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA **LETICIA PIOVEZAN TOFFOLO** PARA O EXERCÍCIO DO CARGO POR MOTIVO DE TÉRMINO DO PRAZO DE LICENÇA PARTICULAR CONFORME DISPÕE O ART. 18 DA LEI MUNICIPAL N.º 030/1993 DE 24 DE MAIO DE 1.9993 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO que a licença particular da servidora pública **LETICIA PIOVEZAN TOFFOLO** concedida já expirou o seu prazo de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO o Art. 76 do Estatuto do servidor Público do Município de Nova Marilândia Lei municipal n.º 030/1993 de 24 de maio de 1.993 *in verbis*:

Art. 76 – A critério da administração pública, poderá ser concedida ao funcionário estável, licença para tratamento de assunto particular, de até dois anos consecutivos, sem remuneração.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública da eficiência, da isonomia, da legalidade e da impessoalidade;

O prefeito de Nova Marilândia, **WENER KLESLEY DOS SANTOS** no uso da atribuição que lhe confere a lei orgânica do município, considerando o art. 76 da lei municipal n.º 030/1993 de 24 de maio de 1.993.

RESOLVE:

Art. 1º. Convoca a servidora pública **LETICIA PIOVEZAN TOFFOLO** a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do município de Nova Marilândia no prazo de 05 (cinco) dias com o objetivo de que retorne a exercer sua função junto a estrutura administrativa;

Art. 2º. Que seja expedido ato administrativo pelo setor de Departamento de Recursos Humanos no sentido de dar ciência a servidora de sua convocação e o prazo para comparecimento;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 11/05/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2016**

EMENTA: CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO **EDIVALDO NOGUEIRA SOUTO** PARA O EXERCÍCIO DO CARGO POR MOTIVO DE TÉRMINO DO PRAZO DE LICENÇA PARTICULAR CONFORME DISPÕE O ART. 18 DA LEI MUNICIPAL N.º 030/1993 DE 24 DE MAIO DE 1.9993 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO que a licença particular do servidor público **EDIVALDO NOGUEIRA SOUTO** concedida já expirou o seu prazo de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO o Art. 76 do Estatuto do servidor Público do Município de Nova Marilândia Lei municipal n.º 030/1993 de 24 de maio de 1.993 *in verbis*:

Art. 76 – A critério da administração pública, poderá ser concedida ao funcionário estável, licença para tratamento de assunto particular, de até dois anos consecutivos, sem remuneração.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública da eficiência, da isonomia, da legalidade e da impessoalidade;

O prefeito de Nova Marilândia, **WENER KLESLEY DOS SANTOS** no uso da atribuição que lhe confere a lei orgânica do município, considerando o art. 76 da lei municipal n.º 030/1993 de 24 de maio de 1.993.

RESOLVE:

Art. 1º. Convoca o servidor público **EDIVALDO NOGUEIRA SOUTO** a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do município de Nova Marilândia no prazo de 05 (cinco) dias com o objetivo de que retorne a exercer sua função junto a estrutura administrativa;

Art. 2º. Que seja expedido ato administrativo pelo setor de Departamento de Recursos Humanos no sentido de dar ciência o servidor de sua convocação e o prazo para comparecimento;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 11/05/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 129/2016**

Retifica-se a publicação da Portaria n.º 129/2016, publicado no dia 06/05/2016.

ONDE SE LÊ:

“Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2016 em face da servidora pública Sra. Dinair Marmol de Melo.”

Art. 1º - CONVOCAR a Comissão Especial Processante Permanente, nomeada pela Portaria n.º 128/2016, publicada em 05/05/2016, para apurar

os fatos e atos imputados em face da servidora pública Sra. Dinair Marmol de Melo, portadora do RG n.º 926976, SSP/SP e do CPF n.º 571.236.401-87, no cargo de zeladora na lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando instaurado o Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2016.

LEIA – SE:

“Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2016 em face da servidora pública Sra. Dinair Marmol de Melo.”

Art. 1º - CONVOCAR a Comissão Especial Processante Permanente, nomeada pela Portaria n.º 128/2016, publicada em 05/05/2016, para apurar os fatos e atos imputados em face da servidora pública Sra. Dinair Marmol de Melo, portadora do RG n.º 926976, SSP/SP e do CPF n.º 571.236.401-87, no cargo de zeladora na lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando instaurado o Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2016.

Nova Maringá – MT, 06 de maio de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

NOTIFICAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

De: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT**

Para: **VALCIR JUVENCIO DA SILVA**

CPF: 869.795.4010-06

Cargo: MOTORISTA

Ref: *Retorno Licença Particular.*

Prezado Servidor,

Solicitamos o seu comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para ocupar sua função de Concurso Público neste município.

O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, implicará na Vossa exoneração do citado cargo por abandono de cargo, conforme art. 143, inciso II da Lei Municipal Complementar de n.º 023 de 23 de agosto de 2007, respeitando-se o devido processo administrativo, a ampla defesa e o contraditório.

Sem mais para o momento,

Nova Nazaré MT, aos onze dias de Maio de 2016.

TATIANE GRACIANO CORDEIRO

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

**CONTABILIDADE
EDITAL Nº 008/2016 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

EDITAL Nº 008/2016 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

DIVULGA RESULTADO FINAL

Art. 1º - A Prefeita Municipal de Nova Nazaré – MT e a Presidente da Comissão Examinadora nomeada nos termos da Portaria Municipal nº 1080/2016, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGAM** o resultado final da prova (escrita objetiva + títulos), conforme Anexo I, referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Nazaré - MT, 10 de maio de 2016.

Prefeita Municipal

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Presidente da Comissão Examinadora

JULIANA FERREIRA DE REZENDE ALVES

ANEXO I

ANALISTA DE LICITAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
219252	ELLEN MENDES LOPES ROCHA	29/06/1985	77,5	-o-	77,5	1.
219398	REGINALDO MARTINS DEL COLLE	13/07/1975	70,0	5,0	75,0	2.
219401	DANIEL SCHILO	02/07/1980	72,5	-o-	72,5	3.
219794	MARCOS DA SILVA	18/05/1977	70,0	-o-	70,0	4.
218328	CAMILLA STEFANIE DA COSTA SIMOES FREITAS	08/09/1990	70,0	-o-	70,0	5.
216753	DIEGO PARANHOS CORREIA	07/11/1992	67,5	-o-	67,5	6.
219657	JAIR LIMA DE SOUZA	30/12/1983	65,0	-o-	65,0	7.
216523	KARULLINY NEVES DA SILVA	03/02/1992	65,0	-o-	65,0	8.
219361	LIVEA CRISTINA CARRIJO	20/01/1988	62,5	-o-	62,5	9.
218601	FABRICIO OLIVEIRA LIMA	23/03/1995	57,5	-o-	57,5	10.
219327	LINDOMAR RIBEIRO DE SIQUEIRA	31/05/1975	55,0	-o-	55,0	11.
219419	NUBIA MATILDES DE CARVALHO	18/11/1982	52,5	-o-	52,5	12.
217735	ANA CAROLINA DE JESUS PORTO SILVA SCOTTON	06/08/1992	52,5	-o-	52,5	13.
218380	JUCIANNE KATHRINE RODRIGUES LOURENÇO	04/06/1982	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
217701	ADRIANE GENOVAI	17/01/1979	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
219171	ALINE DE SOUZA SANTOS	13/04/1991	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
219119	GENILDO TAVARES DE FREITAS	31/10/1975	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
218129	CLEIDIANA ROCHA DE MORAES	24/12/1985	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
219410	GABRIELI GIACOMOLLI GUIMARAES	02/11/1989	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
219791	ELSON CAMPOS	31/05/1965	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
220058	LEONARDO JUNIOR GUIMARÃES IANELO	18/04/1986	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
216561	MARCELO KIST ENGELMANN	23/10/1989	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
219737	ALAN MARTINS SOUTO	22/05/1990	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
219294	ANYSABELLE DE ALMEIDA OLIVEIRA	19/07/1993	N/C	N/C	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE SALA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
219296	HELENA CRISTINA PERNE DUTRA	05/03/1983	85,0	1.
218272	LUARA LOPES PEREIRA	18/04/1985	72,5	2.
216522	FRANCIELLY ANTUNES GIACOMINI BARBOSA	05/07/1996	67,5	3.
219306	MARIA ISABEL TEIXEIRA DOS SANTOS	04/11/1984	65,0	4.
219597	SHEILLA FRANCIELLY DOS SANTOS AZEVEDO	21/05/1993	65,0	5.
218369	KETELLY ALVES MARTINIANO	05/01/1998	65,0	6.
219736	SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA	19/04/1982	62,5	7.
218205	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	22/12/1987	62,5	8.
219941	MARYANNE BATISTA PADILHA	21/05/1993	62,5	9.
220049	BEATRIZ TAVARES DOS SANTOS	07/10/1993	62,5	10.
218861	MAURIANE CRISPIM PAES LEMES	22/10/1985	60,0	11.
216592	ESTER HADASSA SCHERER	06/04/1995	60,0	12.
218204	CINARA OLIVEIRA ALLEN	19/07/1974	57,5	13.
219108	DI JANE DE SOUZA PEREIRA	08/09/1981	57,5	14.
219067	ELIENE ALVES CARNEIRO MOSER	19/01/1983	57,5	15.
218793	MARIA GLÓRIA DA SILVA	24/05/1986	57,5	16.
219509	NATALIA JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	06/12/1986	57,5	17.
217130	WILK FRANÇA COSTA	24/03/1995	57,5	18.
220113	JOÃO PEREIRA DA SILVA	27/06/1963	55,0	19.
216533	PAULA CRISTINA LOPES DA SILVA CARVALHO	07/11/1989	55,0	20.
218691	MIRIAM DE PAULA SILVA	11/09/1992	55,0	21.
220209	JESSYCA LORRAINE RIBEIRO CANDIDA DE SOUZA	23/12/1991	55,0	22.
219947	RONALDO SOUSA FRANÇA	06/04/1981	52,5	23.
220183	ANDRESSA DE CASTRO SALVANIR	22/07/1992	52,5	24.
218415	ADAIR RICARDO MAGALHÃES SCHONHOLZER	08/06/1998	52,5	25.
219809	CELESTE PEREIRA DE ALMEIDA	19/11/1978	50,0	26.
218117	DARCI RUDZA NE PEMRÃ XAVANTE	09/07/1983	50,0	27.
219298	JULIA CRISTINA CRUZ ROLA	13/11/1996	50,0	28.
218488	ABIMAEEL FELIX DOS SANTOS	14/04/1997	50,0	29.
219052	JUCELIA DAS GRAÇAS PEREIRA	23/12/1976	47,5	Não aprovado
218406	CORACI CHAGAS FERREIRA	15/06/1978	47,5	Não aprovado
219397	CLEIDE APARECIDA TATTO	25/08/1981	47,5	Não aprovado
218405	ONDINA SILVA DA CRUZ	10/01/1990	47,5	Não aprovado
217817	CINTHIA ADRIENNE LOPES DA SILVA	30/01/1981	45,0	Não aprovado
217643	THAINARA ANTUNES DOS SANTOS	19/05/1997	45,0	Não aprovado
219089	LECI MARIA DO NASCIMENTO SANTANA	16/08/1980	42,5	Não aprovado
218097	LILIA APARECIDA ANTUNES	20/05/1983	42,5	Não aprovado
218903	VANESA RODRIGUES DA SILVA	28/10/1983	42,5	Não aprovado
219402	LUCIMAR FLORENTINO DE ANERIS	21/04/1985	42,5	Não aprovado
219042	VITOR FERNANDES DOS SANTOS	09/11/1990	42,5	Não aprovado
216575	ROSANE FERNANDES SANTANA	12/08/1995	42,5	Não aprovado

217778	AGATHA CRISTY BARBOSA GOMES	07/03/1996	42,5	Não aprovado
219035	ALISETE APARECIDA DE OLIVEIRA	12/08/1965	40,0	Não aprovado
218657	MARIA APARECIDA RIBEIRO	11/09/1979	40,0	Não aprovado
219800	ELIANE AFONSO DE SOUSA	21/11/1980	40,0	Não aprovado
218698	LORRANY FERNANDES DOS SANTOS	15/12/1992	40,0	Não aprovado
219276	ATAIDE TSERE REME TERUTE	08/02/1997	40,0	Não aprovado
218159	MARLENE LOURENÇO DE BASTOS	20/07/1982	37,5	Não aprovado
218977	MÁRIA FERREIRA COELHO	30/10/1984	37,5	Não aprovado
220101	KARYNA NAYARA MARTINS MIRANDA	08/07/1990	37,5	Não aprovado
218221	ADALGISA GOMES RIBEIRO	16/07/1978	32,5	Não aprovado
218803	VERA LUCIA ARAUJO DINIZ	28/08/1985	32,5	Não aprovado
218223	LUZAINÉ ALVES GOMES	27/02/1987	32,5	Não aprovado
219587	PROFIRO TERUTE BABATI	25/10/1972	30,0	Não aprovado
217819	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	27/05/1981	27,5	Não aprovado
219280	BOAVENTURA PRABAWAIRO TSERENHIWA	27/10/1988	27,5	Não aprovado
219167	DEIGIMAR BUENO PEREIRA	01/01/1972	22,5	Não aprovado
219348	PATRICIA COSTA GONÇALVES RECKZIEGEL	29/10/1976	N/C	Desclassificado
219884	ALESSANDRA CANDIDO	01/09/1981	N/C	Desclassificado
216548	SIMONE DIAS SOARES	12/09/1985	N/C	Desclassificado
217273	MARINA TEODORO DOS SANTOS	04/01/1995	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE DA PROCURADORIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
219560	RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA	30/04/1992	77,5	1.
216527	JAIR NERI DOS SANTOS FILHO	10/04/1985	70,0	2.
218243	HEBER LINO DOS SANTOS ARRUDA	13/03/1985	67,5	3.
216601	JEFFERSON BATISTA SANTOS	19/10/1991	67,5	4.
220245	HEVRLI DA SILVA CARNEIRO PILATTI	09/08/1991	62,5	5.
216598	AMIZAILTON FERREIRA DOS SANTOS	10/10/1986	57,5	6.
217455	HENRIQUE BARCELOS MORAES	02/09/1987	57,5	7.
216844	MARIJAN RODRIGUES CARVALHO	21/07/1984	55,0	8.
219059	ROMULO MOREIRA SILVA	29/05/1990	55,0	9.
217736	FELIPE SCOTTON MACHADO	05/02/1989	50,0	10.
219646	EDMAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR	25/01/1995	50,0	11.
217703	WANDERSON RIBEIRO DE SOUZA	03/06/1997	50,0	12.
219376	LEIDIAMAR CARLA RODRIGUES	03/01/1984	45,0	Não aprovado
218632	CLEIA BATISTA DOS SANTOS	15/05/1985	45,0	Não aprovado
217729	NAIR MANOELA LUCAS	29/10/1971	42,5	Não aprovado
218863	WILTER ANTONIO DE AMARAL	30/03/1975	42,5	Não aprovado
219264	WALDENIR JUNIOR RIBEIRO DA CRUZ	25/11/1989	42,5	Não aprovado
216704	EDSON JUNIO	17/09/1990	42,5	Não aprovado
217083	GILMARCK FERNANDES SIQUEIRA	07/07/1992	42,5	Não aprovado
219816	CHARLES CÂNDIDO CARDOSO	17/06/1979	40,0	Não aprovado
216710	JOSE CARLOS TENÓRIO RESENDE	06/05/1981	40,0	Não aprovado
218806	ADÃO FERREIRA DOS REIS	20/04/1984	37,5	Não aprovado
217096	WALLISON PEREIRA DA CUNHA	30/05/1995	37,5	Não aprovado
217728	MATEUS BORGES DOS SANTOS	30/09/1998	37,5	Não aprovado
219496	GENERILDA GOMES DOS SANTOS	03/06/1979	35,0	Não aprovado
217148	JOÃO LUIZ BENTO SANMARTINO	19/05/1991	35,0	Não aprovado
219186	LUCIANA GOMES CORDEIRO	15/07/1994	35,0	Não aprovado
218769	JESSICA TEIXEIRA FIGUEIRA	27/09/1995	35,0	Não aprovado
219224	EVANDR JAIRO ALVES	29/07/1976	32,5	Não aprovado
217700	GILVAN CHAVES DOS SANTOS	29/12/1982	32,5	Não aprovado
218773	BISMARCK FERNANDES SIQUEIRA	01/07/1990	32,5	Não aprovado
217632	DIEGO CANDIDO CARDOSO	05/05/1991	32,5	Não aprovado
219463	RYSCHER GUSTAVO SILVA VIEIRA	17/01/1995	32,5	Não aprovado
219427	LUCAS GIACOMOLLI	23/02/1996	32,5	Não aprovado
219066	CHRISTYAN DOUGLAS RECKZIEGEL	07/07/1997	32,5	Não aprovado
219204	MICHELLE DE PAULA SILVA BERALDO	03/07/1984	30,0	Não aprovado
217692	MAURICIO RODRIGUES BATISTA DE OLIVEIRA	12/03/1994	30,0	Não aprovado
219229	CLAUDEMIRO DREGER	23/06/1980	25,0	Não aprovado
217065	HELIDIANA SALES DE SOUSA	01/10/1995	25,0	Não aprovado
219815	LEIA BATISTA MOURA	26/09/1985	22,5	Não aprovado
218964	SHEILA MARIA DE OLIVEIRA	21/07/1980	N/C	Desclassificado
217697	LAILA XAVIER FARIA	27/09/1981	N/C	Desclassificado
220122	LUCIANA BATISTA DOS SANTOS BARBOSA	16/10/1982	N/C	Desclassificado
216765	PATRICIA DE FATIMA CHAGAS MACHADO	26/09/1985	N/C	Desclassificado
219054	MARIANNE NASCIMENTO	15/01/1989	N/C	Desclassificado
217777	JONATAS CINTRA DA SILVA	25/03/1993	N/C	Desclassificado
218946	FLAVIO VIEIRA ALVES	20/05/1993	N/C	Desclassificado
219827	VINICIUS COSTA LOPES	10/11/1995	N/C	Desclassificado
219750	YURI MATHEUS DE SOUZA CALDEIRA	17/06/1997	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
217276	MARISA BIASIBETTI BEHNEN	03/11/1961	65,0	10,0	75,0	1.
219157	PATRICIA COSTA GONÇALVES RECKZIEGEL	29/10/1976	55,0	-0-	55,0	2.
219247	GALDIA NUBIA RIBEIRO	11/11/1969	47,5	-0-	47,5	Não aprovado
218651	TANIA MARCIA PEREIRA FERREIRA MIRANDA	25/02/1971	47,5	-0-	47,5	Não aprovado
218622	MARCIA CRISTINA CARVALHO DE MATOS	07/03/1984	42,5	-0-	42,5	Não aprovado
218812	DISCÉLIA DIAS SILVA	26/08/1973	37,5	-0-	37,5	Não aprovado

ATENDENTE GERAL EM SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
216951	VIVIANE APARECIDA COSTA	24/11/1991	100,0	1.
219375	LUCÉLIA DIAS DA SILVA	12/02/1993	67,0	2.
219121	ROSIENE ALVES DE LIMA	16/10/1991	66,0	3.
218225	HENOALLA SILVA DE MORAIS	30/01/1998	66,0	4.
219479	VANESSA BATISTA COSTA BATISTA	22/10/1995	65,0	5.
216908	FRANCIELY BEATRIZ SANTOS CAMPOS GUIMARÃES	24/08/1997	63,0	6.
219680	KENIA DE FREITAS BORGES	25/02/1986	60,0	7.
218212	ELOENE ANTUNES VIEIRA	21/10/1985	53,0	8.
218728	SANDRA APARECIDA DE MAGALHÃES	08/08/1974	47,0	Não aprovado
217200	LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	24/05/1971	46,0	Não aprovado
219487	TALITA TRISTÃO TEODORO	19/03/1993	42,0	Não aprovado
218511	MIRIAN DALUZSANTOS	20/02/1989	39,0	Não aprovado
219134	CLOVIS IDO BUTSE	21/08/1992	32,0	Não aprovado
218663	TIAGO CRISPIM DE MORAIS	23/03/1994	31,0	Não aprovado
219493	TAYNARA TRISTÃO TEODORO	14/11/1997	27,0	Não aprovado
220028	VITOR RAYONE MARTINS	02/05/1993	N/C	Desclassificado
219395	MARCOS JUNIOR RECKZIEGEL GONÇALVES	21/01/1997	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
217845	SILMA PEREIRA MACHADO	12/12/1979	63,0	1.
218836	JOAO PEREIRA DA COSTA	11/05/1960	54,0	2.
219003	SAYONARA CAVALCANTE DANTAS	22/09/1985	53,0	3.
219705	FERNANDO BATISTA DOS SANTOS	22/03/1989	49,0	Não aprovado
220013	LUCIENE RODRIGUES DE SOUZA	24/02/1994	47,0	Não aprovado
218896	CACILDA PEREIRA DA SILVA	01/03/1979	46,0	Não aprovado
218832	ILDA NEVES GUEDES	29/07/1976	44,0	Não aprovado
217554	MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS	10/11/1975	32,0	Não aprovado
217192	RAFAEL TEIXEIRA CHAGAS	14/09/1991	28,0	Não aprovado
219396	ELENITA BATISTA DA COSTA	07/04/1973	18,0	Não aprovado
218249	GILDA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	23/07/1961	N/C	Desclassificado
219246	WILTON SOUZA RODRIGUES	13/07/1972	N/C	Desclassificado
219442	RIBEIRO TSA'AMRI XAVANTE	29/05/1987	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
219173	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	03/07/1991	72,5		72,5	1.
217866	GESLAINE PIRES JUNQUEIRA RAMOS	20/06/1981	65,0	5,0	70,0	2.
217637	NUYARA JESSICA RODRIGUES NARDES	27/10/1984	52,5	10,0	62,5	3.
219524	JORGE DE LIMA ALVES	26/05/1989	60,0	-0-	60,0	4.
217933	CLEITON MIGUEL SCHNEIDER	29/09/1984	57,5	-0-	57,5	5.
219888	JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1988	55,0	-0-	55,0	6.
219142	CLEYTON SOUSA CASTRO	20/02/1981	52,5	-0-	52,5	7.
217025	TARLIANNE SILVA TORRES	21/07/1983	50,0	-0-	50,0	8.
219304	LIRA RAQUEL ZIMMERMANN	12/05/1983	47,5	-0-	47,5	Não aprovado
220227	ADEBALDO SOUSA RODRIGUES	22/08/1988	47,5	-0-	47,5	Não aprovado
219317	ERICA RODRIGUES DE AMORIM	10/06/1988	45,0	-0-	45,0	Não aprovado
219335	TAIZE VIVIANE RAMOS DE SOUZA	12/07/1988	45,0	-0-	45,0	Não aprovado
219497	ERIKA DE LIMA CORTE	31/08/1988	45,0	-0-	45,0	Não aprovado
220050	HELEN SANDRA DE JESUS	07/11/1974	42,5	-0-	42,5	Não aprovado
218958	NELOIZA OLIVEIRA CUNHA FARIAS CORREA	17/10/1986	42,5	-0-	42,5	Não aprovado
219217	KARINNE FERREIRA DA SILVA	10/04/1989	42,5	-0-	42,5	Não aprovado
218860	ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	14/08/1984	40,0	-0-	40,0	Não aprovado
218791	WILSON LEONARDO DA SILVA	15/10/1970	37,5	-0-	37,5	Não aprovado
219747	NATHANE FERREIRA CHAVES	06/09/1991	37,5	-0-	37,5	Não aprovado
219420	MARIA DAS GRAÇA SANTOS SILVA	22/09/1984	32,5	-0-	32,5	Não aprovado
218347	LUANA JOYCE AMORIM PETERS	03/07/1992	32,5	-0-	32,5	Não aprovado

218862	ALEXANDRA CEREZA DUCCINI	20/06/1979	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
219352	RITA DE CASSIA VILARINHO BARBOSA	18/03/1988	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
218823	KARINE FERREIRA DA SILVA	26/09/1989	N/C	N/C	N/C	Desclassificado

GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
219220	EDNALDO FRAGAS DA SILVA	11/01/1983	80,0	5,0	85,0	1.
219230	JAQUELINE AMANDA PIRES REZENDE	08/05/1977	60,0	10,0	70,0	2.
217818	ROSSEANNE COSTA MAGALHÃES	27/10/1991	70,0	0,0	70,0	3.
219033	RODRIGO CADORE	15/12/1991	70,0	-0-	70,0	4.
219789	DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA	02/11/1975	60,0	-0-	60,0	5.
219083	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	27/12/1986	60,0	-0-	60,0	6.
219222	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	03/07/1992	57,5	-0-	57,5	7.
218965	PAULINA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA	30/05/1985	50,0	5,0	55,0	8.
219678	MARIA APARECIDA NASCIMENTO	25/06/1964	52,5	-0-	52,5	9.
218969	GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	01/06/1984	52,5	-0-	52,5	10.
220124	GLEKSANE LIELL	30/06/1990	50,0	-0-	50,0	11.
219364	ELIZABETE ALVES GAMA	02/04/1972	47,5	-0-	47,5	Não aprovado
219269	LUSIMAR DIAS COELHO	19/06/1974	47,5	-0-	47,5	Não aprovado
219103	VALDIVINA SOUSA LIMA RIBEIRO	04/03/1977	45,0	-0-	45,0	Não aprovado
219297	TAGIANE JACOMINI	16/11/1980	45,0	-0-	45,0	Não aprovado
220231	ELTON FERREIRA DA SILVA	24/10/1981	45,0	-0-	45,0	Não aprovado
219564	MARIA LUCIANA OLIVEIRA	25/02/1980	42,5	-0-	42,5	Não aprovado
217960	LORRANE CRISTINE ALEIXO DA SILVA	05/04/1992	42,5	-0-	42,5	Não aprovado
220193	ALINE MAISA DA SILVA LEITE	13/08/1992	40,0	-0-	40,0	Não aprovado
219365	LUANA FATIMA PEREIRA DE SOUZA	09/04/1994	40,0	-0-	40,0	Não aprovado
218572	LUMA GIUSE DE ALMEIDA	27/02/1991	37,5	-0-	37,5	Não aprovado
219027	ADRIANO DA CRUZ MENDONÇA	23/09/1980	35,0	-0-	35,0	Não aprovado
218461	CARLOS ALBERTO ALVES GARCIA	24/07/1989	35,0	-0-	35,0	Não aprovado
220240	APARECIDA MARÇAL DA SILVA	22/06/1986	N/C	N/C	N/C	Desclassificado

GERENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
220262	ODÉLIO CARDOSO DA SILVA	21/03/1976	72,5	-0-	72,5	1.
219053	MARIANNE NASCIMENTO	15/01/1989	67,5	-0-	67,5	2.
220255	ALEX SANDRO PILATTI	16/11/1984	62,5	-0-	62,5	3.
217552	FERNANDO ELIAS DA SILVA	15/05/1991	62,5	-0-	62,5	4.
219523	LETÍCIA AZEVEDO ALVES	11/11/1992	60,0	-0-	60,0	5.
219991	CÉLIA CARVALHO MOREIRA	12/05/1971	55,0	-0-	55,0	6.
219382	APARECIDA SANTANA DE FARIA	06/06/1979	50,0	5,0	55,0	7.
217093	LUDIMILLA CRISPIM DE SOUSA	07/05/1989	52,5	-0-	52,5	8.
218668	ODAIR JOSÉ ALVES CARNEIRO	18/05/1975	50,0	-0-	50,0	9.
219240	LUCIENE LEITE DA SILVA	19/12/1981	50,0	-0-	50,0	10.
219917	TATIANE VELOSO SILVA	09/04/1989	50,0	-0-	50,0	11.
219045	DANIELLA SALES BELLO DE OLIVEIRA	19/11/1985	47,5	-0-	47,5	Não aprovado
219466	MARLEY EVERTTON BORGES GUIMARAES	11/10/1986	47,5	-0-	47,5	Não aprovado
220032	JEAN GIBSON MALACARNE	09/06/1990	47,5	-0-	47,5	Não aprovado
218881	BRUNA BARROS DA SILVA	16/12/1990	47,5	-0-	47,5	Não aprovado
219571	CÉLIA FÁTIMA COSTA LOPES	10/11/1968	45,0	-0-	45,0	Não aprovado
216992	WÉLBER LOPES PEREIRA	18/11/1990	45,0	-0-	45,0	Não aprovado
219110	IVONE PEREIRA SOUTO	24/10/1971	42,5	-0-	42,5	Não aprovado
219874	EVA FERREIRA DOS REIS	15/09/1980	42,5	-0-	42,5	Não aprovado
216578	ELOI CALIXTO MEGIANI	17/12/1980	42,5	-0-	42,5	Não aprovado
219324	WELVIS DA SILVA MIRANDA	30/12/1980	42,5	-0-	42,5	Não aprovado
219495	ANA PAULA KLEIN FALCÃO	19/07/1986	42,5	-0-	42,5	Não aprovado
218126	LUIZWAGNER VILARINHO BONFIM	26/02/1990	42,5	-0-	42,5	Não aprovado
219076	ALCINA ROCHA DOS SANTOS	12/04/1964	40,0	-0-	40,0	Não aprovado
219576	NIVELSON BORBA MACIEL	05/01/1976	40,0	-0-	40,0	Não aprovado
217429	JOCSON MARTINS	01/05/1991	40,0	-0-	40,0	Não aprovado
217716	MARCOS ANTONIO VEBER	16/07/1991	40,0	-0-	40,0	Não aprovado
219457	MARIA AUXILIADORA FERREIRA COELHO	29/03/1980	37,5	-0-	37,5	Não aprovado
217299	DIOGO BEZERRA ALVES	24/04/1989	37,5	-0-	37,5	Não aprovado
217454	ANA CLAUDIA REBELATTO	24/10/1990	37,5	-0-	37,5	Não aprovado
219302	FERNANDA SANTOS SILVA	06/10/1991	37,5	-0-	37,5	Não aprovado
220229	RAYCA ALVES DE CARVALHO	20/02/1995	37,5	-0-	37,5	Não aprovado
219378	ALESSANDRA CRISTINA FERRERIA GONDIM	26/06/1978	35,0	-0-	35,0	Não aprovado
219632	CLEIDE PATRÍCIA CARVALHO	01/02/1981	35,0	-0-	35,0	Não aprovado
219374	BRUCE BENO FERREIRA SOUSA	23/04/1985	32,5	-0-	32,5	Não aprovado
219106	LEANDRA TELES FARIA	20/12/1984	30,0	-0-	30,0	Não aprovado

218699	MARCOS VINÍCIUS XAVIER DE CARVALHO	14/06/1991	27,5	-o-	27,5	Não aprovado
219738	JIRLAINE APARECIDA CALDEIRA DE ALMEIDA	09/08/1983	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
218513	SIMONE DIAS SOARES	12/09/1985	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
219406	LUANA LAIAME DE OLIVEIRA	05/10/1987	N/C	N/C	N/C	Desclassificado
216902	VIVIANE APARECIDA COSTA	24/11/1991	N/C	N/C	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
218968	JOVANE BARBOSA ALVES	09/10/1973	74,0	Classificado
219384	RONILDO ALEIXO DA SILVA	14/09/1981	68,0	Classificado
218085	JOAO JUNIOR SOZA BUENO	15/06/1981	66,0	Classificado
217767	APARECIDO JOSÉ RIBEIRO DE SIQUEIRA	18/06/1970	65,0	Classificado
220230	JORGE ROCHA MEDRADO FERREIRA	27/12/1986	64,0	Classificado
220196	ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO JÚNIOR	12/02/1990	64,0	Classificado
219367	JOÃO CARLOS FLORES DE SOUZA	25/06/1975	62,0	Classificado
218802	EVERTON JOSÉ ALVES	08/03/1982	62,0	Classificado
218961	RICARDO PEREIRA RODRIGUES	28/07/1991	62,0	Classificado
219299	VADENIR FIRMINO DE SOUSA	14/05/1975	59,0	Classificado
219115	ALESSANDRO RODRIGUES DE CARVALHO	09/06/1983	59,0	Classificado
219105	FERNANDO THIAGO RIBEIRO DE MORAIS	15/11/1989	58,0	12.
219392	JOSE PEREIRA DE MACEDO	17/10/1966	56,0	13.
219267	GILVAN MARQUES BARBOSA	18/08/1978	53,0	14.
219817	WARLITON ALVES DA SERRA	02/09/1980	53,0	15.
219795	JOAQUIM ALVES DA SILVA	22/07/1978	51,0	16.
219415	LUCIANO IJEN	01/08/1975	50,0	17.
219623	JOAO BATISTA PEREIRA	24/06/1972	49,0	Não aprovado
219336	MANOEL FERREIRA COELHO	03/09/1972	47,0	Não aprovado
220212	VALMIR XAVIER DE BASTOS	30/12/1984	47,0	Não aprovado
218222	CLEONE LOPES DE SOUZA	12/03/1988	46,0	Não aprovado

PREGOEIRO OFICIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
219100	ENOQUE DE SOUSA LIMA	09/09/1981	67,5	5,0	72,5	1.
217601	JOSE AUGUSTO REIS DE BARROS	26/10/1981	67,5	-o-	67,5	2.
219810	MAXUEL PEREIRA LUZ	10/10/1980	62,5	-o-	62,5	3.
218444	MAGNA RIBEIRO DE FREITAS	15/10/1957	60,0	-o-	60,0	4.
216519	GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS	21/10/1985	60,0	-o-	60,0	5.
219662	JOÃO ELIAS FREITAS NETO	17/01/1991	55,0	-o-	55,0	6.
220156	ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA	03/05/1969	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
219266	CARINA MIGNOSO	18/12/1979	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
218578	RENATO CAMILO DE FARIA	26/06/1989	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
218763	SARA FERNANDA CESAR DOS SANTOS	21/05/1991	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
218775	ANA CARLA SETUBA DA SILVA	13/06/1992	0,0		0,0	

PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
216897	LUCIANA APARECIDA DA COSTA SANCHES	20/04/1990	70,0	5,0	75,0	1.
218333	SIMONI QUEIROZ MEIRA MARQUES	04/01/1973	65,0	5,0	70,0	2.
218639	MARIA ELZA FERNANDES GOMES RIBEIRO DE SIQUEIRA	25/02/1972	62,5	5,0	67,5	3.
217219	UEUDISON ALVES GUIMARÃES	16/09/1989	62,5	5,0	67,5	4.
218963	SHEILA MARIA DE OLIVEIRA	21/07/1980	60,0	5,0	65,0	5.
219107	EUDEANE COSTA SILVA	13/12/1978	57,5	5,0	62,5	6.
220259	ELIANE COSTA CARDOSO DA SILVA	17/01/1984	57,5	5,0	62,5	7.
218457	DEUZIMARA ALVES DE OLIVEIRA	26/07/1979	55,0	5,0	60,0	8.
216604	ROSANGELA SILVA LUZ	07/08/1973	52,5	5,0	57,5	9.
219206	LEIDIANE APARECIDA DOS SANTOS BUENO	23/11/1981	50,0	5,0	55,0	10.
219595	PEDRO SIMON DUTRA BARBOSA	30/10/1983	50,0	-o-	50,0	11.
219462	IRACEMA LOPES DOS SANTOS	23/03/1984	47,5	-o-	47,5	Não aprovado
218677	LUCILENE ÁVILA OLIVEIRA ALMEIDA	02/06/1974	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
219265	LUCIANA BATISTA DOS SANTOS BARBOSA	16/10/1982	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
219503	ANDREIA MANAIA DE MATOS	29/03/1982	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
218795	NUBIA LUIZA DA COSTA	31/08/1989	42,5	-o-	42,5	Não aprovado
219814	SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA	09/04/1981	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
219992	DAIANE LAUREANO MARTINS	18/12/1982	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
219174	SIRLANDIA GOMES DE MELO	29/09/1987	40,0	-o-	40,0	Não aprovado
216896	ONEIDE SANTOS DE PAULA	14/06/1976	37,5	-o-	37,5	Não aprovado
219491	ROSA NETE REINALDO DA SILVA	06/02/1973	35,0	-o-	35,0	Não aprovado

219712	IVONE OLIVEIRA DOS SANTOS	26/10/1990	35,0	-o-	35,0	Não aprovado
219763	VÂNIA LUCIA BORGES	02/09/1983	32,5	-o-	32,5	Não aprovado
216783	MÁRCIA RODRIGUES CIRÍACO	02/11/1967	N/C	N/C	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
217685	GISLENE GASPERINI	30/12/1967	62,5	1.
219195	ALINE CRISTINA GONÇALVES GOMES BARBOSA	14/07/1989	52,5	2.
216906	CLAUDETE DOS SANTOS DE PAULA MORAIS	21/04/1978	50,0	3.
218750	GLAUCIA CRISTINA PIRES CARVALHO	03/07/1981	50,0	4.
219223	HEBER BORGES CORREA FARIAS	20/05/1981	47,5	Não aprovado
219030	MARA RUBIA CRISPIM PAES LEMES	11/02/1987	47,5	Não aprovado
217037	ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ	02/04/1991	47,5	Não aprovado
219383	CLAUDINEIA DA SILVA AMORIM	20/12/1983	42,5	Não aprovado
219325	DAIANE TOME	09/06/1984	42,5	Não aprovado
218837	FERMINA DE SOUSA RODRIGUES	15/01/1987	37,5	Não aprovado
219957	ADRIANA RIBEIRA FELIX DOS SANTOS	16/01/1979	27,5	Não aprovado
219385	ELAINE ANTUNES VIEIRA	25/09/1983	20,0	Não aprovado
219192	RITA MARIA DOS REIS	05/07/1978	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
218670	SIMONE INÊS MALLMANN CARNEIRO	26/01/1987	57,5	1.
218210	EVA PACHECO PEREIRA SILVA	23/04/1964	52,5	2.
219221	DOUGLAS VINICIUS DA COSTA	28/09/1992	52,5	3.
218650	MARCIAL LAZARO MIRANDA	14/08/1969	47,5	Não aprovado
219332	MARIA RAIMUNDA DE SOUZA CRUZ TORRES	14/09/1977	45,0	Não aprovado
220094	TATIARA NORONHA DE FARIA SILVA	05/01/1993	42,5	Não aprovado
219371	MARTA FRANCISCO DE SALES	01/10/1968	37,5	Não aprovado
219044	VERÔNICA OLIVEIRA SANTOS OLIVEIRA SANTOS	11/01/1982	32,5	Não aprovado
219589	THAIS ADRIELLY PEREIRA MATIAS ALVES	11/05/1990	32,5	Não aprovado
220119	NEUZA MAIA	22/06/1963	N/C	Desclassificado
220129	FABIANA MAIA	23/10/1984	N/C	Desclassificado
218951	LEIDIANE DA COSTA SILVA	09/06/1986	N/C	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016/PMNO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 029/2016/PMNO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 012/2016/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **Contratação temporária de prestadores de serviços para organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial e ações voltadas para os serviços socioassistenciais**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 31 de maio de 2016**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.nova-olimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 11 de maio de 2016.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2016/PMNO**

A prefeitura municipal de nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO SRP- Nº.**

013/2016/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEICULOS NOVOS ZERO KM PARA USO DA VIGILANCIA EM SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as **8:00hs do dia 07 de junho de 2016**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 11 de maio de 2016.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

**SIMPREV
PORTARIA N.º 003/2016 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A
SERVIDORA SRA. MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA CARVALHO**

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 852 de 16/07/2009 que rege a previdência municipal; e Lei Complementar n.º 022 de 03/05/2010 que cria a carreira estratégica dos profissionais da educação pública básica do município, Lei 048/2015 que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais, Lei complementar 003/2015 que dispõe sobre a revisão parcial de 4% aos

servidores públicos de Nova Olímpia e o Decreto Municipal nº. 008/2016, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora Sr^a. **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA CARVALHO**, portadora da cédula de identidade nº. 420.777 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 452.759.711-68, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "05", lotada Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º 2016.04.00015P, a partir de 03/05/2016 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 03 de maio de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia-MT, 02 de maio de 2016.

LUIZ CARLOS DUARTE DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

CRISTOVÃO MASSON PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 067 DE 10 DE MAIO DE 2016.

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL A SER LEILOADO.

CRISTOVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Senhores **VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES**, **CARLOS MARCOS MASCARENHAS DE ALMEIDA** e **CELSON GOMES**, como Membros da Comissão de Avaliação de Bens Móvel a ser leiloado pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a saber:

Lote 01 – SUCATEADOS

- 01 motor pequeno, cor preta e enferrujado, sem identificação.

- 01 motor cor azul, identificação nº 140A23.

Lote 02 – 01 Moto Lifan Cargo C-200ZH, ano 2010, placa **OAV-9955**, com a carretinha original, funcionando.

Lote 03 – 01 Veículo GM Chevrolet Astra Milenium, 4 portas, prata, ano 2001, placa **LNN-8342**, gasolina, parado.

Lote 04 – 01 Veículo Volks Gol, 2 portas, bege/bco, ano 1993/94, placa **IGA-9901**, chassi 9BWZZZ30ZPT142684, parado.

Lote 05 – 01 Veículo Volks Gol flex, 4 portas, preto, ano 2007, placa **KAU-8154**, chassi 9BWCA05W87P089590, motor fora desmontado parcial.

Lote 06 – 01 Veículo Volks Gol flex, 4 portas, branco, ano 2013/14, placa **OBR-3698**, chassi 9BWAA0W0EP031770, frente batida.

Lote 07 – 01 Camionete Ford F-1000 turbo XL, ano 1998, placa **JYR-4816**, chassi 9BFBTNM62WDB38905, rodando.

Lote 08 – 01 Ônibus Volks 16-180, ano 1994, placa **KOE-6493**, chassi 9BWYTARB9RDB79657, motor fraco.

Lote 09 – 01 Trator Massey Ferguson 50-X, vermelho, sem identificação, incompleto.

Lote 10 – 01 Rolo compactador Dynapac CA-15, identificação 672B121, articulado, tipo pé de carneiro, parado.

Lote 11 – 01 Retroescavadeira CASE 580-H, identificação 6983-081, com braços e conchas dianteiro e traseiro, parou trabalhando.

Art. 2º - Fica a Comissão ora constituída, incumbida de promover a avaliação dos bens móvel destinado à alienação através de Leilão Público.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de maio de 2016.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Obs: Esta publicação substitui a do dia 11 de maio de 2016

Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Ano XI/nº 2.474.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 022/2016.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA MODALIDADE DENOMINADA PREGÃO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A QUE SE REFERE À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. O EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NAS LEIS FEDERAIS Nº 10.520/02, Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES:

DECRETA

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Nova Santa Helena-MT.

Parágrafo único. A utilização do pregão na forma eletrônica pela administração pública municipal é facultativa.

Art. 2º - O pregão eletrônico é a modalidade de licitação do tipo menor preço, para aquisição de bens e serviços comuns, realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.

Parágrafo único. O Município poderá utilizar-se de recursos tecnológicos de terceiros para a realização do pregão eletrônico, mediante celebração de convênio, termo de cooperação ou contrato específico.

Art. 3º - Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema os interessados em participar do pregão eletrônico.

§ 1º - O credenciamento é de responsabilidade do interessado e dar-se-á pelo recebimento de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pelo Município, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu impedimento.

§ 3º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 4º - Na fase preparatória do pregão eletrônico observar-se-á no que couber o Decreto Municipal nº 030, de 30 de julho de 2009 (Pregão Presencial).

Art. 5º - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

I - remeter no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

II - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

III - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro(a)(a);

IV - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 6º - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas regras especificadas neste Decreto, sem prejuízo das disposições contidas no Decreto Municipal nº 030/2009 e as seguintes:

I - todas as referências de tempo serão previstas no edital e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

II - como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

III - a proposta de preços deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico ou por outro meio estabelecido no Edital.

Art. 7º - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, observando-se as seguintes etapas:

I - divulgação das propostas de preço;

II - classificação das propostas de preço, para a disputa de lances, observado o edital.

Art. 8º - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro(a)(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, acaso afete formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 9º - Durante a etapa competitiva deverá ser observado o seguinte:

I - o licitante somente poderá encaminhar lance por meio do sistema eletrônico, que registrará imediatamente o horário e o valor do mesmo;

II - o licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

III - o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

IV - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

V - durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por cada licitante, vedada a identificação do detentor do lance;

VI - o sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

Art. 10 - O pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando obter proposta melhor, observado o critério de julgamento.

Art. 11 - Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro(a) examinará a proposta do arrematante quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando ainda o seguinte:

I - o arrematante deverá comprovar a situação de regularidade, mediante envio da documentação por meio eletrônico imediatamente após o encerramento da sessão em até 24h (vinte e quatro horas), com posterior encaminhamento da via original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados da data de encerramento da disputa, se outros prazos não estiverem estabelecidos em edital;

II - para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro(a) considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas;

III - como requisito para a celebração do contrato, o arrematante deverá apresentar a documentação original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, assim como deverá apresentar sua proposta em conformidade com as exigências do edital e com a oferta vencedora na sessão competitiva pública;

Art. 12 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

Art. 13 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Art. 14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 15 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º - Será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 2º - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 3º - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 16 - No caso de desconexão com o pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Persistindo a desconexão, o pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 17 - No caso de omissão do presente Decreto aplicar-se-á as disposições contidas no Decreto Municipal nº 030/2009 (Pregão Presencial), bem como, no que couber, o Decreto Federal nº 5.450/05.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso em 11 de maio de 2016.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/05/2016 à 11/06/2016.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N° 024/2016.**

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 024/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: CRISTINA APARECIDA PECORARI.

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de ME-RENDEIRA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de maio de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, conforme Processo Seletivo Simplificado 006/2015 e Lei Autorizativa n° 733/2015.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N° 023/2016.**

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 023/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: FRANCISCA MARTA DE JESUS.

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de PROFESSORA NÍVEL II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.601,60 (Hum mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de maio de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, conforme Processo Seletivo Simplificado 006/2015 e Lei Autorizativa n° 733/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2016

A Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo do Município de Nova Ubitatã, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, vem por meio deste retificar o Edital Complementar n°. 002/16 do Teste Seletivo 001/2016, conforme segue abaixo:

RESOLVE:

I - RETIFICAR o Anexo I do Edital Complementar n°. 002 – Das Vagas, anteriormente divulgado, tendo em vista a necessidade de incluir os pré-requisitos e escolaridade sendo o Menor Aprendiz Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou profissionalizante, no cargo n°. 40.

II - As demais previsões dispostas no edital permanecem inalteradas.

Nova Ubitatã- MT, 11 de Maio de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AUREA DA SILVA DE MATTOS

Presidente da Comissão de Elaboração do Teste Seletivo

ANEXO I - DAS VAGAS

NUMERO DO CARGO	CARGO	Nº VAGAS	LOCAL DE TRABALHO	MUNICIPIO/DISTRITO	HORAS	SALARIO R\$	PRE-REQ/ESCOLARIDADE	CADASTRO RESERVA
	EDUCAÇÃO							
1.	AG CONT ADMINISTRATIVO	01	CEMEI EUGENIO PINESSO	AGUA LIMPA	40 HRS	1.077,00	ENS MEDIO COMPLETO	
2.	AG CONT ADMINISTRATIVO	01	CEMEI PEQUENO ANJO	SEDE	40 HRS	1.077,00	ENS MEDIO COMPLETO	
3.	AUX MAGISTERIO (AUX SALA)	05	CEMEI EUGENIO PINESSO	AGUA LIMPA	40 HRS	1.708,88	ENS MEDIO COMPLETO	

4.	AUX MAGISTERIO (AUX SALA)	01	ESC MUN INDIGENA TU- PARA	ALDEIA TU- PARA	20 HRS	854,44	ENS MEDIO COMPLETO	
5.	AUX MAGISTERIO (AUX SALA)	01	ESC MUN PEDRO A CA- BRAL	STA TEREZI- NHA RIO FERRO	20 HRS	854,44	ENS MEDIO COMPLETO	
6.	AUX MAGISTERIO (AUX SALA)	01	ESC MUN EN- TRE RIOS	ESC MUN EN- TRE RIOS	20 HRS	854,44	ENS MEDIO COMPLETO	
7.	AUX MAGISTERIO (AUX SALA)	00	ESC MUN VE- RA L SCH- MIDT	PIRATININGA	20 HRS	854,44	ENS MEDIO COMPLETO	02
8.	AUX MAGISTERIO (AUX SALA)	00	ESC MUN PEDRO A CA- BRAL	STA. TEREZI- NHA RIO FERRO	20 HRS	854,44	ENS MEDIO COMPLETO	01
9.	AUX SERV GE- RAIS	02	ESC MUN AGUA LIMPA	AGUA LIMPA	40 HRS	1.021,00	ALFABETIZADO	
10.	AUX SERV GE- RAIS	01	ESC MUN EN- TRE RIOS	ENTRE RIOS	40 HRS	1.021,00	ALFABETIZADO	
11.	AUX SERV GE- RAIS	01	ESC MUN TREZE MAIO	STO ANT RIO BONITO	40 HRS	1.021,00	ALFABETIZADO	
12.	AUX SERV GE- RAIS	01	CEMEI EUGE- NIO PINESSO	AGUA LIMPA	40 HRS	1.021,00	ALFABETIZADO	
13.	AUX SERV GE- RAIS	01	ESC MUN VE- RA L SCH- MIDT	PIRATININGA	40 HRS	1.021,00	ALFABETIZADO	
14.	MERENDEIRA	01	ESC MUN LO- RINDO P BASSO	SINOPAO	40 HRS	1.077,00	ALFABETIZADO	
15.	MERENDEIRA	02	CEMEI EUGE- NIO PINESSO	AGUA LIMPA	40 HRS	1.077,00	ALFABETIZADO	
16.	MOTORISTA	00	ESC MUN VE- RA L SCH- MIDT	PIRATININGA	40 HRS	1.374,00	AALFABETIZADO – CNH CATEG. D OU E	01
17.	NUTRICIONISTA	01	SECR MUN EDUCACAO	SEDE	40 HRS	3.400,00	ENSINO SUP REGISTRO PROFISSIONAL	
18.	PROF EDUCACAO BASICA	01	ESC.TANC NEVES	SECR EDU- CACAO	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA HISTORIA	
19.	PROF EDUCACAO BASICA	01	ESC.TANC NEVES	SECR EDU- CACAO	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
20.	PROF EDUCACAO BASICA	01	ESC.TANC NEVES	SECR EDU- CACAO	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA LETRAS	
21.	PROF EDUCACAO BASICA	00	ESC.MUN PEDRO A CA- BRAL	STA. TEREZI- NHA RIO FERRO	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	01
22.	PROF EDUCACAO BASICA	01	ESC MUN EN- TRE RIOS	SECR EDU- CACAO	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA MATEMATICA	
23.	PROF EDUCACAO BASICA	02	ESC MUN EN- TRE RIOS	SECR EDU- CACAO	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
24.	PROF EDUCACAO BASICA	01	ESC MUN VE- RA L SCH- MIDT	PIRATININGA	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
25.	PROF EDUCACAO BASICA	01	CEMEI EUGE- NIO PINESSO	AGUA LIMPA	40 HRS	2.136,08	NIVEL MAGISTERIO	
26.	PROF EDUCACAO BASICA	02	CEMEI EUGE- NIO PINESSO	AGUA LIMPA	40 HRS	2.985,36	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
27.	PROF EDUCACAO BASICA	02	CEMEI PE- QUENO ANJO	SEDE	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
28.	PROF EDUCACAO BASICA	01	CEMEI PE- QUENO ANJO	SEDE	20 HRS	1.068,04	NIVEL MAGISTERIO	
29.	PROF EDUCACAO BASICA	01	CEMEI DOIS PINHEIRO	SEDE	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
30.	PROF EDUCACAO BASICA	01	ESC MUN TREZE MAIO	STO ANT RIO BONITO	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA PEDAGOGIA	
31.	PROF EDUCACAO BASICA	01	ESC MUN AGUA LIMPA	AGUA LIMPA	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA LETRAS	
32.	PROF EDUCACAO BASICA	01	ESC MUN AGUA LIMPA	AGUA LIMPA	40 HRS	2.985,36	ENS SUP LIC PLENA EDUC FISICA	
33.	PROF EDUCACAO BASICA	01	ESC MUN AGUA LIMPA	AGUA LIMPA	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA GEOGRAFIA	
34.	PROF EDUCACAO BASICA	01	ESC MUN CA- CH. DO RO- NURO	FAZ. RIO BRAVO	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	
35.	PROF EDUCACAO BASICA	01	ESC MUN CA- CH. DO RO- NURO	FAZ. RIO BRAVO	20 HRS	1.492,68	ENS SUP LIC PLENA LETRAS	
36.	ZELADORA	02	CEMEI EUGE- NIO PINESSO	AGUA LIMPA	40 HRS	1.021,00	ALFABETIZADO	
37.	ZELADORA	01	ESC MUN INDIGENA TU- PARA	ALDEIA TU- PARA	40 HRS	1.021,00	ALFABETIZADO	
ADMINISTRACAO								
38.	AUX SERVIÇOS GERAIS	01	ENTRE RIOS		40 HRS	1.021,00	ALFABETIZADO	
39.	ENCANADOR	01	SEDE		40 HRS	1.077,00	ALFABETIZADO	
40.	MENOR PRENDIZ	03	SEDE		20 HRS	440,00	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou profissionalizante	

41.	VIGIA	00	SEDE		40 HRS	1.077,00	ALFABETIZADO	01
	ACAO SOCIAL							
42.	ASSISTENTE SOCIAL	01	SEDE	ACAO SOCIAL	30 HRS	3.093,00	ENSINO SUPERIOR ATUAR EM DISTRITO	
43.	CUIDADOR SOCIAL	01	SEDE	ACAO SOCIAL	40 HRS	980,00	ENSINO MEDIO	
	SAÚDE							
44.	AG CONTROLE ADMINISTRATIVO	03	SEDE	SECR SAUDE	40 HRS	1.077,00	ENSINO MEDIO COMPLETO	
45.	AUX CONSULTORIO ODONT	01	AGUA LIMPA	SECR SAUDE	40 HRS	980,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
46.	EDUCADOR FISICO	01	SEDE	SECR SAUDE	40 HRS	2.805,00	ENSINO SUPERIOR	
47.	FONOAUDIOLOGA	01	SEDE	SECR SAUDE	40 HRS	3.400,00	ENSINO SUPERIOR	
48.	PSICOLOGA	01	SEDE	SECR SAUDE	40 HRS	3400,00	ENSINO SUPERIOR	
49.	TECNICO RAO X	01	SEDE	SECR SAUDE	20 HRS	1.523,00	CURSO TECNICO EM RADIOLOGIA	
50.	VIGIA	01	ENTRE RIOS	SECR SAUDE	40 HRS	1.077,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 119-2014**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT faz saber que o Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva – Cebola, decidiu rescindir por ato unilateral o Contrato n.º 119/2014, firmado com a empresa Monumental Projetos e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.436.833/0001-13, diante da inexecução parcial do contrato, em decorrência do descumprimento dos prazos e paralisação injustificada na execução da obra de construção de cobertura da quadra poliesportiva na Escola Municipal da Agrovila Banco Safra, neste Município, devidamente justificado e comprovado nos Autos do Processo Administrativo de Rescisão Unilateral n.º 05/2015. Conforme fundamentação contida no respectivo processo administrativo foram aplicadas à contratada, as sanções de multa diária e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Nova Xavantina, 10 de maio de 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.614, DE 5 DE MAIO DE 2016****PORTARIA N.º 7.614, DE 5 DE MAIO DE 2016**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei n.º 1002 de 16 de dezembro de 2002, que *dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio ambiente e dá outras providências*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.922, de 15 de março de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1002/2002, e dá outras providências*, **resolve**:

Art. 1º Nomear os membros para compor o **Conselho Municipal do Meio Ambiente**, conforme discriminado abaixo:

I - Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar:

Arinos Oliveira Serpa – titular;

Juliana Zigrossi Garcia – suplente.

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Liliana Nobre Ximenes – titular;

Carla Beatriz Pereira – suplente.

III - Poder Legislativo Municipal:

Sandra Cesária dos Santos – titular;

Deusilira Rodrigues Souza – suplente.

IV - Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT-NX:

Ricardo Keich Umetsu – titular;

Ary Gertes Carneiro Junior – suplente.

V - Sindicato dos Produtores Rurais:

Artemio Antonini – titular;

Carlos Alberto Petter – suplente.

VI - União das Associações de Moradores de Bairros – UNAMB:

Célia Martins Ferreira – titular;

Sandra Ferreira Martins – suplente.

VII - Lions Clube:

Adriano Leão Borges – titular;

Alba Valeriano Leão – suplente.

VIII - Projeto Rio Limpo Rio Lindo:

Valteri Araújo da Silva – titular;

Adercimar Bispo Cirqueira – suplente.

IX - Departamento de Biologia da UNEMAT-NX:

Ariane Ghelfi – titular;

Não indicou suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.150/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 026-2016**

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2.016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXEIRAS) EM AÇO CONFORME PROJETO E RESPECTIVAS PLANILHAS. Data de abertura dos envelopes: 25/05/2016, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 11 de maio de 2016.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.807, DE 10 DE MAIO DE 2016.**

DECRETO N.º 2.807, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a elevação de classe e nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*. Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Classe e Nível (a) servidor(a) público(a) municipal **Leia Batista Moura** – Matrícula Funcional n.º 3819, Apoio Administrativo Educacional - Nutrição, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Classe A– Nível 01 para a Classe B – Nível 02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.810, DE 11 DE MAIO DE 2016**

DECRETO N.º 2.810, DE 11 DE MAIO DE 2016

Homologa o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Decreta:

Art. 1º Fica homologado o *Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Nova Xavantina - MT*, na forma dos Anexos que integram o presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de maio de 2016

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Decreto n.º 2810/2016

ANEXO I

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

CAPÍTULO I Dos Objetivos e Finalidades

Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Estado e do Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade novaxavantinense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Nova Xavantina;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e Município.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Poder Público Municipal, terá como finalidade: indicar prioridades de atuação para a União, Estado e Municípios.

CAPÍTULO II Do Temário

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal das Cidades terá como temática: “**A Função Social da Cidade e da Propriedade**”, e; como lema: “**Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas**”.

Art. 4º Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Municipal das Cidades, serão elaborados pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades que, após aprová-los, dar-lhes-á publicidade em até 30 dias antes da conferência.

CAPÍTULO III Da Realização

Art. 5º A 6ª Conferência Municipal das Cidades será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 6º A 6ª Conferência Municipal das Cidades produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Comissão da 6ª Conferência Estadual das Cidades e à Secretaria de Estado de Cidades.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

Art. 7º O processo da 6ª Conferência Estadual das Cidades terá etapas, nos âmbitos, municipal e estadual, em consonância com este Regimento.

Art. 8º A 6ª Conferência **Municipal** das Cidades será realizada no dia 13 de maio de 2016, das 7h30min às 17h30min no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina.

Art. 9º A 6ª Conferência Municipal das Cidades, que será integrada por representantes indicadas (os) e eleitas (os) na forma prevista neste Regimento, tem abrangência **Municipal** e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§ 1º A 6ª Conferência Municipal das Cidades tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios propostos;

§ 2º Todas (os) as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Municipal das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito Municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

§ 3º Os debates, proposições, e os documentos de todas as etapas da 6ª Conferência Municipal das Cidades devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

CAPÍTULO IV

Da Organização e Funcionamento

SEÇÃO I

Art. 10. A 6ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na condição de Coordenador, senhor Edivaldo Celestino Barbosa, na sua ausência ou impedimento eventual, por um outro integrante da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades, senhor Adão Carvalho Costa.

Art. 11. A organização e realização da 6ª Conferência **Municipal** das Cidades será conduzida pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades, com apoio e participação das Secretarias Municipais de Assistência Social; Secretaria de Gabinete, Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar.

§ 1º Os membros que compõem a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades estão relacionados no Anexo III deste Regulamento.

§ 2º A Coordenação Geral da 6ª Conferência das Cidades será exercida, respectivamente pelo Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Edivaldo Celestino Barbosa e Chefe da Divisão de Gabinete Adão Carvalho Costa.

Art. 12. Compete a Coordenação da Conferência das Cidades:

I - mobilizar os parceiros, as entidades e outros órgãos, no âmbito municipal de sua atuação no Município, para preparação e participação na Conferência Municipal;

II - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias, e;

III - homologar o Relatório Final elaborado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 13. Compete à Coordenação Executiva da 6ª Conferência **Municipal** das Cidades:

I - dar cumprimento às deliberações do Conselho Municipal das Cidades;

II - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III - Utilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 6ª Conferência **Municipal** das Cidades;

IV - Elaborar a programação e a pauta da etapa Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

VI - Avaliar os relatórios e documentos das Comissões para subsidiar as discussões da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

VI - Aprovar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência **Municipal** das Cidades;

VII - Elaborar o relatório final e os anais da 6ª Conferência **Municipal** das Cidades;

VIII - Utilizar a metodologia de sistematização Nacional para as contribuições e as propostas aprovadas na Conferência Municipal e;

IX - Sistematizar as propostas resultantes da Conferência Municipal, consolidando-as no Caderno de Propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II Da Comissão Municipal Recursal e de Validação

Art. 14. Os recursos referentes à etapa municipal serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Organizadora Municipal, em caráter re-

corrível, com prazo máximo de interposição de 10 dias do término da referida conferência.

§ 1º Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico www.novaxavantina.mt.gov.br, Comissão Organizadora Municipal requisitar a documentação pertinente que deverá ser enviada por meio físico através dos correios ou protocolado na Prefeitura/CRAS e endereçado à COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE NOVA XAVANTINA-MT.

§ 2º As entidades ou delegadas (os) envolvidas (os) e a Comissão Organizadora Municipal pertinente serão avisadas da reunião da Comissão Municipal que analisará o referido recurso com um prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 15. A comissão Municipal deverá comunicar suas decisões aos envolvidos, sobre os recursos impetrados até 30 dias corridos antes do início da conferência Municipal.

Art. 16. Os recursos referentes à etapa Municipal serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Estadual Recursal e de Validação, com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida conferência.

Art. 17. Os interessados poderão recorrer à Comissão Nacional Recursal e de Validação da 6ª Conferência Nacional das Cidades no prazo máximo de 48 horas após a tomada de ciência da decisão recorrível em âmbito Municipal.

Art. 18. Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico cnrv@ciudades.gov.br, podendo a Comissão Nacional Recursal e de Validação requisitar a documentação pertinente que deverá ser enviada por meio físico através dos correios ou protocolado no Ministério das Cidades e endereçado à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 19. As entidades ou delegadas (os) envolvidas (os) e a Comissão Preparatória **Municipal** pertinente serão avisadas da reunião que analisará o referido recurso com um prazo de, no mínimo, 48 horas de antecedência.

Art. 20. As decisões da Comissão Nacional Recursal e de Validação serão comunicadas aos interessados e à Comissão Preparatória Municipal pertinente, em um prazo máximo de 10 dias anterior ao início das respectivas conferências.

Art. 21. A Comissão Nacional Recursal e de Validação é a instância máxima de deliberação acerca da validação das Conferências, sendo suas decisões irrecuráveis.

CAPÍTULO V

Das Delegadas e dos Delegados

Art. 22. A composição de delegadas e delegados na 6ª Conferência **Municipal** das Cidades deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

VI - Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

a) Poder Público Municipal - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entida-

des municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);

b) Movimentos Populares - são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) Trabalhadores - representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

d) Empresários - empresas vinculadas às entidades de caráter estadual representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa - entidades de âmbito nacional e estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;

f) Organizações Não Governamentais - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 2º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

Art. 23. Os participantes da 6ª Conferência Municipal das Cidades se distribuirão em 4 categorias:

- I – delegadas e delegados;
- II – observadoras e observadores;
- III – convidadas e convidados, e;
- IV – expositoras (es) e palestrantes.

§ 1º Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;

§ 2º Os critérios para escolha das observadoras (es), convidadas (os), expositoras (es) e palestrantes serão definidos pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

CAPÍTULO VI

Dos Recursos Financeiros

Art. 24. As despesas com a organização da etapa municipal para a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e outros advindos de patrocínio.

Art. 25. As despesas relativas à alimentação dos participantes durante a Etapa Municipal correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e outros advindos de patrocínio, sendo o coffee break para todos os participantes presentes na conferência Municipal das Cidades.

CAPÍTULO VII

Da Conferência Municipal e Estadual

SEÇÃO I

Da Conferência Municipal

Art. 26. A realização da Conferência Municipal das Cidades é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 27. Para a realização da Conferência Municipal das Cidades deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Art. 22 deste Regimento.

Parágrafo único. O Regimento da Conferência Municipal das Cidades deverá ser elaborado pela Comissão Preparatória até o dia 30 de abril de 2016, em consonância com este Regimento.

Art. 28. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - adotar este Regimento, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III - A Comissão Preparatória será responsável pela Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

IV - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência das Cidades;

VI - a Comissão Preparatória Municipal deverá prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VII - ao final da Conferência Municipal das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no sítio da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30 (trinta) dias após a realização da conferência;

VIII - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência, e;

IX - encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Parágrafo único. O Município de Nova Xavantina terá direito a um número máximo de 06 (seis) delegadas e delegados para a etapa Estadual, conforme o Anexo II, constante do Regimento Estadual. Sendo os seguintes segmentos: 02 (dois) Poder Público Municipal; 02 (dois) Movimentos Sociais, 01 (um) Empresário e 01 (um) Trabalhadores.

Art. 29. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação.

Art. 30. Cabe à Comissão Estadual Recursal e de Validação:

I - acompanhar, analisar e orientar as Comissões Preparatórias Municipais quanto ao cumprimento deste Regimento;

II - analisar as documentações referentes à organização e realização das conferências municipais, quanto ao cumprimento deste Regimento, com especial atenção aos critérios de proporcionalidade e representatividade estabelecido no art. 22, deliberando por sua validação;

III - recepcionar os recursos oriundos das etapas municipais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso, no prazo regimental;

IV - recepcionar os recursos oriundos das entidades estaduais e/ou nacionais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso;

V - encaminhar quando solicitado por quaisquer das partes envolvidas, toda documentação, parecer e decisão referente ao recurso questionado, para a Comissão Nacional Recursal e de Validação, dando conhecimento às partes envolvidas no prazo regimental.

Art. 31. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito de Nova Xavantina

Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Nova Xavantina - MT

ANEXO II

Cronograma da 6ª Conferência Municipal das Cidades

Etapa	Período
Aprovação do Calendário da Conferência Municipal	Reunião da Gestão Municipal em 05 de fevereiro de 2016
Convocação da 6ª Conferência Municipal das Cidades.	Decreto Nº 2.747, de 18/02/2016
Constituição da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades.	Decreto Nº 2.774, de 23/03/2016
Primeira Reunião Ordinária – Apresentação da Comissão e inícios dos trabalhos de preparação da 6ª Conferência Municipal das Cidades.	12/04/2016 – Na sala de Multiuso do CRAS, às 09h30
Segunda Reunião Ordinária – Discussão do Regimento e aprovação do Regimento da etapa municipal, definir data para as próximas reuniões.	20/04/2016 – Na sala de Multiuso do CRAS, às 09h30
Aprovação do Regimento Conferência Municipal	Reunião da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades.
Comunicação da convocação da Conferência Estadual para a Coordenação Executiva Estadual	Até 03 dias úteis após a convocação
Envio da documentação prevista no artigo 28, Inciso VII, para a Coordenação Executiva Estadual	Até 30 dias da realização da conferência
Preenchimento do formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme art. 35, inciso IX	Até 30 dias da realização da conferência
6ª Conferência Municipal das Cidades	Dia 13 de Maio de 2016

ANEXO III

Membros da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades

***Coordenação Geral Edivaldo Celestino Barbosa e Sub Coordenação Adão Carvalho Costa**

Comissão Preparatória da 6ª conferência das Cidades	
MEMBRO	SEGMENTO
Edivaldo Celestino Barbosa	Poder Público Municipal
Adão Carvalho Costa	Poder Público Municipal
José Gilberto Rota	Poder Público Municipal
Eliane Izabel Silveira	Poder Público Municipal
José Carlos Biesdorf	Empresários
Carlos Alberto Peter	Empresários
Vanda Maria Moraes Moreira	Movimentos Populares
Célia Martins Ferreira	Movimentos Populares
Marcelino Ferreira da Paixão	Trabalhadores
Aparecida Rodrigues de Oliveira Macari	Trabalhadores
Rita Maria de Paula Garcia	Entidades Profissionais Acadêmicas e de Pesquisa

Ariane Ghelfi	Entidades Profissionais Acadêmicas e de Pesquisa
Inelson Bosa	ONGs
Paulo Parreira da Silva	ONGs

EXECUTIVO MUNICIPAL

- Edivaldo Celestino Barbosa

- Adão Carvalho Costa

LEGISLATIVO MUNICIPAL

- José Gilberto Rota

- Eliane Silveira Dias

UNAMB

- Vanda Maria Moraes Moreira

- Célia Martins Ferreira

SINDICATO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

- Marcelino Ferreira da Paixão

- Aparecida Rodrigues de Oliveira Macara

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- Rita Maria de Paula Garcia

- Ariane Ghelfi

SINDICATO RURAL

- José Carlos Biesdorf

- Carlos Alberto Peter

ONG – SEMPRE VIVA

- Inelson Bosa

- Paulo Parreira da Silva

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 2.805, DE 6 DE MAIO DE 2016.

DECRETO N.º 2.805, DE 6 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a instauração de Auditoria, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que a legislação exige dos Gestores Públicos a correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando que todo o Gestor Público deve nortear as ações do ente público com austeridade, controle e, principalmente, em atendimento ao princípio da moralidade administrativa, cuja desobediência pode ensejar posterior sanções civis e criminais contra o ordenador de despesas;

Considerando possíveis atos de impropriedades praticados por servidores públicos municipais, pessoas físicas e pessoas jurídicas, junto a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão do Município;

Considerando a imperiosa necessidade de apuração da prática de possíveis atos de impropriedades administrativa que ensejaram em provável dano ao erário;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade,

Considerando os princípios basilares estatuído na Constituição Federal da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Decreto

Art. 1º Determinar a Auditoria e Controladoria Geral do Município a instauração de Procedimento de Auditoria para averiguar supostas irregularidades e prejuízos ao erário público, oriundos dos procedimentos licitatórios abaixo discriminados:

I – Pregão Presencial n° 005/2.016, tipo: *menor preço por item* – objeto: *“registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar – conforme descrito no Anexo I e no Termo de referência – Anexo VIII”;*

II – Pregão Presencial n° 009/2.016, tipo: *menor preço por item* – objeto: *“registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas”;*

III – Pregão presencial n° 011/2.016, tipo: *menor preço por item* – objeto: *“registro de preços para futura e eventual aquisição de brita e emulsão asfáltica, afim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Vias Públicas, para realização da pavimentação asfáltica em vias urbanas do bairro Centro Oeste”;*

IV – Pregão Presencial n° 013/2.016, tipo: *menor preço por item* – objeto: *“registro de preços para futura e eventual aquisição de brita e emulsão asfáltica, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Vias Públicas do Município de Nova Xavantina – MT”;*

V – Pregão Presencial n° 017/2.016, tipo: *menor preço por item* – objeto: *“registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para preparação das refeições dos Jogos Estudantis 2016”.*

Art. 2º Suspende até a apuração final dos fatos, o pagamento, a aquisição e/ou quaisquer outros atos inerentes aos procedimentos licitatórios de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Determinar que a Auditoria e Controladoria Interna inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(a)s servidores públicos municipais, pessoas físicas e pessoas jurídicas que participaram de quaisquer atos inerentes aos certames licitatórios de que trata o art. 1º deste Decreto, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 6 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.806, DE 10 DE MAIO DE 2016.**

DECRETO N.º 2.806, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a elevação de classe e nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.* Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Classe e Nível (a) servidor(a) público(a) municipal **Anacléia Ferreira da Silva** – Matrícula Funcional n.º 3818, Auxiliar

de Educação Infantil, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Classe A– Nível 01 para a Classe B – Nível 02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.808, DE 10 DE MAIO DE 2016.**

DECRETO N.º 2.808, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a elevação de classe e nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.* Decreta:

Art. 1º Fica elevado(a) de Classe e Nível (a) servidor(a) público(a) municipal **Wilson Pedrosa Mendanha** – Matrícula Funcional n.º 1815, Apoio Administrativo Educacional - Motorista, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Classe A– Nível 01 para a Classe B – Nível 02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 025/
2014**

Espécie: Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Mendanha Construtora LTDA - ME

Representante Legal: Lázaro Mendanha Cardoso

Objetivo: Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS com área de 296,68 m2, no município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 8666/93

Valor Global: R\$ 19.725,72 (dezenove mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

Data assinatura: 29/02/2016

Vigência: De 01/03/2016 A 29/05/2016

Signatários: João Antônio de Oliveira – (Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte) e Lázaro Mendanha Cardoso – (Mendanha Construtora LTDA – ME).

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT n° 7.131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: Sr. **Jerede de Araújo**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1558000-8 SSP/MT e do CPF: nº 001.613.211-43, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo efetivo de **Eletricista de Manutenção**, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir de 11/05/2016 a 09/06/2016, com retorno no dia 10/06/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de maio de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS
PORTARIA 118/2016 - FISCAL DE OBRA - CONTRATO 14/2016

PORTARIA Nº. 118/ 2016

SÚMULA: “NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E Dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SR. JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA, EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Sr. **JANDIR SVIERK**, Engenheiro Civil, CREA RNP 220408612-6 para acompanhamento e fiscalização dos serviços de **Construção de Um Centro de Múltiplo Uso no Município de Novo Mundo-MT**, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 001/2016, a ser realizado pela empresa **A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME**, CNPJ nº.06.942.954/0001-08, com sede na Rua Govic, 09, Jardim Perim, na cidade de Colíder/MT, CEP 78.5000-000, conforme Contrato nº 14/2016.

§ Único – Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, está devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA-MT.

Artigo 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumir responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Artigo 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 009/2016, Processo: 017/2016, Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item cuja abertura ocorreu às 09h:00min do dia **09 de Maio de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA O PSF, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, ODONTOLOGIA E FISIOTERAPIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTONIO - MT**”, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.443.348/0001-77	1, 04, 06, 12, 15, 23, 35, 41, 64, 72, 74, 79, 82, 86, 88, 89, 103, 113, 114, 115, 118, 119, 125, 125, 127, 128, 132, 133, 139, 140, 143, 149, 152, 154, 161, 169, 171, 175, 179, 182, 189, 191, 192, 194, 195, 196, 200, 203, 210, 213, 214, 216, 219, 224, 226, 227, 232, 233, 235, 236, 242, 244, 262, 263, 265, 267, 271, 274, 277, 293, 299, 303, 306, 306, 327, 328, 331, 340	152.147,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.	12.313.826/0001-90	05, 27, 38, 39, 40, 49, 59, 62, 66, 70, 75, 87, 94, 97, 112, 123, 124, 136, 156, 157, 183, 185, 198, 199, 204, 205, 206, 208, 215, 223, 237, 243, 246, 264, 269, 270, 280, 286, 287, 290, 291, 292, 315, 317, 330, 333, 339, 345	85.022,38
NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.	08.139.622/0001-07	07, 17, 24, 25, 32, 36, 57, 60, 68, 81, 90, 95, 102, 104, 120, 137, 141, 158, 173, 181, 190, 193, 201, 202, 209, 220, 234, 245, 276, 179, 281, 284, 288, 289, 297, 300, 304, 307, 309, 310, 311, 320, 323, 343, 347,	96.894,96
DENTAL CENTRO OESTE LTDA,	36.900.926/0001-80	02, 03, 08, 09, 14, 31, 33, 37, 42, 44, 45, 48, 53, 61, 73, 76, 78, 85, 98, 99, 101, 106, 107, 144, 159, 160, 163, 165, 168, 172, 180, 184, 207, 217, 221, 222, 225, 228, 229, 238, 239, 240, 241, 266, 268, 272, 278, 282, 283, 294, 295, 296, 298, 301, 302, 305, 308, 312, 316, 318, 321, 322, 324, 326, 332, 334, 335, 336, 337, 338, 341, 342, 344, 346	97.891,86

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Novo Santo Antônio-MT, 11 de Maio de 2016.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

Port. 186/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comis-

são Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROC ESO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CÍVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS ESTADUAIS E VICINAIS NO MUNICÍPIO NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.

Fornecedor declarado Vencedor:

G. D. BARBOSA E CIA LTDA - ME

R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).

Novo São Joaquim-MT, 11 de Maio de 2.016.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº. 53/2015

Processo de Licitação nº. 29/2015

Tomada de Preços nº. 2/2015

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO COM ILUMINAÇÃO E PASSARELA EM ESTRUTURA MISTA SOBRE O RIO DAS MORTES NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1010788-85/2013/MTUR.

DISTRATANTE: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

DISTRATADA: CONSTRTORA KULUENE LTDA - ME.

Motivo: O Município de Novo São Joaquim resolve, nesta data, em cumprimento as obrigações determinados no contrato original nº 53/2015, nas razões de suas faculdades, em dissolver de forma bilateral, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de execução de obra firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais contidos no mesmo.

2. Em cumprimento ao que determina o Item XI – RESCISÃO letra a) e b) do contrato original:

2.2.1. A critério da **CONTRATANTE** caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA**:

- a)** Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b)** Paralisar a obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

Fundamento legal: Esta rescisão se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.66/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 10 de Maio de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 24 de Maio de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes e os Documentos definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 24 de Maio de 2016**. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA USO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 11 de Maio de 2016.**

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º. 24/2016

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 24/2016, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA ESCOLA DO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2016 (08 MESES)**. Obteve o seguinte resultado a empresa: **DAVIANE RIBEIRO DOS SANTOS 02143468113** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: Com o valor total de **R\$ 40.320,00; (quarenta mil trezentos e vinte reais)**. Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente **HABILITADA** a empresa **DAVIANE RIBEIRO DOS SANTOS 02143468113**. O Processo Administrativo encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 10 de Maio de 2016.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 43/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 43/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos Injetáveis**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **24/05/2016**, Terça – feira às 09:00 horas (Brasília). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às

17h, em 11 de Maio de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Eli-
sa Behnen.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
NOTIFICAÇÃO RENATA ALESSANDRA**

NOTIFICAÇÃO

Paranatinga-MT, 11 de maio de 2016.

A Sr^a. **RENATA ALESSANDRA DA CRUZ**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 1824.

Prezada Senhora,

Considerando que Vossa Senhoria deveria ter retornado da Licença para Tratar de Interesse Particular em 06 de fevereiro de 2016 e até o presente momento não retornou às suas atividades. Solicitamos o seu **COMPARECIMENTO** neste Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, nesta cidade, **no prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir da data do recebimento dessa Notificação, para apresentar justificativa do não retorno às atividades.

O não comparecimento no prazo determinado implicará em sanções administrativas previstas na Lei nº 024/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga).

Atenciosamente.

Luciana Francisca da Silva Costa

Diretora do Departamento Administrativo

Portaria nº 085/2012

Ciente:

-----/-----/2016.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
NOTIFICAÇÃO JAIR RODRIGUES**

NOTIFICAÇÃO

Paranatinga-MT, 11 de maio de 2016.

Ao Sr. **JAIR RODRIGUES DA LUZ**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 3801.

Prezado Senhor,

Considerando que Vossa Senhoria deveria ter retornado da Licença para Tratar de Interesse Particular em 28 de janeiro de 2016 e até o presente momento não retornou às suas atividades. Solicitamos o seu **COMPARECIMENTO** neste Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, nesta cidade, **no prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir da data do recebimento dessa Notificação, para apresentar justificativa do não retorno às atividades.

O não comparecimento no prazo determinado implicará em sanções administrativas previstas na Lei nº 024/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga).

Atenciosamente.

Luciana Francisca da Silva Costa

Diretora do Departamento Administrativo

Portaria nº 085/2012

Ciente:

-----/-----/2016.

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1204/2016**

D E C R E T O Nº 1204/2016. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1316/2016, de 26 de fevereiro de 2016, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 1.582.500,00 (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta Dois Mil e Quinhentos Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recurso Ordinários.

04.001.04.122.0002.2010.3390.39.00.00.....R\$
2.500,00

Fonte 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.

09.004.26.782.0017.2114.4490.51.00.00.....R\$
1.580.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$
1.582.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

04.001.04.122.0002.1034.3390.36.00.00.....R\$
2.500,00

Fonte 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.

09.004.26.782.0017.2114.4490.30.00.00.....R\$
700.000,00

09.004.26.782.0017.2114.4490.52.00.00.....R\$
180.000,00

09.004.26.782.0017.2114.3390.30.00.00.....R\$
700.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 1.
582.500,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de março de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM

01 / 03 / 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PORTARIA Nº 645, DE 11 DE MAIO DE 2016****PORTARIA Nº 645, de 11 de MAIO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2016, classificado em 14º lugar no Cargo de Vigia.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, ZILDA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13680587 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 291.465.773-00, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infra Estrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Maio de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 644, DE 11 DE MAIO DE 2016**PORTARIA Nº 644, de 11 de MAIO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2016, classificado em 37º lugar no Cargo de Vigia.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, LUIS PAULINO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 784.071 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 299.410.321-49, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infra Estrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Maio de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 642, DE 11 DE MAIO DE 2016**PORTARIA Nº 642, de 11 de MAIO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2016, classificado em 38º lugar no Cargo de Vigia.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, WELBER JOSE VIDAL ALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 2413852-5 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 045.921.091-20, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infra Estrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Maio de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 643, DE 11 DE MAIO DE 2016**PORTARIA Nº 643, de 11 de MAIO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2016, classificado em 15º lugar no Cargo de Vigia.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, SONIA MARIA BRAGA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 987.121 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 417.610.733-20, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infra Estrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Maio de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 646, DE 11 DE MAIO DE 2016**PORTARIA Nº 646, de 11 de MAIO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2016, classificado em 16º lugar no Cargo de Vigia.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, SEBASTIAO DA SILVA CARNEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 001145815 SSP/MS e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 859.414.681-72, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infra Estrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Maio de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÕES- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016. PROC. Nº 024/2016

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **TP Nº 003/2016**, Tipo Menor Preço. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA READEQUAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, NA AV. SÃO PEDRO E NA RUA AGUAPEI EXECUTADO COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 069/2010/SINFRA, EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO Nº 044/2014 E 01/2015 SINFRA-MT NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO (FETHAB), CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO).** Com realização prevista para o dia **30/05/2016 às 14:30 hs (horário de Brasília)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltoda-serra.mt.gov.br** Comissão Permanente de Licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.

JOSE SANTANA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2016.

FUNDAMENTO AO TERMO: De acordo com a necessidades da Administração Pública. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula V – DOS PRAZOS 25/04/2016, para mais 60 dias compreendendo com fim de vigência em **25/06/2016**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** GILMAR DOS SANTOS PEREIRA 83419586191, CNPJ: 19.474.137/0001-06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA Nº 012/2016

PORTARIA GPM Nº 12/2016

“Dispõe sobre designação de Servidor e da outras providências”

O Sr. **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar no município o que dispõe a Lei nº 123/2006, - Lei Geral da Micro e Pequena Empresa..

RESOLVE

Art. 1º - Designar A Sra. JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS, como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Ponte Branca - MT sem ônus para a Prefeitura.

Art. 2º - O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº 123/2006 - Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Art. 3º - São ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município;

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e da a essa atividade um caráter oficial;

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2016.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA RESULTADO PREGÃO N.º 040/2016

PROCESSO N.º123/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0K PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 11/05/2016; sagrou vencedora a empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, vencedora do item 01, com valor total de R\$257.857,06 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e seis centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 11 de maio de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA AVISO PREGÃO N.047/2016 – PMPL

PROCESSO N.140/2016-PMPL)

PREGÃO N.º. 047/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 24 de maio 2016.

INÍCIO DA SESSÃO: às 08h do dia 24 de maio de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 12 de maio de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**GABINETE
LEI 1.694/2016**

“Prorroga prazo de vencimento da parcela única do IPTU/2016 e dá outras providências”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica prorrogado, para o dia 15 de junho do corrente ano, o prazo para pagamento da parcela única do IPTU/2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 10 de maio de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2016 EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação de determinadas informações no Edital de Concurso Público n. 01/2016, da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT, amparado conforme disposto nos itens 19.6 e 20.9, objetivando maior clareza nas informações.

RESOLVEM:

1º - RETIFICAR parcialmente o Anexo I - QUADRO DE CARGOS, do Edital de Concurso Público n. 01/2016, da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT, especificamente no Cargo 1 – Procurador Legislativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

01	Procurador do Legislativo	- Nível Superior Completo + Registro Profissional na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil	01	- Não haverá 2ª fase.	20	- Prova Objetiva.	6.500,00	150,00	Câmara Municipal
----	---------------------------	--	----	-----------------------	----	-------------------	----------	--------	------------------

2º - Os demais itens do Edital de Concurso Público n. 01/2016, da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, permanecem inalterados.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT e no endereço eletrônico: <http://www.ponteselacerda.mt.gov.br/Concurso-camar...>, a partir desta data.

Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, 11 de Maio de 2016.

**PEDRO VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**LEILA NARCISO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO
Portaria n. 20/2016**

**PREFEITURA
RETIFICAÇÃO RESULTADO PREGÃO 032/2016**

PROCESSO N.099/2016-PMPL)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 28/04/2016; sagrou vencedora a empresa SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMÁTICA EIRELI, vencedora dos itens 05 e 08, com valor total de R\$68.959,00 (sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e nove reais). . Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 11 de maio de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**PREFEITURA
RESULTADO PREGÃO N.º 039/2016**

PROCESSO N.º122/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM ESCRITÓRIO E SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 11/05/2016; sagrou vencedora a empresa ALL IGRIS-SIS EIRELI-ME, vencedora do item 01, com valor total de R\$147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 11 de maio de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**PREFEITURA
RESULTADO PREGÃO N.º 038/2016**

PROCESSO N.º115/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2016, cujo certame se deu às 10h do dia 10/05/2016; sagrou vencedora a empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, vencedora dos itens 01 a 03, com valor total de R\$2.222.000,00 (dois milhões e duzentos e vinte e dois mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 11 de maio de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUB DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 08 GEN. ALIMENTICIOS ASS. SOCIAL

PUB DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2016

PREGÃO PRESENCIAL 08/2016

A Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em consonância com o resultado apresentado pela CPL, e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, RESOLVE, **HOMOLOGAR FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DE LIMPEZA E HIGIENE E UTENSILIOS DOMESTICOS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA DO PORTO ESPERIDIÃO-MT.** Determino que sejam tomada todas as medidas cabíveis para contratação do referido objeto, em atendimento a solicitação da secretaria requerente.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 11 de Maio de 2016

LICITAÇÃO PUB DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 10

PUB DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2015

PREGÃO PRESENCIAL 10/2016

A Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em consonância com o resultado apresentado pela CPL, e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, RESOLVE, **HOMOLOGAR a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, EM MODELOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.** Determino que sejam tomada todas as medidas cabíveis para contratação do referido objeto, em atendimento a solicitação da secretaria requerente.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 11 de Maio de 2016

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 62/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONSULTORIA E ASSESSORIA NO TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR N° 62/2014.

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o Município de Porto Esperidião e do outro a empresa A. L. L. IGRISISS EIRELI-ME CNPJ: 15.809.550-0001-23

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N.º. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT. , inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48 neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon s/n , Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n.º. 1143459-0 SSP/MT e do CPF N.º820.629.351-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE , e do outro lado, a empresa- **CONTRATADA, A. L. L. IGRISISS EIRELI-ME CNPJ: 15.809.550-0001-23 END: Av. Teodomiro Rodrigues de Souza, 2180, FONE:65 3266-46711532 CEP: 78250.000, PONTES E LACERDA-MT.** resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, oriundo do Convite N.º. 11/2014, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR**

1.2. A finalidade da contratação destes serviços é o suporte técnico de consultoria nas no serviço de transporte e merenda escolar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços previstos neste Contrato serão prestados pela **CONTRATADA**, *in loco*, de acordo com a necessidade, devendo esta ser diligente e leal aos interesses da **CONTRATANTE**, agindo sempre com proficiência e zelo, não estando sujeita a horário fixo nem datas pré-estabelecidas.

2.2 – Os serviços serão prestados de forma escrita ou verbal, segundo a necessidade, pessoalmente ou através dos meios de comunicação disponíveis, tais como: internet, fax, telefone, telex, correio e outros na forma descrita no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de **Convite de N.º. 11/2014**, ao qual a **CONTRATANTE** e **CONTRADA** encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 38.666,64 (trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), valor bruto, a serem pagos mensalmente, distribuído por todo o Contrato, em **08** parcelas de **R\$ 4.833,33(QUATRO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).**

4.2 - O pagamento de cada parcela deverá ser realizado, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente ao vencido.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

4.4 – Caso haja fração de mês no início e no final do contrato o pagamento será efetuado proporcionalmente aos dias do mês correspondente.

4.2. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A Vigência do presente contrato passa a contar da data de sua assinatura até **08 MESES**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

6.1. Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão classificadas à conta do elemento (38)-33.90.39.00 - Secretaria Municipal de Educação e onerarão o orçamento do exercício de 2014.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou Conferência dos dias efetivamente trabalhados, mediante termo circunstanciado, conforme inciso I do art.73 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**9.1. Da Contratada**

9.1.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

9.1.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

9.1.3. Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

9.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Do Contratante

9.2.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

9.2.2. Dar todas as condições previstas para que o **CONTRATADO** possa desempenhar bem suas funções;

9.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços e se necessário comunicar possíveis descontentamentos à **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

11.2. A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos que venha sofrer.

11.3. Reconhece-se o direito da administração de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de **PORTO ESPERIDIÃO – ESTADO DE MATO GROSSO**, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não

resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

12.2. Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documento este que servirá de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 11 de maio de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATANTE

A. L. L. IGRISIS EIRELI-ME CNPJ: 15.809.550-0001-23

CONTRATADA

ASSESSOR JURIDICO

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

NOME:

RG/CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/
2016 – PMPE**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, do tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiares Rurais Organizados em Grupo Formal e/ou Informal destinado ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, marcada para o dia 09/05/2016 as 08h30Min, fica adiada devido à falta de interessados em participar do certame. Sendo assim, fica o dia 25/05/2016, nova data para abertura desta licitação, as 08h30Min, no mesmo local anteriormente designado, com retificação do Anexo I. Mais informação poderá ser adquirida no site: <http://www.porto-estrela.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Licitacao>

ou telefone (65) 3384-1244.

11 de Maio de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

Portaria nº 004/2.016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
N° 008/2016**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob o n° 008/2016, do tipo **menor preço por item**, objetivando a Seleção de propostas mais vantajosa para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de Transporte Escolar, nas comunidades do Município de Porto Estrela/MT, marcada para o dia 06/05/2016 as 09h00Min, devido a **desclassificação do participante**, fica o dia 24/05/2016, nova data para abertura dos envelopes de proposta e habilitação, as 09h00Min, no mesmo local anteriormente designado. Mais informação poderá ser adquirida no site: <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

11 de Maio de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

Portaria n° 004/2.016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Repartições interessada: GABINETE DO PREFEITO;

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL N°. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal n°. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

Empresa vencedora:

PRISCILA DAMBROZIO - MEI

CNPJ 23.093.771/0001-76

VALOR GLOBAL: R\$ 28.640,00 (Vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Maio de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

CONTRATO N°. 36/2016 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

PRISCILA DAMBROZIO - MEI

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

DATA DO CONTRATO: 11 de Maio de 2016.

PRAZO DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.640,00

..... (Vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n°. 22/2016

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Repartições interessada: GABINETE DO PREFEITO;

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL N°. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal n°. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

Empresa vencedora:

PRISCILA DAMBROZIO - MEI

CNPJ 23.093.771/0001-76

VALOR GLOBAL: R\$ 28.640,00 (Vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Maio de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 41/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2016**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de

Apoio, nomeados pela Portaria nº. 003/2016 de 05/01/2016, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com base no artigo 38 da Lei Municipal n.º 260/2009, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATIO E DA HORTA NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA – COMUNIDADE GLEBA SÃO JOÃO, durante o exercício 2016.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14/12/2006, LEI MUNICIPAL N.º 260 DE 25/08/2009 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 24/05/2016

Horário:----- Das 07h00minh às 08h00minh (Horário Local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 24/05/2016

Horário:----- 08h00min Horas (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Maio de 2016.

FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL EDITAL RESUMIDO CONCURSO PÚBLICO - 2016

RESUMO DE EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Presidente da **Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Câmara Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas e de Títulos, para provimento nos cargos efetivos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, discriminadas no **Anexo I** deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

RESOLVE

Tornar público aos Interessados

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **STS - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-ME**, na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria nº 010/2016, onde compreenderá.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site <http://www.sydcon.com.br>, no período de **16/05/2016 a 30/05/2016**.

2.2. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para os cargos público nos seguintes valores:

Escolaridade exigida	Valor da Taxa de inscrição - R\$.
Ensino Superior	120,00

3. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: 3.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue, nos dias **16/05/2016 a 19/05/2016**.

DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

4.1. A Prova Objetiva será realizada às 08h:00min, horário de Poxoréu/MT do dia 12/06/2016.

4.1.1. O local onde será realizado as Provas Objetivas será confirmado até o dia 08/06/2016, mediante publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal, e no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br e jornal Oficial da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br

5.1. DAS DISCIPLINA DA PROVA OBJETIVA: Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste concurso público, de conformidade com o disposto no ANEXO I do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de O (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: 4 (quatro) horas.

c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no **Anexo III** a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos do cargo	20	3,0	60,00
Total de Pontos	100,00		

5.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

5.1.3. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

5.1.4. A bibliografia constante do **Anexo III**, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

5.1.5. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

6. Da prova de Títulos: A Prova de Títulos tem por objetivo valorizar o conhecimento e experiência profissional dos candidatos de nível Superior, em função do grau de instrução adicional que o mesmo possui, além do exigido como escolaridade, tendo caráter classificatório, mediante pontuação adicional com base nos fatores discriminados no quadro abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Documentos Comprobatórios	Valor de cada título
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na correlacionada do cargo pretendido.	- Certificado, expedido por órgão, entidade e ou instituição de ensino; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	2,00
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, ou certificado de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação.	- Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecido; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	3,00
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado, ou certificado de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação.	- Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	5,00

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O concurso público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

7.2 Maiores informações na Câmara Municipal, à Rua Mato Grosso, 107 - Centro, na cidade de Poxoréu ou pelo telefone (66) 3436-1224 das **12h00min às 17h00min**.

7.3 Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

7.4 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

7.5 Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do concurso.

7.6 Todos os horários fixados no presente edital serão os de Mato Grosso.

7.7 Caberá ao Presidente da Câmara a homologação do resultado final do concurso.

Poxoréu, 11 de Maio de 2016.

ROSALVO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão de Organização,

Acompanhamento e Fiscalização

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Cargo	Vagas	PNE	Total	CH/S	Requisitos do Cargo	Remuneração – R\$.
Assessor Jurídico Legislativo	01	-	01	20 horas Semanais.	Superior específico de Direito, com registro na OAB/MT = Ordem dos Advogados do Brasil.	2.818,41
Total	01	-	01			

CÂMERA MUNICIPAL DECRETO Nº 13/2016

Decreto nº 13/2016 Poxoréu - MT em, 02 de maio de 2016

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Poxoréu Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo a Lei Municipal nº 1.788/2015, datada de: 29/12/2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais)**.

Artigo 2º - O Crédito citado no artigo anterior, servirá para reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Proj./Ativ. 2.002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Dotação	Discriminação	acrescentar
11 3.3.90.36.00.00.00.00.0999.0	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 7.000,00
13 3.3.90.93.00.00.00.00.0999.0	Indenizações e Restituições	R\$ 71.600,00

Total
..... **R\$ 78.600,00**

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentária relacionadas:

Proj. Atv. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Dotação	Discriminação	Reduzir
04 3.1.90.11.00.00.00.00.0999.0	Vencimentos e Vantagens Fixas PC	R\$ 60.200,00
15 3.1.90.91.00.00.00.00.0999.0	Sentenças Judiciais	R\$ 18.400,00

Total
..... **R\$ 78.600,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na Data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Drº Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT em, 02 de maio de 2016.

Jane Maria Sanchez Lopes Rocha

Prefeita Municipal de Poxoréu-MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 02 de maio de 2016, no Jornal Oficial dos Municípios de conformidade com o art. 108 da Lei orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N.º 1.813, DE 11 DE MAIO DE 2016

LEI N.º 1.813/2016 Poxoréu-MT, 11 de maio de 2016.

Declara Utilidade Pública Municipal a Entidade que Menciona, e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica instituído na Câmara Municipal de Poxoréu o Regime de Adiantamento para Comissões Parlamentares de Inquéritos, instaurada pela Câmara Municipal de Poxoréu/MT, que reger-se-á segundo esta lei e as normas legais vigentes que disciplinam a matéria, notadamente o Regimento Interno deste Poder Legislativo, Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

§ 1.º Entende-se por regime de adiantamento, para os efeitos desta lei, a entrega de numerário ao Parlamentar Público, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

§ 2.º Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento restringir-se-ão aos casos previstos nesta lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 2.º Poderão realizar-se sob o Regime de Adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:

I – despesas com material de consumo, tais como gêneros alimentícios, combustíveis;

II – despesas com transportes em geral, tais como passagens rodoviárias ou aéreas, pedágio, táxis, frete e outras assemelhadas;

III – despesas com hospedagens;

IV – despesas judiciais;

V – despesas com representação eventual;

VI – despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;

VII – despesa que tenha de ser efetuada fora da sede do Município;

VIII – despesa miúda e de pronto pagamento.

Parágrafo único. Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para os efeitos desta lei, as que se realizarem com:

I – selos postais, telegramas, radiogramas;

II – encadernações avulsas e artigos de escritório, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

III – outras despesas que, ainda não colacionadas neste artigo, sejam devidamente justificadas em conformidade com o *caput* deste artigo.

Art. 3.º O Requerimento de adiantamento será feito pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, dizendo o motivo da solicitação e destino dos recursos solicitados.

Art. 4.º O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido pelo responsável pelo adiantamento junto ao Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Poxoréu, mediante depósito em conta bancária indicada pelo chefe da repartição.

Art. 5.º Caberá ao Departamento de Contabilidade a tomada de contas dos adiantamentos concedidos.

Art. 6.º Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, nos termos desta Lei, ao responsável pelo adiantamento, será imposta multa a 5% (cinco por cento) do valor recebido em adiantamento, onde será recolhido conforme reza o art. 4.º desta Lei.

Art. 7.º O Parlamentar ou autoridade que não constar a prestação de contas integralmente aprovada pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Poxoréu, conforme o que tratam o artigo 2.º e 6.º, ficará impedido de requerer e receber qualquer numerário, sob quaisquer das formas de adiantamento de que trata a presente lei, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis e só será liberado outro, após a prestação de contas estiver 100% (cem por cento) prestada.

Parágrafo único. Não sendo cumprida a obrigação estabelecida no *caput* deste artigo, a Câmara Municipal instaura a abertura de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente, com consequente procedimento de restituição ao erário e requerimento de penalidade ao Parlamentar nos termos da lei.

Art. 8.º Como comprovante de despesa somente será aceito Nota Fiscal, em nome do **Parlamentar Requerente**, Cupom Fiscal ou outro comprovante que venha a ser reconhecido como fidedigno pela Secretaria de estado da Fazenda de Mato Grosso.

Parágrafo único. Os comprovantes de despesas, quando notas fiscais, deverão conter, em seu corpo, o recibo do fornecedor, com data e assinatura.

Art. 9.º Em se tratando de adiantamento para viagem, o responsável apresentará, no prazo improrrogável de dez (10) dias úteis após o retorno, a prestação de contas ao Setor de Finanças, acompanhada dos comprovantes e descrição das despesas, bem como o saldo dos valores não utilizados relacionados ao processo, a efetivar-se a sua devolução.

Parágrafo único. O prazo de dez (10) dias úteis estabelecido no *caput* deste artigo, fica reduzido para cinco (05) dias úteis quando a prestação de contas for exigível na segunda quinzena do cada mês.

Art. 10. A solicitação de adiantamento só será concedida pela Presidência da Câmara Municipal de Poxoréu-MT, em caso de “CPI” Comissão Parlamentares de Inquéritos e havendo saldo financeiro suficiente em caixa para cobrir as despesas solicitadas.

Parágrafo único. Não havendo saldo financeiro suficiente em caixa, o Requerente, custeará suas despesas e apresentará suas Prestação de Contas, onde após analisada pelo Setor de Contabilidade e aprovada, encaminhará à Presidência da Casa, para que possa autorizar o reembolso ao Parlamentar Requerente.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, 11 de maio de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, na data de 11/5/2016, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n° 1.041/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de trinta 30 (dias)

O Município de Querência- MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Centro, Querência – MT, CEP: 78643-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, em atenção ao Processo Licitatório n° 085/2014, Tomada de Preço n° 009/2014, N° da Proposta de Convênio 14033383000113001, cujo objetivo é a construção de Unidade Básica de Saúde junto ao Setor G, localizado no município de Querência/MT, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa **F. P. CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 17.114.261/0001-35, FONE/FAX: (66) 3468-3550, com sede na Rua 03, n° 21, Centro, Água Boa – MT, para que recolha Multa Rescisória a Prefeitura Municipal de Querência- MT no valor de R\$ 106.058,24 (Cento e Seis Mil, Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de inscrever o montante apurado em dívida ativa com posterior ação de execução fiscal.

A empresa **F. P. CONSTRUTORA LTDA EPP** deve emitir nota fiscal da obra executada conforme a 6ª medição, no valor de R\$ 16.039,13 (dezesesseis mil e trinta e nove reais e treze centavos), permanecendo em aberto o valor de R\$ 90.019,11 (noventa mil e nove reais e onze centavos).

Pelo exposto, a empresa deve emitir Nota Fiscal da obra executada em seu valor integral conforme a 6ª Medição em aberto no valor de R\$ 16.039,13 (dezesesseis mil e trinta e nove reais e treze centavos), para que Administração adote os procedimentos in casu. Ressaltando que em caso de não emissão pela empresa no prazo de 30 (trinta) dias a Administração Pública emitirá a Nota Fiscal para posterior prestação de contas do Convênio para a União.

O presente edital será fixado no local destinado às publicações de praxes e publicado em Jornal Local, iniciando-se o prazo, a partir de sua publicação na imprensa supracitada.

Querência – MT, 11 de maio de 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de trinta 30 (dias)

O Município de Querência- MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Centro, Querência – MT, CEP: 78643-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, em atenção ao Processo Licitatório n° 052/2014, Tomada de Preço n° 002/2014, N° da Proposta do Convênio 14033383000113005, cujo objetivo é a construção de Unidade Básica de Saúde junto ao assentamento Coutinho União, localizado no município de Querência/MT, vem por meio desta com fulcro nas cláusulas contratuais e editalícias:

NOTIFICAR a empresa **F. P. CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 17.114.261/0001-35, FONE/FAX: (66) 3468-3550, com sede na Rua 03, n° 21, Centro, Água Boa – MT, para que recolha Multa Rescisória a Prefeitura Municipal de Querência- MT no valor de R\$ 58.419,07 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Sete Centavos), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de inscrever o montante apurado em dívida ativa com posterior ação de execução fiscal.

Tendo em vista que, a empresa **F. P. CONSTRUTORA LTDA EPP**, se obrigou a cumprir integralmente as cláusulas contratuais, sob pena de sofrer as sanções contratuais previstas na lei geral de licitações e contratos.

Diante do exposto, e tendo em vista a busca pelo interesse público fica a empresa F. P. CONSTRUTORA LTDA EPP pela presente notificação ciente que a falta de Pagamento Integral dos débitos existentes ensejará medidas administrativas.

O presente edital será fixado no local destinado às publicações de praxes e publicado em Jornal Local, iniciando-se o prazo, a partir de sua publicação na imprensa supracitada.

Querência – MT, 11 de maio de 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de trinta 30 (dias)

O Município de Querência- MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Centro, Querência – MT, CEP: 78643-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, em atenção ao Processo Licitatório n° 052/2014, Tomada de Preço n° 002/2014, N° da Proposta do Convênio 14033383000113005 e Processo Licitatório n° 085/2014, Tomada de Preço n° 009/2014, N° da Proposta de Convênio 14033383000113001, vem por meio desta

NOTIFICAR a empresa **F. P. CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 17.114.261/0001-35, FONE/FAX: (66) 3468-3550, com sede na Rua 03, n° 21, Centro, Água Boa – MT, para resolução e equacionamento das pendências no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de inscrever o montante apurado em dívida ativa com posterior ação de execução fiscal.

Querência – MT, 11 de maio de 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Prazo de trinta 30 (dias)

O Município de Querência- MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Centro, Querência – MT, CEP: 78643-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, em atenção ao Processo Licitatório nº 052/2014, Tomada de Preço nº 002/2014, Nº da Proposta do Convênio 14033383000113005 e Processo Licitatório nº 085/2014, Tomada de Preço nº 009/2014, Nº da Proposta de Convênio 14033383000113001, vem por meio desta

NOTIFICAR a empresa **F. P. CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 17.114.261/0001-35, FONE/FAX: (66) 3468-3550, com sede na

Rua 03, nº 21, Centro, Água Boa – MT, para resolução e equacionamento das pendências no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de inscrever o montante apurado em dívida ativa com posterior ação de execução fiscal.

Querência – MT, 11 de maio de 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 076/2016

Aos **décimo primeiro** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **dezesesseis**, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **049/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para aquisição de **Óleo Lubrificante**, para uso das diversas Secretarias desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 11 de maio de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: G4 COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME

CNPJ: 16.422.872/0001-88

FONE/FAX: 3529.1523

END.: AV. OESTE, SETOR F, QUERÊNCIA MT.

EMAIL: g4lubrificantes@hotmail.com

ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Código	Quant.	Marca	Descrição do item	Valor unitário	Valor total
39960	400	Bosh	Fluido de freio DOT – 4. Frasco 500 ml.	12,00	4.800,00
40066	400	Bosch	Fluido de freio DOT – 3. Frasco 500 ml.	9,50	3.800,00
40081	500	Bosch	Aditivo para radiador. Frasco 1 Litro.	8,50	4.250,00
40612	350	Lubrax	Óleo hidráulico HD 68, balde 20 litros.	140,00	49.000,00
40655	200	Lubrax	Óleo lubrificante SAE 90GL 4. Balde 20 litros.	178,00	35.600,00
48160	500	Ipiranga	Óleo lubrificante 5w30 sintético diesel. Frasco de 1 litro.	19,00	9.500,00
48161	300	Ipiranga	Óleo lubrificante 5w30 flex. Frasco 1 litro.	19,50	5.850,00
48164	250	Lubrax	Óleo lubrificante 10w30 mineral API CF-4.	218,00	54.500,00
48166	30	Shell	Óleo lubrificante 10w40 ACEA E4-08 . Balde 20 litros.	417,00	12.510,00
48168	100	Ipiranga	Óleo 75w80 sintético. Frasco 1 litro	25,00	2.500,00
48169	150	Lubrax	Óleo lubrificante 80w API GL-4. Balde 20 litros.	195,00	29.250,00
48171	400	Ipiranga	Óleo 15w40 mineral CI – 4. Balde 20 litros.	185,00	74.000,00
48173	150	Lubrax	Óleo API GI – 5, 85w140 mineral. Balde de 20 litros.	187,00	28.050,00
48175	150	Lubrax	Arla 32. Balde 20 litros.	38,00	5.700,00
48176	300	Lubrax	Óleo ATF classe 14 sintético. Frasco 1 litro.	15,00	4.500,00
53074	200	Lubrax	Graxa lubrificante. Balde 20 litros	175,00	35.000,00
53075	250	Ipiranga	Óleo lubrificante TO-30 SAE 30. Balde 20 litros.	320,00	80.000,00

Valor total R\$: 438.810,00 (quatrocentos trinta oito mil e oitocentos dez reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 11 de maio de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

G4 COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME**CNPJ: 16.422.872/0001-88**

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 075/2016

Aos **décimo primeiro** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **dezesseis**, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **049/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para aquisição de **Óleo Lubrificante**, para uso das diversas Secretarias desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 11 de maio de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DELLFER BOMBAS INJETORAS EIRELLI - ME**CNPJ: 05.446.130/0001-76****FONE/FAX: 3529.1787 / 3529.1188****END.: AV. SUL, Nº 355, QD. 02, LT. 03, SETOR INDUSTRIAL II, QUERÊNCIA MT.****EMAIL: dellfer@brturbo.com.br****ITEM: _____****Especificação - Valor Unitário - Quantidade**

Item	Código	Quant.	Marca	Descrição do item	Valor unitário	Valor total
01	50917	400 Frasco 1 Lt.	Lubrax	Óleo 15w40, CF 4, 1 litro.	14,30	5.720,00
07	48165	80 Frasco 1 LT.	Lubrax	Óleo lubrificante 10w40 semissintético.	16,50	1.320,00
18	40751	250 Balde	Lubrax	Óleo hidráulico HD 46 balde de 20 lts.	179,99	44.997,50
22	48174	80 Frasco 1 LT.	Lubrax	Óleo 20w50 API SJ.	10,90	872,00

Valor total R\$: 52.909,50 (cinquenta dois mil e novecentos nove reais e cinquenta centavos).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 11 de maio de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

DELLFER BOMBAS INJETORAS EIRELLI - ME**CNPJ: 05.446.130/0001-76**

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 074/2016

Aos **décimo primeiro** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **dezesseis**, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **049/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para aquisição de **Óleo Lubrificante**, para uso das diversas Secretarias desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 11 de maio de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: AMORIM MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 36.906.550/0001-11

FONE/FAX: 66.3401-2499

END.: AV. SENADOR VALDON VARJÃO, N° 2339, JD. ARAGUAIA, CX POSTAL 299, BARRA DO GARÇAS MT, CEP: 78.600-000.

EMAIL: marlucia_kater@hotmail.com

ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item	Código	Quant.	Marca	Descrição do Item	Valor Unitário.	Valor total
04	40790	300 LT.	Petrobras	Óleo para direção hidráulica tipo ATF OH50TA tipo A sufixo.	10,99	3.297,00
05	40675	350 Balde.	Petrobras	Óleo lubrificante SAE 10W, Óleo lubrificante mineral monovisco para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF-4. com aditivos anticorrosivos, antidesgaste, antiespumante, antioxidante detergente dispersante com características mínimas de densidade a 20/4° 0,86, viscosidade 105. Marcas sugeridas: Texaco, lubrax, Mobil, Shell, Ipiranga ou de melhor qualidade.	130,00	45.500,00
15	40700	450 FR 500ml.	Petrobras	Óleo 2 tempo lubrificante mineral para uso em motores dois tempos a gasolina refrigerados a ar, que exijam lubrificantes com nível de desempenho, com aditivos- anticorrosivo, antidesgaste, antiferrugem, defergente, dispersante, abaixador do ponto de fluidez e corante vermelho.	5,99	2.695,50

Valor total R\$: 51.492,50 (cinquenta um mil e quatrocentos noventa dois reais e cinquenta centavos).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 11 de maio de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

AMORIM MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 36.906.550/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 023 DE 11 DE MAIO DE 2016.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE MAIO DE 2016 EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 13 DE MAIO DE 2016”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 16 de Maio de 2016, em virtude do Feriado do dia 13 de Maio de 2016.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 11 dias do Mês de Maio de 2016.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE “RATIFICAÇÃO” DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2016

Objeto: Contratação da empresa E. M. PAINS MARTINS ME, detentora de Exclusividade das Duplas Sertaneja LUKAS PAES & RAPHAEL, GILSON MARL E AGNALDO e da BANDA FORRÓ MEGA SHOW que realizará show em comemoração do aniversário do Município de Reserva do Cabaçal – MT nos dias 14 e 15 de maio de 2016.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORNECEDOR: E. M. PAINS MARTINS ME

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil reais).

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Dr. DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA, OAB/MT nº 15351**

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 12 de maio de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O **Processo de Inexigibilidade nº 06/2016** objetivou Contratação da empresa E. M. PAINS MARTINS ME, detentora de Exclusividade das Duplas Sertaneja LUKAS PAES & RAPHAEL, GILSON MARL E AGNALDO e da BANDA FORRÓ MEGA SHOW que realizara show em comemoração do aniversário do Município de Reserva do Cabaçal – MT nos dias 14 e 15 de maio de 2016. Durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante os Pareceres da Comissão de Licitação, Controle Interno e do Jurídico da Prefeitura.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** à empresa E. M. PAINS MARTINS ME, nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação.

Reserva do Cabaçal-MT, 12 de maio de 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****INEXIGIBILIDADE 06/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, representada pelo **Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, DECLARA Inexigível de licitação a empresa E. M. PAINS MARTINS ME, situada na Rua Goiás, nº 177. Jardim Santa Rosa, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, CEP: 78.285-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.422.526/0001-86 nos termos do processo de Inexigibilidade 06/2016 e torna público que firmará CONTRATO com a mesma para prestação de Serviços com Show Artístico com as Duplas Sertaneja LUKAS PAES & RAPHAEL, GILSON MARK E AGNALDO e da BANDA FORRÓ MEGA SHOW que realizara show em comemoração do aniversário do Município de Reserva do Cabaçal – MT nos dias 14 e 15 de maio de 2016.**

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de maio de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****INEXIGIBILIDADE 05/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, representada pelo **Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, DECLARA Inexigível de licitação a empresa ISMAEL GONÇALVES PROMOÇÕES - ME, situada na Rua Antônio Menito, nº 95. Jardim Anchieta, na cidade de Campinas-SP, CEP: 13060-008, inscrita no CNPJ sob o nº 22.011.587/0001-77, nos termos do processo de Inexigibilidade 05/2016 e torna público que firmará CONTRATO com a mesma para prestação de serviços com show da Dupla Sertaneja ATAIDE E ALEXANDRE no dia 15 de maio de 2016, em comemoração ao aniversário do Município de Reserva do Cabaçal – MT.**

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de maio de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE “RATIFICAÇÃO” DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2016**

Objeto: Contratação da empresa **ISMAEL GONÇALVES PROMOÇÕES ME**, detentora de Exclusividade da Dupla Sertaneja **ATAIDE E ALEXENDRE** que realizara um show em comemoração do aniversário do Município de Reserva do Cabaçal – MT no dia 15 de maio de 2016.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORNECEDOR: ISMAEL GONÇALVES PROMOÇÕES ME

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais).

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Dr. DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA, OAB/MT nº 15351**

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 12 de maio de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O **Processo de Inexigibilidade nº 05/2016** objetivou Contratação da empresa **ISMAEL GONÇALVES PROMOÇÕES ME**, detentora de Exclusividade da Dupla Sertaneja **ATAIDE E ALEXENDRE** que realizara um show em comemoração do aniversário do Município de Reserva do Cabaçal – MT no dia 15 de maio de 2016. Durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante os Pareceres da Comissão de Licitação, Controle Interno e do Jurídico da Prefeitura.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** à empresa **ISMAEL GONÇALVES PROMOÇÕES - ME**, nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação.

Reserva do Cabaçal-MT, 12 de maio de 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**AVISO DA DECISÃO E PROSSEGUIMENTO****AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO E PROSSEGUIMENTO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2016**

A pregoeira do Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, torna público que foi acolhida a impugnação do edital referente ao Pregão em epígrafe, decidindo por alterar a redação dos itens 01 ao 11 do edital e seus anexos. Onde se lê quantidades de usuários **ilimitado** passará a vigorar com a seguinte redação: **item 01-** 01 usuário; **item 02-** 06 usuários; **item 03-** 02 usuários; **item 04-** 05 usuários; **item 05 -** 01 usuário; **item 06 -** 01 usuário; **item 07 -** 03 usuários; **item 08-** 02 usuários; **item 09-** 01 usuário; **item 10-** 02 usuários; e **item 11 -** 01 usuário. Considerando que a presente decisão de impugnação não prejudica nenhum licitante nem altera a forma de apresentação das propostas e/ou suas bases, com o PROSSEGUIMENTO do certame mantendo-se as datas previstas no Edital. Devidamente fundamentado no art. 7º § 4º da 8.666/93. Permanece inalterada as demais cláusulas do processo. Ribeirão Cascalheira – MT, 11 de Maio de 2016.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO**AVISO DE RESULTADO****TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016****PROCESSO: 21/2016.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado da Tomada de Preços n° 003/2015 cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e drenagem de águas pluviais de Obras Viárias no município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

Abertura aconteceu no dia 29 de Abril de 2016, às 08:30 horas. Sagrou-se vencedora a empresa E. L. DE SOUZA-CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS CNPJ: 04.895.085/0001-74, valor global de R\$ 1.291.423,30 (Um milhão e duzentos e noventa e um mil e quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos).

Ribeirão Cascalheira, 10 de Maio de 2016.

Marly Severino dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, CNPJ n° **15.943.434/0001-00**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Rede de Abastecimento de Água do Setor Agroindustrial Jonas Pinheiro e Jardim Parque Araguaia no município de Ribeirãozinho/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO N° 011/2016****ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO N° 011/2016**

Às oito horas do dia dez do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT reuniram-se os membros da Equipe de apoio nomeada pela portaria n° 166, de 30 de dezembro de 2015, a Senhora **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES**, como Pregoeira Oficial do Município e equipe de apoio iniciou os procedimentos de reabertura do Pregão Presencial n° 011/2016, cujo objeto é a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS A DIESEL, MENOR PREÇO POR HORA, DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO II, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT”**. Na hora designada estava presente somente a empresa **JAIRTON LOPES PINHEIRO – ME**, inscrita no CNPJ n° 24.022.684/0001-90, representada pelo seu proprietário o **Senhor Jairton Lopes Pinheiro**, portador do RG n° 357139 SSP/MT e CPF n° 304.662.611-87, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco – MT, a Pregoeira verificou que o mesmo entregou o Credenciamento e a “Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação”, bem como envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS “A”** e envelope **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO “B”**. Em seguida A Pregoeira procedeu à abertura do **ENVELOPE N° “A” - PROPOSTA DE PREÇOS** elaborou o Mapa de Preços, em anexo, e leu os preços cotados pelo proponente. A Equipe de Apoio e a Pregoeira examinaram a conformidade da proposta de preços em fase dos requisitos estabelecidos no Ato Convocatório e o Licitante apresentou uma proposta no valor de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)** a hora, com um valor global de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)** e o licitante foi classificado para a próxima fase. Não houve a fase de lances porque a empresa não tinha representante presente. A Pregoeira suspendeu a Sessão para deliberação da Equipe, solicitando aos Licitantes que aguardassem, após deu

início a conferência dos envelopes de habilitação, estando de acordo com o que foi solicitado passou-se a abertura do mesmo. Da análise e exame da documentação apresentada a Equipe de apoio verificou que a empresa foi vencedora do certame e estava habilitada. E, portanto foi adjudicado para a respectiva empresa com o valor global de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**. A pregoeira dando prosseguimento abriu a palavra para o caso de haver algum manifesto. Onde todos os presentes declinaram. Nada mais havendo em pauta eu **Vanderléia Rodrigues Alves**, lavrei a presente Ata e submeti a mesma em discussão e deliberação dos presentes que ali estavam, e por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira Oficial

DIRENE MARQUES FERREIRA

Equipe de Apoio

EDMAR VICENTE DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

Licitante:

JAIRTON LOPES PINHEIRO – ME

CNPJ n° 24.022.684/0001-90

Jairton Lopes Pinheiro

RG n° 357139 SSP/MT e CPF n° 304.662.611-87

ATA DESERTA DO PREGÃO N° 012/2016**ATA DESERTA DO PREGÃO N° 012/2016**

Às oito horas do dia onze do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT reuniram-se os membros da Equipe de apoio nomeada pela portaria n° 166, de 30 de dezembro de 2015, a Senhora **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES**, como Pregoeira Oficial do Município e equipe de apoio iniciou os procedimentos de reabertura do Pregão Presencial n° 012/2016, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS – SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS, DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO II, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT”**. Na hora designada estava presente para a abertura do certame nenhuma empresa compareceu e nenhuma enviou seus respectivos envelopes. Sendo assim o certame foi **DESERTO**, a Pregoeira marcou uma nova sessão pública para o dia 25 de maio de 2016, às 08h30min. Nada mais havendo em pauta eu **Vanderléia Rodrigues Alves**, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira Oficial

DIRENE MARQUES FERREIRA

Equipe de Apoio

EDMAR VICENTE DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1738-2016 EXONERA -EBERSON FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 01.1738/GP/PMR/16

DE 09 DE MAIO DE 2016

*Exonera – **EBERSON FERREIRA DOS SANTOS** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **EBERSON FERREIRA DOS SANTOS**, do cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, de junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1739-2016 EXONERA -WELTON BALDO SOTELLE**

PORTARIA Nº. 01.1739/GP/PMR/16

DE 10 DE MAIO DE 2016

*Exonera – **WELTON BALDO SOTELLE** do cargo em comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CACOAL-RO, CDS-10.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **WELTON BALDO SOTELLE**, do cargo em comissão DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CACOAL-RO, CDS-10, de junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.161/GAB/PMR DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial destinada a promover a identificação e verificação das condições de uso dos ônibus utilizados no transporte de escolares e da outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia Comissão Especial destinada a promover a identificação e a verificação das reais condições de uso dos ônibus destinados ao transporte de escolares no município.

I – A identificação deve ser compreendida como todas as características do bem público e capaz de individualizá-lo com precisão, tais como: número do patrimônio, placa, chassi, modelo da carroceria, ano e etc.

II – Deverá a Comissão reduzir em relatório circunstanciado todos os seus atos, descrevendo objetivamente e detalhadamente as condições em que se encontram cada um dos ônibus, atestando ao final se estão ou não em condições de uso para as finalidades a que se prestam. O relatório deverá ser assinado por todos os membros da Comissão.

III – Caso a Comissão opine pela desafetação de algum dos ônibus, deverá proceder a sua avaliação individualizada.

Parágrafo Único – A composição da Comissão é a descrita abaixo e será presidida pelo primeiro:

I – Martinho Trindade de Almeida

II – Eurides Donizete Garcia de Almeida

III – Reinaldo Ribeiro de Brito

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 02 de Fevereiro de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1735-16 NOMEIA- EDVALDO DOS SANTOS APARECIDO**

PORTARIA Nº. 01.1735/GP/PMR/16

DE 02 DE maio DE 2016

*Nomeia- **EDVALDO DOS SANTOS APARECIDO**, do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL DE GABIENTE NÍVEL III, CDS-11.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia– **EDVALDO DOS SANTOS APARECIDO**, no Cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABIENTE NÍVEL III-CDS-11**, junto do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela (o) Prefeita (o) Municipal em exercício, a(o) Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Distrinorte Distribuidora LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.450.143/0001-50, instalada e localizada na Rua dos Suruis nº 3823, Bairro Teixeira, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Srº Eleandro Costa Lima, portador do CPF nº 390.208.192-91 e do RG nº 460913 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas

no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 018/2016 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, aos **Decretos Municipais** n° 0118/2006 de 11/09/2006, n° 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e n° 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Contratação da empresa mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente para atender a Rede Pública de Ensino do Município de Rondolândia/MT, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – Termo de Referência n° 018/2016 do Edital de Pregão Presencial n° 018/2016, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n° 046/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: Distrinorte Distribuidora LTDA-ME	
CNPJ n° 18.450.143/0001-50	
Endereço: Rua dos Sururis, 3823 – Teixeiraão	
Cidade/Estado: Cacoal/RO	CEP: 76.965-600
Telefone: (69) 3441-0025	E-mail: distrinorte_@hotmail.com
Representante Legal: Eleandro Costa Lima	
CPF n° 390.208.192-91	

2.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RL	10	ALGODAO HIDROFILICO 500 G.	APOLO	R\$ 22,00	R\$ 220,00
02	UND	60	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM PORTA GIZ COM FELTRO DE 4MM	CIS	R\$ 6,80	R\$ 408,00
03	UND	200	APONTADOR DE METAL RETANGULAR G-148	FABER CAS-TEL	R\$ 0,81	R\$ 162,00
04	PCT	42	BALÃO DE CORES DIVERSAS N° 07	ILLONS	R\$ 5,05	R\$ 212,10
05	UND	100	BAMBOLE	DOMYOS	R\$ 3,88	R\$ 388,00
06	RL	60	BARBANTE ALGODAO 4/8 80 METROS	SÃO FRAN-CISCO	R\$ 9,93	R\$ 595,80
07	UND	170	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7X30 CM	GOLLER	R\$ 0,67	R\$ 113,90
08	UND	170	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11,3X30 CM	GOLLER	R\$ 0,84	R\$ 142,80
09	RL	02	BOBINA DE PAPEL KRAFT MONO LUCIDO 50GR 45CM - MARRON	SÃO PAULO	R\$ 74,95	R\$ 149,90
10	PCT	05	BOQUINHAS DE BICHOS C/50 UND	IDELO	R\$ 30,00	R\$ 150,00
11	CX	60	BORRACHA BRANCA, NAS DIMENSÕES MINIMAS 35X20X10MM, COM 60 UN	RED BOR	R\$ 10,29	R\$ 617,40
12	PCT	40	CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA 40 FLS - SPIRAL PCTE 10 UN	TILIBRA	R\$ 7,00	R\$ 280,00
13	UND	1700	CADERNO PEQUENO COM ARAME 48 FLS	TILIBRA	R\$ 1,62	R\$ 2.754,00
14	CX	200	CANETINHA HIDROGRÁFICA ATÓXICA CORPO E TAMPA DE RESINA TERMOPLAS PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA POLIESTER COM 12 CORES	PILOT	R\$ 4,61	R\$ 922,00
15	UND	100	CAPA P/ DIARIO	LIVRAMENTO	R\$ 2,14	R\$ 214,00
16	UND	100	CARTOLINA COMUM MEDINDO APROX. 66CMX50CM COR BRANCA	LIVRAMENTO	R\$ 0,56	R\$ 56,00
17	UND	100	CARTOLINA COMUM MEDINDO APROX. 66CMX50CM COR ROSA	LIVRAMENTO	R\$ 0,56	R\$ 56,00
18	PCT	03	CARTOLINA NAS CORES PRIMARIAS 150GR - 50X66 PCT C/100	LIVRAMENTO	R\$ 50,50	R\$ 151,50
19	UND	68	COLA BRANCA 1000 GR	GOLLER	R\$ 9,16	R\$ 622,88
20	UND	270	COLA BRANCA LIQUIDA, ATOXICA, ADESIVO DE PVA, PARA PAPEL BICO LACRADO, EMBALAGEM 40 GR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GOLLER	R\$ 0,70	R\$ 189,00
21	CX	260	COLA GLITER 25G 6X1 COM BOCO APLICADOR , NÃO TÓXICA NAS CORES PRIMÁRIAS	GOLLER	R\$ 10,56	R\$ 2.745,60
22	UND	140	COLA ISOPOR	GOLLER	R\$ 2,89	R\$ 404,60
23	UND	100	CONTRA CAPA P/ DIARIO	LIVRAMENTO	R\$ 0,50	R\$ 50,00
24	UND	180	E.V.A ESTAMPADO 40X50 MM - CORES DIVERSAS	EVEAH	R\$ 4,56	R\$ 820,80
25	UND	500	E.V.A. (CORES VARIADAS), AMARELA, AZUL, BRANCA, COR DA PELE, VERDE, PRETO, ROSA, LILAS, VERDE ESCURO, ROXO, VERDE OLÍVIA, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, LARANJA.	EVEAH	R\$ 1,62	R\$ 810,00
26	M	30	ELÁSTICO GROSSO	SÃO JOSÉ	R\$ 7,64	R\$ 229,20
27	UND	50	ESPIRAL P/ ENCARDENAMENTO FINO 7mm	RISANA	R\$ 4,07	R\$ 203,50

28	UND	50	ESPIRAL P/ ENCARDENAMENTO MEDIO 9mm	RISANA	R\$ 4,08	R\$ 204,00
29	M	30	FELTRO VERMELHO	SANTA FÉ	R\$ 0,35	R\$ 10,50
30	UND	150	FIA ADESIVA COM DIMENSÕES 50X50 POLIPROPILENO TRASPARENTE LARGA	3M	R\$ 3,12	R\$ 468,00
31	UND	40	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIP. 12X30 C/ ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS - COM 08 UNIDADES	3M	R\$ 5,24	R\$ 209,60
32	UND	40	FITA ADESIVA PVC MARROM	3M	R\$ 2,77	R\$ 110,80
33	UND	40	FITA CREPE 48MMX50M	3M	R\$ 2,77	R\$ 110,80
34	UND	14	FITA DE CETIM ESTREITA	AZA	R\$ 2,08	R\$ 29,12
35	UND	10	FITA DE CETIM LARGA	AZA	R\$ 3,44	R\$ 34,40
36	UND	14	FITILHO	GAVIÃO	R\$ 2,28	R\$ 31,92
37	PCT	08	FLORES DE BISCUIT C/50	GAVIÃO	R\$ 14,00	R\$ 112,00
38	CX	300	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 UNIDADES 49 GR TESTE	ZIG GIZ	R\$ 2,24	R\$ 672,00
39	UND	200	GLITER EM PÓ CORES VARIADAS	STORE	R\$ 0,84	R\$ 168,00
40	UND	12	IMA	3M	R\$ 4,23	R\$ 50,76
41	UND	40	IZOPOR 50X50 1 CM	SOESTE	R\$ 3,49	R\$ 139,60
42	UND	40	IZOPOR 50X50 2 CM	SOESTE	R\$ 5,70	R\$ 228,00
43	UND	40	IZOPOR 50X50 3 CM	SOESTE	R\$ 8,39	R\$ 335,60
44	CX	700	LÁPIS DE COR GRANDE SEXTAVADO COM PONTA MACIA CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES DISTINTAS.	MULTICOLOR	R\$ 4,72	R\$ 3.304,00
45	CX	59	LÁPIS GRAFITE LISTRADO Nº. 02 FORMATO CILINDRICO CORPO REVESTIDO EM MADEIRA BOA QUALIDADE	MULTICOLOR	R\$ 28,79	R\$ 1.698,61
46	CX	20	LASTEC	SÃO JOSÉ	R\$ 113,00	R\$ 2.260,00
47	CX	400	MASSA DE MODELAR A BASE DE CERA CAIXA COM 12 CORES 180 GR	ACLILEX	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
48	UND	50	NOVELO DE LÃ CORES VARIADAS	GLAMOUR	R\$ 10,00	R\$ 500,00
49	PCT	26	OLHINHOS DE BICHOS PCT C/20	SPACHI	R\$ 55,18	R\$ 1.434,68
50	PCT	15	PALITO DE PICOLE COM PONTA QUADRADA C/ 100 UNIDADES	ROMANA	R\$ 3,30	R\$ 49,50
51	PCT	20	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	TILIBRA	R\$ 25,78	R\$ 515,60
52	UND	40	PAPEL CAMURÇA 40X60 - 85 GR NAS CORES AZUL, VERDE E VERMELHO, PRETO, AMARELO, VERDE OLIVA, ROSA BEBE (QTD DIVIDIDA ENTRE AS CORES)	TILIBRA	R\$ 0,72	R\$ 28,80
53	UND	300	PAPEL CARTÃO FC- 50X70 - CORES DIVERSAS (NO MINIMO 20 CORES)	TILIBRA	R\$ 0,92	R\$ 276,00
54	CX	18	PAPEL CASCA DE OVO DIVERSAS CORES	TILIBRA	R\$ 16,79	R\$ 302,22
55	RL	05	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO - 45CM C/50MTS	TILIBRA	R\$ 93,28	R\$ 466,40
56	UND	200	PAPEL CREPON 48CMX2M CORES VARIASDAS (MINIMO 15 CORES)	TILIBRA	R\$ 0,84	R\$ 168,00
57	UND	200	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS	TILIBRA	R\$ 0,90	R\$ 180,00
58	UND	40	PAPEL MICROONDULADO- 50X80CM ESTAMPADO	TILIBRA	R\$ 2,73	R\$ 109,20
59	PCT	10	PAPEL SULFIT AMARELO	TILIBRA	R\$ 6,85	R\$ 68,50
60	PCT	10	PAPEL SULFIT AZUL	TILIBRA	R\$ 6,85	R\$ 68,50
61	PCT	10	PAPEL SULFIT ROSA	TILIBRA	R\$ 6,84	R\$ 68,40
62	PCT	10	PAPEL SULFIT VERDE	TILIBRA	R\$ 6,84	R\$ 68,40
63	UND	10	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 70 FOLHAS PRETO 93 K8	GRANP LINE	R\$ 79,00	R\$ 790,00
64	UND	10	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM 02 FUROS DE 06CM DE DIAMETRO COM DISTÂNCIA DE 80MM ENTRE OS FUROS COM MARGEADOR PLÁSTICA - CAP. DE 12FLS 104X57X37MM	GRANP LINE	R\$ 13,19	R\$ 131,90
65	UND	100	PINCEL ATÔMICO PONTA DE FELTRO RECARREGÁVEL 4 -8 MM COR AZUL	PILOT	R\$ 2,62	R\$ 262,00
66	UND	100	PINCEL ATÔMICO PONTA DE FELTRO RECARREGÁVEL 4 -8 MM COR PRETA	PILOT	R\$ 2,62	R\$ 262,00
67	UND	100	PINCEL ATÔMICO PONTA DE FELTRO RECARREGÁVEL 4 -8 MM COR VERDE	PILOT	R\$ 2,62	R\$ 262,00
68	UND	100	PINCEL ATÔMICO PONTA DE FELTRO RECARREGÁVEL 4 -8 MM COR VERMELHA	PILOT	R\$ 2,62	R\$ 262,00
69	UND	20	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	TIGRE	R\$ 3,13	R\$ 62,60
70	UND	20	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	TIGRE	R\$ 4,07	R\$ 81,40

71	UND	20	PINCEL PARA PINTURA Nº. 12	TIGRE	R\$ 2,77	R\$ 55,40
72	UND	120	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	PILOT	R\$ 5,89	R\$ 706,80
73	UND	120	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO	PILOT	R\$ 5,89	R\$ 706,80
74	UND	120	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO	PILOT	R\$ 5,89	R\$ 706,80
75	UND	10	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE - 40 W BIVOLT GATILHO ANATOMICO - REFIL 1,12CM DE DIAMETRO	WESTERN	R\$ 17,06	R\$ 170,60
76	UND	10	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - 20W BIVOLT GATILHO ANATOMICO REFIL 0,75CM DE DIAMETRO	WESTERN	R\$ 13,32	R\$ 133,20
77	PCT	12	PREGADOR PLÁSTICO PCT C/ 10	LETACK CRAFT	R\$ 21,00	R\$ 252,00
78	UND	20	RECARGA PINCEL ATOMICO - AZUL	PILOT	R\$ 5,00	R\$ 100,00
79	UND	20	RECARGA PINCEL ATOMICO - PRETO	PILOT	R\$ 5,00	R\$ 100,00
80	UND	20	RECARGA PINCEL ATOMICO - VERDE	PILOT	R\$ 5,00	R\$ 100,00
81	UND	20	RECARGA PINCEL ATOMICO - VERMELHO	PILOT	R\$ 5,00	R\$ 100,00
82	UND	50	RECARGA PINCEL QUADRO BRANCO - AZUL	PILOT	R\$ 9,02	R\$ 451,00
83	UND	50	RECARGA PINCEL QUADRO BRANCO - PRETO	PILOT	R\$ 9,02	R\$ 451,00
84	UND	50	RECARGA PINCEL QUADRO BRANCO - VERMELHO	PILOT	R\$ 9,02	R\$ 451,00
85	UND	20	RÉGUA CRISTAL DE 50CM E DE 3MM DE ESPESSURA	WALEU	R\$ 2,79	R\$ 55,80
86	UND	300	RÉGUA DE 30 CM ACRILICO TRANSPARENTE	WALEU	R\$ 0,56	R\$ 168,00
87	UND	400	TESOURA PEQUENA ESCOLAR EM INOX, SEM PONTA, CABO EM POLIPROPILENO COLORIDO	MUNDIAL	R\$ 2,17	R\$ 868,00
88	CX	1000	TINTA GUACHE 15 ML - CORES PRIMARIAS	ACRILEX	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
89	UND	05	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40 ML	ACRILEX	R\$ 4,22	R\$ 21,10
90	RL	30	TNT 50 MTS NAS CORES VERMELHO AMARELO, AZUL, VERDE, BRANCO, LARANJA, PRETO, CINZA, ROSA, AS CORES SERÃO DIVIDIDAS PROPORCIONALMENTE	DEPEROL	R\$ 77,32	R\$ 2.319,60
91	UND	08	AGENDA PERMANENTE 2016 CIM 192 FLS COM FITILHO MARCADOR DE PAG. - 21,2CM X15CM	TILIBRA	R\$ 15,00	R\$ 120,00
92	UND	03	AGENDA TELEFÔNICA 139X210 MM 39 FOLHAS - ESPIRAL CAPA DURA	TILIBRA	R\$ 14,06	R\$ 42,18
93	CX	10	ALFINETE DE CABEÇA 50GR N.º 24 COLORIDO C/ 50 UNIDADES	ACC	R\$ 4,82	R\$ 48,20
94	UND	05	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 02 NA COR AZUL 5,9X9,4CM	GRANPLINE	R\$ 5,22	R\$ 26,10
95	CX	14	BAILARINA PLASTICAS	EDELLO	R\$ 9,17	R\$ 128,38
96	PCT	10	BLOCO AUTO ADESIVO 653,NEON38X50,COM 4 BLOCOS DE 100FLS CADA	TILIBRA	R\$ 5,22	R\$ 52,20
97	UND	57	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 15 MATÉRIAS, ESPIRAL CAPA DURA - PAPELÃO 772G M/2-203X280MM - 31 PAUTAS - FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF SET 56G M/2	TILIBRA	R\$ 17,97	R\$ 1.024,29
98	UND	60	CAIXA ARQUIVO PLASTICA	POLIONDA	R\$ 3,76	R\$ 225,60
99	UND	08	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS MV	PROCALC	R\$ 25,62	R\$ 204,96
100	CX	14	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL SEXTAVADA, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA DE TUNGSTENIO, ORIFÍCIO CENTRAL, TAMPA ANTIFIXANTE, PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA EM ALTO RELEVO NO CORPO DO PRODUTO	BIC	R\$ 27,32	R\$ 382,48
101	CX	14	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA SEXTAVADA, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA DE TUNGSTENIO, ORIFÍCIO CENTRAL, TAMPA ANTIFIXANTE, PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA EM ALTO RELEVO NO CORPO DO PRODUTO	BIC	R\$ 27,32	R\$ 382,48
102	CX	10	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA SEXTAVADA, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA DE TUNGSTENIO, ORIFÍCIO CENTRAL, TAMPA ANTIFIXANTE, PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA EM ALTO RELEVO NO CORPO DO PRODUTO	BIC	R\$ 27,32	R\$ 273,20
103	UND	10	CANETA PARA ESCREVER EM CD E DVD, PONTA POLIESTER 2,0 MM, TINTA A BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA 0,5 MM NA COR PRETA	BIC	R\$ 2,96	R\$ 29,60
104	UND	30	CD-R VIRGEM, GRAVAÇÃO A 40X700 MB, DADOS 80 MINUTOS AUDIO, LACRADO EM ESTOJO PLÁSTICO INDIVIDUAL CAPACIDADE PARA ARMAZENAGEM 700 MB DE DADOS OU 80 MINUTOS DE AUDIO, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATÉ 40X.	NIPPONIC	R\$ 1,46	R\$ 43,80
105	CX	02	CLIPS N.º 6 50X1	ACC	R\$ 2,05	R\$ 4,10
106	CX	10	CLIPS MÉDIO 4/0 CX COM 50 UNIDADES	ACC	R\$ 2,00	R\$ 20,00
107	CX	80	CLIPS N.º 3 50X1	ACC	R\$ 2,26	R\$ 180,80
108	CX	02	CLIPS PARA PAPEL 2/0 AÇO NIQUELADO C/ 100 UND	ACC	R\$ 2,05	R\$ 4,10
109	CX	10	COLCHETE Nº 12	ACC	R\$ 9,16	R\$ 91,60
110	CX	10	COLCHETES DE AÇO METALICO N.º3 ACC 72X01	ACC	R\$ 3,45	R\$ 34,50
111	UND	20	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA, INODORO, ATOXIDO EMBALAGEM DE 18 ML EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA ROSQUEADA	GOLLER	R\$ 1,20	R\$ 24,00
112	UND	20	CORRETIVO LIQUIDO TIPO CANETA	GOLLER	R\$ 6,36	R\$ 127,20

113	UND	20	DVD-R GRAVÁVEL CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4,7 GB	NIPPONIC	R\$ 1,62	R\$ 32,40
114	MLH	1	ENVELOPE OFICIO 114X229MM QUANTIDADE 1000	RISANA	R\$ 68,32	R\$ 68,32
115	UND	80	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 310X10 kft 41	RISANA	R\$ 0,41	R\$ 32,80
116	UND	150	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80GR 260X365	RISANA	R\$ 0,38	R\$ 57,00
117	UND	80	ESTILETE PLÁSTICO PROFISSIONAL RESISTENTE LARGO, 18MM COM LÂMINA	VONDER	R\$ 5,19	R\$ 415,20
118	CX	5	ETIQUETA ADESIVA BRANCA RETANGULAR FORMATO 32X72MM C/20 FOLHAS - CARTELAS COM 120 ETIQUETAS	TILIBRA	R\$ 13,24	R\$ 66,20
119	UND	08	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO	CARBRINK	R\$ 2,21	R\$ 17,68
120	UND	15	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA	MAPED	R\$ 75,79	R\$ 1.136,85
121	UND	30	GRAMPEADOR METALICO 20 CM Nº. 26/6 COR PRETA	MAPED	R\$ 15,69	R\$ 470,70
122	CX	15	GRAMPO 106-6MM	ACC	R\$ 9,62	R\$ 144,30
123	CX	15	GRAMPO Nº 26/6, CAIXA COM 5000 UNID TESTE	ACC	R\$ 4,46	R\$ 66,90
124	CX	06	LAMINA PARA ESTILETE	ADEK	R\$ 4,56	R\$ 27,36
125	UND	05	LIVRO ATA 200 FLS	TILIBRA	R\$ 18,29	R\$ 91,45
126	UND	10	LIVRO ATA 50 FLS CAPA DURA PAUTADO E NUMERADO	TILIBRA	R\$ 7,96	R\$ 79,60
127	UND	05	LIVRO ATA COM MARGEM, FORMATO 21,6X32CM 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICA-MENTE	TILIBRA	R\$ 10,22	R\$ 51,10
128	UND	20	LIVRO ATA NUMERADO 320X220 100 FOLHAS	TILIBRA	R\$ 9,39	R\$ 187,80
129	UND	40	MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA AMARELA	LUXOR	R\$ 2,32	R\$ 92,80
130	UND	03	MOLHA DEDO - 63X50MM	DEDEX	R\$ 2,21	R\$ 6,63
131	UND	06	ORGANIZADOR PARA ESCRITORIO 3 DIVISÕES EM ACRILICO	ACRIMET	R\$ 47,96	R\$ 287,76
132	CX	53	PAPEL SULFITE A4 - 500FLS	TILIBRA	R\$ 158,66	R\$ 8.408,98
133	UND	08	PASTA CATALOGO PARA 50 ENV. DE 0,60 PERBD. C/ VISOR 104 CAPA PVC PRETA - 4 COL-CHETES 243X330MM PARA OFICIO A4	TILIBRA	R\$ 10,00	R\$ 80,00
134	UND	20	PASTA COM ABAS ELASTICA DIMENSÃO 235X325MM - OFICIO SIMPLES NA COR AZUL	TILIBRA	R\$ 2,27	R\$ 45,40
135	UND	30	PASTA COM ELASTICO	TILIBRA	R\$ 1,36	R\$ 40,80
136	UND	20	PASTA GRAMPO TRILHO C/ TRILHO DE PLASTICO NA COR BRANCA	TILIBRA	R\$ 1,56	R\$ 31,20
137	UND	10	PASTA GRAMPO TRILHO COM GRAMPO DE PLASTICO NA COR AMARELA	TILIBRA	R\$ 1,56	R\$ 15,60
138	UND	10	PASTA GRAMPO TRILHO COM GRAMPO DE PLASTICO NA COR AZUL	TILIBRA	R\$ 1,56	R\$ 15,60
139	UND	10	PASTA GRAMPO TRILHO COM GRAMPO DE PLASTICO NA COR VERDE	TILIBRA	R\$ 1,56	R\$ 15,60
140	UND	10	PASTA GRAMPO TRILHO VERMELHA	TILIBRA	R\$ 1,56	R\$ 15,60
141	UND	20	PASTA PLÁSTICA GRANDE TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO 3 CM - CORES VARIA-DAS	TILIBRA	R\$ 3,42	R\$ 68,40
142	UND	40	PASTA SUSPENSA KRAF COMPLETA COM HASTE PLASTICA C/ GRAMPO VISOR E ETIQUETA 361X240MM - CX C/ 50 UNIDADE	TILIBRA	R\$ 61,66	R\$ 2.466,40
143	UND	04	PENDRIVE 8GB	ENTEC	R\$ 33,00	R\$ 132,00
144	CX	08	PERCEVEJO ESTRELA PRETO FABRICADO EM ARAME E CHAPA DE AÇO - PARA SUPERFÍ-CIE DURA C/100UNID	ACC	R\$ 3,15	R\$ 25,20
145	UND	04	PRANCHETA EM MDF - OFICIO A4 CLIPS METAL	WALEU	R\$ 5,59	R\$ 22,36
146	UND	33	TESOURA MULTIUSO EM AÇO DE 21 CM COM CABO PLASTICO TAMANHO GRANDE	MUNDIAL	R\$ 8,17	R\$ 269,91
147	CX	07	VISOR PARA PASTA SUSPENSA EM PLASTICO C/ 50UNID	DELLO	R\$ 5,44	R\$ 38,08

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ nº	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ()	E-mail:
Representante Legal:	
CPF nº	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 60.145,34 (Sessenta mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 018/2016;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-M.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente a contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência nº018/2016.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura, em até 05 (cinco) dias úteis, após emissão da autorização de fornecimento ou emissão de requisições, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência nº 018/2016.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondonópolis, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondonópolis, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. No data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondonópolis a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondonópolis, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezes, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da Contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos ÓRGÃO/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 018/2016 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento à presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 018/2016, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 11 de Maio de 2016.

Município de Rondolândia-MT Bett Sabah M.Da Silva Prefeita Municipal	Distrinorte Distribuidora LTDA-ME CNPJ: 18.450.143/0001-60 Eleandro Costa Lima – Representante Legal CPF: 390.208.192-21
Participante desta ARP:	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretária N° Decreto (carimbo)	

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1736-16 EXONERA -MARCIO KAZAP ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1736/GP/PMR/16

DE 02 DE MAIO DE 2016

Exonera – MARCIO KAZAP ZORÓ do cargo DE ZELADOR conforme teste seletivo 001/2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– **MARCIO KAZAP ZORÓ DO CARGO DE “ZELADOR”**, conforme Contrato Temporário nº 0016/PMR/2014, de junto Da Secretaria Municipal De Educação – FUNDEB 40º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1737-16 EXONERA -DIEGO APOLAG ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1737/GP/PMR/16

DE 09 DE MAIO DE 2016

Exonera – DIEGO APOLAG ZORÓ do cargo DE Auxiliar de Serviços Diversos conforme teste seletivo 001/2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– **DIEGO APOLAG ZORÓ DO CARGO DE “AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS”**, conforme Contrato Temporário nº 0012/PMR/2014, de junto Da Secretaria Municipal De Educação – FUNDEB 40º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 07/05/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO Nº. 018/2016**

2ºATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.179/ GAB / PMR/2016, de 30 de Março de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2016**, cujo Objeto: “Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente para atender a Rede Pública de Ensino do Município de Rondolândia/MT” processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 046/2016 – **SEMEC**, tendo como vencedora dos itens a empresa: **Distrinorte Distribuidora LTDA-ME, CNPJ: 18.450.143/0001-60**, com o valor global de R\$ 60.145,34 (Sessenta mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 11 de Maio de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1734-2016 EXONERA A PEDIDO-TOME HOE IWAI
SURUI**

PORTARIA Nº. 01.1734/GP/PMR/16

DE 29 DE ABRIL DE 2016

Exonera a pedido – TOME HOE IWAI SURUI, do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido– **TOME HOE IWAI SURUI, do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo de junto da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/04/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1740-2016 NOMEIA -MARCOS HIAGO DO
NASCIMENTO OLIVEIRA**

PORTARIA Nº. 01.1740/GP/PMR/16

DE 10 DE MAIO DE 2016

Nomeia – Marcos Hiago do Nascimento Oliveira no cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, No cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/05/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1733-16 EXONERA A PEDIDO - VALQUIRIA DE LIMA
CANDEIAS**

PORTARIA Nº. 01.1733/GP/PMR/16

DE 29 DE abril DE 2016

Exonera a pedido – VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, CDS-9.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS** do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, CDS-9, de junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/04/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1741-2016 EXONERA A PEDIDO -GILMAR AGUIAR
PEIXOTO**

PORTARIA Nº. 01.1741/GP/PMR/16

DE 10 DE MAIO DE 2016

Exonera a Pedido – GILMAR AGUIAR PEIXOTO do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido –**GILMAR AGUIAR PEIXOTO**, do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, de junto do GABINETE DA PREFEITA.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1732-2016 EXONERA A PEDIDO - MARIA MARTA DOS
SANTOS SOUZA**

PORTARIA Nº. 01.1732/GP/PMR/16

DE 29 DE abril DE 2016

Exonera- MARIA MARTA DOS SANTOS DE SOUZA, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido – **MARIA MARTA DOS SANTOS DE SOUZA** do Cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CDS – 02, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/04/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1731-16 EXONERA- EDVALDO DOS SANTOS
APARECIDO**

PORTARIA Nº. 01.1731/GP/PMR/16

DE 29 DE abril DE 2016

Exonera- EDVALDO DOS SANTOS APARECIDO, do cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **EDVALDO DOS SANTOS APARECIDO**, do Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I-CDS-3, de junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2016****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2016****EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL N° 001/2016**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do município de Santa Cruz do Xingu – MT, instituída pelo decreto municipal nº 058/2016, de 04 de maio de 2016, em parceria com a Comissão Especial do Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 471/2016, de 26 de abril de 2016, bem como na Lei Orgânica do município de Santa Cruz do Xingu, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, no seu quadro de pessoal, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **16maio a 03 de junho de 2016** em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Cidade de Santa Cruz do Xingu.

Não será cobrado taxa de inscrição. O candidato deverá ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88). Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento dos dispostos do edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES

São oferecidos os seguintes cargos e vagas de Nível Médio, Ensino Fundamental :

Ord.	Categoria Funcional	Requisitos básicos	Vagas	VCR	Local de Trabalho	Salário Inicial	Carga Horária Semanal
01	Técnico de Enfermagem	EME - ROC	01	0	PA Santa Clara	R\$ 1.708,71	40 horas
02	Técnico de Enfermagem	EME - ROC	02	0	Sede do Município	R\$ 1.708,71	40 horas
03	Monitor de Educação Infantil	EMC	14	1	Sede do Município	R\$ 926,69	40 horas
04	Motorista CNH AD	EFC	01	0	Sede do Município	R\$ 1.238,97	40 horas
05	Motorista CNH AD	EFC	02	1	Zona Rural - Fazendas	R\$ 1.238,97	40 horas

Legenda: **VCR: Vagas Cadastro Reserva; EME – ROC: Ensino Médio Específico com Registro no Órgão Competente; EMC: Ensino Médio Completo; EFC: Ensino Fundamental Completo;**

São oferecidos os seguintes cargos e vagas de Nível Superior:

Ord.	Categoria Funcional	Outros requisitos básicos	Vagas	VCR	Local de Trabalho	Salário Inicial	Carga Horária Semanal
01	Professor de Ensino Fundamental	LPL-P	02	02	Sede do Município	R\$ 2.180,32	30 horas
02	Professor de Ensino Fundamental	LPL-P	01	0	PA Brasipaiva	R\$ 2.180,32	30 horas
04	Nutricionista	NSE - ROC	01	0	Sede do Município	R\$ 3.509,45	40 Horas

Legenda: **VCR: Vagas Cadastro Reserva; LPL: Licenciatura Plena; LPL – P: Licenciatura Plena Específica; NSE – ROC: Nível Superior Específico com registro no Órgão Competente**

DA FORMA DE SELEÇÃO

Para todos os cargos a seleção se fará por meio de prova de títulos/cursos e prova de redação.

DO LOCAL E DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

A prova de redação **será realizada no dia 12 de junho de 2016, no período da manhã, das 08h00m às 11h00m, (horário de Brasília) na Escola Municipal Ricieri Berté sito à Rua 4, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT.** A entrega de Títulos/Cursos será realizada no mesmo dia da prova de redação, em sessão pública.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos se dará pela somatória das notas obtidas na prova de redação e da avaliação de títulos e cursos, de acordo com os critérios exigidos para cada cargo, sendo o resultado final classificado em ordem decrescente.

As demais normas e disposições encontram-se disponíveis no edital nº 001/2016 do Processo Seletivo Simplificado publicado no átrio da Prefeitura Municipal, bem como no átrio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (66) 3594-1000; (66) 3594-1057; (66) 3594-1304. Download do edital no site: <https://sic.tce.mt.gov.br/123/home/download/id/463...>

Santa Cruz do Xingu/MT, 11 de maio de 2016.

IVANY LIMA DE ALMEIDA - Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
010/2016**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 010/2016

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ N° 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem à público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de refeições prontas, tipo "Marmitex" visando o atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT. VENCEDOR: VILMA DOMINGOS VINHAL 427.014.061-53, CNPJ N° 14.179.083/0001-32. Valor de R\$ 76.300,00. Informações ainda que na íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de Maio de 2016 - **Dormelindo Lanzarin** - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO MUNICIPAL N.º 029/2016. 11 DE MAIO DE 2016.

NOMEIA A PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal n° 236/2007 de 06 de Março de 2007, que criou Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Conselho FUNDEB, fixando o prazo de 02 anos para atuação de seus membros;

D E C R E T A:

Art.1º- Ficam nomeados a presidência para atuarem junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB no prazo de 02 anos:

PRESIDENTE

JANAINA VELASQUE DICHOF ROWEDER

CPF: 828.274.191-49

VICE-PRESIDENTE

CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS

CPF: 028.434.539-33

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE MAIO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2016. 11 DE MAIO DE 2016.

NOMEIA A PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal n° 163/2004 de 03 de Agosto de 2004, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art.1º- Ficam nomeados a presidência para atuarem junto ao Conselho Municipal de Saúde no prazo de 02 anos:

PRESIDENTE

LEONARDO CARVALHO FRANCISCO

CPF: 341.252.838-26

VICE-PRESIDENTE

LUCIA MARIA SEIBEL

CPF: 571.601.981-15

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE MAIO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL N°
017/2016**

LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação acima descrita que a data para realização do certame foi adiada para o dia 17 de maio de 2016, às 08h00min horas, no mesmo local indicado inicialmente.

A alteração dá-se em virtude em razão a ausência do pregoeiro.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as de-mais condições estabelecidas no respectivo Edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de maio de 2016.

ARTEMIO SYPPERRECK

Pregoeiro

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 016/2016**

Aviso de Cancelamento do Pregão Presencial 016/2016

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 008/2016, no uso de suas atribuições, vem por meio deste **CANCELAR** o Processo Licitatório – Pregão Presencial 016/2016, que tinha por objeto AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS USADO PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DOS

ACADÊMICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. O cancelamento se faz necessário para preservação do interesse público, bem como, recomendação da Controladoria Interna do Município. Maiores informações podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.

Santa Rita do Trivelato, 11 de Maio de 2016.

Artemio Syperreck

Pregoeiro Oficial

DECRETO MUNICIPAL N.º 030/2016. 11 DE MAIO DE 2016.

NOMEIA A PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal n° 068/2001 de 08 de Outubro de 2001, que criou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando o prazo de 24 meses para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal n° 364/2010 de 10 de Outubro de 2010, que alterou a composição do Conselho;

D E C R E T A:

Art.1º- Ficam nomeados a presidência para atuarem junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 24 meses:

PRESIDENTE

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

CPF: 825.614.271-53

VICE-PRESIDENTE

EBER GARCIA BOERER

CPF: 652.081.029-00

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE MAIO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADIAMENTO DE CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016

LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação acima descrita que a data para realização do certame foi adiada para o dia 17 de maio de 2016, às 08h00min horas, no mesmo local indicado inicialmente.

A alteração dá-se em virtude em razão a ausência do pregoeiro.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as de-mais condições estabelecidas no respectivo Edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de maio de 2016.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2016

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2016.

Às 08:00 horas do dia 10 de Maio de 2016, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Weverton Ancelmo Pereira de Sousa - Pregoeiro, Michely Schuh – equipe de apoio, nomeados pela Portaria n° 82/2016, de 18 de Janeiro de 2016, para apreciar e julgarem recurso interposto pela empresa D.P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHA EPP, ao Pregão Presencial registro de preços n° 014/2016, em decorrência do Objeto: **Pregão para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, para veículos da frota das Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitações.** O Pregoeiro Oficial informou que recebeu no dia 18 de abril de 2016 o referido recurso da empresa: **D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP – CNPJ: 21.711.134/0001-90**, que nos solicitou diligenciar a respeito dos preços finais ofertados pela empresa: **BOMBARDA & CIA LTDA-EPP - CNPJ: 13.041.297/0001-85**, pois alega que os preços ofertados pela referida empresa estão inexequíveis, o pregoeiro no dia 19 de abril de 2016 ofício a empresa Bombarda e Cia, remetendo-lhe cópia do recurso administrativo para que apresentasse suas contrarrazões, a empresa Bombarda & cia envio no dia 29 de abril de 2016 sua defesa, Porém o pregoeiro e sua equipe de apoio entende que a empresa Bombarda & Cia não conseguiu comprovar através de documentos fiscais que seus preços não são inexequíveis diante deste fato o pregoeiro e sua equipe sugere o cancelamento da referida licitação. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-a, para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

Weverton Ancelmo P. de Sousa

Pregoeiro Oficial

Michely Schuh

Membro da Comissão

de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 004/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N°. 004/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO N° 024/2016/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei n° 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Tomada de Preço, Referente a Contratação Sob Regime de Empreitada Por Menor Preço Global de Empresa Especializada Para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica Em Vias Urbanas Do Município de Santo Antônio do Leste, Conforme Planilha de Especificações de Serviços Técnicos Anexo ao Edital.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **14:00 horas do dia 30 de Maio de 2016**, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 11 de Maio de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 081/2016 de 18 de Janeiro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 596/2016 DE: 11 DE MAIO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar locação de prédio para ser utilizado pela EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos dá outras providências.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a locação de um prédio na sede do município para ser utilizado pela EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Termo de Cessão de Uso celebrado com a referida empresa pública. § 1º - O prazo para locação e cessão do prédio será por prazo determinado, contando-se da data da assinatura do termo de cessão de uso até o dia 31 de dezembro de 2016. § 2º - O imóvel mencionado neste artigo, deverá ser destinado exclusivamente para o funcionamento da agência da EBCT em Santo Antônio do Leste.

Artigo 2º - A empresa somente poderá construir as benfeitorias necessárias e úteis ao imóvel para viabilizar sua exploração, mediante prévia autorização do proprietário do imóvel a ser locado, as quais, findo o contrato ou quando se der sua rescisão, poderão, ser retiradas do imóvel pela empresa às suas expensas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM:11 DE MAIO DE 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 023/2016/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Tomada de Preço, Referente a Contratação de Empresa Qualificada na Execução de Obra de Ampliação Da Escola Municipal de Educação Infantil Professor Vanderlei Cecatto, Conforme Planilha de Especificações de Serviços Técnicos Anexo ao Edital.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 30 de Maio de 2016**, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 11 de Maio de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 081/2016 de 18 de Janeiro de 2016

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2016

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2016

PROCESSO Nº 015/2016/CPL/PP

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes, o **CANCELAMENTO** do processo licitatório. **Pregão para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, para veículos da frota das Secretarias Municipais desta Prefeitura**, com Base em ata de julgamento de recurso interposto pela empresa D.P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP, do dia 10 de maio de 2016, ao pregão presencial registro de preços nº. 014/2016, atendendo a decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio pelo cancelamento do referido pregão.

Santo Antonio do Leste – MT, 11 de Maio de 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14/2015 – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA- PROJETO DE ASSENTAMENTO AZULONA GAMELEIRA, CONFORME PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DA OBRA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL-MT E A EMPRESA CONSTRUTORA JURUENA LTDA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis, na Sala da Comissão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Produtor Rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rod. BR 242, KM 25, Município de São Félix do Araguaia-MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA JURUENA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.292.274/0001-52, sediada na Esmeralda, 607, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, Sócio Proprietário Sr. NELSON RENATO LEMOS MELO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 320.352.339-68 e RG nº 1.620.789-6 PR, residente e domiciliado na Rua Esmeralda, 607, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, representada neste por seu Procurador Sr. THIAGO LOUREIRO NEGRÃO, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento, portador do RG nº 10913092/MT, e inscrição no CPF Nº

696.055.721-68, residente e domiciliado na Rua E, Casa 04, Setor Central Sul, Bairro Morado do Ouro, em Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes ajustam-se e acordam entre si, as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO SUPORTE LEGAL

Este presente TERMO ADITIVO se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 da Lei nº 9.644/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

- O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a seguinte:

2.1.1- A prorrogação do prazo de execução de obra do contrato original nos termos da Tomada de Preços 01/2015 e Contrato de Prestação de Serviços Nº 014/2015;

2.1.2 - O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até **02 de Novembro de 2016**

CLAUSULA SEGUNDA

DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve ao seguinte fator:

3.1.1 – Período chuvoso e também em virtude do atraso do repasse da 2ª parcela do Termo de Compromisso nº 075/2013 – Processo nº 59050.000439/2012-31/Ministério Da Integração Nacional – Secretaria Nacional De Defesa Civil.

3.1.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Decima Quinta do Contrato nº 014/2015.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO

4.1 O prazo da execução da presente TERMO ADITIVO é fixado em 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 01/05/2016, até 02/11/2016, prorrogável por igual período e valor ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

3.1 – O valor do contrato original fica inalterado.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

4.1.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Contrato.

São Félix do Araguaia-MT, 21 de Abril de 2016.

CONTRATANTE JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA PREFEITO	CONTRATADO CONSTRUTORA JURUENA LTDA/CNPJ nº 04.292.274/0001-52 Procurador Sr. THIAGO LOUREIRO NEGRÃO RG nº 10913092/MT- CPF Nº 696.055.721-68
TESTEMUNHAS: NOME: _____ CPF nº: _____	TESTEMUNHAS: NOME: _____ CPF nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14/2015
– PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE

PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA- PROJETO DE ASSENTAMENTO AZULONA GAMELEIRA, CONFORME PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DA OBRA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL-MT E A EMPRESA CONSTRUTORA JURUENA LTDA.

Aos 21 (Setembro) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze, na Sala da Comissão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Produtor Rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rod. BR 242, KM 25, Município de São Félix do Araguaia-MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA JURUENA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.292.274/0001-52, sediada na Esmeralda, 607, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, Sócio Proprietário Sr. NELSON RENATO LEMOS MELO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 320.352.339-68 e RG nº 1.620.789-6 PR, residente e domiciliado na Rua Esmeralda, 607, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, representada neste por seu Procurador Sr. THIAGO LOUREIRO NEGRÃO, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento, portador do RG nº 10913092/MT, e inscrição no CPF Nº 696.055.721-68, residente e domiciliado na Rua E, Casa 04, Setor Central Sul, Bairro Morado do Ouro, em Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes ajustam-se e acordam entre si, as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO SUPORTE LEGAL

Este presente TERMO ADITIVO se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 da Lei nº 9.644/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

- O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a seguinte:

2.1.1- A prorrogação do prazo de execução de obra do contrato original nos termos da Tomada de Preços 01/2015 e Contrato de Prestação de Serviços Nº 014/2015;

2.1.2 - O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até **30 de Abril de 2016**

CLAUSULA SEGUNDA

DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve ao seguinte fator:

3.1.1 – A ordem de serviços do contrato original deu –se em 30 de Abril de 2015, coincidiu com período chuvoso na região, que impossibilitou grande parte dos serviços.

3.1.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Decima Quinta do Contrato nº 014/2015.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO

4.1 O prazo da execução da presente TERMO ADITIVO é fixado em 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 31/10/2015, até 30/04/2016, prorrogável por igual período e valor ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO VALOR**

3.1 – O valor do contrato original fica inalterado.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

4.1.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Contrato.

São Félix do Araguaia-MT, 21 de Setembro de 2015.

CONTRATANTE JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA PREFEITO	CONTRATADO CONSTRUTORA JURUENA LTDA/CNPJ nº 04.292.274/0001-52 Procurador Sr. THIAGO LOUREIRO NEGRÃO RG nº 10913092/MT- CPF Nº 696.055.721-68
TESTEMUNHAS: NOME: _____ CPF nº: _____	TESTEMUNHAS: NOME: _____ CPF nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 80, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE CAMILA LUZ MACIEL

Portaria nº 080/2016

Em 05 de fevereiro de 2016.

São Félix do Araguaia-MT

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora CAMILA LUZ MACIEL, do Cargo em comissão de Chefe de Departamento de Educação.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **CAMILA LUZ MACIEL**, brasileira, portadora do RG 21113556 - SSP/MT, CPF 025.556.861-42, Lotada na Secretaria Municipal de educação do Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 84, DE 1º DE MARÇO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE EURIDES LUZ ARAÚJO

Portaria nº 084 /2016

Em 01 de Março de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora EURIDES LUZ DE ARAUJO, do Cargo em comissão de Chefe de Departamento de Programas Governamental.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **EURIDES LUZ DE ARAUJO**, brasileira, portadora do RG 15845036 - SSP/MT, CPF 002.785.151-69, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Programas Governamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 85, DE 1º DE MARÇO DE 2016 - NOMEAÇÃO DE EDVANDO SOUSA

Portaria nº 085/2016

Em 1º de março 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação do Senhor EDVANDO SOUSA, no Cargo em comissão de Chefe Departamento de Programas Governamental.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **EDVANDO SOUSA**, brasileiro, portador do RG 923.709 SSP/MT, CPF 569.057.851-72, no Cargo em Comissão de Chefe Departamento de programas Governamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 86, DE 1º DE MARÇO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE FERNANDA HENKE VIEIRA

Portaria nº 086/2016

Em 1º de março de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora FERNANDA HENKE VIEIRA, do Cargo em comissão Chefe de Divisão do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **FERNANDA HENKE VIEIRA**, brasileira, portadora do RG 15441997 SSP/MT, CPF 272.644.571-20, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do CRAS (Centro de referência de Assistência Social).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 87, DE 1º DE MARÇO DE 2016 - NOMEAÇÃO DE EVA CAMPOS DOS SANTOS LEITE

Portaria nº 087/2016

Em 1º de março 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação da Senhora EVA CAMPOS DOS SANTOS LEITE, no Cargo em comissão de Chefe Divisão do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **EVA CAMPOS DOS SANTOS LEITE**, brasileira, portadora do RG 841.220 - SSP/MT, CPF 340.354.271-87, no Cargo em Comissão de Chefe Divisão do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 96, DE 1º DE MARÇO DE 2016 - NOMEAÇÃO DE WARLUCE BRITO DOS SANTOS**

Portaria nº 096/2016

Em 1º de março 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação da Senhora WARLUCE BRITO DOS SANTOS, no Cargo em comissão de Chefe Seção de centro de Diagnostico.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **WARLUCE BRITO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG 12389544 - SSP/MT, CPF 699.113.801-06, no Cargo em Comissão de Chefe Seção de Centro de Diagnostico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/ 2016**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT através do seu Pregoeiro torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 14/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT EM SUAS ATIVIDADES REFERENTES O ANO DE 2016**. Abertura no dia 30 de Maio de 2016, às 14h00min horas (horário Oficial de Brasília). Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13h00min às 18h00min, ou pelo email: licitação_sfa.09.12@hotmail.com ou pelo telefone (66) 3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de Maio de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro.

PORTARIA Nº 326/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 97, DE 2 DE MARÇO DE 2016 - NOMEAÇÃO DE EURIDES LUZ DE ARAUJO**

Portaria nº 097/2016

Em 02 de março 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação da Senhora EURIDES LUZ DE ARAUJO, no Cargo em comissão de Assessor Técnico.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora EURIDES LUZ DE ARAUJO, brasileira, portadora do RG 1584503-6 - SSP/MT, CPF 002.785.151-69, no Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 98, DE 2 DE MARÇO DE 2016 - NOMEAÇÃO DE FERNANDA HENKE VIEIRA**

Portaria nº 098/2016

Em 02 de março 2016.

São Félix do Araguaia-MT

Dispõe Sobre a Nomeação da Senhora FERNANDA HENKE VIEIRA, no Cargo em comissão de Diretor de Departamento de Licitações e Contratos.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **FERNANDA HENKE VIEIRA**, brasileira, portadora do RG 15441997 SSP/MT, CPF 727.644.571-20, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 102, DE 14 DE MARÇO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE LEILA MARIA SILVA ROSA FONSECA**

Portaria nº 102/2016

Em 14 de Março de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora LEILA MARIA SILVA ROSA FONSECA, do Cargo em comissão de Coordenadora Social.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **LEILA MARIA SILVA ROSA FONSECA**, brasileira, portadora do RG 002.389 - SSP/MT, CPF 361.127.631-68, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Cargo em Comissão de Coordenadora Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 105, DE 14 DE MARÇO DE 2016 - NOMEAÇÃO DE DANIEL PEREIRA DOS SANTOS

Portaria nº 105/2016

Em 14 de março 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação do Senhor **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS**, no Cargo em comissão de Coordenar Social.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG 928.383 SSP/MT, CPF 535.506.171-00, no Cargo em Comissão de Coordenador Social.

Art. 2º Revoga a portaria nº 192/2015 de 08 de junho de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 106, DE 28 DE MARÇO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE JUSMAR ALVES SILVA

Portaria nº 106/2016

Em 28 de Março de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor **JUSMAR ALVES SILVA**, do Cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **JUSMAR ALVES SILVA**, brasileiro, portador do RG 1046399 - SSP/MT, CPF 474.515.301-59, Lotado na Secretaria Municipal De Esportes do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 107, DE 28 DE MARÇO DE 2016 - NOMEAÇÃO DE LUIZ VANDO DA SILVA

Portaria nº 107/2016

Em 28 de março 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação do Senhor **LUIZ VANDO DA SILVA**, no Cargo em comissão de Secretaria Municipal de Esportes.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **LUIZ VANDO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG 870.324 SSP/MT, CPF 425151731-87, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 108, DE 28 DE MARÇO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE DOMINGOS SAVIO XAVIER

Portaria nº 108/2016

Em 28 de Março de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor **DOMINGOS SAVIO XAVIER**, do Cargo em comissão de Sub-Prefeito.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **DOMINGOS SAVIO XAVIER**, brasileiro, portador do RG 0535547-8 - SSP/RS, CPF 384.762.661-20, Lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Cargo em Comissão de Sub-Prefeito do Distrito de Espigão do Leste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 109, DE 30 DE MARÇO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE THAIS REZENDE REINDEL COELHO

Portaria nº 109/2016

Em 30 de março de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Exoneração a pedido da Senhora **THAIS REZENDE REINDEL COELHO**, do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Senhora **THAIS REZENDE REINDEL COELHO**, brasileira, portadora do RG 2050991-0 SSP/MT, CPF 021.537.

571-85, Latada na Secretaria Municipal de Saúde do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 114, DE 1º DE ABRIL DE 2016 - EXONERAÇÃO DE DANIELA CAETANO DE BRITO**

Portaria nº 114/2016

Em 1º de abril de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Exoneração a pedido da Senhora DANIELA CAETANO DE BRITO, do Cargo em comissão de Procuradora Jurídica.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Senhora **DANIELA CAETANO DE BRITO**, brasileira, portadora do RG 00940516 - SSP/MS, CPF 694.516.641-49, Lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Cargo em Comissão de Procuradora Jurídica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 120, DE 7 DE ABRIL DE 2016 - NOMEAÇÃO DE WAYNEE GOMES DOS SANTOS**

Portaria nº 120/2016

Em 07 de abril 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação do Senhor WAYNEE GOMES DOS SANTOS, no Cargo em comissão de Chefe Divisão de Políticas e Informações Educacionais, gestão de unidades educativas e avaliação.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **WAYNEE GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG 2443421-3 SSP/MT, CPF 049.867.721-47, no Cargo em Comissão de Chefe Divisão de Políticas e Informações Educacionais, gestão de unidades educativas e avaliação,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 04/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO

Convite Nº 04/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Convite nº 04/2016, para **LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 03 (DOIS) VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O QUAL DISPONIBILIZARÁ 03 (três) CAMINHÕES PIPA, SENDO DOIS COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS OU SUPERIOR, E OUTRO PARA ADAPTAÇÃO DE 01 (UM) TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE AGUA (TANQUE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO), SENDO OS DOIS CAMINHOS PIPA DE 15.000 LITROS PARA UMEDECER RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E BAIRROS QUE FALTAM AGUA NO PERÍODO DE VERÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO. E OUTRO PARA ADAPTAÇÃO DE 01 (UM) TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE AGUA (TANQUE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO) PARA UMEDECER RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E BAIRROS QUE FALTAM AGUA NO PERÍODO DE VERÃO NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES.** Abertura no dia 20 de Maio de 2016, às 14h00min horas (horário de Brasília). Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de Maio de 2016.

João Elias de Freitas Neto-

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 57/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 130, DE 1º DE ABRIL DE 2016 - NOMEAÇÃO DE JESUS NOGUEIRA DE AZEVEDO**

Portaria nº 130/2016

Em 1º de abril 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação do Senhor JESUS NOGUEIRA DE AZEVEDO, no Cargo em comissão de Chefe de Seção de Vigilância Ambiental.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JESUS NOGUEIRA DE AZEVEDO**, brasileiro, portador do RG 494.807- SSP/MT, CPF 299.890.351-72, no Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Vigilância Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 131, DE 1º DE ABRIL DE 2016 - EXONERAÇÃO DE KASSIA DOS SANTOS CARDOSO**

Portaria nº 131/2016

Em 1º de abril de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora KASSIA DOS SANTOS CARDOSO, do Cargo em comissão Chefe de Seção de Vigilância Sanitária.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **KASSIA DOS SANTOS CARDOSO**, brasileira, portadora do RG 2443357-8 - SSP/MT, CPF 046.180.471-94, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Cargo em Comissão de Chefe de Seção Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 132, DE 1º DE ABRIL DE 2016 - NOMEAÇÃO DE MARIA BRAGA DA LUZ

Portaria nº 132/2016

Em 1º de abril 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação da Senhora MARIA BRAGA DA LUZ, no Cargo em comissão de Chefe Seção de Vigilância Sanitária.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA BRAGA DA LUZ**, brasileira, portadora do RG 269.856 - SSP/MT, CPF 208.573.141-49, no Cargo em Comissão Chefe Seção de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 137, DE 18 DE ABRIL DE 2016 - EXONERAÇÃO DE RAIMUNDO CONCEIÇÃO COELHO BARROS (ÓBITO)

Portaria nº 137/2016

Em 18 de abril de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor RAIMUNDO CONCEIÇÃO COELHO BARROS, em razão de Óbito.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **RAIMUNDO CONCEIÇÃO COELHO BARROS**, brasileiro, portador do RG 333.578 - SSP/MT, CPF 284.284.471-87, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças, servidor efetivo no Cargo de Agente Administrativo, em razão de Óbito ocorrido em 17 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2016.

Processo Licitatório nº 19/2016, Pregão Eletrônico nº 04/2016. Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CNES: 2604426, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO ATENDE A PARTE HOSPITALAR NA REGIÃO, E FOI CONTEMPLADA COM UMA EMENDA PARLAMENTAR Nº 97.530.840000/1140-01. Empresa adjudicatária: MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 05.731.915-0001.90 com o valor R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais). O contrato com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, em 11 de Maio de 2016. JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA-Prefeito Municipal.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

A prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, através de seu Pregoeiro torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 13/2016, regido pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 13/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT.

Data de Início para o recebimento das propostas: 12/05/2016, às 14h 00min até 24/05/2016, às 14h00min, (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: 24/05/2016, às 14h00min, (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no horário das 14h00 às 18h00 horas e também através do e-mail licitação_sfa.09.12@hotmail.com ou pelo telefone (66) 3522 2117.

Em São Félix do Araguaia - MT, 11 de Maio de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

Portaria nº 326/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 07-B/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 07-B/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2016

A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO e GERADOR DE ENERGIA), PARA EVENTOS CULTURAIS, CARNAVAL,**

ANIVERSARIO DA CIDADE, TEMPORADA DE PRAIA, FIM DE ANO E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia - MT, doravante denominada GERENCIADO e a empresa **ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 23.269.469/0001-26, com sede na Rua B, QD. 08, nº 156, Novo Paraíso, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **PAULO SERGIO WANDERLEY SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2268428-DRT/MT, CPF/MF nº 520.237.021-00, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 09/2016, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002, Decreto n.º 7.892/2013 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Quadro de serviços fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor:

LOTE 01: LOCAÇÃO DE PALCO		Valor Média			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	Vlr Un	Vr Total
2	PALCO TIPO IV Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO GEO-SPACE para eventos de Super Porte, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões: 18 metros de frente x 13 metros de profundidade; - Altura do piso: 02 metros; - Cobertura em perfis alumínio com lona no formato Oval com "Cap e Aranha"; - Estruturas para PA Fly; - 05 Praticáveis fixos de 04 x 04 metros; - House-mix para operação de monitor com cobertura; e - House-mix de 05 x 05 metros com cobertura para operação de PA e com 02 praticáveis para utilização de canhão seguidor. - Com 02 Camarim com ar condicionado.	DIÁRIA	24	6.970,00	167.280,00
TOTAL					167.280,00

1. Especificações e Complementos:
 Ø Os palcos quando solicitados devem ser montados com a altura e cobertura especificada no ato da solicitação/contratação do mesmo.
 Ø Dentro das medidas solicitadas os palcos devem ser montados com escadas de acesso.
 Ø Fechamento nas laterais e fundos.

Ø Piso antiderrapante
 Ø O palco deverá ter bom aspecto, está limpo do lado externo e interno durante todos os eventos.
 Ø Montagem e desmontagem por conta do contratado.

TOTAL GLOBAL R\$ 167.280,00 (cento e sessenta e sete mil duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 10/05/2017, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Decreto 7.892/2013.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os serviços contratados deverão ser entregues na cidade de São Félix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderir o presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os serviços prestados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e no Edital e seus Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta do serviço cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que fica-

rá, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

8.1 - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços.

8.3 - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.4 - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8.5 - **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.6 - **Caberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.7 - A Contratante nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de fiscalizar a prestação de serviços descritos neste Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento dos mesmos, emitindo relatório mensal e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução dos serviços, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até 10 (dez) dias úteis contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura, requisições e relatório do fiscal do contrato, discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos itens.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercício de 2016, sendo elas:

Órgão	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	Departamento de turismo e Meio Ambiente
Projeto / Atividade	2.073 – Apoio as Festividades
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 09/2016 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de Maio de 2016.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME

CNPJ (MF) sob o nº 23.269.469/0001-26

representada pelo Sr. **PAULO SERGIO WANDERLEY SILVA**

CI nº 2268428-DRT/MT

CPF/MF nº 520.237.021-00

FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº007/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº07-A/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2016

A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO e GERADOR DE ENERGIA), PARA EVENTOS CULTURAIS, CARNAVAL, ANIVERSARIO DA CIDADE, TEMPORADA DE PRAIA, FIM DE ANO E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, doravante denominada GERENCIADO e a empresa **A.P. DA SILVA MULTIEVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **10.883.236/0001-77**, com sede na Rua dos Araés, 336 – Bairro Cidade Velha, Barra do Garças-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **ADENIR PINTO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.218.025-SSP/GO, CPF/MF nº 202.494.621-68, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 09/2016, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Quadro de serviços fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor:

LOTE 01: LOCAÇÃO DE PALCO		Valor Média			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	Vlr Un	Vr Total
1	PALCO TIPO I Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO MODULAR para evento de Médio Porte, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões: 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box truss de alumínio, formato de duas águas; - Piso em estrutura de alumínio com compensado de 20mm; - House mix para mesa de PA; e- Altura, mínima, de 1,20 metros. -01 camarim	DIÁRIA	08	3.240,00	25.920,00
TOTAL.....					
.....					25.920,00
.....					
1. Especificações e Complementos: Ø Os palcos quando solicitados devem ser montados com a altura e cobertura especificada no ato da solicitação/contratação do mesmo.					

Ø Dentro das medi-
das solicitadas os
palcos devem ser
montados com es-
cadas de acesso.
Ø Fechamento nas
laterais e fundos.
Ø Piso antiderra-
pante
Ø O palco deverá
ter bom aspecto,
está limpo do lado
externo e interno
durante todos os
eventos.
Ø Montagem e des-
montagem por con-
ta do contratado.

LOTE 02: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM		Valor Referência - Média			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	Vr Un	Vr To- tal
3	SOM TIPO II Sistema de sonorização para atender eventos de MÉDIO PORTE I com as seguintes característi- cas mínimas: PA: 01 mesa analógica ou digital com 48 canais de entrada (Yamaha LS 9, Yamaha DM 2000, Ya- maha 01.V ou similar); Sistema de PA: 08 caixas KF colocadas em asas (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 08 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18 Pol cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestAudio ou similar); Mesa Monitor: 01 mesa digital com 48 canais (Yamaha M7 CL, Digidesgner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal (Klark Teknik, XTA, BSS ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknik ou similar), 01 mi- crofone calibrado, 01 cd player, 01 md; Monitor: 2 monitores tipo spot com alto falantes de 12 Pol ou 15 Pol e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Microfones: 4 microfones Shure, SM 58, SM 57 beta, ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441 ou similar, Newman KM 185, KM 185 ; Direct Box: 02 direct box (IMP 3, Klark Teknik, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 01 microfone sem fio Shure UHF ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 24 pedestais Boom ou similar, 06 garras LP ou similar.	DIÁRIA	08	3. 845,00	30. 760,00
4	SOM TIPO III Sistema de sonorização para atender a eventos de SUPER PORTE com as seguintes característi- cas mínimas: Mesas PA: 01 mesa analógica com 56 canais de entrada, 12 sub grupos, 10 Vcas (Midas XL 3, XL 4, Soundcraft Serie 5, Yamaha PM 5000 Midas Heritage 3000 ou similar), 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 D RH, Digidesigner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Mesas Monitor: 01 mesa analógica com 56 canais de entrada, 24 auxiliares e quatro bandas de equalização, filtros Hi pass e Low Pass (Midas XL 4, Heritage 3000, Soundcraft Serie 5 24 ou simi- lar), 01 mesa digital com 58 canais (Yamaha PM 5 d RH., Digidesgner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Sistema de PA: 48 caixas line array - 04 linhas de 12 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 64 caixas de sub grave com 2 alto falantes de 18" cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestAudio ou similar), 08 motores de 1 tonelada com 16 metros de elevação, 01 comando para motores com 08 vias, cintas e acessórios; Drive Rack: 02 processadores digitais com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 02 equalizadores gráficos stereo com 31 bandas por canal (Klark Teknik, XTA, BSS ou similar), 01 spleeter com 08 saídas (XTA, BSS, Klark Teknik, Avion ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknik ou similar), 01 microfone calibra- do, 01 cd player, 01 md; Insert Rack PA: 12 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknik, BSS, Drawmer ou simi- lar), 12 canais de noise gate (Klark Teknik, Drawmer, BSS ou similar), 04 compressores valvula- dos Avalons 737 ou similar, 04 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar), 01 digital delay TC Eletronic 2290 ou simi- lar; Insert Rack Monitor: 12 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknik, BSS, Drawmer ou si- milar), 12 canais de noise gate (Klark Teknik, Drawmer, BSS ou similar), 04 compressores valvula- dos Avalons 737 ou similar, 04 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar), 01 digital delay TC Eletronic 2290 ou simi- lar; Monitor: 24 monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Side Fill: Side Fill Stéreo com 04 caixas line array fly e 04 subs por lado (Adamson Spectrix, JBL Vertec 4889, Vdsc, EAW KF 760 ou similar), amplificação compatível com o sistema de side fill (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio ou similar); Sistema de Delay: 06 linhas de delay com 04 caixas line array (Adamson Y 10, EAW KF 760, V Dosc, JBL 4889 ou similar), amplificação compatível com o sistema de delay (Lab Gruppen, Crown, QSC, Crest Audio ou similar), processador digital (XTA, Dolby Lake Contour ou similar); Estruturas de delay: 06 torres de delay completas com 04 torres Q 30 ou similar com 10 metros de altura, 04 box truss, 02 talhas, cintas e acessórios; Microfones: 64 microfones entre: Shure SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, Electrovoice RE 209, RE 27, ND 408, Sennheiser MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar), Newman KM 185, KM 185 KM 105, Audio Technica AT 335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 32 direct box (IMP 3, Klark Teknik, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 08 microfones sem fio Shure UHF serie U ou similar, 06 ear fones Shure PSM 600 ou similar com fones E 5, distribuidor de antenas Shure ou similar, bate- rias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 64 pedestais Boom ou similar, 24 garras LP; Multicabo: 02 multicabos analógicos de 64 canais com 80 metros de comprimento, 16 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, 01 multicabo digital com 64 canais;	DIÁRIA	24	7. 375,00	177. 000,00

	Back Line: 02 baterias completas (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 02 amplificadores Marshall JCM 900 ou similar com 02 caixas cada, 02 amplificadores Ampeg SVT 3 ou similar com caixa com 08 alto falantes de 10", 02 amplificadores Fender Twin Reverb ou similar, 01 sistema de teclado com mesa 16 canais e 02 caixas com alto falantes de 15" e drive; Sistema: Sistema de AC Elétrica, 02 main power trifásicos de 400 Ampéres com chave seletora de voltagem, 08 distribuidores de energia trifásicos, PA e Delays, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de P.A., monitor e delays, aterramento geral dos sistemas; Acessórios: 40 metros de canaletas para passagem de cabeamento entre a House mix e o palco.				
TOTAL.....	207.760,00				
LOTE 03: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	Valor Referência - Média				
ITEM	VALOR POR EXTENSO	UND	QDE	Vlr Unitário	Vlr Total
5	ILUMINAÇÃO TIPO II Mesa Controladora: 01 mesa Star Master Light II, 512 canais (Star, Behringer ou similar); Dimmer: 24 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Rack Dimmer; Refletores: 24 refletores PAR 64 Foco5 ou similar	DIÁRIA	08	1.490,00	11.920,00
6	ILUMINAÇÃO TIPO III Sistema de iluminação para atender eventos de MÉDIO PORTE I com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais (Avolite Pearl 2008, GramMa-Light Full Size ou similar); Dimmer: 36 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Main power para Movings; Refletores: 48 refletores PAR 64 Focos ou similar 1, 2 e 5; 16 refletores Locolight ou similar, 08 refletores elipsoidais ETC ou similar, 04 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/Follow Spots: 8 movings heads DTS XR-9 ou similar, 04 movings heads Wash 575 ou similar, 03 pontos de intercon, 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar, 04 Attomics 3000 ou similar, 02 canhões seguidores HMI 1200 ou similar; Estruturas de alumínio: 80 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros, 16 box truss, 04 corner box, 04 dobradiças para box, 08 corner para Q 30; Parafusos/arruelas: 04 bases para Q 30 ou similar, 04 sleeves para Box, 04 sleeves para Q 30 ou similar; Talhas /Motores: 08 talhas manuais de 1 tonelada, 24 cintas de 1 tonelada; Acessórios: Fiação/Acessórios: cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.	DIÁRIA	24	2.990,00	71.760,00
TOTAL.....	83.680,00				
LOTE 04: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA	Valor Referência - Média				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	Vr Un	Vr Total
7	GERADOR DE ENERGIA TIPO I Locações de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores.	DIARIA	08	2.985,00	23.880,00
8	GERADOR DE ENERGIA TIPO II Locações de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 255 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120mm/4lances/25 metros flexíveis (120mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores.	DIARIA	24	3.660,00	87.840,00
TOTAL.....	R\$ 111.720,00				
1. Observação: Os geradores deverão estar disponíveis para teste 08 (oito) horas que antecede o evento. A desmontagem poderá ser iniciada imediatamente após o término do respectivo evento programado.					

TOTAL GLOBAL R\$ 429.080,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 10/05/2017, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Decreto 7.892/2013.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os serviços contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderir o presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os serviços prestados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e no Edital e seus Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta do serviço cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

8.1 - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços.

8.3 - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.4 - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8.5 - **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.6 - **Caberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.7 – A Contratante nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de fiscalizar a prestação de serviços descritos neste Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento dos mesmos, emitindo relatório mensal e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução dos serviços, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até 10 (dez) dias úteis contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura, requisições e relatório do fiscal do contrato, discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos itens.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercício de 2016, sendo elas:

Órgão	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	Departamento de turismo e Meio Ambiente
Projeto / Atividade	2.073 – Apoio as Festividades
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 09/2016 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de maio de 2016.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

A.P. DA SILVA MULTIEVENTOS – ME

CNPJ nº 10.883.236/0001-77

representada pelo Sr. ADENIR PINTO DA SILVA

CI nº 1.218.025-SSP/GO, CPF/MF nº 202.494.621-68

FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 58, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE ELIANE TEREZINHA WODZIK POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 058 /2016

Em 1º de fevereiro de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Exoneração por aposentadoria por tempo de contribuição da Senhora ELIANE TEREZINHA WODZIK, do Cargo Efetivo de Professora de Ensino Fundamental.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **ELIANE TEREZINHA WODZIK**, brasileira, portadora do RG 1015396466 SSP/PR, CPF 235958680-72, Lotada na Secretaria Municipal de Educação do Cargo Efetivo de Professora de Ensino Fundamental, aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI

EXTRATO DE CONTRATO 3/2016 - REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2016.

INST. MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - PREVIMUNI

EXTRATO DE CONTRATO 3/2016

Contrato de Prestação de Serviços nº 3/2016.

Contratada I F GARCIA E CIA LTDA

CNPJ: 10.541.510/0001-20

Objeto: Reavaliação Atuarial 2016.

Valor: R\$ 5.525,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Data da Assinatura: 02/05/2016.

Data de vigência: 30/07/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2016– EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2016 - A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 06/2016, que dispõe sobre a divulgação do local e horário das provas objetivas a serem realizadas no dia 15/05/2016, com a devida alocação dos candidatos por sala, conforme disposto no ANEXO I. O Edital Complementar n. 06/2016 e seu Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT e no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, a partir desta data.

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO 10/2016

Eu CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições HOMOLOGO, aos 09 de maio de 2016 o resultado da licitação, na ordem de Pregão nº 10/2016, na modalidade Carona de nº 03/2016. E do Pregão

Presencial Registro de Preço nº 019/2015, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto: Aquisição de Quatro Caminhões.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 023/2016**

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
023	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
CONTRATADO (A)			
ODETE ROSA PAES			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
02/05/2016	16/12/2016	2.002,16	3.1.90.04. 00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, em SUBSTITUIÇÃO a professora LEILA SIMONE BUSSOLA, por deixar de lecionar as AULAS EXCEDENTES.			

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2016– EDITAL
COMPLEMENTAR N. 05/2016**

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 05/2016 - A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 05/2016, que dispõe sobre a retificação dos Editais Complementares n. 03 e 04/2016, incluindo nomes de candidatos devidamente inscritos e aptos a realizar as provas objetivas do presente Concurso O Edital Complementar n. 05/2016 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT e no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 003/2016

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através da Presidente da CPL designada, torna público que, referente ao Tomada de Preço n.º 003/2016, foi vencedora as Empresas **Almeida Construções e Serviços LTDA, CNPJ;14.050.302/0001-89**, que apresentou o preço abaixo da planilha orçamentária estimativa para os lotes 1,3,4 e 6, atendendo assim, a todos os requisitos exigidos no edital ao valor global de **R\$178.008,66 (cento e setenta e oito mil, oito reais e sessenta e seis centavos)**, e a empresa **J. N. Prado- ME**, sob o regime de Empreitada valor global por lotes vencedora dos lotes 2 e 5 totalizando o valor global de **R\$ 100.691,80(cem mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**. conforme Ata circunstanciada. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações poste-

riores. **São Pedro da Cipa – MT, 09 de Maio de 2016. FABIANA NUNES RUIZ** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016**

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Inc. I, da lei 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores, pela Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 25, de 04 de julho de 2012, Decreto 7.775 de 04 de julho de 2012, e suas alterações, bem como demais normas legais pertinentes para contratação da **Cooperativa Agrícola Mista de Produtores Rurais de Sinop Ltda – COPERNOP**, CNPJ sob 09.296.866/0001-66, no valor total **R\$ 1.322.160,00** (Um milhão trezentos e vinte e dois mil cento e sessenta reais) e **Cooperativa Agrícola Selene**, Localizada na Estrada Selene, CNPJ sob nº. 11.392.894/0001-29, no valor total **R\$ 390.000,00** (Trezentos e noventa mil reais), para fornecimentode **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado a Alimentação Escolar para o ano letivo de 2016, atendendo as Escolas Municipais**. De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais. *Ratifico* a Inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada.

Sinop-MT, 11 de maio de 2016

Publique-se.

Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 190/2016**

DATA: 27/04/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **MARIA MARTINS DA SILVA**

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA MARTINS DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de **PADEIRO**, referência “D”, nível “06”, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 17/04/2016 e término em 15/06/2016, conforme processo administrativo do **PREVISINOP**, n.º 2016.05.15903R5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27/04/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016 - SRP
044/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando a **Contratação de empresa especializada em**

prestação de serviços auxiliares de transporte aéreo, na modalidade proteção da aviação civil no Aeroporto João Batista Figueiredo, em Sinop – MT, atendendo a Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Orçamento, encontra-se **anulada** para readequação do Edital. A anulação tem amparo legal no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sinop, 10 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 110/2016

DATA: 06 de maio de 2016

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 225/2015, de 20 de outubro de 2015, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 225/2015, de 20 de outubro de 2015, que aprovou o loteamento denominado Residencial Kaiabi.

Art. 2º. Fica concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo à empresa Vila Rica Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.526.749/0001-44, para registrar o empreendimento denominado Residencial Kaiabi, aprovado pelo Decreto nº 225/2015, de 20 de outubro de 2015, no Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU
Diretor Executivo PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 518/2016

DATA: 06 de maio de 2016

SÚMULA: Designa a servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 093/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM, matrícula nº 4270, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 093/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2016 – SRP 007/2016, referente à *"Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde"*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

A Assessoria Jurídica da **Prefeitura Municipal de Sinop** reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93, Para a Contratação de pessoa Física: Sr. **Vinicius Mecca**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Camélias nº 460 - Jardim Maringá – na cidade de Sinop estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. 3073462438 e CPF. 959317400-15, para **locação de um imóvel comercial em alvenaria situado na AV: das Itaúbas nº 4765 – Jardim das Palmeiras – município de Sinop**, destinado à instalação do: CEREST - CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - Atendendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. – por um período de 12 (doze) meses. Pelo valor **MENSAL: R\$ 6.000,00** (Seis mil Reais). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Sinop/ MT, 11 de Maio de 2016.

Publique-se.

Juarez Alves da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2038-A/2016

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2038-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/ MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: REGINALDO DANIEL SOARES - CPF/CNPJ: 924.965.121-04
End: RUA PROJETADA 03, N. 116 - RESID. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-112

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/05/16 as 15:52 hrs, no dia 09/05/16 as 15:28 hras e no dia 10/05/16 as 15:50 hrs.

Proto e Data Apres.: 167-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 16/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REGIS RODRIGUES RIBEIRO - CPF/CNPJ: 405.459.891-91
End: RUA DA PAZ, N. 645 - RESID. SAO JOSE - SINOP-MT - CEP: 78550-497

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/05/16 as 15:35 hrs, no dia 09/05/16 as 14:05 hras e no dia 10/05/16 as 13:05 hrs.

Proto e Data Apres.: 171-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 16/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: REINALDO KOSLINSKI - CPF/CNPJ: 648.691.309-63 End: RUA DAS PAINEIRAS, N. 1337 - JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-058

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/05/16 as 14:48 hrs, no dia 09/05/16 as 11:10 hras e no dia 10/05/16 as 15:39 hrs.

Proto e Data Apres.: 175-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 16/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RENALTON JESUS RODRIGUES - CPF/CNPJ: 007.998.761-35 End: AV. DAS ITAUBAS N. 5725 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-199

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/05/16 as 10:31 hrs, no dia 09/05/16 as 14:17 hras e no dia 10/05/16 as 10:50 hrs.

Proto e Data Apres.: 176-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 16/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RENATA CAROLINI SANTOS SECONELLO - CPF/CNPJ: 005.195.801-50 End: RUA BERNA, N. 850 - RESID. BELLA SUICA - SINOP-MT - CEP: 78556-598

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/05/16 as 12:22 hrs, no dia 09/05/16 as 15:38 hras e no dia 10/05/16 as 13:33 hrs.

Proto e Data Apres.: 178-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 16/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RENATO DE LARA - CPF/CNPJ: 722.352.501-06 End: RUA RIBEIRAO CURUPY, N. 92 - RESIDENCIAL MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-864

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/05/16 as 15:25 hrs, no dia 09/05/16 as 14:58 hras e no dia 10/05/16 as 14:25 hrs.

Proto e Data Apres.: 183-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 16/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RITA DE CASSIA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 130.881.528-07 End: RUA DAS CANELAS, N. 671 - RESID. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-105

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/05/16 as 10:21 hrs, no dia 09/05/16 as 11:15 hras e no dia 10/05/16 as 10:50 hrs.

Proto e Data Apres.: 202-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 16/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO JOSE GADANI - CPF/CNPJ: 405.824.851-34 End: RUA DAS CHAMPANHEIRAS, N. 181 - RESID. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-102

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/05/16 as 10:07 hrs, no dia 09/05/16 as 10:56 hras e no dia 10/05/16 as 10:50 hrs.

Proto e Data Apres.: 211-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 16/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROBERTO TADASHI OHNO - CPF/CNPJ: 489.828.659-34 End: RUA DOS PARIRIS, N. 192 - JARDIM JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-646

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Zenaide

Proto e Data Apres.: 213-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 16/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO A. DA SILVA - CPF/CNPJ: 728.737.281-91 End: RUA PROJETADA 13, N. 205 - RESID. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-145

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/05/16 as 15:40 hrs, no dia 09/05/16 as 15:10 hras e no dia 10/05/16 as 16:05 hrs.

Proto e Data Apres.: 226-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 16/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONALDO COSTA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 513.127.191-68
End: RUA DOS PAPAGAIOS, N. 69 - JARDIM NACOES III - SINOP-MT - CEP: 78556-390

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/05/16 às 12:48 hrs, no dia 09/05/16 às 13:03 hrs e no dia 10/05/16 às 12:37 hrs.

Proto e Data Apres.: 253-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 16/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RONE CARLOS REIS DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 007.068.971-70 End: RUA PROJETADA 13, N. 69 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-256

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/05/16 às 15:40 hrs, no dia 09/05/16 às 14:50 hrs e no dia 10/05/16 às 14:46 hrs.

Proto e Data Apres.: 260-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 16/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 797.591.491-68 End: RUA LONDRES, N. 437 - JD. PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78557-894

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/05/16 às 15:30 hrs, no dia 09/05/16 às 15:12 hrs e no dia 10/05/16 às 14:37 hrs.

Proto e Data Apres.: 275-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 16/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSEILDA MARIA L. DE MATOS - CPF/CNPJ: 412.827.011-34 End: AVENIDA DOS JACARANDAS, N. 5846 - SETOR IND. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-536

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/05/16 às 16:00 hrs, no dia 09/05/16 às 14:50 hrs e no dia 10/05/16 às 10:10 hrs.

Proto e Data Apres.: 283-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 16/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSILEDE GOMES SALES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 777.077.371-72 End: RUA DOS GUAPURUVUS, N. 807 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-226

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 06/05/16 às 11:27 hrs, no dia 09/05/16 às 14:13 hrs e no dia 10/05/16 às 10:50 hrs.

Proto e Data Apres.: 302-05/05/2016- Ultimo dia Pagto: 16/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRA APARECIDA MARTINOTTO - CPF/CNPJ: 856.758.731-04 End: RUA MARINA AZEVEDO SCHNEIDER, N. 140 - RESID. BELLA SUICA - SINOP-MT - CEP: 78556-592

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 167-06/05/2016- Ultimo dia Pagto: 16/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SANDRO ALBERTO ASSUNCAO - CPF/CNPJ: 309.203.881-91 End: RUA DOS CICLAMES, N. 387 - JARDIM PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-416

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Aldo

Proto e Data Apres.: 177-06/05/2016- Ultimo dia Pagto: 16/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 11 de maio de 2016.

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: 014/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na Especialidade de Ultrassonografia
CONTRATADA: VINICIUS DE FREITAS SALMAZO-ME CNPJ: 22.615.113/0001-34
VIGÊNCIA: 29 de Fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 769 DE 6 DE MAIO DE 2016.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO NO DIA 27 DE MAIO DE 2016.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Considerando o feriado nacional de Corpus Christi, do dia 26 de maio do corrente ano (quinta feira) fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal no dia 27 de maio de 2016 (sexta feira), período integral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

PROFESSOR VAGNER

Vice-Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

DONA NEIDE

2ª Secretária

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: 012/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de Plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: D. HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS - ME CNPJ: 17.224.364/0001-58
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: 013/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade em Ginecologia, Obstetrícia, Exames de Ultrassonografias e em regime de Plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres.
CONTRATADA: ELIANE LINS DA SILVA - ME CNPJ: 09.490.460/0001-10
VIGÊNCIA: 15 de março de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: 015/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços de Apoio e Hospedagem de pacientes
CONTRATADA: L C SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA – VITTA CNPJ: 13.231.385/0001-40
VIGÊNCIA: 17 de março de 2016 até 31 de Dezembro de 2016

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: 016/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na Especialidade de Pediatria
CONTRATADA: BENAME WOLQUIND & CIA LTDA-ME CNPJ: 22.601.375.0001-60
VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2016 até 31 de Dezembro de 2016

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: 017/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em auditoria de AIH's no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: PAULO RENATO F. GONÇALVES - ME CNPJ: 21.187.900/0001-60
VIGÊNCIA: 11 de março de 2016 até 31 de Dezembro de 2016

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: 018/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de sobreaviso no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS BROETTO - EPP CNPJ: 04.033.091/0001-12
VIGÊNCIA: 22 de março de 2016 até 31 de Dezembro de 2016

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: 012/CISMNORTE/2016.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: 008/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em Cardiologia e em regime de plantão e sobreaviso no Hospital Regional de Barra do Bugres.
CONTRATADA: MARQUES & KEFLER SOCIEDADE MÉDICA CNPJ: 23.361.054.0001/88
VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2016 até 31 de Dezembro de 2016

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: 009/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em Anestesiologia e em regime de plantão e sobreaviso no Hospital Regional de Barra do Bugres.
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS MEDICOSANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO-COOPANEST-MT CNPJ: 00.561.432/0001-71
VIGÊNCIA: 29 de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: 010/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços Médicos Especializados na área de Oftalmologia
CONTRATADA: SANCHES OLIVEIRA & SANCHES OLIVEIRA LTDA ME CNPJ: 12.834.261/0001-96
VIGÊNCIA: 29 de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO
NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: 011/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços Médicos Especializados na área de Cirurgia Geral no Hospital Regional de Barra do Bugres.
CONTRATADA: L B SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 18.924.051/0001-56
VIGÊNCIA: 07 de março de 2016 até 31 de dezembro de 2016

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de Plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: D. HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS - ME CNPJ: 17.224.364/0001-58
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: 013/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade em Ginecologia, Obstetrícia, Exames de Ultrassonografias e em regime de Plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres.
CONTRATADA: ELIANE LINS DA SILVA - ME CNPJ: 09.490.460/0001-10
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: 019/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade em ultrassonografia e em regime de Plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: SAMUEL TEIXEIRA & CIA LTDA - ME CNPJ: 15.764.134/0001-56
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2016 até 31 de Dezembro de 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: 021/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de Plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: MARIA LUB DE LIMA - ME CNPJ: 21.669.771/0001-46
VIGÊNCIA: 04 de abril de 2016 até 31 de Dezembro de 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: 022/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços de Diagnóstico em Análises Clínica
CONTRATADA: MANTOVANI & SERAMANOWICZ LTDA - ME CNPJ: 03.470.975/0001-71
VIGÊNCIA: 08 de abril de 2016 até 31 de Dezembro de 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: 023/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade em Ortopedia/Traumatologia e em regime de Plantão no Hospital Regional de Barra do Bugres
CONTRATADA: MEDBUGRE LTDA - ME CNPJ: 05.242.843/0001-18
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2016 até 31 de Dezembro de 2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 DE MAIO DE 2016, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do

Tipo Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO, PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS, FINANCEIROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- RPPS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DA UNIDADE GESTORA-SERRAPREV**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **12 de Maio de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 11 de Maio de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 29/2016

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 29/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2016**, tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal; com realização prevista para o dia 24 de maio de 2016, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 11 de maio de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 136/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 136/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: IBF- INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 1.077,24

VIGÊNCIA 04/05/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 133/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 133/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 2.654,95**VIGÊNCIA 04/05/2016 A 31/08/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 131/2016****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 131/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS****VALOR: R\$ 1.631,88****VIGÊNCIA 04/05/2016 A 31/08/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 132/2016****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 132/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: M.S DIAGNOSTICA LTDA****OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA O CONTRATANTE, OS MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2015****VALOR: R\$ 2.806,38****VIGÊNCIA 04/05/2016 A 31/07/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 135/2016****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 135/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS****VALOR: R\$ 1.763,00****VIGÊNCIA 04/05/2016 A 31/08/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO: Nº 138/2016****EXTRATO DO CONTRATO: Nº 138/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS****VALOR: R\$ 209,82****VIGÊNCIA 04/05/2016 A 31/08/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 134/2016****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 134/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS****VALOR: R\$ 5.021,39****VIGÊNCIA 04/05/2016 A 31/08/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO: Nº 137/2016****EXTRATO DO CONTRATO: Nº 137/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS****VALOR: R\$ 126,34****VIGÊNCIA 04/05/2016 A 31/08/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EDITAL DE RESULTADO PROCESSO Nº. 25/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016.****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT****EDITAL DE RESULTADO****PROCESSO Nº. 25/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 35/2015 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 25/2016** na Modalidade **Pregão Presencial 22/2016**, tendo como objeto : REGISTRO DE PREÇO para eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação serviços de plan-tão médico para atendimento no hospital Municipal de Terra Nova do Nor-

te –MT e serviços de clínico geral para atender no PSF São Pedro, que a mesmo foi considerado **DESERTO**, por não haver interessadosem participar do certame Licitatório.

Terra Nova do Norte - MT, 10 de maio de 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

ADMINISTRATIVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE **002/2016**, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS. A Favor da Empresa **CLINICA MEDICA UNIVIDA LTDA EPP** Com o seguinte CNPJ:**18.175.239/0001-68**, No valor de **R\$: 45.423,06 (QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRES REAIS E SEIS CENTAVOS) POR MÊS PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$: 363.384,48 (TREZENTOS E SESENTA E TRES MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

Tesouro, 26 de ABRIL 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS 061/2014

Extrato de Termo Aditivo
I Termo Aditivo ao Contrato 061/2014
Contratada: Júlio Pedro Pereira Costa Júnior
Valor Global: R\$ 9.455,00
Vigência: 01/06/2016 À 01/11/2016.
Data da Assinatura: 20/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 62/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosângela da Silveira Paz – CPF: 068.232.221-07.

Cargo/função: *Zeladora*, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 880,00 p/ mês.

Prazo: Até 20/12/2016.

Data assinatura: 12/05/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

ROSANGELA DA SILVEIRA PAZ

Contratada.

PORTARIA Nº 088/2016

Concede gratificação FG ao servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no Anexo X da Lei Municipal Nº 551, de 28 de novembro de 2014 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, ao servidor ANDRÉ JÚLIO AZEVEDO SILVA – *Técnico Operacional de Sistemas*, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura, portador do RG nº 2005465-3 SSP/MT e do CPF nº 029.519.861-30, uma gratificação FG (Função Gratificada), na forma do Anexo X da Lei nº 551/2014, no percentual de 42% (quarenta e dois por cento) sobre o vencimento-base de seu cargo de provimento efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2016 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de maio de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 029/2016

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2016

CONTRATO Nº 006/2016 – LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos especializados em instalação, conversão, implantação, treinamento, parametrização e manutenção mensal de software livre do Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento (GSAN), disponível no portal do Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>), contemplando no mínimo as funcionalidades atendidas na versão atualizada, e outros serviços eventuais, descritos neste edital para atender as necessidades do Departamento e Água e Esgoto de Várzea Grande (D.A. E.-VG), conforme o Termo de Referência 001/2016 e seus Anexos.

Fiscal: Ricardo Azevedo Araujo

RG N.º 27889981 SSP/SP CPF N.º 165.914.158-31

END.º: Rua Malaia n.º 181 Bairro: Shangrila Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.909

Suplente de Fiscal: Manuely Aguiar do Espírito Santo

RG N.º 19363281 SSP/MT CPF N.º 034.450.361-52

END.º: Rua Pres. Paulo Magessi, N° 10 Bairro: Cristo Rei

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.949

Art. 2.º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de maio de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATO N.º 310/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no processo n° 374193/2016;

R E S O L V E:

NOMEAR Gersiley Parente Silva, na função de Diretora Escolar – EMEB Elias Domingos, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 05 de maio de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de maio de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 26/2016

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. DONIZETE BRAZ DO NASCIMENTO.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **DONIZETE BRAZ DO NASCIMENTO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 16/2016

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ROMILDO BARROSO.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **ROMILDO BARROSO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 27/2016

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. WILLIAN CARDOSO.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **WILLIAN CARDOSO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n° - 1784/01

Servidor - Juliana de Oliveira Barbosa

Início - 01/10/2014

Rescisão - 04/05/2016

Cargo - Telefonista

Salário Base - 880,00

Finalidade Contrato - Prestação Serviço

Amparo Legal - 001/2014

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de Maio de 2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2016**REGISTRO DE PREÇOS**

Processo 370007/2016. O Fundo Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS- PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E REDE MUNICIPAL**, conforme edital e anexos. A realização está prevista para o dia 30 de maio de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 11 de maio de 2016, Luiz Soares, Secretário de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2016**REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.372477/2016**

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **LOTE**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS PREVIS- TOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS**. A realização esta prevista para o dia **30 de MAIO de 2016**, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 11 de Maio de 2016. Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira. Zilda Pereira Leite de Campos, Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 28/2016**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOSÉ EDSON MATOS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **JOSÉ EDSON MATOS**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n° - 2044/01

Servidor Contratado - Marlene Mirian de Campos Conceição

Início - 09/05/2016

Rescisão - 30/06/2016

Cargo - Operador Faturamento

Salário Base - 880,00

Finalidade do Contrato - Prestação Serviço

Amparo Legal - Decreto 64/2014

Contrato n° - 2045/01

Servidor Contratado - Norberto de Barros Amaro

Início - 09/05/2016

Rescisão - 30/06/2016

Cargo - Operador de Sistema de Água e Esgoto

Salário Base - 880,00

Finalidade do Contrato- Prestação Serviço

Amparo Legal - Decreto 64/2014

Publica-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de Maio de 2016

Eduardo Abelaira Vizotto

Diretor Presidente DAE/VG

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 29/2016**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. ANDREA LUZIA DA CUNHA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. **ANDREA LUZIA DA CUNHA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA N. 09/2016 – SMVO/MT.**“Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato 073/2015”.**

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARCELA GODOI como fiscal do contrato 073/2015 em conformidade com a cláusula décima sexta – do acompanhamento e da fiscalização.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2016.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 30/2016**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ALINOR ALVES DO NASCIMENTO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **ALINOR ALVES DO NASCIMENTO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

ATO Nº. 317/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Jeremias Assunção da Cruz, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 11 de maio de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de maio de 2016.

Luis Celso Moraes de Oliveira

Secretário Mun. de Viação e Obras

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 314/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Greici Gorgonha da Silva, na função de Secretária Escolar DNS 8 – CMEI Izabel Pinto de Campos, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 10 de maio de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de maio de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 313/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no processo nº 372958/2016;

RESOLVE:

NOMEAR Silmara Lopes da Costa Feitosa, na função de Diretora Escolar – EMEB Lenine de Campos Póvoas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 10 de maio de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de maio de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 304/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ALOISIO MORAES DE CARVALHO
MATRICULA	2295
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	353099/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	20.04.2016 à 19.07.2016

SERVIDOR	AECIO MOREIRA DA SILVA
MATRICULA	1093
CARGO	Médico – Ginecologista
PROCESSO Nº	4517/2004
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	13.11.1998/2003
PERÍODO DE GOZO	01.04.2016 à 01.07.2016

SERVIDOR	ALEDIR DA SILVA BARROS
MATRICULA	1583
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	170673/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses

QUINQUÊNIO	30.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	04.04.2016 à 03.07.2016

SERVIDOR	ANA LÚCIA MOTTINHA SILVA
MATRICULA	2866
CARGO	Médico – Dermatologista
PROCESSO N°	596/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	06.01.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	05.02.2016 à 05.05.2016

SERVIDOR	ADRIANI CARLA DE BARROS MAYER ARRUDA
MATRICULA	918
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	310769/2015
LICENÇA PRÊMIO	05 (cinco) meses
QUINQUÊNIO	01.02.1987/1997
PERÍODO DE GOZO	21.01.2016 à 18.06.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 10 de Maio de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 24/2016

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. TANIA FIGUEIRA.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. **TANIA FIGUEIRA** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 25/2016

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. CARLOS SILVESTREIN GUIMARÃES.

A MESA DIRETORADA Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **CARLOS SILVESTREIN GUIMARÃES**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA N° 300/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 057/2016**, que concedeu ao servidor **BENEDITO GONÇALO MENDES** matrícula 5854, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, exercendo o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção**, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **30.04.2007/2012**, a vigorar no período de **02.03.2016 à 02.06.2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Maio 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.20/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.20/2016, foi, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 11/05/2016** sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 46 /2016

PREGÃO ELETRONICO N. 20.2016

Validade: 12 (doze) meses

ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME- CNPJ sob n. 07.095.969/0001-32								
CODIGO BETHA	ITEM	CÓDIGO BR	PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	CONSUMO ANUAL	VALOR UNITÁRIO
01.02.21311	11	340207	Clorpromazina 40mg/mL MARCA: Cristalia	Solução Oral	Frasco 20 mL	S. MENTAL TERCIARIA	12000	5,18
01.02.21312	12	267638	Clorpromazina 100 mg MARCA: Cristalia	Comprimido	Unidade	S. MENTAL TERCIARIA	240000	0,19
01.02.21315	15	267194	Diazepam 5 mg/mL MARCA: Hipolabor	Solução Injetável	Ampola 2mL	S. MENTAL TERCIARIA	3600	0,60
01.02.21344	26	271950	Fentanila, Sol Citrato 0,05mg/mL	Solução Injetável	Ampola 2mL	S. MENTAL TERCIARIA	3600	1,077

			MARCA: Hipolabor					
01.02.21324	27	268510	Flumazenil 0,1 mg/mL MARCA: Cristalia	Solução Injetável	Ampola 5mL	TERCIARIA	360	24,90
01.02.21327	31	267669	Haloperidol 5 mg MARCA: Cristalia	Comprimido	Unidade	S. MENTAL TERCIARIA	360000	0,08
01.02.21354	42	304871	Morfina (Sulfato) 10mg/mL* MARCA: Cristalia	Solução Injetável	Ampola 1mL	S. MENTAL TERCIARIA	1800	1,768
01.02.21361	53	272839	Risperidona 1mg MARCA: Cristalia	Comprimido	Unidade	S. MENTAL	72000	0,20
01.02.21363	55	268149	Risperidona 2mg MARCA: Cristalia	Comprimido	Unidade	S. MENTAL	72000	0,203
Valor total R\$ 183.759,60 (Cento e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).								

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2016

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

Luiz Soares

CONTRATADA:

ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME-

CNPJ sob n. 07.095.969/0001-32

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 47/2016**PREGÃO ELETRONICO N. 20.2016**

Validade: 12 (doze) meses

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob n. 04.217.590/0001-60								
CODIGO BETHA	ITEM	CÓDIGO BR	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	CONSUMO ANUAL	VALOR UNITÁRIO
01.02.21340	8	272903	Citalopram 20mg MARCA: Teuto	Comprimido	Unidade	S. MENTAL	72000	0,15
01.02.21343	48	270907	Paracetamol associado à codeína 500mg + 30mg MARCA: Geolab	Comprimido	Unidade	TERCIARIA PROC. INTERNO	1200	0,37
Valor total R\$ 11.244,00 (Onze mil duzentos e quarenta e quatro reais)								

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2016

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

Luiz Soares

CONTRATADA:

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

CNPJ sob n. 04.217.590/0001-60

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 48/2016**PREGÃO ELETRONICO N. 20.2016**

Validade: 12 (doze) meses

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob n. 03.652.030/0001-70								
CODIGO BETHA	ITEM	CÓDIGO BR	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	CONSUMO ANUAL	VALOR UNITÁRIO
01.02.21338	1	271356	Alprazolam 1mg MARCA: Zydus	Comprimido	Unidade	S. MENTAL	36000	0,13
01.02.21305	2	267512	Amitriptilina Cloridrato, 25 mg MARCA: Teuto	Comprimido	Unidade	S. MENTAL TERCIARIA	360000	0,03
01.02.21341	10	270119	Clonazepam 2mg MARCA: Geolab	Comprimido	Unidade	S. MENTAL	72000	0,045
01.02.21314	14	268069	Clorpromazina 5mg/mL MARCA: Hipofarma	Solução Injetável	Ampola 5mL	TERCIARIA	360	1,00
01.02.21323	23	300723	Fenobarbital Sódico 40mg/mL MARCA: Sanval	Solução Oral	Frasco 20 mL	S. MENTAL TERCIARIA	12000	1,70
01.02.21357	47	273255	Oxcarbamazepina 60mg/mL MARCA: União Química	Solução Oral	Frasco 100mL	S. MENTAL	12000	26,80

01.02.21350	50	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50mg/ml, MARCA: União Química	Solução Injetável	Ampola 2 mL	S. MENTAL TERCIARIA	1800	1,55
Valor total R\$ 363.870,00 (Trezentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta reais).								

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2016

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

Luiz Soares

CONTRATADA:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ n. 03.652.030/0001-70

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 49/2016

PREGÃO ELETRONICO N.20.2016

Validade: 12 (doze) meses

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob n. 07.847.837/0001-10								
CODIGO BETHA	ITEM	CÓDIGO BR	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	CONSUMO ANUAL	VALOR UNITÁRIO
01.02.21306	3	270140	Biperideno 2 mg MARCA: Cristalia	Comprimido	Unidade	S. MENTAL TERCIARIA	72000	0,1799
Valor total R\$ 12.952,80 (Doze mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).								

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2016

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

Luiz Soares

CONTRATADA:

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA,

CNPJ sob n. 07.847.837/0001-10

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 50/2016

PREGÃO ELETRONICO N. 20.2016

Validade: 12 (doze) meses

DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob n. 02.520.829/0001-40								
CODIGO BETHA	ITEM	CÓDIGO BR	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	CONSUMO ANUAL	VALOR UNITÁRIO
01.02.21308	5	267618	Carbamazepina 200 mg MARCA: Teuto	Comprimido	Unidade	S. MENTAL TERCIARIA	360000	0,079
01.02.21310	9	270120	Clonazepam 2,5mg/mL MARCA: Hipolabor	Solução Oral	Frasco 20 mL	S. MENTAL TERCIARIA	60000	1,499
01.02.21325	28	273009	Fluoxetina 20mg MARCA: Teuto	Cápsula/ Comprimido	Unidade	S. MENTAL TERCIARIA	240000	0,053
01.02.21326	30	292195	Haloperidol 2mg/mL MARCA:Prati	Solução Oral	Frasco 30mL	S. MENTAL	1200	2,45
01.02.21331	36	270130	Levodopa + carbidopa 250+25mg MARCA:Teuto	Comprimido	Unidade	S. MENTAL SECUNDARIA	36000	0,20
01.02.21356	46	273257	Oxcarbamazepina 300mg MARCA:União Química	Comprimido	Unidade	S. MENTAL	60000	0,3566
01.02.21372	63	292382	Tramadol Cloridrato 50mg/mL MARCA: Teuto	Solução Injetável	Ampola 1mL	S. MENTAL TERCIARIA	36000	0,89
01.02.21371	64	268534	Tramadol Cloridrato, 50mg MARCA: Teuto	Cápsula	Unidade	TERCIARIA PROC. INTERNO	18000	0,1399
01.02.21370	65	292382	Tramadol Cloridrato, 50mg/mL -2ml MARCA:Teuto	Solução Injetável	Ampola 2mL	S. MENTAL TERCIARIA	36000	0,90

01.02.21335	66	328529	Valproato de Sódio 250 mg MARCA: Biolab	Comprimido/ Cápsula	Unidade	S. MENTAL TER- CIARIA	120000	0,279
01.02.21336	67	328532	Valproato de Sódio 250 mg/5mL MARCA: Hipolabor	Suspensão Oral	Frasco 100mL	S. MENTAL TER- CIARIA	120000	2,269
01.02.21337	68	328530	Valproato de Sódio 500 mg MARCA: Biolab	Comprimido	Unidade	S. MENTAL TER- CIARIA	180000	0,699
Valor total R\$ 661.174,20 (Seiscentos e sessenta e um mil cento e setenta e quatro reais e vinte centavos)								

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2016

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

Luiz Soares

CONTRATADA:

DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob n. 02.520.829/0001-40

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2016

PREGÃO ELETRONICO N. 20.2016

Validade: 12 (doze) meses

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA ME, CNPJ sob n. 12.889.035/0001-02								
CODIGO BETHA	ITEM	CÓDIGO BR	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	CONSUMO ANUAL	VALOR UNITÁRIO
01.02.21316	16	267195	Diazepam 5 mg MARCA: Santisa	Comprimido	Unidade	S. MENTAL TER- CIARIA	360000	0,04
01.02.21317	17	267197	Diazepam 10 mg MARCA: Santisa	Comprimido	Unidade	S. MENTAL TER- CIARIA	360000	0,04
01.02.21369	62	272850	Topiramato 50mg* MARCA: Zydus	Comprimido	Unidade	S. MENTAL	120000	0,11
Valor total R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).								

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2016

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

Luiz Soares

CONTRATADA:

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA ME

CNPJ sob n. 12.889.035/0001-02

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 52/2016

PREGÃO ELETRONICO N. 20.2016

Validade: 12 (doze) meses

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA, CNPJ sob n. 10.749.915/0001-58								
CODIGO BETHA	ITEM	CÓDIGO BR	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	CONSUMO ANUAL	VALOR UNITÁRIO
01.02.21334	45	271610	Nortriptilina cloridrato 50mg MARCA: Medley	Cápsula	Unidade	S. MENTAL	120000	0,373
Valor total R\$ 44.760,00 (Quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais)								

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2016

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

Luiz Soares

CONTRATADA:

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA,

CNPJ sob n. 10.749.915/0001-58

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 53/2016

PREGÃO ELETRONICO N. 20.2016

Validade: 12 (doze) meses

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ n. 00.995.371/0001-50								
CODIGO BETHA	ITEM	CÓDIGO BR	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PADRONIZAÇÃO	CONSUMO ANUAL	VALOR UNITÁRIO
01.02.21339	7	270114	Cetamina cloridrato, 50mg/mL MARCA: Biochimico	Solução Injetável	Frasco/Ampola 10 mL	S. MENTAL TERCIARIA	600	37,44
Valor total R\$ 22.464,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)								

Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2016

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

Luiz Soares

CONTRATADA:

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ n. 00.995.371/0001-50

ATO Nº. 311/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 372958/16;

RESOLVE:

EXONERAR Maria de Fátima Ferreira Santana, na função de Diretor Escolar – EMEB Lenine de Campos Póvoas, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 10 de maio de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de maio de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 309/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 374210/16;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Jeremias Batista Rodrigues, na função de Diretor Escolar – EMEB Elias Domingos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 05 de maio de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de maio de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campo

Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2016

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA - LTDA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2016

OBJETO: Aquisição de equipamentos e licenças para sistema operacionais Windows, Nobreak de 3 e 6KVA, Rack padrão 42u x 19 polegadas para montagem do datacenter, normativa e padronização do DAE/VG os itens 105, 114, 115, 116, 118, 122, e 133 da Ata de Registro de Preços nº038/2015 da Prefeitura Municipal de Diamantino para serem utilizadas nas unidades da área fim e área administrativa do D.A.E/VG

VALOR: O valor do presente Contrato é de **R\$ 102.284,12 (Cento e dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).**

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

FORO: Várzea Grande-MT

ASSINATURA: 11/05/2016

Várzea Grande, 11 de maio de 2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PORTARIA Nº 298/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 359981/2016,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Professor de Nível Superior**, ocupado pela servidora **JUCINEIDE DA SILVA**, Matrícula 84449, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, com efeito retroativo a partir de **17/02/2016 a 17/02/2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 04 de maio de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 19/2016**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ANACLETO DA SILVA RODRIGUES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **ANACLETO DA SILVA RODRIGUES**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA N° 305/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA BOURET
MATRICULA	6781
CARGO	Médico Urologista
PROCESSO N°	344022/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	13.05.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	01.03.2016 à 01.06.2016

SERVIDOR	CARLITO GONÇALVES DE MORAES
MATRICULA	6666
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	305677/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.03.2011/2016
PERÍODO DE GOZO	09.05.2016 à 10.08.2016

SERVIDOR	CELIA CRISTINA CONCEIÇÃO
MATRICULA	7353
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	194068/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.07.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	01.04.2016 à 01.07.2016

SERVIDOR	DNILBI CRISTINA DE ARRUDA
MATRICULA	11019
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais

PROCESSO N°	44409/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.06.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	01.05.2016 à 01.08.2016

SERVIDOR	DÉBORA REGINA CRISTÓFOLLI
MATRICULA	10124
CARGO	Assistente Social
PROCESSO N°	1765/1998
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.05.1989/1994
PERÍODO DE GOZO	01.04.2016 à 01.07.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 10 de Maio de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 20/2016**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. WAGNO SIRLEI SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **WAGNO SIRLEI SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 21/2016**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JAIME SANCHES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **JAIME SANCHES**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA Nº 306/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	DIRCE MARQUES CAMPOS
MATRICULA	10897
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	001795/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	05.04.2016 à 05.07.2016

SERVIDOR	DORACI EVA DA CONCEIÇÃO SILVA
MATRICULA	11171
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	303336/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	21.09.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	02.05.2016 à 02.07.2016

SERVIDOR	ELIANE ALBUES BISPO
-----------------	----------------------------

MATRICULA	13182
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	232213/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	13.09.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	20.07.2015 à 20.10.2015

SERVIDOR	ELAIR GONÇALINA DE ALMEIDA
MATRICULA	12868
CARGO	Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO Nº	0541/1998
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.03.1991/1996
PERÍODO DE GOZO	20.04.2016 à 20.07.2016

SERVIDOR	EUNICE DA SILVA ARAUJO
MATRICULA	15391
CARGO	Professor
PROCESSO Nº	488/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	23.07.1999/2004
PERÍODO DE GOZO	29.02.2016 à 30.05.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 10 de Maio de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI N.º 4.152/2016

Dispõe sobre a Abertura de Créditos Adicional Especial em favor da Câmara Municipal de Várzea Grande com valor de R\$ 257.556,00 no Orçamento Anual/2016 – Lei n.º 4.130/2015 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 257.556,00, (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)** em favor da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, a fim de atender despesa com parcelamento, junto a Delegacia da Receita Federal relativo ao INSS, e Prefeitura Municipal de Várzea Grande, referente ao IRRF conforme abaixo:

ANEXO I**CLASSIFICAÇÃO**

Órgão	01	Câmara Municipal de Várzea Grande	
Unidade orçamentária	01	Câmara Municipal	
Função	01	Legislativo	
Sub Função	31	Ação Legislativa	
Programa	01	Gestão Legislativa	
Projeto	2266	Manutenção e Encargos Da Dívida Interna Com INSS	
Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.6.90.71.00.00.00	999	160.000,00
TOTAL			160.000,00

ANEXO II

Órgão	01	Câmara Municipal de Várzea Grande	
Unidade orçamentária	01	Câmara Municipal	
Função	01	Legislativo	
Sub Função	31	Ação Legislativa	
Programa	01	Gestão Legislativa	
Projeto	2267	Manutenção e Encargos Dívidas Imposto de Renda Junto a Prefeitura Municipal	
Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Juros sobre a Dívida por Contrato	3.3.90.22.00.00.00	999	37.556,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.6.90.71.00.00.00	999	60.000,00
TOTAL			97.556,00

Art. 2.º Os recursos necessário à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotação orçamentária a baixo relacionada, de acordo com Art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
2001	3.2.90.22.00.00	999	156.000,00
2001	3.3.90.39.00.00	999	10.000,00
2001	3.3.90.35.00.00	999	91.556,00
TOTAL			257.556,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 05 de maio de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 307/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	EDUARDO SANTOS GUIM
MATRICULA	85864
CARGO	Médico - Anestesista
PROCESSO Nº	304770/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	11.04.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	01.03.2016 à 01.06.2016

SERVIDOR	FATIMA ZENAIDE DOS SANTOS KARKLE
MATRICULA	16278
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	307950/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.01.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.04.2016 à 29.06.2016

SERVIDOR	FRANCISCO CASSEMIRO DE LIMA
MATRICULA	16888
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	358426/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	21.06.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	11.03.2016 à 08.06.2016

SERVIDOR	GONÇALINA JOSEFA DE OLIVEIRA
MATRICULA	18393
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	170197/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.03.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	25.04.2016 à 23.07.2016

SERVIDOR	GLACE CORREA GOMES
MATRICULA	18097
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Infantil
PROCESSO Nº	3248/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	02.12.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	11.04.2016 à 10.07.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 10 de Maio de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI 4.153/2016

Altera o art. 3.º da Lei Municipal n.º 4.123/2015 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o art. 3.º da Lei Municipal n.º 4.123/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Fica alterada a denominação: Creche Municipal de Educação Infantil “Maria Lúcia Correa de Almeida Barros”, para CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PROFESSORA JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR – DONA PEQUENINA.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 05 de maio de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 18/2016

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. BEATRIZ BRUEMULLER.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. **BEATRIZ BRUEMULLER**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 17/2016

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. DANILO CORREA DE MORAES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **DANILO CORREA DE MORAES**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 22/2016

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. LUIZ CARLOS PEREIRA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **LUIZ CARLOS PEREIRA**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO LEGISLATIVO N.º 23/2016

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. OSVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA CELESTINO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **OSVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA CELESTINO**, pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA PREMIAÇÃO DO IPTU/2016."**

O Município de Vera - MT, através de seu Pregoeiro(a) nomeada pela Portaria 011/2015 de 06/01/2015, torna público, que, em virtude da falta de licitantes interessados, este pregoeiro resolve prorrogar o Pregão Presencial n.º 022/2016, passando a sua abertura para as **08:00horas (Horário Oficial de Vera – MT), do dia 31 DE MAIO DE 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1.651, Bairro Esperança – Vera – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00, e ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 11 de Maio de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO Nº 042/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 042/2016 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CREDENCIAMENTO: 09:00 às 10:00 do dia 24/05/2016.

INICIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 24/05/2016. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. **PREGOEIRO: Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 035/2016**, que tem como objeto a aquisição de peças para manutenção em maquinários pesados, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA**, com proposta no valor de **R\$ 509.045,80** (quinhentos e nove mil, quarenta e cinco reais e oitenta centavos), **CARIMAQ - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME**, com proposta no valor de **R\$ 498.490,49** (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), **TRICATE COM. PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, com proposta no valor de **R\$ 599.902,82** (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e dois reais e oitenta e dois centavos), **NE EQUIPAMENTO, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINA LTDA - ME**, com proposta no valor de **R\$ 599.140,80** (setenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de maio de 2016.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz

Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO Nº 041/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 041/2016 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO HOTELEIRO ESTABELECIDO NA SEDE DO

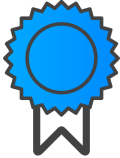
MUNICÍPIO PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

CREDENCIAMENTO: 07:30 às 08:00 do dia 24/05/2016.

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia **24/05/2016**. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. **PREGOEIRO: Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed May 11 22:32:08 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)